

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2022/2023

**Presidente:**

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)  
 Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

Jonas Fernando Hauschild (PDT)  
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)  
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)  
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)  
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)  
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)  
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)  
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE**  
**RESÍDUOS SÓLIDOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - VENDA ATIVOS**  
**INSERVÍVEIS**

O Presidente do **Consortio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES**, com sede na cidade Seberi/RS, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **Leilão Público nº 06/2023**, do tipo maior preço por item, visando à venda de ativos inservíveis (material triado), conforme as especificações descritas no Edital. O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão pública serão no dia **10 de julho de 2023 às 10h00min**. O Edital e os anexos do presente Leilão estão disponíveis no site: Superbid Exchange, via site [www.superbid.net](http://www.superbid.net) e [www.eckertleiloes.com.br](http://www.eckertleiloes.com.br), também via site [www.cigres.com.br](http://www.cigres.com.br). Maiores informações pelos telefones (55) 9 9735-0931/ (55) 2011-1515 ou pelo e-mail [licitacao@cigres.com.br](mailto:licitacao@cigres.com.br).

**LUIZ CARLOS BENEDETTE**  
 Presidente do CIGRES

**Publicado por:**  
 Elizandra Alves da Silva  
**Código Identificador:22DE24D5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 081/2023**

SÚMULA DE CONTRATO Nº 081/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** Constercom – Gabiões Br Ltda. **OBJETO:** Aquisição de materiais para serem colocados no muro de contenção na margem do Arroio Maratá. **VALOR TOTAL:** R\$ 64.514,78 (sessenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais, com setenta e oito centavos). **DATA DO CONTRATO:** 12/06/2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 044/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS Dotação: 866 Programa: 0061 Projeto: 1211 Categoria: 34490510 Recurso: 0001.

**Publicado por:**  
 Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:F1B421D1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 080/2023**

SÚMULA DE CONTRATO Nº 080/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** CRISTAL ESQUADRIAS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de materiais novos para manutenção da Creche EMEI Descobrindo a Vida. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.673,87 (onze mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 09/06/2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 055/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Dotação: 513 Programa: 0047 Projeto: 2009 Categoria: 3339030 Recurso: 0020.

**Publicado por:**  
 Dalva Isaura Schreiner  
**Código Identificador:868B4E96**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**

**SÚMULA DE CONTRATO Nº 078/2023**

SÚMULA DE CONTRATO Nº 078/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** SANDRINA KLEIN KERBER. **OBJETO:** Contratação de Profissional para prestação de serviços da área do ENSINO DA CULTURA ALEMÃ através de oficina de dança folclórica alemã para (crianças/adolescente/adultos) na rede municipal de ensino e em grupos para adultos a fim de estimular a integração, promover a socialização e contribuir para disseminar a cultura e costumes da nossa cultura alemã preservando e fortalecendo laços entre passado, presente futuro. **VALOR:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensais. **DATA DO CONTRATO:** 07/06/2023. **MODALIDADE:** Dispensa nº 056/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Dotação: 5972  
 Programa: 0054  
 Projeto: 2019  
 Categoria: 3339039  
 Recurso 0001

05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 506

Programa: 0047

Projeto: 2076

Categoria: 3339039

Recurso 0031

05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação: 503

Programa: 0047

Projeto: 2010

Categoria: 3339039

Recurso 0020

**Publicado por:**

Dalva Isaura Schreiner

**Código Identificador:**6BB3D861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARIANA  
PIMENTEL EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SR.  
DANIEL DE OLIVEIRA GOMES.**

**DECRETO Nº 1.769, DE 09 DE JUNHO DE 2023.**

Decreta luto oficial no Município de Mariana Pimentel em decorrência do falecimento do Sr. Daniel de Oliveira Gomes.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, incisos VIII e pelo art. 80, inciso I, alínea “O”, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Daniel de Oliveira Gomes, em 08 de junho de 2023, Vice Presidente da Comissão Emancipacionista do Município de Mariana Pimentel no ano de 1991, e que também exerceu o Mandato de Vereador no pleito 1997 a 2000 sendo Vereador Presidente da Câmara de Vereadores em 1998,

**DECRETA:**

Art. 1º É declarado luto oficial no Município de Mariana Pimentel/RS, pelo período de 03 (três) dias, a partir desta data.

Art. 2º Haverá em todos os prédios públicos, o Hasteamento da Bandeira Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o período de luto referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 09 de junho de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 09/06/2023.

Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**E9976916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO ESPECIAL**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº. 205 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**OBJETO:** Instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de elucidar os fatos e eventual aplicação de penalidade a empresa **ALESSANDRO PLOHARSKI**, inscrito no CNPJ sob nº 40.723.146/0001-80, e designação dos servidores **CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI**, cargo de digitadora, matrícula nº 144, **DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH**, cargo de auxiliar Administrativo, matrícula nº 1227 e **GILSON ARI KUBISCZEWSKI DA SILVA**, Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 918, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos nº 11, § único e art. nº 12 da Lei Municipal nº. 914 de 19 de novembro de 2019 e 182 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008.

**PRAZO:** 60(sessenta) dias, a contar de 07.06.2023.**DATA:** 07 de junho de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 07.06.2023

Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**BA14D114

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONCEDE GRATIFICAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

**PORTARIA Nº. 206, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO  
ESPECIAL.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à Professora **GISELI PAZUTTI DA SILVA**, matrícula nº. 21865, a gratificação de Educação Especial, de acordo com as Leis Municipais nº. 982 e nº. 983, de 16 de fevereiro de 2022, a contar de 15 de março de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 07 de junho de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 07/06/2023.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**FFCAD126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CASSE.**

**PORTARIA Nº. 207, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL DE  
CLASSE.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais e atendendo o

disposto na Seção IV da Lei Municipal nº. 886 de 17 de setembro de 2019 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** promoção funcional de classe à servidora **VIVIANE KOBILINSKI**, cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 2054, enquadrando-a no Padrão 02, classe F, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº. 886/19 e suas alterações, a contar de 01 de março de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL**, 07 de junho de 2023.

**LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 07/06/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

**Publicado por:**

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

**Código Identificador:**002FAD34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EDITAL 50/2023 - PE 45/2023**

Mariana Pimentel, 13 de junho de 2023.

**Pregão Eletrônico N.º 45/2023** – Objeto: **Aquisição de notebook e desktop corporativos para Secretaria Municipal de Assistência Social**. Propostas até às 08h30 do dia 26/06/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes

**Código Identificador:**37237581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONTRATO 56/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO 56/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e GOLDANI TRANSPORTE AMBIENTAL LTDA - ME

**Finalidade:** Prestação de serviços para execução da coleta e transporte rodoviário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos e rurais, oriundos do Município de Mariana Pimentel, transportando até o aterro sanitário de Minas do Leão, com fornecimento de veículo, motorista profissional habilitado e mão-de-obra.

**Fundamentação Legal:** Edital 23/2023 – PE 23/2023

**Valor:** R\$ 385.800,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) pelo período de doze meses.

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes

**Código Identificador:**399137FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
CONTRATO 57/2023**

Mariana Pimentel, 13 de junho de 2023.

**EXTRATO DE DISPENSA 20/2023 CONTRATO 57/2023**

**Partes:** MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

**Finalidade:** Contratação de empresa especializada para a prestação de assessoria para desenvolvimento e implantação do SST (Sistema de Saúde e Segurança do Trabalho), com elaboração de laudos técnicos e

transmissão dos eventos do eSocial da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS, referentes aos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, Lei 8.666/93.

**Valor:** R\$ 14.600,04 (quatorze mil e seiscentos reais e quatro centavos).

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes

**Código Identificador:**43638B32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA  
EDITAL 46/2023 - PE 41/2023 - RETIFICAÇÃO**

Mariana Pimentel, 13 de junho de 2023.

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**Pregão Eletrônico N.º 41/2023** – Objeto: **Registro de preços para aquisição de material hospitalar**. Retifica-se o valor de referência disposto no item 93. Altera-se a data limite para propostas, que passará a ser até às **08h30min** do dia **29/06/2023** e sessão de disputa terá início às **9h** do mesmo dia. Edital de retificação disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

**Publicado por:**

Cristiane Korpalski Nunes

**Código Identificador:**3522AC67

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura das seguintes licitações:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS E OUTROS ITENS PARA USO NO EMBELEZAMENTO DE RUAS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS E TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO. Data de abertura: 26/06/2023, às 14h30min. Edital e anexos estarão disponíveis no site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2023** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES PARA EVENTOS E ENCONTROS REALIZADOS PELO CRAS E SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE. Data de abertura: 27/06/2023, às 08h30min. Sessão de lances: 27/06/2023, às 10h. Edital e anexos estarão disponíveis no site [www.novabassano.rs.gov.br](http://www.novabassano.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails [roberta@novabassano.rs.gov.br](mailto:roberta@novabassano.rs.gov.br) e [efernanda@novabassano.rs.gov.br](mailto:efernanda@novabassano.rs.gov.br).

**IVALDO DALLA COSTA** –

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberta Parisotto

**Código Identificador:**1A7B53C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

**1) Chamada Pública PNAE 01/2023.** Objetivo: aquisição gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar. Abertura: 04 de julho de 2023, às 14:00 horas.

**2) Pregão Presencial 18/2023.** Objetivo: aquisição de veículo usado (tipo caminhão). Abertura: 26 de junho de 2023, às 14:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Candelária/RS. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)3616-6334.

**JORGE LUIZ STEIGER –**  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**  
Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**F7050AE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº03 – RETIFICAÇÃO - CONCURSO 01/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 03 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES** O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 15/05/2023, torna público que: 1. Retifica-se o Edital nº 01, de 15/05/2023. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: [www.legalleconcursos.com.br](http://www.legalleconcursos.com.br) e da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena: [www.presidentelucena.rs.gov.br](http://www.presidentelucena.rs.gov.br). Presidente Lucena/RS, 07/06/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GILMAR FÜHR,**  
Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS.

**Publicado por:**  
César Alberto Karling  
**Código Identificador:**D36D6A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023 -  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FRALDAS PARA  
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA MANUTENÇÃO DA  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023 –  
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 29 de junho de 2023, às 08:30h estará recebendo as propostas para registro de preços de fraldas e medicamentos para a farmácia básica. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br/>

Protásio Alves, 12 de junho de 2023

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**154C4EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE PATROCÍNIO**

**Patrocínio nº 028/PGM/2023:** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SANTA CRUZ DO SUL - CDL. **Objeto:** execução do

Projeto “Gauten Summit” **Fundamento:** Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos nº 001/2023. Processo Administrativo de Parcerias nº 023/2023. Data 06/06/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**2969957F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE ADITIVOS**

**Contratada: Fortalezatec Eireli – ME (5º).** Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato. Contrato nº 127/PGM/2019. Processo Administrativo nº 168/COMPRAS/2019. Data: 30/05/2023.

**Contratada: Viação União Santa Cruz Ltda. (2º).** Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do contrato. Contrato nº 168/PGM/2022. Processo Administrativo nº 062/COMPRAS/2022. Data: 31/05/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**0777D153

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETO Nº 11.668, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

*Regulamenta, no Município de Santa Cruz do Sul, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Sul.

**Parágrafo único.** Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

**Art. 3º** Os prazos previstos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

**§1º** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo.

**§2º** Será considerado o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

**§3º** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

**I** – o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

**II** – a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando houver notificação pelos correios ou e-mail.

**CAPÍTULO II**

## DEFINIÇÕES

**Art. 4º** Além das definições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

**I** – Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do município de Santa Cruz do Sul;

**II** – Diário Oficial: sítio eletrônico na forma da legislação municipal vigente;

**III** – processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

**IV** – processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

**V** – processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

**VI** – demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

**VII** – solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

**VIII** – reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;

**IX** – sítio eletrônico oficial: portal oficial do município de Santa Cruz do Sul na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.https://www.santacruz.rs.gov.br>;

**X** – sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública através da Procuradoria-Geral do Município e da Unidade Central de Controle Interno.

## CAPÍTULO III GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES

### Seção I

#### Disposições gerais

**Art. 5º** O Secretário Municipal de Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

**I** – alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** – promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

**III** – assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e

**IV** – promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

**Parágrafo único.** A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

### Seção II

#### Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

**Art. 6º** Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

**I** – integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

**II** – integra a segunda linha de defesa a Procuradoria-Geral do Município; e

**III** – integra a terceira linha de defesa a Unidade Central de Controle Interno.

**Art. 7º** A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

**I** – do Secretário Municipal de Fazenda, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

**II** – dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

**Parágrafo único.** As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

**Art. 8º** Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

**I** – a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

**II** – a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

**III** – o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

**§1º** A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

**§2º** Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

### Seção III

#### Atuação da Procuradoria-Geral do Município

**Art. 9º** Concluída a elaboração do termo de referência e, se houver, da minuta do edital, caberá ao agente de contratação certificar o encerramento da fase preparatória e encaminhar o processo para a Procuradoria-Geral que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação na forma do art. 53 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a qual também incumbe o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

**§1º** Para fins deste artigo, considera-se:

**I** – apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

**II** – auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

**§2º** Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

**Art. 10.** Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

**I** – utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;

**II** – assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais ou súmulas da Procuradoria-Geral;

**III** – contratações com valor de até 5% (cinco por cento) do valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**IV** – reajustamento contratual;

**V** – alteração ou inclusão de dotação orçamentária; e

**VI** – alteração ou inclusão de fiscal de contrato.

§1º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria-Geral.

§2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta, ressalvado o disposto no inciso III do caput deste artigo.

§3º O servidor responsável pela Central de Licitações poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria-Geral, através de solicitação encaminhada pelo Secretário Municipal de Fazenda;

§4º Ato do Procurador-Geral poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§5º A Procuradoria-Geral deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

#### Seção IV

##### Atuação da Unidade Central de Controle Interno

**Art. 11.** Compete à Unidade Central de Controle Interno (UCCI), dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

**I** – atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** – apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

**III** – promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

**IV** – apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto;

**V** – auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

**VI** – auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

§1º Ato editado pelo Coordenador da UCCI definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§2º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado, conforme regulamentação do inciso V do caput deste artigo.

**Art. 12.** A UCCI será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§1º O UCCI fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria na própria UCCI.

§2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Ouvidoria-Geral, disponível no sítio eletrônico do Município.

#### Seção V

##### Plano de contratações anual

**Art. 13.** O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no

exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

**I** – racionalizar as contratações da Administração Municipal;

**II** – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do município de Santa Cruz do Sul;

**III** – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e

**IV** – apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.

**Art. 14.** O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.

§1º A primeira fase será desenvolvida juntamente com a elaboração da proposta orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Governança e a segunda pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§2º Quando do encaminhamento da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Planejamento e Governança cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

**I** – o item a ser contratado;

**II** – a unidade de fornecimento do item;

**III** – a quantidade a ser adquirida ou contratada;

**IV** – a estimativa preliminar do valor;

**V** – a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;

**VI** – a data desejada para a contratação; e

**VII** – a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§3º Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

§4º A Secretaria Municipal de Planejamento e Governança encaminhará as informações sobre as contratações pretendidas à Secretaria Municipal de Fazenda.

§5º A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

**Art. 15.** O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.

§1º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, Superávit financeiro e excesso de arrecadação.

§2º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 2º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização conjunta do Secretário Municipal de Fazenda e do Secretário Municipal de Planejamento e Governança.

**Art. 16.** Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.

**Art. 17.** Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:

**I** – os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho à Secretaria Municipal de Planejamento e Governança, que repassará à Secretaria Municipal de Fazenda;

**II** – os demandantes poderão solicitar alterações na 1ª (primeira) versão do Plano de Contratações Anual até o dia 30 de setembro;

**III** – a Secretaria Municipal de Fazenda publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 31 de dezembro.

#### Seção VI

##### Centralização das contratações e execução do processo administrativo

**Art. 18.** As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria Municipal de Fazenda através da Central de Licitações, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§3º O Secretário Municipal de Fazenda poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

**Art. 19.** Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

**Parágrafo único.** A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

**I** – fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

**II** – fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

**III** – fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo Município de Santa Cruz do Sul, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

## TÍTULO II

### FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

**Art. 20.** Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.

§1º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria Municipal de Fazenda, conforme o caso.

§2º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

#### CAPÍTULO II

##### DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

**Art. 21.** A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

**I** – elaboração do estudo técnico preliminar, com base na solicitação;

**II** – elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

**III** – elaboração da matriz de alocação de riscos, se for o caso;

**IV** – autorização para abertura do processo de contratação;

**V** – elaboração da minuta do edital, se for o caso;

**VI** – elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;

**VII** – elaboração da minuta de contrato, se for o caso;

**VIII** – análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 10 deste Decreto;

**IX** – autorização para publicação do edital, se for o caso;

**X** – inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

**XI** – publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.

§2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

**Art. 22.** O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:

**I** – a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;

**II** – as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e

**III** – a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.

§1º Nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos.

§2º A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

**Art. 23.** O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelo Secretário de Fazenda, para os processos iniciados na Central de Licitações, e por autoridade de cargo equivalente nos demais órgãos ou entidades demandantes.

**Art. 24.** Todos os processos de contratação serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 20 (vinte) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 3.000 (três mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

#### CAPÍTULO III

##### PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

###### Seção I

###### Conceito de valor máximo da contratação

**Art. 25.** O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos (Licitacon/RS; Portal Nacional de Compras Públicas; Banco de Preços em Saúde); e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

###### Seção II

###### Bens e serviços em geral

**Art. 26.** As pesquisas de preços dos processos licitatórios serão realizadas mediante aplicação das seguintes referências e parâmetros, combinados ou não:

**I** – obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da

pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

**II** – obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços;

**III** – obrigatoriamente, quando existente, o preço constante no Licitacão/RS, mediante pesquisa certificada nos autos administrativos;

**IV** – a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

**V** – os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

**VI** – os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital;

**VII** – apresentação de Notas fiscais (no caso de comprovação para contratação de artistas Art. 74, II e peças de veículos em garantia Art. 75, IV, “a”).

**§1º** A pesquisa de preços deverá contemplar referência relativa aos incisos I, II ou III do caput deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção de quaisquer parâmetros deverá ser registrada no processo.

**§2º** Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

**§3º** Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

**I** – deverão ser priorizados os preços de compras praticadas no Estado do Rio Grande do Sul;

**II** – não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados;

**III** – serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

**IV** – se for obtida mais de uma referência no BPS, oriunda de cidades e contratações distintas, tais valores poderão ser utilizados como referências de preços, fazendo-se constar a data da contratação ou licitação, o fornecedor e a cidade correspondente.

**V** – se utilizada a média ponderada será vedada a utilização de compras individuais já contempladas na média ponderada.

**§4º** Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, essas referências deverão conter, além do previsto no inciso V do caput deste artigo, o CNPJ e o endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.

**§5º** Na pesquisa direta com fornecedores:

**I** – será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

**II** – quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

**III** – quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada.

**§6º** As referências de preços deverão ser analisados de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

**Art. 27.** A metodologia para formação do preço máximo na contratação de bens e serviços em geral, por meio de processos licitatórios, deverá observar as seguintes regras:

**I** – existência de, no mínimo, 3 (três) referências de preço;

**II** – se alguma(s) das referências não guardar(em) relação de compatibilidade com as demais, destoando consideravelmente das outras, seu(s) preço(s) deverá(ão) ser desconsiderado(s) e/ou substituída(s), considerando o disposto no inciso I deste artigo;

**III** – formação da média aritmética entre as referências coletadas;

**IV** – se nenhuma das referências utilizadas destoar da média aritmética além de 30% (trinta por cento), será adotada a média aritmética como preço máximo;

**V** – se alguma(s) da(s) referência(s) utilizada(s) destoar(em) da média aritmética além de 30% (trinta por cento), será(ão) descartada(s) e será realizada nova média aritmética com os preços restantes para definição do preço máximo;

**VI** – se, após o cálculo do inciso V do caput deste artigo, não restar nenhuma referência dentro da margem de 30% (trinta por cento), deverão ser acrescidas até 3 (três) novas referências e retomada a metodologia a partir do inciso I;

**VII** – se não houver disponibilidade de novas referências ou se, mesmo com a coleta de novas referências, todas destoarem da média em mais de 30% (trinta por cento), deverão ser descartadas para formação da média aritmética as referências que destoarem acima de 50% (cinquenta por cento);

**VIII** – frustradas as possibilidades anteriores, deverá ser usada, para determinação do preço máximo, a mediana das referências obtidas; e

**IX** – na planilha de formação de preços constará as marcas dos objetos dos preços de referência e, obrigatoriamente, a data de validade das referências de preços.

**Parágrafo único.** A inviabilidade de cumprimento das regras dispostas acima deverá ser justificada, com demonstração das pesquisas que foram realizadas e o porquê da inviabilidade de cumprimento no caso concreto, vedada a justificativa genérica.

**Art. 28.** Nas contratações diretas por dispensa de licitação será necessária pesquisa prévia de preços aplicando-se as regras dispostas nos artigos 26 e 27.

**Parágrafo único.** Obrigatoriamente, as propostas deverão atender aos requisitos da contratação e conter razão social, CNPJ, valor, data e validade da proposta, telefone, endereço, nome e assinatura de representante legal da empresa.

**Art. 29.** Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a comprovação do preço se dará mediante pesquisa de preços (se couber) ou, na inviabilidade, se dará por meio da apresentação de, ao menos, 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal.

**§1º** Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

**§2º** Nas contratações de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentada proposta comercial nos termos do art. 28, Parágrafo Único, deste Decreto.

### Seção III

#### Obras e serviços de engenharia

**Art. 30.** No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

**I** – dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

**II** – dados de pesquisa junto ao Licitacon/RS;

**III** – dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

**IV** – preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**V** – preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e

**VI** – preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

**Art. 31.** No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor máximo da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, nos termos do art. 30 deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada, baseada em outras contratações similares, ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

**Parágrafo único.** Na hipótese de que trata este artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no dispositivo.

#### Seção IV

##### Processos de aditivos contratuais

**Art. 32.** As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

**Art. 33.** Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido no art. 26 deste Decreto.

§1º Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§2º Em qualquer caso, para análise da vantajosidade econômica serão descartados os preços que destoarem a partir de 30% (trinta por cento) da média aritmética das referências coletadas e, no caso de não restarem ao menos duas referências dentro da margem de 30% (trinta por cento), deverão ser acrescentadas novas referências e recalculada a média aritmética.

§3º Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

**Art. 34.** No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado, vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º Nos casos das alterações do caput deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§2º No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.

**Art. 35.** Não estão enquadradas nesta seção deste Decreto as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que serão realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Seção V

##### Disposições gerais da pesquisa de preços

**Art. 36.** As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, pesquisa certificada junto aos bancos oficiais de preços/contratações públicas, sendo vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições estabelecidas.

**Art. 37.** Casos omissos ou que eventualmente possam frustrar o processo de contratação, no que tange à formação de preços de bens e serviços em geral, serão decididos pela Central de Licitações.

**Art. 38.** Os valores de bens imóveis, bem como os preços formados para Obras ou Serviços de engenharia por profissionais tecnicamente habilitados, não serão analisados quanto à formação de preço pela Central de Licitações.

#### CAPÍTULO IV

##### ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

**Art. 39.** Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, adotando-se as disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.059/2021.

§1º Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado seja, significativamente, superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

§2º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de itens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.

#### CAPÍTULO V

##### PROGRAMA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES NAS CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO

**Art. 40.** Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

**Parágrafo único.** Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e a aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

**Art. 41.** Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com previsão obrigatória do edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto no caput deste artigo caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

**Art. 42.** A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.

§1º Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:

**I** – padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;

**II** – capacitação, no mínimo anual, para pelo menos 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;

**III** – mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

**IV** – sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e

**V** – canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé.

§2º A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

## CAPÍTULO VI COTAS E PREFERÊNCIAS

### Seção I

#### Exigência de percentual de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica

**Art. 43.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia com valor superior a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de serviço terceirizado, com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor superior a 100 (cem) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital poderá exigir que até 2% (dois por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica.

§1º Para os fins deste Decreto, serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica aquelas que assim se declararem.

§2º Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima.

§3º A identidade das colaboradoras será mantida em sigilo pelo contratado e pela Administração, vedado qualquer tipo de discriminação laboral.

§4º Para análise do cabimento da exigência da cota, será considerado como valor da contratação, no caso de serviços contínuos, o valor global correspondente a 1 (um) ano de execução.

**Art. 44.** Na definição da quantidade mínima de profissionais, necessária para atender à exigência de cota, serão desprezadas as casas decimais.

**Art. 45.** A cota para mulheres vítimas de violência doméstica poderá deixar de ser exigida, mediante justificativa na fase preparatória do processo de contratação.

### Seção II

#### Fixação de margem de preferência para aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável

**Art. 46.** Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.

§1º O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.

§2º Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.

## CAPÍTULO VII CICLO DE VIDA DO OBJETO

**Art. 47.** Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.

**Art. 48.** A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá se dar pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:

**I** – manutenção;

**II** – utilização;

**III** – reposição;

**IV** – depreciação;

**V** – impacto ambiental; e

**VI** – descarte ou logística reversa.

§1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:

**I** – histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;

**II** – séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;

**III** – publicações especializadas; e

**IV** – trabalhos técnicos e acadêmicos.

§2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

## CAPÍTULO VIII CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

**Art. 49.** A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:

**I** – adaptabilidade;

**II** – reputação;

**III** – suporte;

**IV** – confiabilidade;

**V** – praticidade;

**VI** – popularização;

**VII** – treinamento; e

**VIII** – relação custo-benefício.

**Art. 50.** A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

**Parágrafo único.** Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, a especificação do edital deverá prever a obrigação de cessão, pelo contratado, dos direitos autorais e de todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.

## TÍTULO III

### FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

## CAPÍTULO I

### ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS

#### Seção I

##### Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

**Art. 51.** O agente de contratação, o pregoeiro, os membros da comissão de contratação, bem como aqueles integrantes da Central de Licitações serão servidores efetivos do município de Santa Cruz do Sul, designados pela Prefeita Municipal através de Portaria específica.

**Art. 52.** A atuação do pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, e do agente de contratação e da comissão de contratação, em licitações nas demais modalidades, inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

**I** – receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;

**II** – receber, analisar e responder as impugnações ao edital;

**III** – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

**IV** – credenciar os interessados;

**V** – receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;

**VI** – verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**VII** – coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;

**VIII** – conduzir a etapa competitiva;

**IX** – classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;

**X** – negociar para obtenção de maior vantagem;

**XI** – verificar e julgar as condições de habilitação;

**XII** – sanear erros ou falhas;

**XIII** – indicar o vencedor do certame;

**XIV** – receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;

**XV** – reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração;

**XVI** – elaborar a ata da sessão da licitação;

**XVII** – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; e

**XVIII** – propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses em que for adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será denominado pregoeiro.

**Art. 53.** O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Procuradoria-Geral e da Unidade Central de Controle Interno para o desempenho das suas atribuições.

**Art. 54.** O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pelo Secretário Municipal de Fazenda, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.

**Art. 55.** A comissão de contratação atuará em licitações que envolvam bens ou serviços especiais e será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos designados pela Prefeita Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

**Parágrafo único.** A comissão de contratação será presidida por um agente público do município de Santa Cruz do Sul.

**Art. 56.** Os membros da comissão de contratação responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

## Seção II

### Da Central de Licitações

**Art. 57.** Compete a Central de Licitações acompanhar os processos de gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços, no sentido de promover a uniformização e coordenação entre os diversos agentes públicos envolvidos.

## Seção III

### Da Prefeita e do Secretário Municipal de Fazenda

**Art. 58.** Compete à Prefeita Municipal:

**I** – assinar os editais de licitação e autorizar a sua publicação e o início da fase de seleção de fornecedor;

**II** – adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, em ato único;

**III** – assinar os contratos;

**IV** – julgar recursos administrativos contra decisão de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar;

**V** – designar fiscais e gestores de contratos e de atas de registro de preços;

**VI** – aplicar declaração de inidoneidade;

**VII** – julgar pedido de reconsideração contra declaração de inidoneidade; e

**VIII** – revogar ou anular a licitação.

**Art. 59.** Compete ao Secretário Municipal de Fazenda autorizar a abertura do processo de contratação.

## CAPÍTULO II CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

### Seção I

#### Licitações eletrônicas

**Art. 60.** As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial com uso de videoconferência.

**§1º** Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal utilizará, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

**§2º** O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas desse Decreto.

### Seção II

#### Dispensas eletrônicas

**Art. 61.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser realizado conforme disciplinado no Título I, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

**Art. 62.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21, deverão ser observados:

**I** – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela Administração Pública Municipal;

**II** – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§1º** Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf).

**§2º** Nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, nas hipóteses em que o menor valor cotado for superior a 10% do valor verificado na pesquisa de preços realizada, será adotado, preferencialmente, o procedimento previsto no artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, com a divulgação a ser realizada no site oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para a manifestação pelos demais interessados, sendo que a ausência de adoção do referido procedimento deverá ser devidamente justificada nos autos do procedimento administrativo que embasa a contratação.

**§3º** Salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido contrário, especialmente dos órgãos de fiscalização e controle, ficam dispensadas de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento previstas no artigo 95, §2º, da Lei 14.133/2021, cujas aquisições deverão ser reportadas pela Secretaria quando da formalização do Plano Anual de Contratações.

**§4º** O processo de contratação direta será processada pela Secretaria Municipal de Fazenda através da Central de Licitações.

**Art. 63.** O Município poderá fazer uso de Sistema de Dispensa Eletrônica para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia de que dispõem a Lei nº 14.133/21.

**§1º** Quando da execução com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar, ainda, as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

**§2º** O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, deverá ser instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/21, sendo que o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município, bem como a instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os

documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§3º O município deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

**I** – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II** – as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

**III** – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV** – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**V** – a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

**VI** – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VII** – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§4º O procedimento será divulgado ao Sistema de Dispensa Eletrônica utilizado, a ser definido pelo Municipal, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§5º O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

§6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

**I** – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**II** – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando couber;

**III** – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**IV** – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**V** – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

**VI** – o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

§7º A abertura do procedimento, envio de lances, negociação, julgamento e habilitação seguirá os procedimentos previstos no Capítulo XI deste Decreto, podendo, conforme o caso, ser adotado procedimento simplificado com vistas a celeridade, respeitando-se os procedimentos mínimos necessários e obrigatórios.

§8º Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

§9º O processo de dispensa eletrônica será processada pela Secretaria Municipal de Fazenda e a abertura até a adjudicação será conduzida por agente de contratação.

§10. Encerradas a etapa de julgamento, habilitação e adjudicação, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

§11. No caso do procedimento restar fracassado, o município poderá:

**I** – republicar o procedimento;

**II** – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

**III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§12. O disposto nos incisos I e III do §11º poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

§13. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo

da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

§14. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

§15. Em caso de utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, será dispensado o procedimento do §2º do art. 62.

### Seção III

#### Licitações presenciais, com uso de videoconferência

**Art. 64.** Nas licitações presenciais, também será disponibilizado o acesso pelo sistema de videoconferência, cabendo ao município de Santa Cruz do Sul garantir as condições adequadas para a transmissão e a participação dos interessados.

**Parágrafo único.** A participação em sessão pública de licitação transmitida por videoconferência implica na cessão dos direitos de imagem, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Art. 65.** É de responsabilidade dos licitantes, que desejarem participar de licitação por meio do sistema de videoconferência, providenciar os equipamentos e a conexão de internet adequados e suficientes para acompanhamento das licitações neste formato.

**Parágrafo único.** O terceiro interessado em acompanhar a licitação por meio do sistema de videoconferência deverá atender aos mesmos requisitos de conectividade, sendo sua participação admitida como mero espectador.

**Art. 66.** Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

**Parágrafo único.** Os envelopes poderão ser entregues:

**I** – diretamente, mediante protocolo, na Central de Licitações, com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão; ou

**II** – por envio postal ou outro meio similar, endereçado à Central de Licitações, com indicação de que se trata de documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número do pregão, da data e horário da sessão.

**Art. 67.** O não comparecimento do licitante, presencialmente ou por videoconferência, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.

**Parágrafo único.** O licitante que não comparecer à sessão participará na condição de não credenciado e perderá o direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

**Art. 68.** Para o uso do sistema de videoconferência, serão observadas as seguintes regras:

**I** – a abertura da sala virtual ocorrerá 15 (quinze) minutos antes da hora estipulada no edital para início da sessão, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

**II** – os interessados em realizar o credenciamento deverão observar o prazo de ingresso na plataforma, especificamente indicado no edital para esta finalidade;

**III** – as sessões públicas serão gravadas e disponibilizadas posteriormente a qualquer interessado, mediante acesso ao sítio eletrônico onde estiverem armazenadas;

**IV** – o edital indicará o canal por meio do qual deverão ser reportados eventuais problemas de acesso à sala de videoconferência;

**V** – caso o licitante, que estiver participando por videoconferência, seja convocado a manifestar-se e apresentar problemas de conexão, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para que ele retorne à sala virtual e atenda a convocação, registrando-se em ata o ocorrido;

**VI** – problemas de conexão não inviabilizam a aceitação de propostas;

**VII** – em caso de problema de conexão durante a fase de lances, se o licitante não conseguir retornar à sala virtual, será considerado o seu último lance ofertado;

**VIII** – caso o problema de conexão se dê com o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação ou com o sistema em que é realizada a licitação, os licitantes deverão permanecer disponíveis por 15 (quinze) minutos, após o qual será considerada suspensa a sessão até posterior convocação; e

**IX** – a interação entre o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, a equipe de apoio e os licitantes que participarem da licitação por meio do sistema de videoconferência ocorrerá, exclusivamente, por meio dos recursos de áudio, vídeo e texto disponibilizados pela plataforma, e será compartilhada em tempo real com os licitantes que participarem presencialmente.

**Parágrafo único.** Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados à consulta pública, no sítio eletrônico oficial.

### **CAPÍTULO III DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO**

**Art. 69.** A licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito do Município deverá ser processada observando-se as disposições deste Capítulo.

**§1º** É obrigatória a utilização da forma eletrônica, pelo Município, nas licitações de que trata este Capítulo.

**§2º** Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Capítulo, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 70.** Deverá ser observado as disposições deste Capítulo, quando o processo de licitação for executado com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

**Art. 71.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pelo Município.

**Art. 72.** O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

**I** – na modalidade pregão, obrigatoriamente;

**II** – na modalidade concorrência, observado o art. 71;

**III** – na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

**Art. 73.** Para fins do disposto neste Capítulo, consideram-se:

**I** – lances intermediários:

a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e

b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

**Art. 74.** Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata este Capítulo.

**Art. 75.** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras adotado pelo Município e informado no edital de licitação.

**Art. 76.** A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

**I** – preparatória;

**II** – divulgação do edital de licitação;

**III** – apresentação de propostas e lances;

**IV** – julgamento;

**V** – habilitação;

**VI** – recusal; e

**VII** – homologação.

**§1º** A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

**I** – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1º do art. 100 e no § 1º do art. 107;

**II** – o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 108;

**III** – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 107; e

**IV** – serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

**§2º** Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

**§3º** Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133/21.

**Art. 77.** O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

**Parágrafo único.** O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

**Art. 78.** A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo único.** A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão observar o disposto neste Decreto.

**Art. 79.** A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/21, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 72.

**Parágrafo único.** Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo.

**Art. 80.** Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

**§1º** Para fins do disposto no caput, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1º do art. 98.

**§2º** O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

**§3º** Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

**Art. 81.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

**I** – credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, a ser indicado no edital da licitação;

**II** – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de

fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 107, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

**III** – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**IV** – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

**V** – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 82.** A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, no site oficial do Município, e no portal eletrônico utilizado para a realização do certame.

**§1º** Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em Jornal Diário de grande Circulação, quando a Lei 14.133/2021 expressamente exigir.

**§2º** Quando o processo de licitação for executado com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, além do disposto no § 1º, a publicação de extrato do edital deverá ser realizada também no Diário Oficial da União – DOU e no Diário Oficial do Estado – DOE.

**Art. 83.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Art. 84.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

**§1º** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**§2º** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

**§3º** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no art. 85.

**§4º** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração

**Art. 85.** Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º (primeiro) dia (inclui) útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação, são de:

**I** – 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

**II** – no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

**Parágrafo único.** O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133/21.

**Art. 86.** Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**§1º** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art.76, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 104 e no § 1º do art. 107.

**§2º** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/21, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**§3º** A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**§4º** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**§5º** Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**§6º** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**Art. 87.** Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 86, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

**I** – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**II** – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

**§1º** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**I** – valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**II** – percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**§2º** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 88.** A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

**§1º** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, e em relação à proposta mais bem classificada.

**§2º** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

**Art. 89.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 90, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**§1º** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**§2º** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos

lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 101 e 102.

§4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 90.** Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

**I** – aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

**II** – aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

**III** – fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

**I** – ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

**II** – ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**Art. 91.** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 90, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 90.

§3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 90.

**Art. 92.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 90, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§4º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 90.

**Art. 93.** No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 90, somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 91, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 91.

§2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 90.

**Art. 94.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 95.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 96.** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

§1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

§2º As regras previstas neste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art.44 da Lei Complementar nº 123/06.

**Art. 97.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado a exequibilidade da proposta, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**I** – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

**II** – de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

**Art. 98.** Na hipótese da proposta do 1º (primeiro) colocado permanecer acima do preço estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º Para fins de aceitabilidade das propostas, nas licitações realizadas através da modalidade Pregão e tendo como critério de julgamento o menor preço, poderá ser aceito pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, valor final superior até o limite de 10% (dez por cento) do preço estimado, desde que justificado sua vantajosidade e compatível com o usualmente praticado no mercado.

§3º Quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação, mesmo após a aplicação do § 2º, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

§4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

§5º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 97, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**Art. 99.** No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**Art. 100.** Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

**Art. 101.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**Art. 102.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**Parágrafo único.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

**I** – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**II** – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Art. 103.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 97, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir,

verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Art. 104 e seguintes.

**Art. 104.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70, bem como a Certidão referente ao Art. 91, §4º, a Declaração de atendimento ao Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021 e apresentação de Declaração de Trabalho Escravo.

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios.

§2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal, cujas aquisições deverão ser reportadas pela Secretaria quando da formalização do Plano Anual de Contratações.

**Art. 105.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, observado o previsto no Art. 121.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 106.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/21.

**Art. 107.** A habilitação poderá ser verificada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, junto aos seguintes Sistema de Informações e cadastramento:

**I** – por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos, caso o Município tenha aderido ao SicaF.

**II** – por meio do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), emitido e gerido pela CELIC/RS, caso o Município consiga realizar a consulta.

**III** – por meio do Certificado de Registro Cadastral do Município de Santa Cruz do Sul.

**IV** – por outro meio idôneo e oficial de consulta, devidamente justificado no processo.

§1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos sistemas de informações e cadastramento acima dispostos deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 76, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

§4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**I** – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**II** – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 97.

§6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§7º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 97.

§8º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

§9º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**Art. 108.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 76, da ata de julgamento.

§2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**Art. 109.** O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas ou da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

**Art. 110.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**Art. 111.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/21.

**Art. 112.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

§1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para

celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

§3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

**I** – convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**II** – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

**Art. 113.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**Art. 114.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/21.

**Art. 115.** No caso do procedimento restar fracassado, o município poderá:

**I** – republicar o procedimento, acompanhado de eventuais alterações, caso necessário;

**II** – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

**III** – realizar o arquivamento do processo.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

**Art. 116.** Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **CAPÍTULO IV ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO**

**Art. 117.** A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§2º Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§3º A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.

§4º A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de

atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

## **CAPÍTULO V NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 118.** Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

§1º É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.

§2º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.

**Art. 119.** Frustrada a negociação com o licitante melhor classificado, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação do valor fixado.

§1º O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação.

§2º Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

§3º Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.

§4º Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

§5º Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.

**Art. 120.** O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

## **CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

**Art. 121.** Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á a legislação local específica e, em caso de omissão, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la, devendo ser observado o disposto no Art. 105.

## **CAPÍTULO VII CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES**

### **Seção I Ordem dos critérios de desempate**

**Art. 122.** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

**I** – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II** – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

**III** – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e

**IV** – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade.

§1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**I** – empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**II** – empresas brasileiras;

**III** – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; e

**IV** – empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§3º Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

### **Seção II Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**

**Art. 123.** Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:

**I** – política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;

**II** – política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;

**III** – programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres;

**IV** – auxílio-creche;

**V** – estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

**VI** – horários flexíveis e opções de home office parcial ou integral para gestantes e lactantes;

**VII** – canal de denúncias para o combate ao assédio;

**VIII** – critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e

**IX** – canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.

§1º A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.

§2º O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir a quantidade mínima de práticas para ser considerado o desenvolvimento de ações afirmativas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, o número mínimo daquelas práticas.

§3º Caso a empresa não implemente as práticas declaradas, no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, vedada a prorrogação do contrato.

### **Seção III Definição de programa de integridade**

**Art. 124.** Para fins da aplicação do critério de desempate, será considerado implementado o programa de integridade que contiver, no mínimo, os requisitos estabelecidos no art. 42 deste Decreto.

§1º O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir o programa de integridade implementado, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, os requisitos necessários.

§2º Caso o contratado não tenha implementado as práticas declaradas no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

## **CAPÍTULO VIII CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO**

### **Seção I Habilitação de licitante por processo eletrônico**

**Art. 125.** Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

§1º Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, serão obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da data de registro de preços, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§3º Os documentos obtidos junto ao Sicaf serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.

§4º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.

§5º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

§6º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

## Seção II

### Admissibilidade de provas alternativas para demonstração da qualificação técnica

**Art. 126.** Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.

§1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.

§2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.

§3º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica atestados emitidos em nome de empresa que seja coligada, controlada ou controladora do licitante.

§4º Serão admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.

§5º No caso de compras, será aceita como prova de capacidade técnica a declaração emitida pelo fabricante de que o licitante possui condições de fornecer o objeto, acompanhada de atestado em nome do fabricante.

§6º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão de obra.

**Art. 127.** A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional somente serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

## Seção III

### Inadmissibilidade de atestados de responsabilidade técnica em nome de profissionais que tenham dado causa à aplicação de sanções

**Art. 128.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática ou omissão de ato profissional de sua responsabilidade, devidamente demonstrada a existência de dolo ou erro grosseiro.

§1º A inadmissibilidade do atestado poderá decorrer de denúncia, diligência ou outro meio apto a verificar a existência de responsabilização do profissional.

§2º A vedação quanto à utilização dos atestados perdurará durante a vigência da sanção aplicada.

§3º Em caso de dúvida, deverá ser realizada diligência junto ao órgão ou entidade que aplicou a sanção, levando tais informações a registro nos autos do processo de contratação.

**Art. 129.** Nos contratos celebrados pela Administração Municipal, assim como na condução das atas de registro de preços, a imputação de responsabilidade ao profissional pela infração dependerá de demonstração, no processo administrativo que apurar a infração e aplicar a sanção, da ocorrência de culpa grave, erro grosseiro ou dolo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo único.** O ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

## Seção IV

### Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação

**Art. 130.** Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.

§1º O edital deverá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

§2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

§3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

## CAPÍTULO IX

### MODALIDADES ESPECIAIS E CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Seção I

##### Procedimentos operacionais para a modalidade leilão

**Art. 131.** Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

**I** – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados com base nos seus preços de mercado, levando-se em consideração as condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;

**II** – designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certame;

**III** – elaboração do edital contendo descrição dos bens, valor de avaliação, valor mínimo para lance inicial, local e prazo para visitação, condições para participação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, dentre outros; e

**IV** – realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.

§1º Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.

§2º Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.

§3º A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.

§4º No caso de pessoas físicas, será exigida para a habilitação apenas documento de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprove a sua existência jurídica.

§5º No caso de comprovada inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível, os procedimentos contábeis de impairment ou redução a valor recuperável.

## Seção II

### Procedimentos operacionais para a modalidade diálogo competitivo

**Art. 132.** A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.

**Art. 133.** O Secretário Municipal de Fazenda é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.

§1º Para os fins da alínea “a” do inciso I do caput do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:

**I** – envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;

**II** – derivar de uso de novo conhecimento; ou

**III** – representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.

§2º As condições previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021 deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 134.** O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:

**I** – o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;

**II** – os objetivos e o tema do diálogo;

**III** – os critérios para a escolha da solução;

**IV** – a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;

**V** – a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como também a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;

**VI** – a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;

**VII** – a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos;

**VIII** – as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;

**IX** – demais prazos a serem observados pelos interessados;

**X** – a metodologia a ser utilizada no diálogo; e

**XI** – a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 135.** O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

**I** – divulgação do edital de convocação;

**II** – qualificação de interessados para o diálogo;

**III** – diálogo;

**IV** – declaração de conclusão do diálogo;

**V** – divulgação do edital da fase competitiva;

**VI** – fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;

**VII** – recursos; e

**VIII** – adjudicação e homologação.

**Parágrafo único.** A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos do município de Santa Cruz do Sul, designados pelo Prefeito Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

**Art. 136.** Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.

§1º Quando necessário para a evolução do diálogo, e mediante autorização do proponente, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.

§2º A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções quando necessário.

§3º A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.

§4º Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.

**Art. 137.** A fase competitiva será pública e o edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:

**I** – a especificação da solução;

**II** – os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;

**III** – a forma de apresentação das propostas na fase competitiva;

**IV** – o critério de julgamento da fase competitiva; e

**V** – as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.

§1º Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.

§2º O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios nos quais foi divulgado o edital de convocação.

§3º O julgamento da fase competitiva poderá se dar pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

## Seção III

### Condução dos processos de contratação direta

**Art. 138.** Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido pela Central de Licitações.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais, quando restar comprovada a existência de riscos de danos irreparáveis à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, a contratação e a execução poderão ser feitas de forma imediata, mediante ordem verbal da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade demandante, que, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, deverá solicitar a formalização do processo administrativo de contratação, a ser concluído em, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data do pedido de formalização acima mencionada, sem possibilidade de prorrogação.

## Seção IV

### Dispensa para obras e serviços de engenharia destinadas a pesquisa e desenvolvimento

**Art. 139.** As obras e serviços de engenharia, para serem dispensadas de licitação, nos termos da alínea “c” do inciso IV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser imprescindíveis para a instalação dos equipamentos e produtos destinados à pesquisa e desenvolvimento.

**Parágrafo único.** Deverá estar demonstrado, no estudo técnico preliminar, a necessidade das obras e serviços de engenharia para a realização da pesquisa e desenvolvimento.

**Art. 140.** A escolha do contratado deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitadas as formalidades necessárias à contratação direta.

## **CAPÍTULO X DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO**

**Art. 141.** Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

**I** – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**II** – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, as licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

**Art. 142.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas, nos termos do disposto neste Capítulo, com objetivo de:

**I** – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

**II** – ampliar a eficiência das políticas públicas; e

**III** – incentivar a inovação tecnológica.

§1º Para efeitos deste Capítulo, considera-se:

**I** – âmbito local – limites geográficos do Município Santa Cruz do Sul;

**II** – âmbito regional – limites geográficos do Vale do Rio Pardo; e

**III** – microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/06, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§2º Para fins do disposto neste Capítulo, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Art. 143.** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá, sempre que possível:

**I** – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

**II** – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adêquem os seus processos produtivos;

**III** – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente;

**IV** – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

**V** – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do Município sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

**Art. 144.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**Art. 145.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

§3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**Art. 146.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco) por cento superiores ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

**I** – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**III** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

**Art. 147.** Nas licitações para contratação de serviços e obras, o Município poderá estabelecer, no instrumento convocatório, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando no próprio edital as condições para tal, observando-se o disposto no art. 7º do Decreto Federal nº 8.538/15.

**Art. 148.** O Município realizará processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**Art. 149.** Nas licitações para a aquisição de bens ou serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, cujo valor total estimado ultrapasse os casos de participação exclusiva de ME/EPP, o Município reservará cota de até 25 (vinte e cinco) por cento do valor total estimado da contratação para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

**Parágrafo único.** Deverão ser destinados, para fins de aplicabilidade da cota de que trata o caput, apenas os itens (ou lotes em caso de licitação global) com valor total igual ou inferior ao limite disposto na Lei Complementar nº 123/06, como sendo para participação exclusiva.

**Art. 150.** Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos termos do art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/06 e art. 9º,II, Decreto 8.538/15.

**Art. 151.** Não se aplica o disposto nos art. 148 a 150 quando:

**I** – especificamente ao art. 150, caso não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

**III** – a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte; ou

**IV** – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 142.

**Parágrafo único.** Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando:

**I** – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios;

**II** – quando na estimativa de preços a menor cotação ou preço utilizado for de empresa não enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**III** – quando pelas características do bem ou serviço, englobar fornecedores de ramo específico que não se enquadram na condição de ME/EPP;

**IV** – por outro motivo devidamente justificado no processo.

**Art. 152.** Nos termos do art. 151, apesar de não fazerem jus a exclusividade na participação, as empresas enquadradas na condição de ME/EPP, terão, entretanto, a preferência na contratação e demais privilégios dispostos neste Capítulo e na Lei Complementar 123/06.

**Art. 153.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

**Art. 154.** Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

**I** – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123/06;

**II** – agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

**III** – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**IV** – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

**V** – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua, ou tente usufruir indevidamente, dos benefícios previstos neste Decreto.

§2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

## TÍTULO IV

### PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES

#### CAPÍTULO I

#### CRENCIAMENTO

**Art. 155.** O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

**Parágrafo único.** O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

**Art. 156.** O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

**I** – condições gerais de ingresso;

**II** – exigências específicas de qualificação técnica;

**III** – regras de contratação;

**IV** – valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

**V** – critério para distribuição de demandas;

**VI** – formalização da contratação;

**VII** – recusa em contratar e sanções cabíveis;

**VIII** – minuta de instrumento de contrato;

**IX** – modelos de declarações; e

**X** – outros aspectos relevantes.

**Parágrafo único.** O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.

**Art. 157.** As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

§1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.

§2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio

dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

## CAPÍTULO II PRÉ-QUALIFICAÇÃO

**Art. 158.** A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.

§1º A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.

§2º A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.

**Art. 159.** O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.

**Parágrafo único.** O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.

**Art. 160.** Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas no art. 163 deste Decreto.

**Parágrafo único.** Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

**Art. 161.** O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.

§1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.

§2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.

§3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.

**Art. 162.** A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.

§1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

§2º Caso não existam 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

**Art. 163.** Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré-qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as

exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as exigências realizadas pela Administração Municipal.

§2º O demandante encaminhará para a aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.

§3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizado por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.

## CAPÍTULO III PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

### Seção I Disposições gerais

**Art. 164.** Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

**I** – procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e

**II** – manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

**Art. 165.** O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda, devendo conter:

**I** – descrição do escopo do projeto;

**II** – o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e

**III** – os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

### Seção II Abertura

**Art. 166.** O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.

**Art. 167.** O edital de chamamento público deverá conter:

**I** – escopo do procedimento de manifestação de interesse;

**II** – diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;

**III** – prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;

**IV** – critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;

**V** – prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;

**VI** – critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;

**VII** – valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;

**VIII** – previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e

**IX** – informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.

**Parágrafo único.** O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado

de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

### Seção III

#### Requerimento de autorização

**Art. 168.** O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Fazenda, através da Central De Licitações, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:

**I** – habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;

**II** – demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;

**III** – apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e seus anexos;

**IV** – indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e

**V** – declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.

**Art. 169.** Será facultado aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

**Parágrafo único.** O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

**Art. 170.** Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.

§1º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado à Prefeita Municipal, que deverá julgá-lo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de interposição.

§2º O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

**Art. 171.** A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:

**I** – cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;

**II** – revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;

**III** – anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou

**IV** – tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

**Parágrafo único.** Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

**Art. 172.** O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item acima.

**Art. 173.** Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

### Seção IV

### Recebimento dos trabalhos

**Art. 174.** Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal de Fazenda, através da Central de Licitações e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:

**I** – não gerará direito de preferência no processo licitatório;

**II** – não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;

**III** – não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

**IV** – será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

**Parágrafo único.** O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal de Fazenda, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

### Seção V

#### Avaliação e seleção

**Art. 175.** A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, designados pela Prefeita Municipal, dentre os quais, pelo menos 1 (um) integrante da Secretaria demandante e 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

**Art. 176.** A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

**Art. 177.** A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais aos trabalhos apresentados.

**Art. 178.** Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:

**I** – integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;

**II** – parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou

**III** – totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.

§1º A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo a Prefeita Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

§3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§4º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

**Art. 179.** Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

### Seção VI

#### Ressarcimento dos valores

**Art. 180.** O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.

**Parágrafo único.** O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:

**I** – alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

**II** – recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

**III** – outras alterações motivadas pelo interesse público.

## Seção VII

### Manifestação de interesse privado

**Art. 181.** A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:

**I** – protocolo junto à Secretaria Municipal Fazenda, através da Central de Licitações;

**II** – a Central de Licitações solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;

**III** – poderá ser solicitado ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;

**IV** – atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e

**V** – não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.

**Parágrafo único.** A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.

**Art. 182.** A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:

**I** – qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;

**II** – descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;

**III** – demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e

**IV** – declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

**Art. 183.** A manifestação de interesse privado será analisada pela Prefeita Municipal, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.

**§1º** Caso decida pela continuidade, o Secretário Municipal de Fazenda deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.

**§2º** No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

**Art. 184.** A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.

**Parágrafo único.** Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.

## CAPÍTULO IV

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Seção I

#### Sistema de registro de preços

**Art. 185.** Para fins do disposto no presente Capítulo considera-se como Sistema de Registro de Preços – SRP, o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**Art. 186.** O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços, incluindo obras e serviços de engenharia habituais e necessários ou que possam ser prestados às diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.

**§1º** As obras e serviços de engenharia só poderão ser contratadas através do sistema de registro de preços se atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

**I** – existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

**II** – necessidade permanente ou frequente do objeto a ser contratado.

**§2º** O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado, na forma deste Decreto.

**§3º** Do edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:

a) especificidades da licitação e de seu objeto;

b) quantidades mínimas e máximas (a ser cotado em unidades de bens, ou no caso de serviços, em unidades de medida) que poderão ser adquiridas, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na laboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo ao fornecimento;

c) possibilidade de prever preços diferentes:

c.1 quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

c.2 em razão da forma e do local de acondicionamento;

c.3 quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

c.4 por outros motivos justificados no processo.

d) que não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação;

e) critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto, sendo esse sobre tabela de preços praticada no mercado;

f) o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital;

g) condições para alteração de preços registrados;

h) possibilidade de registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

i) vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

j) hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

**§4º** Excepcionalmente, é permitido o registro de preços, sem indicação do total a ser adquirido, com indicação limitada a unidades de contratação, sendo obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e sendo vedada a participação de outro órgão ou entidade da ata, restrito às seguintes hipóteses:

**I** – quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

**II** – no caso de alimento perecível;

**III** – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

**§5º** Considera-se como quantitativo mínimo a ser previsto, para fins do disposto na letra “b” do § 3º, o percentual de até 10% do quantitativo máximo previsto, salvo disposição contrária disposta no edital e justificada no processo.

**Art. 187.** No âmbito do procedimento disciplinado neste Capítulo, a adjudicação importa o registro, na ata, de todas as licitantes

classificadas que aceitem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor.

§1º A classificação deverá obedecer a ordem de classificação da licitação.

§2º Poderá, conforme o caso, ser realizada a classificação e adjudicação apenas da empresa primeira colocada.

**Art. 188.** O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 189.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a manutenção dos mesmos quantitativos iniciais, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma deste Decreto.

§1º O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos artigos 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Art. 190.** Na fase preparatória do processo licitatório que vise o registro de preços com a participação de, pelo menos, mais um órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser realizado procedimento público de intenção de registro de preços, mediante divulgação, em seu sítio oficial, do objeto a ser licitado, visando a possibilidade de que, no prazo de 8 (oito) dias úteis, outros órgãos ou entidades manifestem o interesse de participar da respectiva ata.

§1º A manifestação será formal e deverá ser feita diretamente à Secretaria Municipal de Fazenda, através da Central de Licitações, responsável pelo gerenciamento do registro, o qual será indicado na publicação da intenção;

§2º O órgão ou entidade interessado em participar do registro de preços deverá determinar a estimativa total de quantidade de contratação, as quais serão somadas às do órgão gerenciador e demais interessados no certame.

§3º O procedimento público de intenção referida neste dispositivo é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, ou seja, o objeto só interessa à Administração e suas respectivas secretarias ou divisões.

**Art. 191.** A adesão à ata de registro de preços de outro órgão, ou seja, órgãos e entidades que desejarem participar de ata na condição de não participantes poderá ocorrer observada os seguintes requisitos:

**I** – Órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços nos termos da Lei 14.133/2021;

**II** – É necessária a apresentação de justificativa e comprovação da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

**III** – É necessária a demonstração de que os valores registrados na ata que se pretende a carona estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma deste Decreto, mediante pesquisa atualizada de mercado;

**IV** – O órgão ou entidade gerenciadora, bem como o fornecedor da ata de registro de preços, deverão ser consultados previamente e manifestar aceitação sobre o ato.

**V** – No caso de adesão a ata de registro de preços as quantidades previstas não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento), por órgão e entidade aderente, das quantidades estimadas em cada item do instrumento convocatório;

**VI** – As adesões adicionais, nos termos do inciso V, não poderão exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo registrado em cada item, independentemente do número de adesões realizadas.

**VII** – A adesão, por órgãos municipais, à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida como condição de transferências voluntárias ou participação em programas federais, não havendo necessidade de atendimento ao limite referido no inciso VI, desde que comprovada,

naquela hipótese, a compatibilidade dos preços registrados com os de mercado;

**VIII** – Quando a adesão se referir à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar, não haverá a observância do limite referido no inciso VI.

**Art. 192.** A Secretaria Municipal de Fazenda será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, sendo assim denominado Órgão Gerenciador.

§1º Quando se tratar de objeto já registrado, poderá ser utilizado por base para fins de previsão, o quantitativo efetivamente consumido da ata anterior, incluído-se um percentual a título de reserva técnica no montante de até 30% (trinta por cento).

§2º Quando se tratar de objeto específico de determinada Secretaria, ou que envolva questões técnicas, dadas as suas singularidades, deverá a própria Secretaria interessada encaminhar seu pedido acompanhada da documentação pertinente.

§3º Poderá o Órgão Gerenciador, conforme o caso, face a impossibilidade de realização do procedimento nos termos do § 1º, proceder a verificação dos quantitativos e objetos a serem registrados junto as Secretarias Municipais.

§4º O preço registrado poderá ser utilizado por todas as unidades municipais.

**Art. 193.** A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

**Art. 194.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

**I** – Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa da ata ou do contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados pelo mercado e a empresa não aceitar a redução;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório ou da ata de registro de preços, que deram origem ao registro de preços.

§1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se protocolada anteriormente a data da convocação para o fornecimento ou de prestação de serviços, ou da emissão do empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, em caso de descumprimento ou caso não aceitas as razões do pedido.

§4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**Art. 195.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas.

§1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

§2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo ser processado da seguinte forma, sob pena de indeferimento:

**I** – encaminhado e protocolizado junto ao setor competente, conforme informado no edital;

**II** – acompanhado das devidas justificativas e fundamentações, bem como de notas fiscais ou orçamentos/cotações, emitidos a no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de realização da licitação e de notas fiscais atuais, emitidas no máximo 15 (quinze) dias da data de protocolização do pedido, para fins de comprovação do aumento;

§3º Para fins de instauração de processo referente ao § 2º o Município:

**I** – realizar pesquisa de preços, para verificação do preço de mercado atual dos itens objeto da solicitação de reequilíbrio de preços;

**II** – poderá negociar diretamente com a empresa requerente para obtenção de preço melhor;

**III** – em caso de não aceite dos valores propostos pelo Município, o item poderá ser cancelado;

**III** – poderá ser verificado junto ao 2º (segundo) colocado da licitação o aceite do fornecedor nos mesmos preços inicialmente registrados;

**IV** – não será deferido pedido de reequilíbrio para o item cujo valor requerido pela empresa for superior ao valor médio obtido na pesquisa de preços realizada.

**V** – eventual alteração do valor registrado, retroagira a data de protocolização do pedido, não abrangendo empenhos com data anterior a protocolização.

§4º O prazo para análise e manifestação final referente ao § 2º será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa do setor competente.

**Art. 196.** Caberá a Central de Licitações a prática de atos para rotina, controle e administração do registro de preços, preferencialmente em formato informatizado.

**Art. 197.** A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada à Central de Licitações, que formalizará a contratação correspondente.

**Art. 198.** Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, à Comissão de Licitações, a instauração do competente procedimento.

**Parágrafo único.** A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar da adequada caracterização dos bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como do pedido no sistema do Município, e, conforme o caso, de toda documentação pertinente ao objeto e necessária a abertura do processo.

**Art. 199.** A Central de Licitações publicará, quadrimestralmente, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:

- a) o objeto registrado;
- b) o preço registrado;
- c) o prazo de validade do registro;

**Parágrafo único.** A publicação das informações indicadas neste artigo poderá ser realizada no site ou diário oficial do Município, com vistas à economicidade.

## Seção II

### Alteração de marca pelo fornecedor

**Art. 200.** Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

§1º Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

§2º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

§3º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

§4º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

## Seção III

### Órgão gerenciador

**Art. 201.** A Secretaria Municipal de Fazenda será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.

§1º Compete ao órgão gerenciador:

**I** – autorizar a instauração e homologar as licitações para registro de preços;

**II** – registrar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;

**III** – consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;

**IV** – promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;

**V** – instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;

**VI** – realizar a licitação ou a contratação direta;

**VII** – providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;

**VIII** – autorizar ou rejeitar solicitações de novos fornecedores para o ingresso na ata de registro de preços;

**IX** – cancelar o registro de fornecedor;

**X** – conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;

**XI** – aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e

**XII** – providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.

§2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

§3º As sanções referentes ao descumprimento da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de contratação realizada por órgão participante que não seja do município de Santa Cruz do Sul, serão aplicadas pelo próprio órgão participante.

## CAPÍTULO V

### REGISTRO CADASTRAL

**Art. 202.** A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§1º Enquanto não for efetivamente implementado o sistema de registro cadastral unificado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto nos artigos 87 e 88 da Lei 14.133/2021, ou, conforme o caso, por legislação específica.

§2º Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

## TÍTULO V

### EXECUÇÃO CONTRATUAL

## CAPÍTULO I

### PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

**Seção I****Gestão e fiscalização de contratos**

**Art. 203.** Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) servidor efetivo formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§1º Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

§2º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§3º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§4º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§5º Os agentes públicos, que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

**Seção II****Respeito aos princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica**

**Art. 204.** A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

**Art. 205.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Governança disponibilizará canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.

**Art. 206.** Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, que têm prazos diferenciados.

§1º O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso em caso de pedido de informações ao contratado pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.

§2º Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

**Art. 207.** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento.

**Art. 208.** Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

**Parágrafo único.** A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

**Seção III****Gestão de contrato e atas de registro de preços**

**Art. 209.** São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

**I** – coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

**II** – manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

**III** – realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

**IV** – acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

**V** – notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

**VI** – ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

**VII** – encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;

**VIII** – tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;

**IX** – outras atividades compatíveis com a função.

**Seção IV****Fiscalização de contrato****Subseção I****Designação e atribuições do fiscal do contrato**

**Art. 210.** Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.

**Parágrafo único.** A Secretaria Gestora da contratação providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

**Art. 211.** No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

§1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

**Art. 212.** São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

**I** – fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

**II** – apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;

**III** – nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;

**IV** – explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

**V** – realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

**VI** – avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

**VII** – determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**VIII** – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**IX** – determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

**X** – registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

**XI** – manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

**XII** – manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

**XIII** – verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

**XIV** – requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

**XV** – conferir as notas fiscais emitidas;

**XVI** – receber provisoriamente o objeto do contrato; e

**XVII** – comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

§3º Para aplicação do inciso III, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

## Subseção II

### Fiscalização dos contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva

**Art. 213.** Os contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva poderão adotar o regime de conta vinculada, vedada a utilização do regime de pagamento pelo fato gerador.

**Art. 214.** Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as atividades de fiscalização da Secretaria demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

§1º Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

§2º A fiscalização administrativa nos contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, tais como:

**I** – pagamento de salários;

**II** – recolhimento dos encargos trabalhistas;

**III** – regularidade na concessão de férias e 13º salário; e

**IV** – comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.

§3º O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado, que estiverem executando os serviços.

§4º A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem, a cada mês, garantindo-se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados no contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado cientificar previamente ao

contratado acerca de quais funcionários passarão por verificação mensal.

**Art. 215.** A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

**Art. 216.** Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

## Subseção III

### Fiscalização das obras e serviços de engenharia

**Art. 217.** No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 212 deste Decreto, também são atribuições do fiscal:

**I** – manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

**II** – assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

**III** – verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

**IV** – outras atividades compatíveis com a função.

**Parágrafo único.** O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

## Seção V

### Modelo de gestão e fiscalização do contrato

**Art. 218.** O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato, descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

**I** – as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

**II** – o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

**III** – o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;

**IV** – a forma de pagamento; e

**V** – as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§1º A glosa deverá ser realizada antes da emissão da nota fiscal.

§2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

**Art. 219.** Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

**I** – forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

**II** – objetivem garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado; e

**III** – objetivem aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

**Parágrafo único.** A avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado poderá ocorrer mediante instrumento de medição de resultado, lista de verificação ou outra ferramenta que aponte os descumprimentos de forma detalhada e que possibilite a identificação do valor a ser pago ao contratado.

**Art. 220.** O pagamento conforme o resultado deverá ser adotado sempre que o objeto permitir a avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores objetivos.

§1º Na hipótese de pagamento conforme o resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:

- I** – a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;
- II** – os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues;
- III** – os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos; e
- IV** – as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.
- §2º Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.
- §3º A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

**Art. 221.** Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, a Central de Licitações acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§1º A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

**I** – o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

**II** – será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

**Art. 222.** A regularidade fiscal, social, trabalhista e idoneidade da empresa será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

**Parágrafo único.** Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

**Art. 223.** Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 224.** A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, salvo em situações excepcionais.

**Parágrafo único.** No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas ao processo administrativo as informações mais relevantes.

## CAPÍTULO II SUBCONTRATAÇÃO

**Art. 225.** A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação

direta ou, se o caso, no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§2º No caso da contratação direta, por inexigibilidade, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§3º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida, esta, como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§4º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

## CAPÍTULO III RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**Art. 226.** O objeto do contrato será recebido:

**I** – em caso de obras e serviços especiais de engenharia:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados por Portaria, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

**II** – em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

**III** – em caso de compras:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

§1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

§2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

**Art. 227.** A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

## CAPÍTULO IV PAGAMENTO DOS CONTRATOS

### Seção I Disposições gerais

**Art. 228.** Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

**Parágrafo único.** No caso de contratos de prestação de serviços com cessação de mão de obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.

**Art. 229.** O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

§2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

§3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.

§4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.

**Art. 230.** Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação do sítio eletrônico oficial, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

### Seção II Remuneração variável

**Art. 231.** Nos contratos da Administração Municipal será, preferencialmente, estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade e prazos de entrega.

§1º Os fatores determinantes para estabelecer o valor da remuneração variável devem ser objetivos e quantitativamente definidos no contrato.

§2º Serão aplicados fatores redutores da remuneração quando a qualidade da entrega for inferior à fixada e estabelecidas bonificações para o caso de entrega em qualidade superior ou com antecipação do prazo de entrega.

**Art. 232.** Quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, a remuneração poderá ser ajustada em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários.

**Art. 233.** Para a contratação que tenha previsão de remuneração variável, a dotação orçamentária empenhada deverá ser suficiente para arcar com a remuneração máxima possível do contratado.

### Seção III Reajuste e repactuação

**Art. 234.** O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

**Art. 235.** A repactuação deverá ser solicitada pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

§1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta, indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

§3º A formalização da repactuação se dará mediante apostila.

## CAPÍTULO V ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

**Art. 236.** A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**Art. 237.** A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas, pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

## TÍTULO VI APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

### CAPÍTULO I PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**Art. 238.** O procedimento para formação de processo administrativo, apuração e aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento total ou parcial de Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preços, observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objeto, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

**Art. 239.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**I** – dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

**II** – dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** – dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

**IV** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** – não celebrar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

**X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Art. 240.** Constatada a ocorrência de alguma infração contratual, irregularidade ou ilegalidade, deverá a Secretaria requisitante ou fiscal designado, informar formalmente a Empresa Contratada, para que proceda a reparação ou cumprimento conforme previsto, concedendo-se defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento

**§1º** Toda comunicação realizada deverá ser formal, podendo ser enviada pelo correio, com aviso de recebimento (AR), entregue ao contratado mediante recibo, encaminhamento por e-mail ou outro meio que seja possível a comprovação do recebimento.

**§2º** Acatadas as justificativas prestadas pela empresa, desnecessário o encaminhamento para conhecimento da Comissão Especial de Aplicação de Penalidade, composta por servidores estáveis, devidamente designados

**Art. 241.** Decorrido o prazo concedido para defesa prévia, com ou sem manifestação da parte interessada, e persistindo as razões inicialmente constatadas, a Secretaria ou fiscal encaminhará documentação para a tomada de providências pela Comissão Especial de Aplicação de Penalidade, contendo:

- I** – cláusula do edital, da lei ou do contrato, em tese, violada, ensejadora da aplicação de penalidade;
- II** – a descrição dos fatos ocorridos;
- III** – as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue;
- IV** – informações sobre as tentativas de solucionar o problema;
- V** – documentos necessários à comprovação dos fatos narrados;
- VI** – memória de cálculo no caso de penalidade pecuniária, para o caso de obras e serviços de engenharia.

**Art. 242.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar;
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§1º** Na aplicação das sanções serão considerados

- I** – a natureza e a gravidade da infração cometida
- II** – as peculiaridades do caso concreto
- III** – as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV** – os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V** – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§2º** A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§3º** A multa, calculada no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, fixada conforme o caso, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 239.

**§4º** A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato, a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**§5º** A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§6º** No caso de aplicação da penalidade prevista no § 5º, poderá ser aplicada também nas situações previstas no § 4º, quando houver necessidade de imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§7º** A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Art. 243.** Na aplicação da penalidade de multa, impedimento de licitar ou contratar e na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo administrativo, a ser conduzido por Comissão Especial de Aplicação de Penalidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**§1º** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**§2º** Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**§3º** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I** – interrompida pela instauração do processo administrativo a que se refere o caput deste artigo;
- II** – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III** – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**Art. 244.** A Comissão Especial de Aplicação de Penalidade emitirá notificação especificando:

- I** – o item ou a cláusula que se considerou infringido;
- II** – o documento que deu origem a instauração do processo de aplicação de penalidade – empenho, Memorando, Boletim de Medição ou equivalente.
- III** – o item ou a cláusula que contempla a infração;
- IV** – o valor da multa ou outra penalidade a ser aplicada;

**Art. 245.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital, em contrato ou na Ata de Registro de Preços

**§1º** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto

**§2º** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§3º** Constatado que não houve pagamento por parte da empresa, a multa será inscrita em dívida ativa, podendo ser cobrada judicialmente

**§4º** Quando a empresa Contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com o Município.

**Art. 246.** Os atos previstos como infrações administrativas neste Decreto ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**Art. 247.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Art. 248.** A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**Art. 249.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

**Art. 250.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Art. 251.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Parágrafo único.** O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à Comissão de Aplicação de Penalidade, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Prefeito Municipal, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**Art. 252.** A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, e será precedida de análise jurídica.

**Art. 253.** Após a decisão do julgamento pelo Prefeito Municipal, a empresa contratada é notificada por escrito acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo que em caso positivo também é informado sobre o valor total, prazo, formas e locais de pagamento e a necessidade de apresentação do comprovante de pagamento Comissão Especial de Aplicação de Penalidade órgão que efetuou a notificação.

**Art. 254.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**Art. 255.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I** – reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II** – pagamento da multa;
- III** – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** No caso de infração cometida por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**Art. 256.** Os prazos observarão o disposto no Art. 3º deste Decreto.

**Art. 257.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Parágrafo único.** Na elaboração de suas decisões, a Prefeitura Municipal será auxiliado pela Procuradoria Geral do Município, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**Art. 258.** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**Art. 259.** No momento da aplicação de penalidade, para os casos de Atas de Registro de Preços ou Contratos que contemplem vários lotes ou itens, deverá ser levado em consideração o atendimento prestado pela empresa a toda Administração e, constatando situação controversa dentre diversas Secretarias, levando em consideração o princípio da razoabilidade e da economicidade, poderá ser feita rescisão somente no lote ou item em pauta.

**Art. 260.** Após o encerramento do processo administrativo sancionatório a Comissão Especial de Aplicação de Penalidade deve providenciar o encaminhamento de cópias dos principais documentos à Secretaria Municipal de Fazenda:

- I** – para conhecimento da Divisão de Empenhos;
- II** – à Divisão de Licitações, para constar no Cadastro da empresa no Município, sobre a penalidade eventualmente aplicada;
- III** – e à Dívida Ativa, na hipótese de não pagamento do valor da penalidade pecuniária, logo após o prazo concedido para seu pagamento, devendo ser solicitada a inscrição deste valor em dívida ativa perante o Município.

## TÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 261.** Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

**Art. 262.** Revogam-se os Decretos 9.666/2016, 11.172/2022 e 11.295/2022 e a Portaria nº 33.355/2022.

**Art. 263.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 05 de junho de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**A4F238A4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS 22/2023

O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que julgou HABILITADAS as licitantes EFEITO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., REALIZE CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., JOSE RUAN HERBSTRIETH DE LARA, CONSTRUSIL CONSTRUTORA LTDA. e N. FELTEN. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis do artigo 109, I, "a", da lei 8.666/93, a contar da publicação oficial. Caso não haja interposição de recursos, fica designado o dia 22/06/2023, às 8 h para abertura de proposta. Informamos que a eventual interposição de Recurso Administrativo, bem como a sessão de abertura de

Propostas ocorrerão em novo endereço, Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1551, térreo, Centro, sala 8.

- Aviso de Julgamento da TP 22/23 no site: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br).

**Publicado por:**  
Marcos Luís Diehl  
**Código Identificador:**E8989A4C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes suspensões:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 21/23** – Fica SUSPENSO o presente processo licitatório, que trata da construção de Galpão Multiuso, no Loteamento Santa Maria, neste Município, inclusive com relação a data de recebimento dos envelopes e de abertura dos documentos de habilitação, marcada para o dia 13/06/2023.

**Pregão Eletrônico nº 75/23** - Fica SUSPENSO o presente processo licitatório, que trata do REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de empresa para fornecimento e manutenção de persianas, inclusive com relação a data de recebimento, abertura e disputa de preços, marcada para o dia 13/06/23.

- Avisos de Suspensão da TP 21/23 e Pregão Eletrônico nº 75/23, nos sites: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). (PE). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

**Publicado por:**  
Marcos Luís Diehl  
**Código Identificador:**4AFD9F7B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público a seguinte licitação:

**Pregão Eletrônico nº 079/23** – Contratação de empresa para conserto de Trator Esteira Komatsu (TE17) ano 2019 modelo D61EX23m0. DATA: 26/06/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

- Edital nos sites: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). (PE). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

**Publicado por:**  
Marcos Luís Diehl  
**Código Identificador:**A4AF6A90

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DECRETO Nº 11.669, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 2º da Lei nº 9.295, de 07 de junho de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 997.935,00 (Novecentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.302.0023.2429  
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR  
3.3.90.39.00.00.00.0501  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00  
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

12.01.10.302.0023.2431  
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI  
3.3.90.34.00.00.00.0501  
OUTRAS DESP PESSOAL DECORRENTES CONTR  
TERCEIRIZAÇÃO R\$ 967.935,00  
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR

**TOTAL . R\$ 997.935,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (0001) R\$ 997.935,00

**TOTAL . R\$ 997.935,00**

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 07 de junho de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adrielle Pedrollo Maraschin  
**Código Identificador:**7DF6E6F0

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DECRETO Nº 11.670, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º e 2º da Lei nº 9.293, de 07 de junho de 2023,

#### DECRETA:

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 637.987,64 (Seiscentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

04.01.14.122.0004.2512  
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
3.3.90.30.00.00.00.0759  
MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00  
0000315 2304-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

3.3.90.33.00.00.00.0759  
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 5.557,84  
0000315 2304-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

3.3.90.36.00.00.00.0759  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 3.000,00  
0000315 2304-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

3.3.90.39.00.00.00.0759

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 48.648,21  
0000315 2304-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

3.3.90.40.00.00.00.00.0759  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$ 15.000,00  
0000315 2304-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

4.4.90.52.00.00.00.00.0759  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00  
0000315 2304-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

11.01.23.695.0045.1562  
CONSTRUÇÃO ARQUIBANCADA PARQUE DE EVENTOS – FPE 630/2022  
4.4.90.51.00.00.00.00.0700  
OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 545.781,59  
0000107 1136-CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PARQUE DE EVENTOS

**TOTAL . R\$ 637.987,64**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2022, na fonte de recurso e montante:

0700 - OUTRAS TRANSF CONV OU INSTR CONGÊNERES UNIÃO R\$ 545.781,59  
0759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS R\$ 92.206,05

**TOTAL . R\$ 637.987,64**

**Art. 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 07 de junho de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adriele Pedrollo Maraschin  
**Código Identificador:**43E6586E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SINIMBU

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM**  
**PESSOA DA FAMÍLIA**

**PORTARIA Nº. 10.375**, de 12 de junho de 2023.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo o protocolo nº 615, de 06/06/2023 e o teor dos atestados médicos anexos, **RESOLVE**, em conformidade com o art. 108, da Lei Municipal nº. 531, de 31/10/2001, **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, para a servidora **GLADIS STAUB**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 362/0, pelo prazo de 05 (cinco) dias, correspondente ao período de 29/05/2023 a 02/06/2023.

Gabinete da Prefeita, de 12 de junho de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**7C0991E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DECRETO Nº 2.949, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

CONVOCA A 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de julho de 2023, com início às 8h30min e término às 17h, na Sede da Comunidade Católica Nossa Senhora da Glória, Centro, Sinimbu, tendo como tema central: “A Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 12 de junho de 2023.

**SANDRA MARISA ROESCH BACKES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Ghisleni  
**Código Identificador:**AB9AF45B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023 DE 12/06/2023**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023 DE 12/06/2023**

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, inscrito no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado pelo(a) representante(a) a Prefeita Municipal, TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI, brasileira, casada, portadora da RG nº 9017339814 e CPF 211.075.050-20, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, Nº 1096, Centro, município de Alegria –RS, torna público a inexigibilidade de Licitação para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil- OSC, mediante Termo de Fomento para a realização de finalidades de interesse público e recíproco, cujo objeto será a execução do projeto “Aquisição de materiais de construção”, conforme Plano de trabalho proposto pela ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE TRÊS DE MAIO. Inscrita no CNPJ nº 02.074.368/0001-20, com base no art. 31 da Lei 13.019/2014, sendo repassado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em cumprimento as determinações legais esculpadas no artigo 31 da Lei 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo Termo de Fomento nº 003/2023.

Alegria, 12 de junho de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**

Prefeita Municipal de Alegria

**Publicado por:**

Débora da Veiga Fredericheski

**Código Identificador:**2E87F52E

#### ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Edital de Pregão Presencial nº 016/2023, Objeto: Fornecimento de peças e serviços de mão de obra para o conserto do motor do Ônibus placa IPN 9546, ANO FAB 2009, ANO MOD 2009, VW/INDUSCAR FOZ U, potência/cilindrada 185CV/4740, Eixos 2 CMT 0.1 Motor D1A030877, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do município de Alegria-RS, lavrado em favor da empresa vencedora: **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83, no valor total de R\$ 17.429,45 (dezesete mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

Alegria, RS, 09 de junho de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI –**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Débora da Veiga Fredericheski

**Código Identificador:**CE696FB2

#### ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 170/2023

**CONTRATO Nº 170/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. OBJETO** –Fornecimento de peças e serviços de mão de obra para o conserto do motor do Ônibus placa IPN 9546, ANO FAB 2009, ANO MOD 2009, VW/INDUSCAR FOZ U, potência/cilindrada 185CV/4740, Eixos 2 CMT 0.1 Motor D1A030877, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do município de Alegria-RS. Pregão Presencial nº 16/2023. Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor total de R\$ 17.429,45 (dezesete mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). Contratada **PREISSLER DOS REIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 29.739.161/0001-83. Data: 12 de junho de 2023.

**TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Débora da Veiga Fredericheski

**Código Identificador:**141B3CD1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

#### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 3354/2023 – PROCESSO Nº 382/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 338/2023 – Lei 14.133** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA FORNECIMENTO DE TUBO DE REVESTIMENTO GEOMECANICO 8" STD, 48M, em conformidade com o Termo de Cooperação nº 4915/2022, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o município de Alto Feliz. Contratada: **LEAL POÇOS ARTESIANOS** - CNPJ: 31.875.053/0001-80. Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Alto Feliz, 12 junho de 2023 .

**ROBES SCHNEIDER**

Prefeito Municipal

#### MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ/RS

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 3607/2023 – PROCESSO Nº 383/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 339/2023 – Lei 14.133** – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES INSTALADOS NOS POSTES DE REDE ELÉTRICA NA RUA ROBERTO SCHERER, em conformidade com o Projeto nº 7061244 elaborado pela empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. Contratada: **RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.016.440/0001-62. Valor: R\$ 16.813,06 (dezesesseis mil, oitocentos e treze reais e seis centavos).

Alto Feliz, 12 junho de 2023.

**ROBES SCHNEIDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Mara da Rocha

**Código Identificador:**CFCCEA4C

#### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**REVOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 387/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 343/2023 – Lei 14.133** – Objeto: Contratação de empresa para confecção de adesivos e plotagem de veículos, com fornecimento dematerial e mão de obra de instalação.

Alto Feliz, 07 junho de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Mara da Rocha

**Código Identificador:**1A267DA8

#### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA E PREÇO

#### Processo 428/2023 – Inexigibilidade 06/2023

Conforme fundamento legal da Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, **JUSTIFICA-SE** a escolha da empresa **NESTOR INÁCIO BRITZ**, CNPJ **04.357.235/0001-96**, para atender ao seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS NO EVENTO DE LANÇAMENTO DA 9ª ALTO FEST QUE ACONTECERÁ NO DIA 05/08/2023 E PARA OS DIAS DA FESTA QUE OCORRERÁ NOS DIAS 12, 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023, NA PRAÇA PROF. ERVINO ALOÍSIO FLACH, com o valor de R\$ 198.160,00 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta reais).

Alto Feliz, 12 de junho de 2023.

**MÁRCIA BRAMBILA –**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Joice Mara da Rocha

**Código Identificador:**987B54C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.712/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 23.035/2023, à servidora Tânia Lopes Rodrigues Brunes de Freitas, Secretária de Escola, matrícula nº 1997001341, Licença Falecimento, no período de 11 de maio de 2023 a 13 de maio de 2023, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.**

Secretaria Municipal de Administração, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Andréia Fortis Gonçalves Collet  
Código Identificador:48B3473E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.722/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 26.019/2023, ao servidor José Renato Ferreira Severo, Educador Social, matrícula nº 2017108669, Licença Falecimento, no período de 17 de maio de 2023 a 24 de maio de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.**

Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Andréia Fortis Gonçalves Collet  
Código Identificador:75515F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.727/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 26.198/2023, à servidora Andresa Gonçalves Teixeira, Técnica em Saúde Bucal, matrícula nº 2012105797, Licença Falecimento, no período de 29 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023, nos termos do art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).**

Secretaria Municipal de Administração, aos 31 dias do mês de maio de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Andréia Fortis Gonçalves Collet  
Código Identificador:125BEB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.765/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 26.721/2023, à servidora Maria Luiza dos Santos Goulart, Professora, matrículas nº 2013106787 e 2018108972, Licença Falecimento, no período de 29 de maio de 2023 a 05 de junho de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.**

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Andréia Fortis Gonçalves Collet  
Código Identificador:202A1D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 20/2023**

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 03/2021** abaixo relacionados, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

**Concurso Público – Edital 03/2021 – SMED**

Nome	Colocação	Cargo
Fabiano Lopes Cardoso		Professor de Arte e Educação
Nome	Colocação	Cargo
Elisângela Luciano De Souza	13º	Professor de Matemática
Zenir Gonçalves Marques	14º	Professor de Matemática
Nome	Colocação	Cargo
Alan Bruno Pacheco Dos Santos	16º PNI (277º Geral)	Professor de Anos Iniciais
Géssica Fabiane Peres	55º	Professor de Anos Iniciais

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Lucas Machado de Almeida  
Código Identificador:1BED312D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.771/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 27.341/2023, à servidora Marines Terezinha Hoyer, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2012106428, Licença Falecimento, no período de 03 de junho de 2023 a 05 de junho de 2023, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.**

Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de junho de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Andréia Fortis Gonçalves Collet  
**Código Identificador:**B1AF24C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.783/2023**

**Luiz Carlos Telles Lopes**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com o processo protocolizado sob nº 27.415/2023, à servidora, Rúbia Honorato da Rosa, Professora, matrícula nº 2012105988, Licença Casamento, no período de 29 de maio de 2023 a 05 de junho de 2023, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Geral de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Andréia Fortis Gonçalves Collet  
**Código Identificador:**F83073D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 3858 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

*“ACRESCE DISPOSITIVOS AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL 3.399 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acresce os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, ao art. 4º da Lei Municipal 3.399, de 26 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

**“Art. 4º. (...)**

**§1º.** Fica autorizado a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Coletivo Urbano de Passageiros.

**§2º.** Para fins desta lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, assegurar a modicidade das tarifas, reduzir ou manter o valor da tarifa pública cobrada, e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro nos contratos.

**§3º.** O valor referente ao subsídio corresponde a diferença entre a tarifa técnica e a tarifa pública fixada, apurada com base em número

de passageiros, custo do serviço e quilometragem percorrida dentre outros previstos na planilha geipot ou a que vier suceder.

**§4º.** O aporte de valores de subsídio tarifário, oriundos do recurso da Caixa Único (Recurso Livre), estará limitado a valor a ser definido pelo Poder Executivo.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**86C4422D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 3859 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

*“ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.343 DE 27/04/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação e acresce o Parágrafo único ao art. 1º da lei Municipal 2.343 de 27/04/2011, passando a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO – C.A.D.A. que funcionará junto ao Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade e Urbana.*

**Parágrafo único.** As comissões serão designadas por ato específico da Autoridade de Trânsito Municipal, proporcionalmente ao número de processos, visando atender ao superior interesse público.”

**Art. 2º.** Fica alterada a redação do art. 4º, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 4º. É atribuído aos membros da Comissão Administrativa de defesa de Autuação de Infração de Trânsito, 01 (um) JETON no valor de 1 (um) UPR, por cada reunião semanal a que comparecem.”*

**Art. 3º.** Fica alterada a redação do art. 6º, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:*

**Órgão 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana**

**2113 – Manutenção e Departamento de Trânsito**

**3.3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.”**

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 5º.** Ficam revogados os artigos 2º, 3º e 5º Lei Municipal nº 2.343 de 27/04/2011;

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**DF01EE18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 3861, DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

“Institui o mês "Junho Vermelho" dedicado a realização de campanhas e incentivo de doação de sangue, no âmbito municipal de Alvorada e dá outras providências.”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Alvorada, priorizando:

**I.** a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

**II.** o estímulo à realização da doação de sangue;

**III.** o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo;

**IV.** o incentivo de doação de sangue aos alunos e professores nas escolas da rede de ensino municipal, estadual, particular e faculdades de Alvorada.

**Art. 2º.** O mês de "Junho Vermelho" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e também o Calendário Escolar.

**Art. 3º.** O mês de "Junho Vermelho" terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue, captar novos colaboradores para o exercício da cidadania, motivando-os para a doação espontânea, habitual e responsável, promover o ato de solidariedade humana, desenvolver nos alunos atitudes multiplicadoras de conceitos referentes a doação de sangue.

**Art. 4º.** Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Junho Vermelho".

**Art. 5º.** As demais normas necessárias à realização do "Junho Vermelho" deverão ser estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º.** As despesas com a execução do "Junho Vermelho" correrão por conta da verba orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal

Publique-se.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**5E8AF978

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 2485/2023 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023 Tomada de Preços Nº 6/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: CONSTRUTORA GOMES DULL LTDA, CNPJ 87.306.585/0001-50. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA II ETAPA. Valor: R\$ 206.074,87 (Duzentos e seis mil, setenta e quatro reais com oitenta e sete centavos.). Rubrica Orçamentária:

COD. DA DESPESA	COD. FONTE DO RECURSO	NOME FONTE DE RECURSO
1073	1	Recurso Livre - Administração Direta Mun
1658	1150	MINISTÉRIO DO TURISMO

Data da Assinatura: 07 de junho de 2023. Data da Ordem de Serviços: 07 de junho de 2023. JARDEL MAGALHÃES CARDOSO (Prefeito). Vigência do contrato até: 05 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Thalia da Rocha Boeira  
**Código Identificador:**AA554FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 4337/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 4.337, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DA OBRA DE ASFALTAMENTO DA AVENIDA JAMES JOHNSON NO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a remissão da cobrança da contribuição de melhoria decorrente da obra de asfaltamento da Avenida James Johnson, no bairro São Cristóvão, no Município de Arroio dos Ratos/RS.

**Art. 2º.** Ficam excluídos ou extintos os créditos tributários alusivos à contribuição de melhoria referida no artigo anterior, além de todos os encargos daí decorrentes, tais como multa, juros e correção monetária.

**Art. 3º.** Após a publicação desta Lei, fica a Auditoria Fiscal de Tributos Municipais autorizada a cancelar os débitos da aludida contribuição de melhoria no Sistema da Prefeitura, bem como fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a desistir da cobrança judicial da referida contribuição.

**Art. 4º.** Por meio de Decreto, o Poder Executivo regulamentará o processo administrativo para o ressarcimento aos contribuintes que efetuaram o pagamento do tributo objeto da remissão ora concedida.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 05 de junho de 2023.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

Em,

**GIOVANI DA SILVA MORAES**

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:4AB18864**

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 4338/2023

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.338, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados:

I - para atuar na Secretaria Municipal de Saúde:

Quantidade	Função	Carga Horária	Escolaridade e Habilitação	Remuneração
01	Farmacêutico	40h	Ensino Superior Completo e habilitação legal para exercício da função de farmacêutico.	R\$ 4.792,86 + Adicional de insalubridade de 20% sobre o menor vencimento da Prefeitura
01	Atendente de Saúde	40h	Ensino Fundamental Completo.	R\$ 2.060,02 + Adicional de insalubridade de 20% sobre o menor vencimento da Prefeitura

II - para atuar na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

Quantidade	Função	Carga Horária	Escolaridade e Habilitação	Remuneração
02	Motorista	40h	Ensino Fundamental e, o processo de seleção será realizado de acordo com a necessidade do Município e também conforme o tipo de veículo, exigindo-se a habilitação específica necessária.	R\$ 1.799,09 + R\$ 242,06 (Adicional de insalubridade de 20% sobre o menor vencimento da Prefeitura)

**Parágrafo único** – O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 2º** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

**Parágrafo único** - O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos do artigo 236 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

**Art. 3º** O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, como forma de seleção dos profissionais a serem contratados para as vagas descritas no artigo 1º desta Lei, o processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento de cada Secretaria.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 05 de junho de 2023.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Em,

**GIOVANI DA SILVA MORAES**

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:B46B4E4F**

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 4339 2023

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.339, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ARROIO DOS RATOS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento entre o Município de Arroio dos Ratos e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.715.170/0001-74, localizada na Rua Dona Sarah, nº 250, em Arroio dos Ratos/RS.

**Art. 2º** O presente termo tem por objeto promover auxílio financeiro à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos para o cumprimento de suas finalidades que consistem em prestar serviços voluntários de prevenção e extinção de incêndios, realizar buscas, resgates e salvamentos, realizar atendimento de urgência e emergência pré-hospitalar, apoiar o sistema municipal de Defesa Civil, treinar, implantar e supervisionar Brigadas de Incêndios e Emergência, elaborar planos de prevenção contra incêndio, apoiar ações de proteção ambiental, organizar campanhas educativas junto à comunidade escolar e comunidade em geral, promover e divulgar o serviço de voluntariado.

**Art. 3º** O auxílio financeiro a ser prestado pelo Município de Arroio dos Ratos consiste no repasse do valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Cronograma de Desembolso apresentado no Termo de Fomento.

**Art. 4º** O Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** A prorrogação de sua vigência fica condicionada à observância dos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 5º** As obrigações das partes, assim como as hipóteses de rescisão e penalidades pelo descumprimento, ficam dispostas no Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Arroio dos Ratos e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Arroio dos Ratos.

**Art. 6º** A Entidade deverá prestar contas mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública, na forma estabelecida no Termo de Fomento e na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 7º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2.025 CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS  
857 3.3.50.43.00.00.00.00 0500 Subvenções Sociais

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 05 de junho de 2023.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em,**

**GIOVANI DA SILVA MORAES**

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:**78872BE2

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 4340/2023

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.340, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuar na Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

Quantidade	Função	Carga Horária	Escolaridade e Habilitação	Remuneração
05 + CR	Motorista	40h	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria D, Curso de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN	R\$ 1.799,09

**Parágrafo único** – O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o Regime Geral da Previdência Social.

**Art. 2º** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

**Parágrafo único** - O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, assegurados os direitos do artigo 236 da Lei Municipal nº 2.138/2002.

**Art. 3º** O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, como forma de seleção dos profissionais a serem contratados para as vagas descritas no artigo 1º desta Lei, o processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 EDUCAÇÃO E ENSINO  
2.056 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 30% FUNDEB  
254 3.1.90.04.00.00.00.00 0540 Contratação por tempo determinado

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 05 de junho de 2023.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**Em,**

**GIOVANI DA SILVA MORAES**

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:**05E28BF6

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 4341/2023

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.341, DE 05 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar de forma emergencial, nos termos do artigo 37, inciso IX, da

Constituição Federal, um servidor para o exercício da função abaixo relacionada para atuar na Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos.

Quantidade	Função	Carga Horária	Escolaridade	Remuneração
01	Aux. Serv. Gerais	30 horas	Ensino Fundamental Completo	RS 1.431,04

§ 1º As atribuições serão as mesmas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais conforme disposto na lei 3456/2012.

§ 2º O profissional contratado, com fundamento na presente lei, contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 2º.** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no regime jurídico e Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Arroio dos Ratos.

**Parágrafo Único.** O contrato previsto na presente lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização ao contratado assegurados os direitos do artigo 236 da lei municipal nº 2138/2022.

**Art. 3º.** O profissional contratado nos termos desta lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a utilizar, como forma de seleção do profissional a ser contratado para a vaga descrita no artigo 1º desta lei, o processo seletivo simplificado.

**Art. 5º.** As despesas correntes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria:

3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação por tempo determinado

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 05 de junho de 2023.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

#### Registre-se e Publique-se

Em,

**GIOVANI DA SILVA MORAES**  
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**3ACFCDE8

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 821/2023

06/06/2023 - Portaria nº 821/2023 - AVERBAR o Tempo de Serviço do servidor ALDO HERNANDEZ SCHULER, Cargo de Professor, matrícula nº 446, o Tempo de Serviço prestado no INSS, para fins de Aposentadoria, conforme consta na certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o tempo de contribuição de: 2356 dias, correspondendo a 6 anos, 5 meses e 16 dias.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**B6171FD7

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 820/2023

06/06/2023 - Portaria nº 820/2023 - CONCEDER a (o) servidor (a) CLAUDETE REJANE DA ROCHA RODRIGUES, matrícula 3303,

CONVERSÃO da Licença Prêmio em Pecúnia - 1º parcela, concedida pela Portaria nº 819/2023, referente ao 1º quinquênio, Prêmio por Assiduidade, conforme parágrafo 1º, art. 93 da Lei nº 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**679038E8

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 819/2023

06/06/2023 - Portaria nº 819/2023 - CONCEDER, a (o) servidor (a) CLAUDETE REJANE DA ROCHA RODRIGUES, matrícula 3303, "Licença Prêmio", referente ao 1º Quinquênio compreendido de 12/09/2016 a 12/04/2023, conforme artigos 93 ao 95 da Lei 2.138/02, alterado pela Lei 3689/2014.

**Publicado por:**  
Jenifer Rodrigues Glosqui  
**Código Identificador:**C296C8B6

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2023

#### DECRETO Nº 30, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

CONVOCA A XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conjunto com a **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, LIÉJE GUEDES**,

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 10 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da XIV Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação orçamentária do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 06 de junho de 2023.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

**GIOVANI DA SILVA MOARES**  
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**LIÉJE GUEDES**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**  
Felipe Athanázio Vieira  
**Código Identificador:**13F81830

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2023

#### DECRETO Nº 31, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO TOTAL DO PONTILHÃO DA AVENIDA JOÃO PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, **JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinada a interdição total, para o trânsito de veículos e pedestres, do pontilhão sobre a Sanga Ipiranga, localizada na Avenida João Pereira da Silva, entre os números 850 e 962, na esquina com a Avenida Ipiranga, no Município de Arroio dos Ratos.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Trânsito deverá providenciar a interdição total, colocando obstáculos e placas de advertência no local, não se responsabilizando a Administração Municipal pelos danos causados em decorrência da desobediência à interdição ora decretada.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 07 de junho de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:**40DA1DEB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**

**AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO  
MOTIVO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**PROCESSO SELETIVO**

A Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberto o processo seletivo simplificado “**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**”. Objeto: **contratação temporária de auxiliar de serviços gerais para a da sede da Câmara de Vereadores de Arroio dos Ratos/RS**. O recebimento de inscrições se dará no dia 19/06/2023, às **08h**, até às **14h**. O edital estará disponível nos sites: [www.arroiodosratos.rs.leg.br](http://www.arroiodosratos.rs.leg.br), Informações nos fones (51) 3656-1303

Arroio dos Ratos, 12 de junho de 2023.

**DILSON LEMOS**

Presidente Da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**

Felipe Athanázio Vieira

**Código Identificador:**CE1EAA59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA QUEREN MORAES RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE MONITORA DE ESCOLA.**

**PORTARIA Nº 594/2023.**

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA QUEREN MORAES RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE MONITORA DE ESCOLA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3548/2023, **CONTRATA** temporariamente a senhora QUEREN MORAES RODRIGUES, aprovada em 10º lugar no Processo Seletivo Emergencial Simplificado Nº07/2023, para exercer o cargo de MONITORA DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, por doze meses, podendo ser renovado se houver necessidade em igual período, a contar de 12/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**9E3C6417

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDIO MAEHLER.**

**PORTARIA Nº 596/2023.**

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR EDIO MAEHLER.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor EDIO MAEHLER, Matrícula 569-0/5, cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, do dia 12/06/2023 a 11/07/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Alexandre Roberto Wrasse

**Código Identificador:**75F95A0A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CARLOS  
CRISTIANO GEHRKE.**

**PORTARIA Nº597/2023.**

CONCEDE FÉRIAS PARA O SERVIDOR  
CARLOS CRISTIANO GEHRKE.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais, **CONCEDE**, férias para o servidor CARLOS  
CRISTIANO GEHRKE, matrícula 4621-3/1, cargo de motorista, do  
dia 01/06/2023 a 30/06/2023, referente ao período de 02/07/2021 a  
01/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
Código Identificador:26A0D112

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TATIANE DUMKE  
CARNEIRO.**

**PORTARIA Nº598/2023.**

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA  
TATIANE DUMKE CARNEIRO.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais, **CONCEDE** férias para a servidora TATIANE  
DUMKE CARNEIRO, matrícula 4694-9/2, cargo de CONTADORA,  
do dia 12/06/2023 a 11/07/2023, referente ao período aquisitivo de  
02/07/2021 a 01/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
Código Identificador:627AA99F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023 EDITAL  
DE CONVOCAÇÃO Nº07/2023 MONITOR DE ESCOLA**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº07/2023**

**MONITOR DE ESCOLA**

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial  
Nº 07/2023**, o 12º ( décimo segundo) colocado no Processo Seletivo  
Simplificado Nº 07/2023, abaixo relacionado para que compareça  
junto à Secretaria de Administração para contratação de forma  
temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas  
semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação  
necessária para o devido registro legal.

**MONITOR DE ESCOLA**

**12º- ARTHUR ALMEIDA**

**OBSERVAÇÕES:** A presente convocação tem validade por 02 (dois)  
dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais  
02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA EM 13 DE JUNHO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE JUNHO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
Código Identificador:8E3CA066

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE  
PARA A SERVIDORA CLEONICE MÜLLER SILVA.**

**PORTARIA Nº 599/2023.**

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE  
SANGUE PARA A SERVIDORA CLEONICE  
MÜLLER SILVA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas  
atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue,  
conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº  
777/03, para a servidora CLEONICE MÜLLER SILVA, Matrícula  
2089-3/1, cargo de Servente, no dia 09/06/2023, conforme atestado  
médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO  
PESTANA EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
Código Identificador:74CD38C5

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE  
PARA O SERVIDOR GELSON LUIZ SANTOS SILVA.**

**PORTARIA Nº 600/2023.**

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR GELSON LUIZ SANTOS SILVA.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor GELSON LUIZ SANTOS SILVA, matrícula 4700-7/1, cargo de Motorista, no dia 09/06/2023, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
**Código Identificador:FD9CD09A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 595/2023**

**PORTARIA Nº 595/2023**

Nomeia comissão para avaliação de bem imóvel para a instalação do Museu e Revoga a Portaria nº 577/2023.

**DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, Revoga a Portaria nº 577/2023 e **Nomeia** comissão para avaliação de imóvel matriculado sob nº 8099, que foi ofertado ao município, destinado a instalação do Museu Municipal.

Angela Guisleni Coró Zucolotto – Engenheira, Matrícula nº 2123-7.1;  
Fábio Rafael Felten – Fiscal, Matrícula nº 4578-0/1;  
Marciele Buch Megier – Agente Administrativo, Matrícula nº 4857-7/1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:27802351**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 08/2023**

**EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 08/2023**

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana DARCI SALLET, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de 2 (dois), por prazo determinado para desempenhar funções de Serventes, junto à Sede da Prefeitura Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal nº 3555/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal nº 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário. O Processo Seletivo se dará através da ordem de classificação no concurso público Edital nº 01/2019. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e remuneração de R\$ 1.341,88 (hum mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 13/06 a 16/06/2023. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico <http://www.augustopestana.rs.gov.br> ou pelo Fone: (55) 3334 4940 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 12 de Junho de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:4C779COB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-  
PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando o presente Processo Administrativo nº 824/2023, com base no art. 25, caput, I, da Lei 8.666/93, acolho o parecer jurídico e **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2023**, para a contratação da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.767.899/0001-87, para aquisição de óleo hidráulico, filtros e peças para o carregador XCMG 06, pelo valor total de R\$19.241,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta e um reais).

Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 12 de junho de 2023.

**DARCI SALLET**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Talita Steirnagel Wunder  
**Código Identificador:C2B22874**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/23 - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 24/23, PARA CONTRATAÇÃO DE UMA ÚNICA PESSOA  
JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
PLANTÃO MÉDICO**

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **26 de Junho de 2023 às 9:00 horas**, estará realizando a abertura da Proposta e Documentação do Processo Licitatório Nº 77/23 - Pregão Presencial Nº 24/23, para Contratação de uma única pessoa jurídica para a prestação de serviços de Plantão Médico a serem realizados na Unidade de Saúde e no âmbito do município. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a íntegra do Edital poderá ser obtido no site oficial: [www.baraodecotegipe.rs.gov.br](http://www.baraodecotegipe.rs.gov.br).

Barão de Cotegipe, 12 de Junho de 2023

**VLADIMIR LUIZ FARINA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabício Roberto Martins

**Código Identificador:**FA5AB861

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 236, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º - Conceder férias no período de 12 de junho a 01 de julho de 2023 (20 dias), ao servidor **Tiago Figueiredo Baisch** ocupante do cargo efetivo de Contador, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2021 a 20 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 12 de junho de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**

Camila Dallagnol Ramos da Silva

**Código Identificador:**A4E99DFE

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EXTRATO DE DISPENSA 044/2023 PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 087/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 044/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS PONTES), conforme descrição de localização abaixo:

Lajeado dos Eleotérios – Ponte do Nenzo: Ampliação de ponte existente (13m comp x 2m larg) – Coordenadas: Lat 27°40'39",88" – Long 51°26'11",91".

Santo Antônio: Ampliação de ponte existente (12m comp x 1,6m larg) – Coordenadas: Lat 27°41'15,06" – Long 51°23'34,41"

Contratada: LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.131.196/0001-36. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: [barracao@pbarracao.com.br](mailto:barracao@pbarracao.com.br).

Barracão/RS, 12 de junho de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Frizon de Bastiani

**Código Identificador:**3829618D

**SECRETARIA DA FAZENDA  
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO  
**COMTRATADA:** LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ:** 13.731.196/0001-36

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS PONTES).

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais)

**HOMOLOGAÇÃO:** 12/06/2023

**Assinatura:** 12/06/2023

**PRAZO:** 12/12/2023

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 087/2023

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 12 de junho de 2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luana Frizon de Bastiani

**Código Identificador:**C1979F89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 18/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS E SECRETARIAS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO**

**SESSÃO DE PREGÃO:** 23/06/2023

**HORÁRIO:** 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site [barradoguarita.atende.net](http://barradoguarita.atende.net).

Barra do Guarita, RS, 12/06/2023.

**RODRIGO LOCATELLI TISOTT**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jaque Selis Bettio

**Código Identificador:**09BCB070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.601, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

LEI Nº 1.601 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.540/22 – Lei de Diretrizes

Orçamentárias para 2023 e Lei nº 1.543/2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$23.214,00 (VINTE E TRES MIL DEZENTOS E CATORZE REAIS) no seguinte crédito orçamentário: 07 – SECRETARIA MUNIC. IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA 02 – DMER – CONVÊNIOS SEC. MUNIC. IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA 206083062.089 – Aquisição de Insumos Agrícolas 2890 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$23.214,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$23.214,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme consulta popular 2020/2021, através da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

Projeto sob a denominação de “Aquisição de insumos agrícolas”, no valor de R\$23.214,00 (vinte e três mil duzentos e catorze reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Ind. Comércio e Agricultura.

II – Fica atualizado o valor do repasse, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Aquisição de Insumos Agrícolas”, conforme portaria de situação de emergência ocasionado pela estiagem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Barros Cassal-RS, 07 de junho de 2023.

**ADAÓ REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
Código Identificador:2E9D6298

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1602, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI Nº 1.602, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 03 (três) operadores de máquinas.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 03 (três) operadores de máquinas, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - Os profissionais contratados receberão remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

**Art. 3º** - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 07 de junho de 2023.

**ADAÓ REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
Código Identificador:6587C194

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.603 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI Nº 1.603, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01 (um) operário.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) operário, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

**Art. 3º** - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 07 de junho de 2023.

**ADAÓ REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
Código Identificador:BD60ECC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1604, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI Nº 1.604, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial de 01 (um) mecânico.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, 01 (um) mecânico, atendendo necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

**Art. 3º** - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 07 de junho de 2023.

**ADAÓ REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Edviges Stein Bagatini  
Código Identificador:E2A60701

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1605, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

LEI Nº 1.605, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, 04 (quatro) visitantes para atuar no Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM.

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de quatro (04) visitantes para atuar no Programa Estadual Primeira Infância Melhor - PIM, para atuar conforme necessidade da Administração, para atender necessidade de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - Os profissionais contratados receberão remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto em Lei Municipal.

**Art. 3º** - A contratação de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 07 de junho de 2023.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ediviges Stein Bagatini

**Código Identificador:**0AFA823A

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1607, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**LEI Nº 1.607 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza desapropriar área para prolongamento da RUA VIVALDINO CAMARGO de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal, parte da área constante na Matrícula nº 5.848 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de Gottardi Construção Civil e LTDA.

**Art. 1º** - Autoriza desapropriar área para prolongamento da Rua Vivaldino Camargo, sendo a rua de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo município de Barros Cassal.

*Parágrafo Único – O prolongamento de que trata o caput dar-se-á na área de 1.040,25 m<sup>2</sup> (um mil e quarenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados).*

**Art. 2º** - A área mencionada no artigo 1º, será recebida e desapropriada de forma amigável ao Município de Barros Cassal-RS.

*Parágrafo Único – A área desapropriada foi avaliada em comum acordo pelo proprietário e pelo município no valor de R\$ 364,08 (trezentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).*

**Art. 3º** - Fica assim descrito a área a ser desapropriada, para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terras.

**1) DESCRIÇÃO DO IMÓVEL- MATRÍCULA ORIGINAL nº5.848:**

**IMÓVEL URBANO-**Uma parte de terras Urbanas, localizada no LOTE nº 01 e da QUADRA nº 206, neste município de BARROS CASSAL/RS, com área de “41.400,00 m<sup>2</sup> (quarenta e um mil e quatrocentos metros quadrados), sem benfeitorias, distante 106,50 metros da esquina com a Rua João Pessoa, no quarteirão incompleto formado pela Rua João Pessoa, confrontando: ao NORTE, partindo do sentido Leste para Oeste, com terras de Mimosa Borges, na extensão de 36,05 metros, partindo deste ponto no sentido Leste para Oeste, com Rua Vivaldino Camargo,

na extensão de 13,00 metros, partindo deste ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Afonso Tessari Neto, na extensão de 53,04 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Rosane Schmitz, na extensão de 51,52 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Sul para Norte, com terras de Rosane Schmitz, na extensão de 20,00 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Sul para Norte, com terras de Ena Faller de Pellegrin, na extensão de 76,85 metros, partindo desde mesmo ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Ena Faller de Pellegrin, na extensão de 218,56 metros; ao SUL, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 327,40 metros; ao LESTE, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 94,90 metros; e, ao OESTE, com a rodovia RSC-153 Barros Cassal-Santa Cruz do Sul, na extensão de 159,92 metros.

**PROPRIETÁRIOS:** GOTTARDI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº14.886.682/0001-96, com sede na Rua Ceferino Barbosa, nº 271, Bairro Centro, nesta cidade de Barros Cassal/RS

**2) PROLONGAMENTO DA RUA VIVALDINO CAMARGO:**

Uma parte de terras Urbanas, ocupado pelo Prolongamento da Rua Vivaldino Camargo, neste município de BARROS CASSAL/RS, com área de 1.040,25( mil e quarenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, distante 106,50 metros da esquina com a Rua João Pessoa, confrontando ao NORTE, pela Rua Vivaldino Camargo, na extensão de 13,00 metros; ao SUL, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 13,00 metros; ao LESTE, com lote nº 91 da quadra nº 208, na extensão de 91,70metros ; e ao OESTE, com lote nº 01 da quadra nº 206, na extensão de 90,59 metros.

**3) ÁREA REMANESCENTE 01:**

**IMÓVEL URBANO-**Uma parte de terras Urbanas, localizada no LOTE nº 09 e da QUADRA nº 208, neste município de BARROS CASSAL/RS, com área de “3.318,68 m<sup>2</sup>( três mil trezentos e dezoito metros com sessenta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Vivaldino Camargo(lado ímpar), distante 106,50 metros da esquina com a Rua João Pessoa(lado ímpar), no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Vivaldino Camargo e João Pessoa, confrontando: ao NORTE, com terras de Mimosa Borges, na extensão de 36,05 metros; ao SUL, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 35,10 metros; ao LESTE, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 94,90 metros; ; e, ao OESTE, Pela Rua Vivaldino Camargo, na extensão de 91,70 metros.

**4) ÁREA REMANESCENTE 02:**

**IMÓVEL URBANO-**Uma parte de terras Urbanas, localizada no LOTE nº 01 e da QUADRA nº 206, neste município de BARROS CASSAL/RS, com área de “37.041,07 m<sup>2</sup> (trinta e sete mil e quarenta e um metros e sete decímetros quadrados), situado na Rua Vivaldino Camargo(lado par), distante 112,40 metros da esquina com a Rua João Pessoa(lado ímpar), no quarteirão incompleto formado pelas Ruas Vivaldino Camargo e João Pessoa, confrontando: ao NORTE, partindo do sentido Leste para Oeste, com terras de Afonso Tessari Neto, na extensão de 53,04 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Rosane Schmitz, na extensão de 51,52 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Sul para Norte, com terras de Rosane Schmitz, na extensão de 20,00 metros, partindo deste mesmo ponto no sentido Sul para Norte, com terras de Ena Faller de Pellegrin, na extensão de 76,85 metros, partindo desde mesmo ponto no sentido Leste para Oeste, com terras de Ena Faller de Pellegrin, na extensão de 218,56 metros ao SUL, com terras urbanas do município de Barros Cassal, na extensão de 279,30 metros; ao LESTE, com Rua Vivaldino Camargo, na extensão de 90,59 metros e, ao OESTE, com a rodovia RSC-153 Barros Cassal-Santa Cruz do Sul, na extensão de 159,92 metros.

**PROPRIETÁRIOS:** GOTTARDI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob

**nº14.886.682/0001-96, com sede na Rua Ceferino Barbosa, nº 271, Bairro Centro, nesta cidade de Barros Cassal/RS**

**Art. 4º** - A fração do imóvel objetos da desapropriação amigável das áreas descritas tem como finalidade o prolongamento da Rua Vivaldino Camargo de uso comum e declarando-a de utilidade pública pelo Município de Barros Cassal para a expansão urbana e o prolongamento de vias públicas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da desapropriação correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 07 de junho de 2023.

**ADAÓ REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edviges Stein Bagatini

**Código Identificador:**E5F41DED

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1608, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

LEI Nº 1.608 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.540/22 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Lei nº 1.543/22 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
082443041.037 – PROCAD SUAS  
2892 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$12.000,00  
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$12.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Convênio PROCAD SUAS.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

Projeto sob a denominação de “Convênio PROCAD SUAS”, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa, “Convênio PROCAD SUAS”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 07 de junho de 2023.

**ADAÓ REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edviges Stein Bagatini

**Código Identificador:**51B768A2

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1609, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

LEI Nº 1.609 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.540/22 – Lei de Diretrizes

Orçamentárias para 2023 e Lei nº 1.543/22 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 103.367,60 (CENTO E TRES MIL TREZENTOS E SSESSETENTA E SETE REAIS E SSESSENTA CENTAVOS) no seguinte crédito orçamentário:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
082443041.037 – SIGTV  
2893 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$70.000,00  
2894 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R\$20.000,00  
2895 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$13.367,60  
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$103.367,30

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme Convênio SIGTV.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

Projeto sob a denominação de “Convênio SIGTV”, no valor de R\$ 103.367,60 (cento e três mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa, “Convênio SIGTV”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 07 de junho de 2023.

**ADAÓ REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edviges Stein Bagatini

**Código Identificador:**F9B3D738

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1610, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

LEI Nº 1.610 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.540/22 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e Lei nº 1.543/22 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
03 – F.M.S. RECURSOS ESTADUAIS  
103013071.040 – Aquisição Transporte Sanitário Eletivo  
2896 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$50.000,00  
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$50.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do RS.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

Projeto sob a denominação de “Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Aquisição de Transporte Sanitário Eletivo”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 07 de junho de 2023.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edviges Stein Bagatini

**Código Identificador:**E1C71E89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 97, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Portaria nº 97/2023 ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 70/2021, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/05/2021, ao servidor NESTOR LAZARETTI, matrícula 1260, cargo de Motorista, padrão 08, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.771/12.775 no valor de R\$ 431,73 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, Vencimento básico do cargo - Lei Municipal nº 700/2010, art. 20 e Adicional por tempo de serviço (09 anuênios correspondente a 13,5%) - Lei Municipal nº 699/2010, art. 81, II e 85. a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pelo valor real. BARROS CASSAL, 06/06/2023. ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO Prefeito de PM DE BARROS CASSAL OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro

**Publicado por:**

Edviges Stein Bagatini

**Código Identificador:**3618CAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 CONCURSO  
PÚBLICO 001/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023  
CONCURSO PÚBLICO 001/2018

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA**, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2018 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos.

**TESOUREIRO**

INSCRIÇÃO	NOME
48314215309-6	TIAGO APARECIDO DO ROSÁRIO - PORTARIA Nº 669/2023

Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 09 de junho de 2023.

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA**,  
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VAGNER BIAZUS**,  
Secretário Geral de Gestão Pública

**Publicado por:**

Meire Tramontin da Silva

**Código Identificador:**B67430D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO “TERMO DE  
FOMENTO 49/2019”.**

**QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO “TERMO DE  
FOMENTO 49/2019”.  
PARCERIA SOB A MODALIDADE DE TERMO DE  
FOMENTO**

**PARCEIRO PÚBLICO:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO,  
CNPJ: 90.873.787/0001-99.

**PARCEIRA OUTORGADA:** ASSOCIAÇÃO GRUPO DE  
DANÇAS MEINE FREUNDE, CNPJ nº 02.347.802/0001-06.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e decreto 018/2017, Chamamento Público 001/2019, Edital 008/2019 e Lei Municipal nº 2.991/2022(LOA – Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores – conforme Artigo 1º, inciso XIX da lei).

**RESOLVEM:**

- Prorrogar o Termo de Fomento nº 49/2019, para o ano de 2023, o qual vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023;
- Pactuar novo Plano de Trabalho para o ano de 2023, o qual fica fazendo parte integrante deste, sem alteração do valor em relação ao ano imediatamente anterior;
- O **PARCEIRO PÚBLICO** participará, durante o ano de 2023 com a importância de **R\$33.492,27 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos)** de forma parcelada de acordo com o cronograma do Plano de Trabalho Aprovado;
- a) R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) referente ao Chamamento Público nº 001/2019;
- b) Aporte financeiro à Entidade Parceira de R\$ 9.492,27 (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) proveniente de Emenda Impositiva;
- c) Totalizando o valor de R\$33.492,27 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).
- d) Prestar contas parciais do recurso recebido até a data de 31 de agosto de 2023, conforme manual instituído pelo Poder Público;
- e) A **PARCEIRA OUTORGADA** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas final do adimplemento do seu objeto constante do Plano de Trabalho e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este **TERMO DE FOMENTO**, até 31 de janeiro de 2024;
- f) As demais cláusulas do **TERMO DE FOMENTO Nº 49/2019**, permanecem inalteradas.

BOM PRINCÍPIO, 12 DE JUNHO DE 2023.

**FÁBIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ketlen Muniky Cagnin

**Código Identificador:**F74EEC00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE ARP - 038/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ  
90.873.787/0001-99.

**CONTRATADA:** R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ 30.981.793/0001-38

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO DA TECNOLOGIA ATUAL QUE UTILIZA LÂMPADAS DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE (HDI, BASICAMENTE VAPOR DE SÓDIO) POR SOLUÇÃO COM TECNOLOGIA LED (DIODOS EMISSORES DE LUZ), E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE VEGETAÇÃO JUNTO ÀS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

**VALOR GLOBAL (MÁXIMO):** R\$ 157.200,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 01 ANO A CONTAR DE 12/06/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

BOM PRINCÍPIO, 12 DE JUNHO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:**0934B501

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ARP - 039/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

**CONTRATADA:** GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 27.927.653/0001-77

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO DA TECNOLOGIA ATUAL QUE UTILIZA LÂMPADAS DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE (HDI, BASICAMENTE VAPOR DE SÓDIO) POR SOLUÇÃO COM TECNOLOGIA LED (DIODOS EMISSORES DE LUZ), E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE VEGETAÇÃO JUNTO ÀS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

**VALOR GLOBAL (MÁXIMO):** R\$ 455.740,70 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 01 ANO A CONTAR DE 12/06/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

BOM PRINCÍPIO, 12 DE JUNHO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:**A98636AF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ARP - 040/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

**CONTRATADA:** COMERCIAL UNYLUX LTDA, CNPJ 01.778.749/0001-27

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO DA TECNOLOGIA ATUAL QUE UTILIZA LÂMPADAS DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE (HDI, BASICAMENTE VAPOR DE SÓDIO) POR SOLUÇÃO COM TECNOLOGIA LED (DIODOS EMISSORES DE LUZ), E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE VEGETAÇÃO JUNTO ÀS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

**VALOR GLOBAL (MÁXIMO):** R\$ 107.820,00 (CENTO E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

**VIGÊNCIA:** 01 ANO A CONTAR DE 12/06/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

BOM PRINCÍPIO, 12 DE JUNHO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:**A6DAF41E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ARP - 041/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.

**CONTRATADA:** ROSASUL LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.298.704/0001-46

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO DA TECNOLOGIA ATUAL QUE UTILIZA LÂMPADAS DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE (HDI, BASICAMENTE VAPOR DE SÓDIO) POR SOLUÇÃO COM TECNOLOGIA LED (DIODOS EMISSORES DE LUZ), E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE VEGETAÇÃO JUNTO ÀS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

**VALOR GLOBAL (MÁXIMO):** R\$ 981.583,10 (NOVECIENTOS E OITENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 01 ANO A CONTAR DE 12/06/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

BOM PRINCÍPIO, 12 DE JUNHO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:**18A06B01

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **26 de junho de 2023, às 9 horas**, será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [HTTPS://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de cobertura de seguros para a frota municipal. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao pregoeiro pelo email [licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:licitacoes@bomprincipio.rs.gov.br), ou pelo site [www.bomprincipio.rs.gov.br](http://www.bomprincipio.rs.gov.br).

Bom Princípio, 12 de junho de 2023.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriane Bruchêz  
**Código Identificador:**310DDDB0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ALTERAÇÃO 001 DO CONVÊNIO 001/2023**

**MUNICÍPIO:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99  
**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PEDRO CANÍSIO, CNPJ 97.194.765/0001-41

**ESPÉCIE: PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 001**

**OBJETO:** CONJUNÇÃO DE ESFORÇOS PARA AUXÍLIO FINANCEIRO POR PARTE DO MUNICÍPIO NAS DESPESAS COM A CONCLUSÃO DA ALA DE INTERNAÇÃO - NOVA ETAPA - DO HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO CANÍSIO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 703,00 METROS QUADRADOS, INCLUINDO UM POSTO DE ENFERMAGEM, UM DML, UM DEPÓSITO DE MATERIAIS, UM QUARTO DE ISOLAMENTO, DOIS QUARTOS DE ENFERMARIA PEDIÁTRICA, 08 QUARTOS DE ENFERMARIA ADULTO, TOTALIZANDO 11 NOVOS QUARTOS COM CAPACIDADE TOTAL DE 31 NOVOS LEITOS, NOS TERMOS DO PLANO DE INVESTIMENTOS APRESENTADO PELA CONVENIADA

- ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

**VALOR TOTAL:** R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES A CONTAR DE 20 DE ABRIL DE 2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** LEI MUNICIPAL Nº 3.021/2023

BOM PRINCÍPIO, 03 DE MAIO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:**74027A6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2023**

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a inscrição de **processo de seleção de estudantes à realização de Estágio no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RS** nas condições fixadas neste edital e normativas através do Decreto nº 0139/2023, de 12 de junho de 2023.

As inscrições serão abertas e divulgadas no site da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico: [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br) e nos murais da mesma, visando a publicação e ampla divulgação.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do Edital	4 dias anteriores da data final para apresentação das inscrições
Período de inscrições e entrega de documentos	De 13/06/2023 a 25/06/2023
Julgamento preliminar das inscrições	De 26/06/2023 a 27/06/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	28/06/2023
Recursos: apresentação	29/06/2023
Recursos: análise	30/06/2023
Homologação do resultado final	30/06/2023
Publicação do resultado final	30/06/2023

**• DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento público para celebração de parceria, por irregularidade na aplicação do Decreto nº 0045/2023, devendo protocolar seu requerimento em até 4 (quatro) dias úteis antes da data final para apresentação das inscrições, devendo a Administração Pública julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo, de forma escrita e protocoladas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 08h e se encerra às 12h, até o dia 26/06/2023.

No caso de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá, o requerimento, ser instruído por comprovação que demonstre que a pessoa identificada como representante tem poderes para representação.

Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o chamamento público deverá ser suspenso para retificação e republicação do edital de chamamento público.

**2. DO OBJETO E VALIDADE**

**2.1.** Compreende o objeto deste chamamento público a inscrição de processo de seleção extraordinária de estudantes regularmente matriculados em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, de educação especial e do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos, à realização de estágio remunerado e não obrigatório no âmbito da administração direta do Município de Butiá/RS.

**3. DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO**

São requisitos obrigatórios para os estudantes concorrerem às vagas de estágio:

- 3.1** Possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, na data de inscrição;
- 3.2** Não ter sido estagiário do Município de Butiá por mais de 23 (vinte e três) meses;
- 3.3** Estar regularmente matriculado, e com frequência efetiva, em instituições de educação superior, de educação profissional, de educação especial, de ensino médio, ou de ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA);
- 3.4** Disponibilizar de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, respectivamente, 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, para as atividades do estágio.

**4. DATA, LOCAL, DOCUMENTAÇÃO E INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas do dia 13/06/2023 a 25/06/2023 através do preenchimento **completo** do formulário disponível na página da Prefeitura de Butiá ([www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br)), anexados os seguintes documentos legíveis e completos:

- 4.1.1.** Atestado de matrícula
- 4.1.2.** Atestado de portador de deficiência quando for o caso;
- 4.2** A inscrição para o Chamamento Público implica o conhecimento imediato, e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas, bem como dos requisitos para efetivação do estágio do curso, disposto neste Edital.
- 4.3** É de inteira responsabilidade do candidato, o correto preenchimento da inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.

**5. DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial do teor deste Edital, e todas as instruções e os avisos, referentes ao presente Chamamento Público, serão disponibilizadas no site [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br).

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.

**6.2** A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o estudante do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

**6.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

**Butiá, 12 de junho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rita de Cássia Kechinski Lima  
Código Identificador: C446E6B3

**ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 0139/2023**

**DECRETO Nº 0139/2023 Em, 12 de junho de 2023**

REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ ESTABELECIDO MEDIDAS DE APERFEIÇOAMENTO NA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e em observância ao que diz respeito ao regramento e contratação de estagiários pelo Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Art.1º** – A contratação de estagiário far-se-á exclusivamente através de Processo de Seleção, sob coordenação e organização da Secretaria de Administração, nos termos desse Decreto.

**Art.2º – DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO:**

São requisitos obrigatórios para os estudantes concorrerem às vagas de estágio:

- Possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, na data de inscrição;
- Não ter sido estagiário do Município de Butiá por mais de 23 (vinte e três) meses;
- Estar regularmente matriculado, e com frequência efetiva, em instituições de educação superior, de educação profissional, de educação especial, de ensino médio, ou de ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA);
- Disponibilizar de 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, respectivamente, 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, para as atividades do estágio, para início imediato quando for convocado conforme necessidade da vaga.

**Art.3º – DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão feitas mediante publicação de edital de chamamento público, através de preenchimento completo do formulário disponível na página da Prefeitura de Butiá ([www.butia.rs.gov.br/](http://www.butia.rs.gov.br/)), anexados os seguintes documentos:

- Atestado de matrícula atualizado;
  - Atestado de portador de deficiência quando for o caso;
- A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o estudante do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

• A inscrição para o Chamamento Público implica o conhecimento imediato, e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas, bem como dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso;

- É de inteira responsabilidade do candidato, o correto preenchimento da inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas.
- Poderá ocorrer chamada extraordinária de acordo com as necessidades da administração municipal para vagas que não houverem candidatos disponíveis no banco de dados.

a) A chamada extraordinária, quando houver, irá acompanhar os prazos do edital original publicado no semestre.

**Art.4º – DA CLASSIFICAÇÃO:**

Os candidatos serão classificados nesta ordem:

- Modalidade de curso;
- Disponibilidade de tempo para contratação de 02 (dois) anos; Semestre/período, do maior para o menor;
- Idade do candidato, da maior para menor.

**Art.5º – DA CONVOCAÇÃO**

- Para a contratação de estagiário na administração municipal, além de se observar o número de vagas prescritas na LDO, o Secretário interessado em fazê-lo deverá encaminhar memorando à Secretaria Municipal de Administração solicitando a contratação e estabelecendo o perfil desejado, tais como, grau de escolaridade, carga horária e outras particularidades inerentes ao estágio que achar necessário para contratação, indicando também o responsável pela entrevista.
- As convocações serão realizadas pela Secretaria de Administração, através da Casa da Cidadania, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação do Secretário da Pasta que indicar a disponibilidade de vaga.
- A convocação para entrevista será realizada conforme a necessidade da Administração Municipal de acordo com a classificação através do número de WhatsApp informado no ato da inscrição.

a) O prazo para manifestar interesse no estágio será de até 01 (um) dia útil, contado da data da convocação.

b) Não havendo retorno do candidato pelo contato inicial poderão ser utilizados os meios alternativos de e-mail ou ligação, dados informados no ato da inscrição para convocações posteriores.

- Após convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais para validação de informações:

- Documento de identificação oficial com foto;
- CPF;
- Comprovante de matrícula ou frequência escolar para estudantes de Ensino Médio da instituição de ensino, emitido em até 30 dias;
- Comprovante de residência atualizado.
- Documento de identificação oficial com foto do responsável, para menores de 18 anos;

- O estudante será encaminhado ao local da vaga disponível, com a carta de entrevista, a fim de que seja verificada a compatibilidade com o perfil da vaga.

a) O prazo para a Secretaria solicitante retornar à carta de encaminhamento à Casa da Cidadania será de até 01 (um) dia útil após a entrevista realizada.

- O estudante que não for contratado após a entrevista permanecerá à lista de inscrição, ficando como próximo da fila, até que ocorra um novo chamamento.
- Serão convocados para entrevista ao menos 3 (três) candidatos por vaga solicitada na ordem de classificação, a fim de analisar a adequação dos candidatos às atividades a serem desempenhadas.

Poderá ser alterada a ordem da classificação para convocação de candidatos específicos quando em solicitação do Secretário da Pasta houver descrição do perfil desejado com justificativa que comprove a veracidade das informações ou quando o candidato já tenha participado de seleção pela secretaria solicitante.

**Art.6º – DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**

Será assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes declarados afrodescendentes no ato da inscrição conforme Lei Municipal nº 1.892/2003.

#### **Art.7º – DAS VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

Será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais que assim se identificarem e comprovarem através de atestado médico no ato da inscrição no que dispõe a Lei Municipal nº 2.200/2006.

#### **Art.8º – DA DIVULGAÇÃO**

A divulgação oficial de todo processo de seleção normatizado através deste Decreto, todas as instruções e avisos, serão disponibilizadas no site [www.butia.rs.gov.br](http://www.butia.rs.gov.br).

- É obrigação do município manter à disposição os documentos que comprovem a relação de estágio, aos interessados em acompanhar as contratações.
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.

#### **Art.9º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A realização de estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Butiá e será formalizado mediante celebração de termo de compromisso com o educando, instituição de ensino e agente de integração.
- Será constituída uma comissão para organização do Processo Seletivo, a fim de fiscalizar, classificar e direcionar o andamento da seleção, assim garantindo a transparência, ética, pleno cumprimento do regimento da seleção formada por 04 membros indicados pelo Prefeito Municipal.

**III** - O estágio terá duração de, no máximo, 02 (dois) anos.

**Art 10** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Municipal de Administração.

**Art 11** - Fica revogado o Decreto nº 045/2023, de 23 de fevereiro de 2023, mantendo as inscrições realizadas pelos Editais a ele relacionados até o prazo determinado enquanto houverem candidatos a serem convocados;

**Art 12** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de junho de 2023.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em, 12 de junho de 2023.**

**PAULO WALLACE NUNES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rita de Cássia Kechinski Lima  
**Código Identificador:7DD36300**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**  
**PORTARIA 63/2023**

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB

#### **EXTRATO DA PORTARIA Nº 063, DE 12/06/2023**

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST.

SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 12/06/2023, à servidora ZENAIDE RIBEIRO PLASIDO LUIZ, matrícula 8795, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.758/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 12 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Alessandra Medeiros de Almeida  
**Código Identificador:179B6DD1**

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS** **SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB** **PORTARIA 64/2023**

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 064, DE 12/06/2023**

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 12/06/2023, à servidora CLEUSA REGINA GOMES DRESCH, matrícula 8805, cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.758/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 12 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Alessandra Medeiros de Almeida  
**Código Identificador:2937E591**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM** **EDITAL Nº 113/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 13 de junho de 2023 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023.

- **MARINA DA SILVA MARTINS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 81º classificação;
- **PATRICIA RODRIGUES DE LIMA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 82º classificação;
- **EDIMARA CAVALHEIRO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 83º classificação;
- **TAMARA BENAVIDEZ GONZALEZ** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 84º classificação;

- **BRUNA VIÉGAS SELL** para o cargo de Serviços de Cozinha – 44º classificação;
- **JÉSSICA APARECIDA ROCHA DOS SANTOS** para o cargo de Serviços de Cozinha – 45º classificação;
- **PALOMA DE VARGAS** para o cargo de Serviços de Cozinha – 46º classificação;
- **DANIELE RODRIGUES HENZ** para o cargo de Serviços de Cozinha – 47º classificação;
- **MARINEZA BRANDO DE SOUZA VARGAS** para o cargo de Serviços de Cozinha – 48º classificação;
- **ROSANGELA JAQUELINE PACKS** para o cargo de Serviços de Limpeza – 32º classificação;
- **PATRÍCIA CRISTALDO ESTROLASKI** para o cargo de Serviços de Limpeza – 33º classificação;
- **FRANCIELI GOULARTE DE SOUZA** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Inglesa – 3º classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**D3811BC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**074/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 074/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**OBJETO:** Aquisição de 400 Kg de moranga para a realização do Sópão Solidário.

**FORNECEDOR:** NATAN FERNANDO HOCHSCHEIDT, PESSOA FÍSICA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**C099CD8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 086/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 086/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Gabinete do Prefeito Municipal

**OBJETO:** Assinatura do Jornal Repercussão. Serão 120 exemplares semanais pelo período de um ano.

**FORNECEDOR:** JORNAL REPERCUSSAO LTDA, CNPJ 17.376.797/0001-29.

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**BB01EC66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 087/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 087/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção e conserto das câmaras de vacinas das UBS Rio Branco e Quatro Colônias.

**FORNECEDOR:** BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.470.103/0001-76.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.287,93 (nove mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**C11E4D59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**072/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 072/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**OBJETO:** Aquisição de Licença do Software Corel Draw na modalidade Cloud.

**FORNECEDOR:** MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11.

**VALOR TOTAL** R\$ 1.487,36 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 09 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**D91D3963

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 27 de junho de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE,

www.portaldecompraspublicas.com.br, para Registro de Preços para locação de cabines sanitárias para os diversos eventos do Município de Campo Bom. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na **Aba LICITAÇÕES**, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**ACD71882

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 088/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 088/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETO:** Contratação de 120 assinaturas anuais do Jornal Toda Hora, para distribuição em diversas secretarias.

**FORNECEDOR:** PANAMERICA COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 11.324.041/0001-50.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.732,00 (quinze mil e setecentos e trinta e dois reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**E045B808

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 112/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 095/2023, de 12.05.2023 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 16.05.2023, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, **NOTIFICA**, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse no cargo para o qual prestou o Concurso Público;

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
59.288	PATRICIA OLIVEIRA LICIANE DE	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	146
59.290	ITALO NOAN DOS SANTOS	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - CIÊNCIAS	8

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**8F6A7101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 59.462 DE 09 DE JUNHO DE 2023.**

REVOGA PORTARIA Nº 59.288 DE 12 de MAIO de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 59.288, de 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **PATRICIA LICIANE DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 012.228.870-02, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de maio de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 146ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**31CA093A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA Nº 59.463 DE 09 DE JUNHO DE 2023.**

REVOGA PORTARIA Nº 59.290 DE 12 de MAIO de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 59.290, de 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ITALO NOAN DOS SANTOS**, portador do CPF nº 015.438.130-62, para titular o cargo efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIAS**, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de maio de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 8ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**8FCB451D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 114/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 102/2023, de 18.05.2023 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 23.05.2023, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2019, de 19/02/2019, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse no cargo para o qual prestou o Concurso Público;

Portaria	Nome	Cargo	Classificação
59.319	MARISETE DE AZEVEDO	Desenhista	4
59.320	DEBORA FERRARI DE JESUS	Auxiliar Administrativo Escolar	58
59.321	JOSICLER AMES	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	148

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**85872AEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA N º 59.465 DE 09 DE JUNHO DE 2023.**

REVOGA PORTARIA Nº 59.319 DE 18 de MAIO de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 59.319, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **MARISETE DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº 374.875.070-68, para titular o cargo efetivo de **DESENHISTA**, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 23 de maio de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 4ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**C5B83873

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA N º 59.466 DE 09 DE JUNHO DE 2023.**

REVOGA PORTARIA Nº 59.320 DE 18 de MAIO de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 59.320, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **DEBORA FERRARI DE JESUS**, portadora do CPF nº 027.979.690-06, para titular o cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de maio de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 58ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**5435A468

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA N° 59.467 DE 09 DE JUNHO DE 2023.**

REVOGA PORTARIA N° 59.321 DE 18 de MAIO de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

**Considerando** a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

**E considerando** o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do

não comparecimento da candidata para assinatura do termo de posse para o cargo o qual prestou Concurso Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 59.321, de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **JOSICLER AMES,** portadora do CPF nº 017.579.170-80, para titular o cargo efetivo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 23 de maio de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 148ª classificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**C915E105

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA N° 59.461, DE 09 DE JUNHO DE 2023.**

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

**RESOLVE:**

I - Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Jane Maria Golfetto,** matrícula 5087, em 20 horas semanais, no período de 05 de junho de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**D503FB04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**PORTARIA N° 59.464, DE 09 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA DIRETORA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL - B (DE 101 A 200 ALUNOS)

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Designar a Professora da Educação Infantil **CAROLINE NEVES FLECK,** matrícula 11155, portadora do RG 3095109041 e do CPF 027.057.160-41, como Diretora de Escola de Educação Infantil Integral - B (de 101 a200 alunos) para atuar na Escola Municipal de Educação Infantil Pastor Waldemar Ramão, com DCA, a partir de 08 de maio de 2023, em substituição à professora **MARLEI COLLEONI FERRI,** que está em Licença Gestante.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a 08 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:**EEC2BC09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA N° 33/2023 DE 13/06/2023.**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM,** nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
07/06/2023	FNDE	40284-2	Merenda Escolar	50.580,40
07/06/2023	FMS	60718-5	Incremento MAC	150.000,00

**NILSON PARNOW**  
Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**280DB9A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 021/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 08h30min do dia 30 de junho de 2023, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EMEI SEMPRE UNIDOS. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba

PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**09FD99C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 16h30min do dia 29 de junho de 2023, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EMEI CLAUDY SCHAEFER. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**96410C8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 29 de junho de 2023, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA EMEI CASINHA DA ALEGRIA. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**53468A60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 16h30min do dia 28 de junho de 2023, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI CEBOLINHA. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**28BE0024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 28 de junho de 2023, estará aberto o processo licitatório modalidade Tomada de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF ADRIANO DIAS. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba PORTAL LICITAÇÕES. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**038031A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 29 de junho de 2023, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ACESSO À INTERNET. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**F3D8B31B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às 13h30min do dia 27 de junho de 2023, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para Registro de Preços para aquisição de camisetas. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS. Campo Bom, 12 de junho de 2023. LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**7BBF279F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 26 de junho de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para **Registro de Preços para aquisição de água mineral**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na [Aba PORTAL LICITAÇÕES](#), ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**5FF304B6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 26 de junho de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para Aquisição de equipamento de hemodiálise. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na [Aba PORTAL LICITAÇÕES](#) e diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**1F2A12A1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 23 de junho de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na [Aba PORTAL LICITAÇÕES](#) e diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**4A8E28D0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 28 de junho de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para Aquisição de mourão de concreto para colocação de alambrados. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na [Aba PORTAL LICITAÇÕES](#), ou

diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**73380030

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **09h30min do dia 27 de junho de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para Registro de Preços para aquisição de cestas básicas. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na [Aba PORTAL LICITAÇÕES](#), ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**36E94539

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 23 de junho de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para Locação de pirâmides, estandes e estrutura para o Arraial 2023. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na [Aba PORTAL LICITAÇÕES](#), ou diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**24752AAF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 077/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo Spin - Placa ITR4302, utilizado pela secretaria diariamente para os atendimentos do CRAS Centro, CRAS Céu e CREAS.

**FORNECEDOR:** BARBICAR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, 90.690.488/0001-19

**VALOR TOTAL:** R\$2.185,00 (dois mil e cento e oitenta e cinco reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**2CA5FD00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**075/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 075/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.

**OBJETO:** Aquisição de peças para conserto do veículo caminhão cesto, utilizado pela Secretaria de Obras para podas e alguns serviços de iluminação.

**FORNECEDOR:** REMP MÁQUINAS LTDA, CNPJ 93.591.493/0001-62.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**0D3BF1A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**076/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 076/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos.

**OBJETO:** Aquisição de peças para a manutenção do veículo Strada, placa IVE 5855, utilizado pela Secretaria de Obras para demandas de saneamento básico levando os materiais necessários para a execução dos serviços.

**FORNECEDOR:** BONATTO E SANDER AUTO ELÉTRICA LTDA, CNPJ 18.557.721/0001-62.

**VALOR TOTAL:** R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**3C84E2F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**EDITAL Nº 115/2023**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 085/2023, de 27.04.2023, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 03.05.2023, outorgando ao convocado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital, para apresentar a documentação exigida para admissão, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 11/2022, de 29.06.2022, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a convocação abaixo relacionada, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura no termo de posse,

• **LUCAS SAMUEL PERINAZZO PAUVELS** para o cargo de Médico Dermatologista 20h/sem – 1º classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

**Código Identificador:**E1584A29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**070/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 070/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**OBJETO:** Contratação de oficinas de música, que ocorrem fora do ambiente escolar de maneira extracurricular contínua para crianças e adolescentes, na praça CEU (Centro de Artes e Esportes Unificados Sady Arnildo Schmidt).

**FORNECEDOR:** MURILO ANTONIO FINGER DA SILVA, CNPJ 29.247.149/0001-51.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 06 de junho de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabíula Dieter Fontoura

**Código Identificador:**E6FA78BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**021/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE**  
**PROCESSAMENTO DE DADOS.**

**RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 021/2023. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de equipamentos de processamento de dados, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site

oficial do Município [www.camponovo.rs.gov.br](http://www.camponovo.rs.gov.br), conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **RETIFICAÇÃO:** disponível a partir do dia 12/06/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 23/06/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 12 de junho de 2023.

**PEDRO DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Bresolin Vieira  
**Código Identificador:**4D1F4FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 326/2023, 12 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor **ERNI OSWALDO WILMSEN**, no período de 12/06/2023 a 11/07/2023, referente ao período aquisitivo de 16/03/2022 a 15/03/2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**FERNANDA KUNZ GRIEBELER**  
Secretária da Administração/Substituta  
Portaria Nº 306/2023

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**0EF07C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 327/2023, 12 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES**

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER **10 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 13/06/2023 a 22/06/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 ao Vice-Prefeito **MARIO BACKES**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se,

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**FERNANDA KUNZ GRIEBELER**  
Secretária da Administração/ Substituta  
Portaria Nº 306/2023

**Publicado por:**  
Liandra Jaqueline Hanusch  
**Código Identificador:**8C131EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE LIMPEZA**. DATA: 27/06/2023, às 08:30h. no Auditório da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, RS (lei 8.666/93). Edital: site [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br). Informações: (55) 35481200, e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

Cândido Godói/RS, 13/06/2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**68CFCDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para Registro de Preço para **FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM**. DATA: 28/06/2023, às 14h. Na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Edital: site [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br). Informações: (55) 35481200, e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

Cândido Godói/RS, 13/06/2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**07C87F55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI, RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE OLÉO DIESEL, S500, S10 E ARLA**. DATA: 28/06/2023, às 9h, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, RS. Edital: site [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br). Informações: (55) 35481200, e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

Cândido Godói/RS, 13/06/2023

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**4D487AE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6908/2023 COTAÇÃO**  
**ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 12.06.2023 às 14h até o dia 16.06.2023 às 14h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO A SER FIXADA NO DEPARTAMENTO IMOBILIARIO, LOCALIZADO NA RUA CECI 1768 E ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, NO CENTRO ADMINISTRATIVO, AV PARAGUASSU 1881.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Capão da Canoa, 12 de Junho de 2023.

**Publicado por:**  
Sandro José Brito Dalsotto  
**Código Identificador:**A7578184

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

Departamento De Fiscalização  
EDITAL Nº 532/2023

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A LIMPEZA DE  
TERRENOS BALDIOS.**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.522/2020 – artigo 1º.

Considerando as atribuições do Departamento de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das obrigações acessórias previstas nas legislações vigentes;

Considerando que os terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, representam perigo para a segurança e para saúde pública, incluindo entres estas construções e casas abandonadas;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública diante da proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios;

Considerando que por serem terrenos baldios muitas vezes não são localizados os proprietários de alguns imóveis do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.522/2020, em seu artigo 5º prevê multa equivalente a 07 (sete) PTM, atualmente correspondendo à R\$1.098,02.

O Município de Capão da Canoa/RS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, resolve:

Art. 1º - **Notificar os proprietários de Imóveis edificados ou não, especialmente os relacionados abaixo**, para que procedam no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, efetue a limpeza e cercamento dos referidos terrenos.

Art. 2º A limpeza de terrenos, inclusive capinação, deverá ser realizada trimestralmente, sendo esse o prazo máximo, totalizando pelo menos quatro vezes ao ano.

Art. 3º Havendo necessidade e interesse público, a Prefeitura, direta ou indiretamente, além das sanções estabelecidas, poderá executar os serviços, cobrando do proprietário 5% (cinco por cento) de 01 (um) PTM por m² - mais correção monetária no caso de parcelamento ou atraso, por conta do proprietário do imóvel.

Art.4º O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará aos proprietários aplicação do Auto de Infração e Multa de acordo com a Lei Municipal nº 3.522/2020, no valor de R\$1.098,02.

Nome	Notificação	Setor/Quadra/Lote
BOLANOVSKI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	116/2022	363-115-004
GUTENBERG DE CARVALHO	034/2023	339-041-019
NARAVAN JUAREZ FIGUEIREDO NERVO	040/2023	335-006-017

MANOEL DOS SANTOS	061/2023	321-012-003
MARIA HELENA BORGMANN	062/2023	321-024-004
CLAUDIO ELIAS RODRIGUES DE MENEZES	064/2023	321-031-005 321-031-006
FRANCIELI ANTUNES BUENO	069/2023	357-015-025
O ESPOLIO DE JOSE CARLOS ROXO PEREIRA	071/2023	615-041-001
JAMUR SOZO DA SILVA	072/2023	365-043-001 365-043-002 365-043-024
SUCCESSAO DE EUGENIA CORNELIO DE MEDEIROS	073/2023	315-099-004 315-099-005
JORGE LUIZ MACEDO DA SILVA	076/2023	315-057-005
TIAGO GUBERT DA SILVA STREHLAU	078/2023	315-038-011
RAFAELA CHALINSKI KUSOWSKI	081/2023	315-037-014
MARLENE TERESINHA KNOB BONESI	082/2023	315-037-015 315-037-017
LAERTE CAFRUNI MARTINS	087/2023	315-077-005
BENTO JOSE RODRIGUES	088/2023	315-057-009
BEST- CALÇADOS COMPONENTES LTDA	091/2023	315-033-013
EMPRESA TERRITORIAL E AGRICOLA CURUMIM LTDA	105/2023	312-046-001 312-046-002

Capão da Canoa-RS, 07 de junho de 2023.

**ADÃO CARVALHO DOS SANTOS**

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Andréia Obilda Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**8923FFE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 054/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **DIGICOMTEL ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.333.488/0001-22, com sede na Rua Cel Victor de Moraes Branco, nº100, Bairro Gentil no Município de Lagoa Vermelha/RS, CEP 99.300-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para prestação de serviço para locação de plataforma PABX IP, maço de obra de Instalação, configuração e treinamento para os usuários, na Secretaria municipal da Administração. Valor a ser pago será de R\$ 7.988,00 valor total.

Caseiros/RS, 12/06/2023.

**MARCOS CAZANATTO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**05FC8815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2019 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 055/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **DIGICOMTEL ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.333.488/0001-22, com sede na Rua Cel Victor de Moraes Branco, nº100, Bairro Gentil no Município de Lagoa Vermelha/RS, CEP 99.300-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição e instalação de equipamentos para a rede de telefonia, na Secretaria municipal da Saúde. Valor a ser pago será de R\$ 10.715,41 valor total.

Caseiros/RS, 12/06/2023.

**MARCOS CAZANATTO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**AEBE9DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 056/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **VENCER CONSULTORIA EM RH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.915.754/0001-13, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº541, Bairro Vila Rodrigues, sala 709, no Município de Passo Fundo/RS, CEP 99.070-970. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de um profissional para trabalhar com os grupos de crianças e adolescentes com carga horária semanal de oito horas por um período de seis meses realizando atividades e treinamentos como, proteção e defesa civil, estruturação e implantação do projeto bombeiro mirim, palestras para os grupos das crianças e adolescentes na Secretaria de Assistência Social. Valor a ser pago será de R\$ 1.496,00 valor estimado mensal.

Caseiros/RS, 12/06/2023.

**MARCOS CAZANATTO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**732AD47D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 057/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **CONSTRUTORA VENANCIO – JOAO MARCOS VENANCIO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.706.586/0001-82, com sede na Estrada Vargem Bonita, nº. 765, interior no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para prestação de serviço para reparos de 1.266 m² de pavimentação destinados à avenida 09 de maio, Rua Alberto Jose Pereira e Bairro Nossa Senhora de Fátima, R\$ 37.347,00 valor mensal.

Caseiros/RS, 12/06/2023.

**MARCOS CAZANATTO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**62983EE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 058/2023 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **SGD CAPACITACOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.986.096/0001-77, com sede na Rua Arnoldo Tome dos Santos, nº. 357, APTO 1102, Centro, na cidade de Porto Belo/SC. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação de todos os envolvidos da Escuta Especializada, onde se tratará sobre os aspectos, diretrizes da lei 13.431/17 e do decreto 9.603/18, bem como de parâmetros da revelação espontânea e da escuta especializada da prefeitura municipal de Caseiros – RS. O valor total a ser pago será de R\$ 6.900,00.

CASEIROS/RS, 12/06/2023.

**MARCOS CAZANATTO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**BA432882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 059/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **ELETROLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 13.702.987/0001-38, com sede na Rua José Bedin, nº. 745, bairro centro no Município de Ibiraiaras/RS, CEP 95.305-000. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica, para prestação de serviço de eletricitista para substituição de luminárias públicas e reinstalação em pontos da cidade e do interior, R\$ 30.000,00 valor total.

Caseiros/RS, 12/06/2023.

**MARCOS CAZANATTO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**0510D77C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº047/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** ERA DO PAPEL LTDA ME  
**CNPJ Nº** 09.198.053/0003-03

**OBJETO:** aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e brinquedos para a realização de oficinas de ginástica do cérebro e a oficina de estimulação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos ofertados para os alunos matriculados na EMEI Amor e Carinho

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**VALOR:** R\$6.983,54 (seis mil novecentos e oitenta e três reais com cinquenta centavos).

Cotiporã, 13 de junho de 2023

**IVELTON MATEUS ZARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Moreira Guimarães  
**Código Identificador:**E62F084A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO  
Nº092/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã  
**CONTRATADA:** ERA DO PAPEL LTDA ME  
**CNPJ Nº** 09.198.053/0003-03

**OBJETO:** aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e brinquedos para a realização de oficinas de ginástica do cérebro e a oficina de estimulação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos ofertados para os alunos matriculados na EMEI Amor e Carinho

**FUNDAMENTO LEGAL:** INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**VALOR:** R\$6.983,54 (seis mil novecentos e oitenta e três reais com cinquenta centavos).

**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº047/2023

**PRAZO/VIGÊNCIA:**05 dias

Cotiporã, 13 de junho de 2023.

**JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO**

Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**

Juliana Moreira Guimarães

**Código Identificador:**7E284D5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 77/2023**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 77/2023

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** PORTH E FARIAS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA SEMIMECANIZADA E MANUAL, DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NAS CATEGORIAS LIXO SECO E ORGÂNICO DO MUNICÍPIO DE COXILHA, TRIAGEM, TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NAS CATEGORIAS LIXO SECO E ORGÂNICO EM ÁREA URBANA E RURAL, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 12.305/2010.

**VALOR:** R\$ 61.999,11 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, COM ONZE CENTAVOS).

**INÍCIO:** 12/06/2023 **VIGÊNCIA:** 12/06/2024

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

**PELA EMPRESA:** ADRIANO MARCELO PORTH

**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

**Código Identificador:**EA90223E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 78/2023**

**ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 78/2023

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA:** HELIO GERALDO RIBEIRO FILHO 91689740000

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADEQUADO E CONTÍNUO DO SISTEMA DE ÁUDIO VISUAL NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES IDENTIFICADAS.

**VALOR:** R\$ 13.200,00 (TREZE MIL, E DUZENTOS REAIS).

**INÍCIO:** 12/06/2023 **VIGÊNCIA:** 12/06/2024

**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

**PELA EMPRESA:** HELIO GERALDO RIBEIRO FILHO

**Publicado por:**

Evilin Salinet Nunes

**Código Identificador:**4969AEF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
060/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a *aquisição de 01 (um) veículo automotor zero km, destinado a Secretaria de Obras*. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço unitário**. Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 23 de junho de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**Crissiumal, 12 de junho de 2023.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**A57D2C08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
061/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para retirada, desmontagem e avaliação do motor da motoniveladora Case 845B, ano 2014, nº série HBZN084SEAF3791*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 23 de junho de 2023 às 14:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: [licitacoes@crissiumal-rs.com.br](mailto:licitacoes@crissiumal-rs.com.br) ou pelo site: [www.crissiumal-rs.com.br](http://www.crissiumal-rs.com.br).

**Crissiumal, 12 de junho de 2023.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Mateus Guaragni Lobo

**Código Identificador:**AE965325

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1630-03/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei nº. 1.953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CUL E ESPORTES Unidade: 02– FUNDO EDUCAÇÃO BASICA- FUNDEB 12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB Fundamental 3.3.3.90.37.000000 Locação de mão-de-obra (854).....R\$ 150.000,00 TOTAL: R\$ 150.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS Unidade: 01– ENCARGOS GERAIS 04.122.0001.4001 Sentenças Judiciais 3.3.1.90.91.000000 Sentenças judiciais (1111).....R\$ 150.000,00 TOTAL: R\$ 150.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de maio de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**

Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**

Carine Guntzel Ely

**Código Identificador:**3222654B**GABINETE DO PREFEITO****PERMITE PARCELAMENTO DO SOLO DE FAIXA DA SEGUNDA ZONA DE EXPANSÃO URBANA PARA FINS DE URBANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1631-03/2023 Permite parcelamento do solo de faixa da segunda zona de expansão urbana para fins de urbanização e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS. Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, DECRETA: Art. 1º Fica autorizado a regularização fundiária, para fins urbanos, de uma parcela da segunda zona de expansão urbana localizada no lado direito da RST 453, parte integrante da matrícula nº 329 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, no trecho compreendido entre o km 20,589 até o km 20,683. Art. 2º A área apta a regularização fundiária compreende a seguinte descrição: UMA ÁREA DE TERRAS com a superfície de 6.913,46 m² (seis mil, novecentos e treze vírgula quarenta e seis metros quadrados), possuindo destinação urbanística, localizada distante 155,00 metros paralelos ao eixo da Rodovia RSC 453, sem edificações, localizada no município de Cruzeiro do Sul/RS, Bairro São Rafael, encravada, distante, pela divisa com o imóvel matriculado sob nº 3.340, 139,86 metros da Rodovia RSC 453, que conduz de Lajeado/RS para Venâncio Aires/RS, no Km 20,589, sem quarteirão definido, considerada como SETOR 08, QUADRA 09, LOTE parte do 985, confrontando-se e medindo: ao NOROESTE, com a área remanescente do imóvel matriculado sob nº 0329 (Área Urbana), onde mede 95,00 metros; segue na direção Sul, no sentido horário, formando um ângulo interno de 59º06' (vértice B') com o segmento anterior, pelo lado LESTE, com o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul sob nº 1.974, onde mede 123,43 metros; segue na direção Oeste, formando um ângulo interno de 90º0' (vértice C) com o segmento anterior, pelo lado SUL, com o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul sob nº 1.974 e com a área remanescente do imóvel matriculado sob nº 0329 (Área A, Zona Rural de Antônio Rodrigues Helman), onde mede 49,89 metros; segue na direção Norte, formando um ângulo interno de 90º0' (vértice Z) com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com a área remanescente do imóvel matriculado sob nº 0329 (Área A, Zona Rural de Antônio Rodrigues Helman), onde mede 36,62 metros; segue na direção Oeste, formando um ângulo interno de 270º0' (vértice X) com o segmento anterior, pelo lado SUL, com a área remanescente do imóvel matriculado sob nº 0329 (Área A, Zona Rural de Antônio Rodrigues Helman), onde mede 31,61 metros; segue na direção Norte, formando um ângulo interno de 90º0' (vértice Y) com o segmento anterior, pelo lado OESTE, com o imóvel matriculado no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul sob nº 3.340, onde mede 38,02 metros, encontrando o segmento inicialmente descrito em um ângulo interno de 120º54' (vértice A'). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de junho de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**

Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**

Carine Guntzel Ely

**Código Identificador:**1A6F29D4**GABINETE DO PREFEITO  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1632-03/2023

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei nº. 1.953 de 18 de novembro de 2022; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS Unidade: 01– ENCARGOS GERAIS 28.843.0002.4002 Amortização Dívida Contratada 3.4.6.90.71.000000– Principal da dívida contratual resgatado (1131).....R\$ 100.000,00 Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01– SME 26.782.0010.1059 Aquisição máquinas pesadas 3.4.4.90.52.000000– Equipamento e material permanente (616).....R\$ 35.000,00 TOTAL: R\$ 135.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: -recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: Recurso 1029 – Recurso da alienação de bens moveis.....R\$ 100.000,00 Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS Unidade: 01– SME 26.782.0013.2015 Manutenção e conservação de Estradas 3.3.3.90.30.000000 Material de consumo (609).....R\$ 35.000,00 TOTAL: R\$ 135.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de junho de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**

Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**

Carine Guntzel Ely

**Código Identificador:**6BF56031**GABINETE DO PREFEITO  
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1633-03/2023 Abre Crédito Suplementar e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 2.015-03/2023; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01– SMSS 10.302.0021.1043 Subvenção ao Hospital São Gabriel Arcanjo 3.3.3.50.43.000000– Subvenções sociais (904).....R\$ 70.000,00 Total: R\$ 70.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS Unidade: 01– ENCARGOS GERAIS 04.122.0001.4001 Sentenças Judiciais 3.3.1.90.91.000000– Sentenças Judiciais (1111).....R\$ 70.000,00 Total: R\$ 70.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**6DE60275

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTITUI A TURMA VOLANTE MUNICIPAL (TVM) E**  
**ESTABELECE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE**  
**FUNÇÃO (GF) A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 2.009-03/2023 (Projeto de Lei nº. 214-03/2023) Institui a Turma Volante Municipal (TVM) e estabelece gratificação por exercício de função (GF) a servidores municipais, e dá outras providências. JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 040/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: **CAPÍTULO I** Da Instituição da Turma Volante Municipal Art. 1º Fica instituída a Turma Volante Municipal (TVM), que desempenhará as atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito no Município de Cruzeiro do Sul, através do Programa de Integração Tributária do Estado (PIT), no combate à sonegação, nos termos do convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações de Município do Rio Grande do Sul (FAMURS), com fundamento na Lei Estadual nº 12.868, de 18 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.659, de 19 de maio de 2008 e suas alterações. Art. 2º A Turma Volante Municipal desempenhará as atividades de fiscalização conforme orientação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, registrando suas atividades no sistema informatizado do Estado do Rio Grande do Sul e mantendo controles, em separado, junto ao Setor de Fiscalização Tributária, especialmente de: I - Comunicação de Verificação de Entradas — CVE; II - Comunicação de Verificação de Saídas — CVS; III - Comunicação de Verificação de Trânsito — CVT; IV - Comunicação de Verificação de Passagem — CVP. Art. 3º A Turma Volante Municipal deverá, em suas atividades de fiscalização, observar as normas estaduais pertinentes ao Programa de Integração Tributária e está autorizada a solicitar acompanhamento da Brigada Militar em suas operações, incluindo o seu Comando Rodoviário. **CAPÍTULO II** Da composição da Turma Volante Municipal Art. 4º A Turma Volante Municipal será composta por dois servidores públicos municipais, que ocupem cargo efetivo de Fiscal ou de Oficial Administrativo, os quais devem ser designados por Portaria Municipal, a fim de desempenharem as atividades de fiscalização relativas ao Programa de Integração Tributária (PIT), constantes nos arts. 1º e 2º desta Lei. Parágrafo único. Um dos integrantes da Turma Volante Municipal deverá, obrigatoriamente, ser ocupante de cargo efetivo de Fiscal, o qual desempenhará a coordenação dos trabalhos. **CAPÍTULO III** Da Gratificação por Exercício de Função (GF) Art. 5º Fica instituída a gratificação por exercício de função (GF) aos servidores integrantes da Turma Volante Municipal, nos termos desta Lei. § 1º O valor da GF dos membros da Turma Volante Municipal será pago sem prejuízo do recebimento dos vencimentos integrais e demais vantagens dos cargos e de funções, mas a eles não se soma para nenhum outro fim. § 2º Os valores percebidos a título de GF descrita no —caput— deste artigo não servirão de parâmetro e não influenciarão nos percentuais, nos índices ou na data base de reajuste dos vencimentos dos seus beneficiários. § 3º O valor da GF cessará nas hipóteses de substituição do servidor junto à Turma Volante Municipal ou de denúncia do respectivo convênio com o Estado do Rio Grande do Sul. § 4º O valor da GF prevista no —caputl— deste artigo não será computado para fins de cálculo de hora-extraordinária, adicional noturno, férias e gratificação natalina (13º salário). § 5º O valor da GF descrita no caput deste artigo não será objeto de incorporação à remuneração ou proventos de qualquer natureza, não sendo computada para efeitos de qualquer vantagem que o servidor receba ou venha receber. Art. 6º O valor total da gratificação por exercício de função (GF) será de R\$3.000,00 (três mil reais), conforme o montante repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul para atendimento à Turma Volante Municipal no combate à sonegação, respectivamente aos meses efetivamente trabalhados,

obedecendo-se à realização dos serviços fixados nos arts. 1º e 2º desta Lei, e será rateado entre os membros da seguinte forma: a) 60% do valor para o servidor designado como coordenador das atividades, que deverá ser ocupante de cargo efetivo de Fiscal; b) 40% do valor para o segundo membro, que deverá ser ocupante de cargo efetivo de Fiscal ou de Oficial Administrativo. Art. 7º. A gratificação por exercício de função (GF) descrito no —caputl— do art. 5º desta Lei será paga mensalmente aos servidores, na folha de pagamento do segundo mês subsequente ao da realização dos serviços de fiscalização. Parágrafo único. No caso de atraso do repasse dos recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município, os pagamentos da gratificação por exercício de função (GF) não ocorrerão de forma mensal, mas sim de forma acumulada, tão logo sejam recebidos pelo ente municipal. Art. 8º O valor estabelecido para a gratificação por exercício de função (GF) referido no —caputl— do art. 5º desta Lei poderá sofrer variação para mais ou para menos, conforme alteração realizada unilateralmente pelo Estado do Rio Grande do Sul. Art. 9º Os servidores integrantes da Turma Volante Municipal farão jus à GF durante o período em que a Portaria de Nomeação estiver vigente. Art. 10 Os servidores da Turma Volante Municipal encaminharão, até o dia 10 de cada mês, ao Setor de Pessoal da Secretaria de Administração e Finanças, relatório de atividades contendo tabelas e informações sobre as fiscalizações efetuadas no mês anterior, com as seguintes informações mínimas: I - nome e matrícula dos servidores que participaram das fiscalizações; II - os dias em que ocorrerem fiscalizações; III - horário inicial e final das ações de fiscalização; IV - informações mínimas dos veículos fiscalizados, especialmente placas; V - quantidade de registros de passagem realizados; VI - registro realizado no site da SEFAZ/RS - Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. Parágrafo único. Complementarmente ao relatório próprio referido no —caputl— deste artigo, as ações de fiscalização da Turma Volante Municipal serão conferidas semestralmente mediante a existência de pontuação na prestação de contas do PIT, tendo como base a Ação V – Programa de Combate à Sonegação. Art. 11. Os servidores não farão jus à gratificação de que trata esta lei: I - no mês em que a Turma Volante Municipal não realizar ao menos 200 (duzentos) registros de passagem no período de apuração; II - no mês que não ficar confirmado que a fiscalização realmente atuou em trânsito, o que deverá ser comprovado através de relatório disponível no site da SEFAZ/RS - Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul. Parágrafo único. O número mínimo de registros de passagem estabelecida no inciso I deste artigo poderá sofrer variação para mais ou para menos, conforme exigência realizada unilateralmente pelo Estado do Rio Grande do Sul. Art. 12. O recurso do Estado do Rio Grande do Sul, recebido para a aplicação nas ações de combate à sonegação, terá vínculo específico no Orçamento e destinar-se-á à gratificação por exercício na função (GF) aos servidores da Turma Volante Municipal. Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas. **Capítulo IV** Das disposições finais e transitórias Art. 14. Os servidores integrantes da Turma Volante Municipal ficam obrigados ao preenchimento total e correto de relatório de atividades, bem como seu encaminhamento nos termos do art. 10 desta Lei, sendo responsáveis pela veracidade das informações nele lançadas, bem como em outros sistemas internos inerentes e junto ao SEFAZ/RS. Parágrafo único. Ao firmarem os termos e/ou lançarem os dados nos sistemas, os membros da Turma Volante Municipal declaram como fidedignas as informações, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal. Art. 15. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, através de Decreto. Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**AF53CA3C

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS  
FISCAIS (REFIS MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 2.010-03/2023 (Projeto de Lei nº. 215-03/2023) Institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS Municipal) e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 041/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS Municipal, objetivando parcelar pagamentos dos créditos tributários e não tributários do Município, vencidos e inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, até o ano de 2022, e a conceder remissão, nos termos desta Lei. Art. 2º Os créditos tributários e não tributários, vencidos e inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não, até o ano de 2022, poderão ser pagos em parcelas mensais sucessivas, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses, na forma que for estabelecida pelo Executivo. § 1º – Os contribuintes que efetuarem o pagamento integral de débitos vencidos, terão os seguintes benefícios: I – com remissão de 100% (cem por cento) da multa e juros mediante o pagamento à vista; II – com remissão de 80% (oitenta por cento) da multa e juros mediante o pagamento em até 04 (quatro) parcelas, com vencimentos mensais, calculados até a data da consolidação; III - com remissão de 60% (sessenta por cento) da multa e juros mediante o pagamento em até 08 (oito) parcelas, com vencimentos mensais, calculados até a data da consolidação. § 2º Em caso de parcelamento de débito já ajuizado, é obrigação do devedor recolher as custas, despesas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, quando não tiver sido concedido Assistência Judiciária Gratuita nos autos do processo. Art. 3º As parcelas mensais não poderão ter valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Art. 4º O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte, no período de 20 de junho a 30 de novembro do ano em curso. Parágrafo único - Os débitos que já foram parcelados anteriormente, não podem ser objeto de novo parcelamento. Neste caso, as parcelas vencidas poderão ser quitadas individualmente com a observância do inciso I, § 1º, artigo 2º desta Lei. Art. 5º O parcelamento somente será concedido mediante Termo de Confissão da Dívida e Compromisso de Pagamento que contenha o valor total da Dívida, incluindo correção monetária, juros e multa, nos termos da lei vigente, e sua discriminação, exercício por exercício e tributo por tributo. § 1º O Termo de Confissão de Dívida conterá cláusula de cancelamento do benefício, na hipótese de não pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, tornando-se exigível a totalidade do crédito remanescente. § 2º Sobre o valor das parcelas incidirão juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para títulos federais, à que se refere o art. 13 da Lei Federal nº 9.065, de 20 de junho de 1995, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de 1% (um por cento) no mês do pagamento. Art. 6º O parcelamento será cancelado: I – Se o contribuinte atrasar o pagamento de duas parcelas consecutivas ou não; II – Se deixar de recolher qualquer tributo de sua responsabilidade na data do vencimento; III – Se pessoa jurídica, no caso de falência. Art. 7º No caso de solicitação de certidão negativa de débito relativa a imóvel ou contribuinte beneficiado com parcelamento deferido, desde que esteja em dia com o pagamento, certificar-se-á, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, ressalvando a dívida objeto do acordo de parcelamento. Parágrafo único: A certidão expedida nos termos deste artigo, terá validade pelo prazo de 30 (trinta) dias. Art. 8º O Poder Executivo fica dispensado de promover a execução judicial dos créditos tributários, inscritos em dívida ativa, que, em relação a cada contribuinte e computados o principal, juros, multa e correção monetária, sejam de valor inferior a R\$500,00 (quinhentos reais). § 1º – O Órgão Jurídico do Município fica autorizado a requerer a desistência das ações de execução fiscal que tenham por objeto créditos de valor inferior ao definido no caput deste artigo, já computados os honorários de sucumbência fixados, desde que a

execução não tenha sido embargada. § 2º – Sempre que o valor total da dívida do contribuinte ultrapassar o valor estabelecido neste artigo, o Poder Executivo diligenciará para que seja promovida a execução fiscal, ressalvada a hipótese de parcelamento em vigor. § 3º – Os créditos de que trata este artigo serão reclassificados pelo Poder Executivo em categoria própria, para fins de controle, ficando em cobrança administrativa, a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**D6283688

**GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CESSÃO  
DE USO GRATUITO DE IMÓVEL PÚBLICO À COMPANHIA  
RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN**

LEI Nº 2.011-03/2023 (Projeto de Lei nº. 216-03/2023) Autoriza o Poder Executivo a efetuar Cessão de Uso Gratuito de imóvel público à Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 042/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Cessão de Uso Gratuito do imóvel público municipal a seguir especificado, em favor da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, para implantação do Reservatório do Loteamento Monte Belo, parte integrante do Sistema de Abastecimento de água do Município de Cruzeiro do Sul/RS: I- um terreno urbano, matriculado sob o nº 3.549 do Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul, Setor 06, Quadra 23, Lote 369, lado pare da Rua Sem Denominação 4, à 70,50 m da esquina com a Rua Sem Denominação 2ª, Bairro Rosa, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: seguindo no sentido anti-horário, faz frente ao Sul numa extensão de 12,00, com a Rua Sem Denominação 4, quando forma ângulo de 90°, N(Y) 248.233,6058 e E(X) 151.205,7418; confronta-se a Leste numa extensão de 20,00 m, com o Lote 395, quando forma ângulo de 90°, N(Y) 248.253,5024 e E(X) 151.206,1096; confronta-se ao Norte numa extensão de 12,00 m, com o lote 395, quando forma ângulo de 90°, N(Y) 248.253,8230 e E(X) 151.194,1116; confronta-se a Oeste numa extensão de 20,00 m com imóvel matrícula no RI de Cruzeiro do Sul sob o nº 1.260, encontrando a linha de partida e forma com a mesma um ângulo de 90°, N(Y) 248.233,8264 e E(X) 151.193,7438, fechando o perímetro. Quarteirão incompleto formado pela Rua Sem Denominação 4, Rua Sem Denominação 2ª, Rua Frederico Germano Haenssger, os imóveis matriculados no RI de Lajeado sob os nº 39.630, 37.458, 37.459 e imóvel matriculado no RI de Cruzeiro do Sul sob o nº 1.260. Art. 2º A cessão de uso de que trata o art. 1º dar-se-á de forma gratuita, sendo que as demais cláusulas e condições constam na minuta em anexo, que é parte integrante da presente Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**59D2A58D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO**  
**FINANCEIRO AO CONSEPRO E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 2.012-03/2023 (Projeto de Lei nº. 217-03/2023) Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao CONSEPRO e dá outras providências JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 043/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública (CONSEPRO) do município de Cruzeiro do Sul/RS, inscrito no CNPJ nº 95.284.980/0001-08, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). § 1º O valor repassado será utilizado para pagamento das despesas de regularização do respectivo Conselho, tais como, emolumentos cartorários, registro de documentos e autenticações. § 2º A entidade contemplada deverá apresentar a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do auxílio. Art. 2º A despesa decorrente desta Lei, será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO Unidade: 01– GP 04.122.0004.4012 Apoio a entidades que visem segurança pública 3.3.3.50.41.990000– Outras instituições privadas (2091) Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**1B0380A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL**  
**POR DAÇÃO EM PAGAMENTO/ADJUDICAÇÃO DE**  
**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 2.013-03/2023 (Projeto de Lei nº. 218-03/2023)

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel por dação em pagamento/adjudicação de créditos tributários e não tributários, e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 044/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento/adjudicação por dívidas oriundas de tributos municipais e encargos processuais de ações judiciais (Cinco Execuções Fiscais) ajuizadas em desfavor de LOURENCO THEOBALDO SULZBACH, inscrito no CPF sob o nº 007.523.980-91, o imóvel de sua propriedade, assim caracterizado: I- Uma área de terras urbanas com a superfície de 4.687,79m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados), sem benfeitorias, localizada à rua Duque de Caxias, distante em 66,51m da rua Emílio Treter Sobrinho com as seguintes dimensões e confrontações: inicia o perímetro no vértice K, situado no final da rua Duque de Caxias e início da Rua Bento Gonçalves; deste segue no sentido horário, onde mede 4,33m, confrontando ao Nordeste com a

Rua Bento Gonçalves até o vértice R; deste segue rumo NE onde mede 0,67m, confrontando neste trecho ao noroeste com a Rua Duque de Caxias, até o vértice S; deste segue rumo SE onde mede 5,03m, confrontando ao nordeste a com a propriedade de Pedro Dilmar Machado Pires, até atingir o vértice T; deste segue rumo SE, onde mede 47,67m, confrontando-se neste trecho, ao Nordeste com a propriedade de Pedro Dilmar Machado Pires, até atingir o vértice U; deste segue rumo Oeste onde mede 94,50m, confrontando-se ao Sul com a propriedade de João Erni da Cruz, até atingir o vértice V; deste segue rumo NO, onde mede 43,50m, confrontando-se neste trecho ao Sudoeste com a propriedade de Lourenço Theobaldo Sulzbach, até atingir o vértice X; deste segue rumo NE, onde mede 96,00m, confrontando-se neste ao noroeste com a propriedade de Renato Antônio Zanella Filho e outros até atingir o vértice K, fechando o perímetro. Coordenadas plano-topográficas dos vértices vinculada a base Cartográfica do Município de Cruzeiro do Sul: K X=153435.20787 Y=248223.21961 R X=153438.51057 Y=248220.42292 S X=153438.95272 Y=248220.92646T X=153442.32623 Y=248217.19170 U X=153478.70641 Y=248186.38380 V X=153403.04993 Y=248129.75918 X X=153367.63630 Y=248155.02524” Parágrafo Único. As dívidas a que se refere o caput deste artigo são as constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei. Art. 2º O bem imóvel objeto da dação em pagamento/adjudicação foi estimado em R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), consoante o Laudo de Avaliação ora anexado, emitido pelos servidores designados na Portaria 0835-02/2022. Art. 3º A diferença entre o valor do imóvel e das dívidas será recebida em doação do Sr. Lourenço Theobaldo Sulzbach em favor do Município de Cruzeiro do Sul, não comportando ressarcimento. Art. 4º A escritura de dação em pagamento/adjudicação do imóvel descrito no art. 1º deverá ser efetivada no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Lei, findo os quais esta Lei perderá sua eficácia, devendo, então, o Poder Executivo promover a execução da dívida. Parágrafo Único – As despesas com a Escrituração e Registro da dação em pagamento/adjudicação correrão por conta do Sr. Lourenço Theobaldo Sulzbach. Art. 5º O imóvel objeto da dação em pagamento deverá ser escriturado ao Município de Cruzeiro do Sul, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e débitos, sob pena da não aceitação da dação autorizada nesta lei. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**1761DD6A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INÍCIO DE**  
**ATIVIDADES PREVISTO NO CONTRATO DE CONCESSÃO**  
**DE DIREITO REAL DE USO FIRMADO COM A EMPRESA**  
**SINARIO INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 2.014-03/2023 (Projeto de Lei nº. 219-03/2023)

Autoriza prorrogação de prazo para início de atividades previsto no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso firmado com a empresa SINARIO Indústria de Sinalização Viária Ltda. e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 045/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais nove

meses o prazo previsto no §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.912-02/2022, relativo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de um lote de terra, com a superfície de 12.213,00m² (doze mil, duzentos e treze metros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 1777, Bairro Cascata, na cidade de Cruzeiro do Sul, matriculada no Registro de Imóveis de Cruzeiro do Sul sob o nº 901, firmado entre o Município e a empresa SINARIO INDÚSTRIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. Art. 2º A prorrogação dar-se-á mediante termo aditivo ao contrato firmado em 07 de junho de 2022. Parágrafo Único Para efeitos de início da contagem da prorrogação do prazo referido no caput será considerado a data de assinatura do contrato. Art. 3º Os termos gerais do contrato permanecerão inalterados, exceto com relação à cláusula que estabelece o prazo fixado originalmente para início das atividades. Art. 4º O prazo de operação por no mínimo dez anos terá a contagem iniciada a partir da data de início das atividades produtivas da empresa na área concedida. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**BA27AF26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E**  
**DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LEI Nº 2.015-03/2023 (Projeto de Lei nº. 220-03/2023)

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 046/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue: Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 01– SMSS 10.302.0021.1043 Subvenção ao Hospital São Gabriel Arcanjo 3.3.3.50.43.000000– Subvenções sociais (904).....R\$ 70.000,00 Total: R\$ 70.000,00 Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS Unidade: 01– ENCARGOS GERAIS 04.122.0001.4001 Sentenças Judiciais 3.3.1.90.91.000000– Sentenças Judiciais (1111).....R\$ 70.000,00 Total: R\$ 70.000,00 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de junho de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**F4818E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**058/2020**

Quarto Termo Aditivo. Contrato nº 058/2020. Pregão Presencial nº 16/2020. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. CNPJ Nº 61.198.164/0001-60. Objeto: Fica ajustado entre as partes a Renovação do Contrato supracitado por mais 12 (doze) meses e reajustado. Valor: R\$ 3.616,63 (três mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos). Vigência: 10/06/2023 a 09/06/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 02/06/2023.

Derrubadas/RS, 02 de junho de 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Tamioso Fuhr  
**Código Identificador:**60430D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**

Ata de Registro de Preços nº 07/2023. Pregão Eletrônico nº 16/2023. Aderentes: Dari Seffrin. CNPJ: 94.112.976/0001-08; Roseli Ines Von Muller Zugel. CNPJ: 07.866.235/0001-00; Jefferson Penno Megier e Cia Ltda. CNPJ: 31.733.598/0001-51; Lucas Augusto Ludwig Ltda. CNPJ: 88.504.568/0001-90; Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda. CNPJ: 27.927.653/0001-77; JK Casa e Construção Ltda. CNPJ: 39.886.474/0001-18. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção. Valor Total da Ata: R\$ 947.641,80 (novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Vigência: 05/06/2023 à 05/06/2024. Assinatura da Ata de Registro de Preços: 05/06/2023.

Derrubadas/RS, 05 de junho de 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Tamioso Fuhr  
**Código Identificador:**C6F01CFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023**

Segundo Termo Aditivo. Ata de Registro de Preços nº 05/2023. Pregão Eletrônico nº 13/2023. Aderente: Abegg & Cia Ltda. CNPJ nº 97.881.098/0004-18. Objeto: Fica ajustado entre as partes o reequilíbrio econômico-financeiro do combustível: Gasolina Comum. Valor: R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) o litro. Assinatura do Termo Aditivo: 06/06/2023.

Derrubadas/RS, 06 de junho de 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Tamioso Fuhr  
**Código Identificador:**DAA3685C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 071/2023**

Contrato nº 071/2023. Pregão Eletrônico nº 21/2023. Contratado: ZSB Britagem Ltda. CNPJ: 27.838.469/001-50. Objeto: Contratação de empresa para locação de britador móvel para moagem de pedras e

rochas necessárias para a fabricação de materiais para aplicação nas estradas do município de Derrubadas-RS. Valor: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 07/06/2023 à 07/06/2024. Assinatura do Contrato: 07/06/2023.

Derrubadas/RS, 07 de junho de 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Monica Tamioso Fuhr  
**Código Identificador:**B58CBF4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.552/2023**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS CIVIS E AUXILIARES DE COMBATE AO FOGO, DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS E DE ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL, NA MODALIDADE DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, DE ACORDO COM O ART.128 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, AUTORIZA FIRMATURA DE CONVÊNIO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E REPASSE MENSAL DE VALORES, PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Autoriza e reconhece a constituição da Associação dos Bombeiros Voluntários do Município de Tenente Portela/RS(BVTP), inscrita no CNPJ sob o nº 47.028.426/0001-17, como serviços civis e auxiliares de combate ao fogo, de prevenção de incêndios e de atividades de defesa civil, constituída na forma de Associação sem fins econômicos, nem lucrativos, com a finalidade de congregar pessoas físicas prestadoras de serviços não remunerados, para a prevenção e combate a incêndios, buscas e salvamentos, suporte básico de vida, respeitadas as competências de outros órgãos e atividades de defesa civil e corporação militar.

**Art. 2º** Os bombeiros voluntários integram a associação civil mencionada no artigo anterior, mediante termo de adesão aceito pela assembleia da entidade, cientes de que sua participação não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou remuneratória.

§ 1º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho de trabalho voluntário.

§ 2º - As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela direção da entidade em que prestar o serviço.

**Art. 3º** A associação de bombeiros voluntários terá autonomia de ação, sem subordinação hierárquica a qualquer órgão público, disponibilizando os dados e informações da entidade para os órgãos oficiais de fiscalização, nos termos da lei.

**Parágrafo único** - A Associação de bombeiros voluntários poderá firmar convênios ou Termos de Parceria com Municípios ou órgãos públicos, destinados à formação de vínculos de cooperação entre as partes para execução de atividades compatíveis com suas finalidades, em consonância com o disposto na Lei federal nº 8.666/93 e/ou na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 4º** Os bombeiros voluntários do Município de Tenente Portela serão dirigidos, estruturados e regulados pelo estatuto que adotarem,

respeitado o princípio que constituem associação pela união de pessoas que se organizam para fins não econômicos.

**Parágrafo único** – Os bombeiros voluntários do Município de Tenente Portela poderão receber recursos do setor privado, dos entes municipais conveniados e de outros órgãos públicos para serem utilizados exclusivamente nas atividades fim da entidade.

**Art. 5º** O estatuto da associação de bombeiros voluntários do Município de Tenente Portela deverá conter a denominação, os fins e a sede da associação, os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados, os direitos e deveres dos associados, as fontes de recursos para a sua manutenção, o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos, as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução, a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

**Art. 6º** É vedada à Associação de Bombeiros Voluntários a participação em campanha de interesse político-partidário ou eleitoral, sob qualquer meio ou forma.

**Art. 7º** A Associação bombeiros voluntários do Município de Tenente Portela, legalmente constituída, poderá receber recursos públicos e privados do fundo cooperativo instituído pelo art. 57 – B da Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013.

**Art. 8º** Fica o Município de Derrubadas autorizado a repassar mensalmente a Associação dos Bombeiros Voluntários do Município de Tenente Portela/RS(BVTP), o valor de R\$ 1.521,60 (mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos) com recursos próprios, para fins de manutenção dos serviços da entidade, cujo valor será reajustado anualmente pelo IPCA-E, índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

**Art. 9º** Fica autorizado o Município de Derrubadas a firmar convênios com municípios da região para à formação de vínculos de cooperação entre as partes para rateio de custos decorrentes da aquisição de um caminhão tanque de bombeiro, com a seguinte identificação: especial caminhão, placa IZY7F48, ano/fabricação 2019, ano/modelo 2020, marca/modelo/versão VW/17.280 TRIEL BOM, CHASSI 953658242LR033832.

**Parágrafo único** - Caberá ao município de Derrubadas, para o pagamento com a aquisição do caminhão descrito no *caput* deste artigo, a participação com o valor de R\$ 70.537,58 (setenta mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), que será pago em 20 (vinte) parcelas mensais de R\$ 3.526,88 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) cada, a contar do mês de maio de 2023 a dezembro de 2024.

**Art. 10** Para viabilização e execução do repasse descrito nos artigos 8º e 9º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar, por redução de dotações no orçamento vigente, no valor total de R\$ 40.387,84 (quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.003- Manut. Sec. Administração  
706- 335041- 0001- contribuições R\$ 12.172,80 707- 447042- 0001- auxílios R\$ 28.215,04 **Total Geral R\$ 40.387,84** (quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 11** O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução de dotação, conforme segue:

1021- Reserva de Contingência  
245- 99999999- reserva de contingência R\$ 40.387,84  
**Total geral R\$ 40.387,84** (quarenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por decreto.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 06 DE JUNHO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 06/06/2023.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**191102E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 184/2023**

CONCEDE FÉRIAS À SECRETÁRIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E À Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social **MIRIAM WEBLER CEMIN**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05/06/2023 a 04/07/2023, sendo 11 (onze) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2021 a 07/03/2022 e 19 (dezenove) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2022 a 07/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE JUNHO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 02/06/2023.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**B6086A71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 185/2023**

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no inciso II, do art. 85 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas/RS, E X O N E R A A servidora municipal **LETICIA ADAMSKI**, do cargo em comissão de Assessora Especial de Secretário, a contar de 01 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 02 DE JUNHO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 02/06/2023.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**8E9A2356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 186/2023**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E À servidora municipal **ALINE SIMONI DEBORTOLLI WEBER**, Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31/05/2023 a 02/06/2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE JUNHO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 06/06/2023.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**803741DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 187/2023**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E À servidora municipal, **SIRLEI DAIANI BECKER**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, licença para acompanhamento de tratamento de saúde do filho, **BERNARDO BECKER ALMEIDA**, no período de 05 de junho a 09 de junho de 2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 12 DE JUNHO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 12/06/2023

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**1BD2CA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 011/2023**

CONVOCA CANDIDATA APROVADA E CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CUJO RESULTADO FOI HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 008, DE 31 DE MARÇO DE 2023, A TOMAR POSSE DE CARGO PÚBLICO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no Edital nº 008, de 31 de março de 2023, que homologa o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de pessoal, consoante ao Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, a tomar posse de cargo público temporário de SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, devendo comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, nº 595, na cidade de Derrubadas/RS, no período de 12/06/2023 a 14/06/2023, no horário das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, devendo apresentar os seguintes documentos:

Carteira de Identidade;  
CPF – Cadastro de Pessoa Física;  
PIS/PASEP;  
Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;  
Comprovante de escolaridade.

Candidata convocada:

Patrícia do Rosário – 2ª COLOCADA.

Fica desde já advertida a candidata de que o não comparecimento, no prazo indicado, com a apresentação dos documentos exigidos, implica na abdicação da vaga e de qualquer outro direito inerente ao processo seletivo simplificado, autorizando o Poder Executivo a convocar o(a) candidato(a) subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, AOS 12 DE JUNHO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 12/06/2023.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamiosso  
**Código Identificador:**2A059562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de peças para realização de conserto de escavadeira Hyundai 160 LC-9. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 26 de junho de 2023, no seguinte endereço eletrônico: <http://186.237.213.75:8079/comprasedital/>. Cópia do Edital a disposição no site [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br) no link Licitações. Informações pelo e-mail [compras@derrubadas-rs.com.br](mailto:compras@derrubadas-rs.com.br) ou nos telefones (55) 999494024 / 999357548 / 996232763.

Derrubadas/RS, 12 de junho de 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jonatan Cleber Gall  
**Código Identificador:**CE2B7CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 35090 DE 7 DE JUNHO DE 2023**

“DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA”

**Clenio Boeira da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 158 da Lei Municipal nº 702/1990, **RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** abertura de Sindicância Investigatória a fim de apurar a autoria de eventual ato faltoso de um servidor não identificado, por descumprimento do artigo 129, I, II e III, com o cometimento de três infrações de nºs TE50868955; TE50868956 e TE50868957, com o veículo IWT 8757.

**Art. 2º -** Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 34.815 de 28 de março de 2023, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 7 de Junho de 2023.

**Publicado por:**  
Carla Carina Iaroszewski  
**Código Identificador:**B6FB9306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Chamamento Público nº 04/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamamento Público nº 04/2023 para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de coleta de material para exames laboratoriais no território municipal e a realização de exames laboratoriais clínicos, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde. A abertura da licitação será às 09h do dia 21 de junho de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lisiane Concli  
**Código Identificador:**126A9C0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

– BERTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA – CNPJ nº 19.498.639/0001-77 – Contrato Administrativo nº 196/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas. – Valor R\$ 6.216,00 – Assinatura: 01/06/2023.

– TMTECK COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ nº 43.290.272/0001-86 – Contrato Administrativo nº 209/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Aquisição de utensílios domésticos,

equipamentos e materiais diversos. – Valor R\$ 2.820,90 – Assinatura: 06/06/2023.

– VENTURA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS – CNPJ nº 35.484.982/0001-19 – Contrato Administrativo nº 210/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos e materiais diversos. – Valor R\$ 1.812,11 – Assinatura: 06/06/2023.

– EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ nº 04.096.738/0001-55 – Contrato Administrativo nº 214/2023 – Dispensa nº 10/2023 – Aquisição de materiais para trabalhos de orientação, divulgação e educação sobre a dengue, gravidez e saúde. – Valor R\$ 5.445,00 – Assinatura: 07/06/2023.

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lisiane Concli

**Código Identificador:**66AF5006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
EXTRATO CONTRATUAL**

– LEANDRO STRINGARI – ME – CNPJ nº 21.681.063/0001-20 – Contrato Administrativo nº 207/2023 – Pregão Eletrônico nº 21/2023 – Aquisição de utensílios domésticos, equipamentos e materiais diversos. – Valor R\$ 926,00 – Assinatura: 06/06/2023.

– BOER AUTO POSTO LTDA - EPP – CNPJ nº 22.154.232/0001-37 – Termo Aditivo nº 007/2023 – Contrato Administrativo nº 01/2023 – Pregão Presencial nº 081/2022 – Ajuste de Valores – Reequilíbrio Financeiro - Fica reajustado o preço referente item 001 (Óleo Diesel S10) passando de R\$ 5,03 para R\$ 4,89 por litro e item 002 (Gasolina) passando de R\$ 5,06 para R\$ 5,33 por litro – Assinatura: 07/06/2023.

– SETREM – SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO – CNPJ nº 98.039.852/0001-97 – Termo Aditivo nº 006/2023 – Convênio nº 003/2016 – Prorrogação de prazo passando de 02/06/2023 para 02/06/2024 – Assinatura: 02/06/2023.

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lisiane Concli

**Código Identificador:**295FCF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Tomada de Preços nº 010/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 010/2023 para Contratação de empresa para execução de calçamento com pedra irregular de basalto na localidade de Enseadas e trechos de acesso a Rua Pedregulho, compreendendo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, plantas e cronograma em anexo. A abertura da licitação será às 09h do dia 28 de junho de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**

Prefeito

**Publicado por:**

Lisiane Concli

**Código Identificador:**6757C847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Fabiane Mietlicki Borges	Professor de Séries Iniciais	46º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 13 de junho de 2023.

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Bianca luz Dos Santos

**Código Identificador:**2EFB1B14

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO**

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Michele Antunes Beltran	Professor de Séries Iniciais	44º Lugar	01/2022

Eldorado do Sul, 12 de junho de 2023.

**RODRIGO AVILA DA SILVEIRA**

Secretário da Administração

**Publicado por:**

Bianca luz Dos Santos

**Código Identificador:**8AB66FD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
026/2023.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de assessoramento administrativo na área tributária do município.

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

Fornecedor (a): Buscar Assessoria Ltda

Entre Rios do Sul, RS, 12 de Junho de 2023.

**IRSON MILANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleonice Anibaletto dos Santos

**Código Identificador:**3CC650A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO N.º  
06/2023**

Processo n.º 12636/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: UBIRATAN GUSTAVO CALDEIRA e RENATO VELOSO; Objeto: Credenciamento de músicos para apresentação em eventos da SMDEIT, incluindo Linha Turismo e Centro Tecnológico e Erechim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo; com recursos Não Vinculados de Impostos. Ato de Ratificação em 09/06/2023;

**EMERSON RICARDO SCHELSKI -**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

**Publicado por:**  
Giovanni Fontana  
**Código Identificador:**0A3A2315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOMEAÇÃO 100/2023**

**EDITAL N.º 100/2023**

**EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

MÉDICO(A) COMUNITÁRIO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Vitória Campos Boschetti	19º Lugar

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Jéssica Martins dos Santos	14º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto n.º 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Para o cargo de Médico(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P. Para o cargo de Técnico(a) em Enfermagem: Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 12 de Junho de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
**Código Identificador:**1DC4E762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 036, DE 06 DE  
JUNHO DE 2023**

Processo Administrativo n.º 12311/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 280/2023. Termo de Fomento n.º 036, de 06 de Junho de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO PARQUE REDENÇÃO, visando à execução do projeto “Patinação Artística”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 04 (quatro) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 036/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Erechim/RS, 06 de Junho de 2023.

**PAULO JEREMIAS DOS SANTOS –**  
Secretário Municipal de Planejamento.

**Publicado por:**  
Marieli Koza Ribeiro  
**Código Identificador:**4D2F8B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCE N.º 017/2023 –  
PARA O FORNECIMENTO DE ERVA-MATE NA FESTA  
JUNINA DA PRACINHA DA CULTURA**

O Município de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, comunica aos interessados a publicação do Edital de Chamamento Público SMCE N.º 017/2023, para a seleção de empresa interessada em fornecer erva-mate na festa da Pracinha da Cultura, que ocorrerá no dia 25 de junho de 2023.

Erechim, 12 de junho de 2023

**CARLA TALGATTI –**

Secretária Municipal de Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Giovana Braggio  
**Código Identificador:**C571C628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA  
PARTICIPAR DA MISSÃO EMPRESARIAL À SÃO JOSÉ DOS  
CAMPOS N.º 019/2023**

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, e do Secretário Sr. Emerson Ricardo Schelski, com amparo na Lei Municipal n. 7.221, de 14 de março de 2023 e Lei Municipal n. 7.094, de 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Chamamento Público objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas para participação da missão empresarial à SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PARQUE TECNOLÓGICO E SECRETARIAS MUNICIPAIS, certificada a primeira Cidade Inteligente do Brasil. A missão empresarial acontecerá nos dias 29 e 30 de Junho de 2023, nos termos definidos no presente edital e com inscrições de forma on line, pelo site do município de Erechim, acessando a aba Serviços Online, no período de 13 de junho de 2023 a 20 de Junho de 2023 às 2 3h59min, e sorteio em 21 de Junho de 2023, às 14h, tendo como local a SMDEIT, situada à Rua Eustachio Santolin, 35, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.

Erechim, 12 de junho de 2023.

**EMERSON RICARDO SCHELSKI.**

Secretario de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

**Publicado por:**  
Grasiela Fatima Grando Polli  
**Código Identificador:**ACA3932B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023 -**  
**SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**

EDITAL DE DISPENSA Nº 31/2023.

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, inciso II, torna público, a Dispensa de licitação nº 31/2023, na qual as empresas interessadas deverão apresentar via email: (compras@pmernestina.rs.gov.br), a documentação relacionada no item "4".

**DO OBJETO:**

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviço de arbitragem para a Copa regional de Futebol de Campo – Copa dos Campeões – 4º Edição. Contrato de serviço para arbitragem para 12 jogos da Copa regional de Futebol de Campo – Copa dos Campeões – 4º Edição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de Arbitragem para 2 rodadas na fase classificatória	Jg.	8 jogos	R\$ 490,00
2	Serviço de Arbitragem para 1 rodada na fase final	Jg.	4 jogos	R\$ 550,00

1.2. Contratação de Empresa para prestação de serviço de arbitragem para o campeonato Municipal de de futsal de Ernestina – Edição 2023. Contrato de serviço para arbitragem para 65 jogos do Campeonato Municipal de Futsal do Município de Ernestina.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Serviço de Arbitragem	Jg.	65	R\$ 260,00

**3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

3.1. Os documentos das empresas interessadas e novas propostas, deverão ser enviados para o setor de Licitações, até o dia 16 de junho de 2023, até as 9:00 horas da manhã, via email: compras@pmernestina.rs.gov.br

**4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para fins de contrato da presente dispensa de licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público Municipal. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.

**4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1 - Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);

4.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, assim, como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4 – Alvará de funcionamento da sede da licitante devidamente válido.

**4.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);

4.3.2 - Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal em Conjunta com a União, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

4.3.3 - Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.4 - No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, esta poderá encaminhar junto à documentação Declaração de enquadramento em tal situação, para que se aplique os dispositivos da Lei Complementar 123/2006;

4.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

4.4.1 - Declaração de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002, de não infração ao preceito Constitucional descrito no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 8:00h às 13:30h, 13:30h as 17:30h ou pelo fone 0 xx 54 3378- 2022.

Ernestina, 12 de junho de 2023.

**RENATO BECKER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lisete Giaretta da Silva  
**Código Identificador:**05EBC7E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE 050/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLO DE DETERIORAÇÃO CLÍNICA.**

A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que os prazos do processo em epígrafe foram prorrogados conforme segue:

**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 26 de Junho de 2023 às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANCES**

: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 26 de Junho de 2023a partir das 09h30min.

**EDITAL:**

Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Informações:**

Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamil@gmail.com

**FUNDAMENTO:**

Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Publicado por:**  
Thais da Silva Lutz  
**Código Identificador:**BF4B7262

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE 063/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2023**  
**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE**  
**GASES MEDICINAIS**

A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que os prazos do processo em epígrafe foram prorrogados conforme segue:

**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE(<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 27 de Junho de 2023 às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE(<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 27 de Junho de 2023 a partir das 09h30min.

**EDITAL:**Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em:<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações:

Fone: 51 2126-8374 Email:

[licitacaoaocamil@gmail.com](mailto:licitacaoaocamil@gmail.com)

**FUNDAMENTO:**

Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Publicado por:**

Thais da Silva Lutz

**Código Identificador:**0DCCB86D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**  
**ERRATA DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE**  
**043/2023**

**ERRATA E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUBSTITUIÇÃO DE FUNÇÃO RENAL EM PACIENTES CRÔNICOS, AGUDOS E PACIENTES AMBULATORIAIS ATRAVÉS DE HEMODIÁLISE, REALIZAÇÃO DE PUNÇÃO DE VEIA E PASSAGEM DE CATETER PARA HEMODIÁLISE, AVALIAÇÕES MÉDICAS EM NEFROLOGIA. OS PACIENTES PODERÃO ESTAR INTERNADOS NA FSPSCE, PODERÃO ACESSAR O SERVIÇO ATRAVÉS DE CONSULTAS ELETIVAS A PACIENTES EXTERNOS ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTEIO**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, através da CPL, comunica que houve alterações no item 24.2.53 do Edital, e no item 6.2.53. do Anexo V; **onde se lê** “Apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, Alvará/Licença sanitária de funcionamento emitida pelo órgão de vigilância sanitária local.”.

**Lêia-se** “Apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o protocolo do Alvará/Licença sanitária de funcionamento emitida pelo órgão de vigilância sanitária local.”.

Fica prorrogada a data de abertura da sessão pública **para o dia 23 de Junho de 2023 às 09h30min.**

Data final para cadastro da proposta e documentos de habilitação: **23 de Junho de 2023 às 09h15min.**

Data limite para impugnação: 20 de Junho de 2023 às 23h59min.

Exclusivamente em <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Os demais textos permanecem inalterados.

Maiores informações Rua Castro Alves, 948 – Tamandaré -Esteio/RS – Fone: 51 21268374 – Email: [licitacaoaocamil@gmail.com](mailto:licitacaoaocamil@gmail.com)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FSPSCE

**Publicado por:**  
Thais da Silva Lutz  
**Código Identificador:**15A92314

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO**  
**EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 127/2019**

**Quinto Adendo**

**Pregão Eletrônico nº 045/2019**

**Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO

**Contratada:** ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

**CNPJ:** 04.531.195/0001-57

**Objeto:** Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 09 de julho de 2023, até 08 de julho de 2024.

**Valor:** Valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

**Assinatura:** 01/06/2023

**GABRIELA DE MOZZI**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Ariadne Gheno de Barros

**Código Identificador:**00F104A7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 7/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume:

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 7/2023,**

Processo administrativo nº 1801/2023. Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO SUPERIOR) PARA MINISTRAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PARA MIGRANTES E REFUGIADOS - SMCDH.** Participação: **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.** RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **a partir da publicação até o dia 04 de julho de 2023.** LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: **Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, Centro, Esteio/RS, das 12h30min às 18 horas, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG.** EDITAL: à disposição no portal ([www.esteio.rs.gov.br/](http://www.esteio.rs.gov.br/)).

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**0EE294EF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4299/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Alexandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, Estatutário, matrícula nº 50701, 01 (um) dia, a partir de 22/05/2023, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Wilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**6DC91A51

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4300/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Maria da Silva Mulina, Servente, Estatutário, matrícula nº 50353, à Licença Prêmio, referente ao período de 27/04/2016 a 30/11/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**752990D9

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4301/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Marcia Guimarães Goulart, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31233, à Licença Prêmio, referente ao período de 05/04/2016 a 04/02/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**3143469E

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4302/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia do Nascimento, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41388, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 22/05/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**0971737B

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4303/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luana Dias Quintana, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47071, 02 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/05/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**DE1FF5C3

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4304/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilanda Almeida Del Sacramento, Servente Escolar, matrícula

nº 7402, Estatutário, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 23/05/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**39459805

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4305/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a Marindia Spilmann Jardim, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47483, a partir de 01/07/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**F26CA87B

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4306/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Carmem Teresinha Ramos Lucas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4952, à Licença Prêmio, referente ao período de 17/06/2016 a 29/01/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**E7DA0FDF

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4307/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Miguel Antonio de Athaydes Machado, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47001, à Licença Prêmio, referente ao período de 13/06/2016 a 13/01/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**7B8FF2D2

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4308/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Debora da Rosa Fortuna, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7135, à Licença Prêmio, referente ao período de 02/05/2016 a 05/12/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**FA6F9EEF**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4309/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Cristine Oliveira Avila Cherubini, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº3507, à Licença Prêmio, referente ao período de 01/12/2015 a 01/12/2021, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**EB774F56**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4310/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Marlene Knod Waechter, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50672, à Licença Prêmio, referente ao período de 11/04/2016 a 14/11/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**43274D45**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4311/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Claudia Bettio Ludwig Barth, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 50693, à Licença Prêmio, referente ao período de 04/07/2016 a 06/02/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**B3836729**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4312/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Ken Pinto Nishimura, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 31366, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Silvana Rodrigues Marques, Fonoaudiólogo, Estatutário, matrícula nº 3651, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 17/07/2023 a 27/07/2023, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**AB967E7D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4313/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elaine Araújo Mello dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41169, Estatutário, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/06/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**D240E823**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4314/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Claudia Lopes Tonetto, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47338, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 01/06/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**FAE02D24**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4315/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA 5836/2022 para fazer constar: RECONHECER o direito de William Pacheco Burin, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31161, à Licença Prêmio, referente ao período de 30/11/2015 a 30/11/2020, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**56C6059B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4316/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vinicius Dias Tavares, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50721, 20 dias de férias pendentes de gozo , a partir de 20/07/2023, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**8441B139

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4317/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Veronica Andreia Ramos Pacheco Forneck, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 4624, à Licença Prêmio, referente ao período de 01/08/2016 a 10/05/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**F1B0B96D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4318/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Leni Elizete Erthal da Silva, Professor, Estatutário, matrícula nº 4397, à Licença Prêmio, referente ao período de 02/09/2012 a 02/09/2017, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**80BAE344

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4319/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Lilian Weiland Severo Lauz Oliveira, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3379, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Eduardo Machado de Carvalho, Coordenador de Gestão Municipal, CCS Estatutário, matrícula nº 6768, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 31/07/2023 a 04/08/2023, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**075C6818

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4320/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 3994/2023 para fazer constar: CONCEDER ao servidor André Luis da Conceição Florinda, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30909, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15/02/2023, com prorrogação, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**BD19BB10

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4321/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a servidora Julia Bongiovanni, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30417, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/01/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**3DEE3374

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4322/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, AVERBAR, para a servidora Rebeca Moreira Dantas Cunha, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47733, 679 (seiscentos e setenta e nove) dias trabalhados na Prefeitura Municipal de Esteio, no período de 21/03/2011 a 01/03/2013, no cargo de Professor Series Iniciais, matrícula 41227, conforme a Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
 Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**14B98AB4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 4323/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 09/06/2023, de acordo com a Lei 13.019/2014, o Gestor da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA e ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, referente ao Projeto Arte de Conviver/ Núcleo de Apoio a Famílias, bem como indicar os Integrantes da Comissão Especial de Monitoramento, ficando assim sua representação:

I - Gestor da Parceria:  
 Jeanine Costa Godoi

II- Gestor Substituto.  
 Marcio Marques Da Silva Junior

III - Integrantes da Comissão de Monitoramento:  
 Alex Fernandes de Oliveira  
 Fabiana Padilha Siqueira  
 Lays Dias Lummertz Ferreira  
 Tiago Ademir Graube

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**56013A40

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4324/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR, a partir de 09/06/2023, de acordo com a Lei 13.019/2014, o Gestor da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA e ASSOCIAÇÃO DA CULTURA HIP HOP DE ESTEIO, referente ao Projeto Circuito Energia Hip Hop, bem como indicar os Integrantes da Comissão Especial de Monitoramento, ficando assim sua representação:

I - Gestor da Parceria:  
Jeanine Costa Godoi

II - Gestor Substituto:  
Marcio Marques Da Silva Junior

III - Integrantes da Comissão de Monitoramento  
Alex Fernandes de Oliveira  
Fabiana Padilha Siqueira  
Lays Dias Lummertz Ferreira  
Tiago Ademir Graube.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**575EC6D5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 93/2023**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1953/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - SMS. PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 28 de junho de 2023, às 14:00 horas. EDITAL e CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patricia Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**EA0EE040

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****ERRATA II  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 51/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PPCI DE 10 PRÉDIOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - SME”**:

1. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **15 de junho de 2023, às 10:00 horas**.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Teixeira  
**Código Identificador:**7F8B257F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4325/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº3517/2023, que nomeou Jaqueline Silveira de Souza, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, classificação 49º lugar, por não ocorrer o exercício, nos prazos legais, de acordo com o § 5º, do Art 16 da Lei Municipal nº 5231/2011 – Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**017EA149

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4326/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº3524/2023, que CONCEDEU para Dirce Hechler Herbertz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47036, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/05/2023 a 12/05/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**ECF79326

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4327/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Lia Francini Barbosa da Silva, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 52º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 13.06.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**0173197D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4328/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Maria Heissler, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 46799, 3% de adicional por tempo de serviço, a partir de 17/05/2023 (data da solicitação), conforme portaria de averbação nº 3603/2013, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador: B0388388**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4329/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER a Joelma Reis Fontoura, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41797, 1ª Progressão por Tempo de Serviço (triênio), no percentual de 10%, a partir de 31/12/2022, em conformidade com os artigos 103 e 104 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador: 0549BA87**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4330/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Fernanda Ferreira da Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30464, à Licença Prêmio, referente ao período de 14/04/2016 a 17/11/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador: C259D7EA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4331/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 4177/2023, que nomeou Marcelo Correa, através do Concurso Público nº 05/2021, para o cargo de Professor de Ciências, 24 horas, Estatutário, classificação 3º lugar, por desistência, caracterizada pela solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, com base no item 15.8 do Edital de Abertura nº 01/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador: 97E55273**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4332/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Wanessa da Silva Costa, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 4º lugar, para o cargo de Professor de Ciências, 24 horas, Estatutário, a partir de 13.06.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador: 0B1DFB23**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4333/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaíne Maria de Lima, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3654, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03/07/2023, concedida pela Portaria nº 3922/2023, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador: 841FFD25**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4334/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eliane Kauer, Professor de Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47112, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3562/2023, no dia 09/06/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador: 87B9E8F0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4335/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO o ato de nomeação da candidata Ana Cardoso Pereira para o cargo de Gestor Pedagógico, publicado pela portaria nº 4172/2023, em razão da candidata não comprovar o nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, nos termos do item 15,3, "g" do Edital de Abertura do Concurso Público nº 05/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**Vilson da Silva Rocha de Quadros  
Código Identificador: 741534D7**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 4336/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Renata Guterres Casses de Oliveira, aprovada no Concurso Público nº 05/2021, classificação 37º lugar, para o cargo de Gestor Pedagógico, 40 horas, Estatutário, a partir de 13.06.2023, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
 Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**E292561F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Esteio, torna pública as seguintes decisões finais em processos administrativos sanitários: Processo no: 018/22

Autuado: VILSON ANTONIO MICHQUINIS

CPF: 582.067.609-20

Data da Autuação: 30/08/2022

Endereço do Autuado: Rua Recanto do Chimarrão, no 103 – Bairro: Sarandí – Porto Alegre-RS Local da Infração: Parque de Exposições Assis Brasil - 45a EXPOINTER - Esteio-RS Dispositivos Legais transgredidos e tipificação da infração: Art. 436 caput do Decreto Estadual 23.430/74 c/c Art. 19, 26 e 21 da RDC-ANVISA 656/2022; Art. 40 da RDC-ANVISA 656/2022 c/c Art. 408 caput do Decreto Estadual 23.430/74; Art. 23 da RDC-ANVISA 656/2022 c/c Art. 355 caput do Decreto Estadual 23.430/74, todas tipificadas no Art. 10o, Inciso IV, da Lei Federal 6.437/1977. Decisão Final: Julgado Procedente o Auto de Infração, não interposto recurso fica mantida a penalidade aplicada pelo Assessor da Vigilância Sanitária.

Data da decisão final: 31/10/2022

Penalidade Imposta: Advertência

**Publicado por:**  
 Angélica de Oliveira Pacheco  
**Código Identificador:**0993F4A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 EXTRATO DO EDITAL Nº 37/2023 – PROCESSO SELETIVO  
 SIMPLIFICADO MONITOR DE ESCOLA**

**Processo Seletivo Simplificado nº 07/2023**

O Município de Fagundes Varela torna público que realiza Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de **MONITOR DE ESCOLA**: inscrições de 14 a 16 de junho de 2023. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* [www.fagundesvarela.rs.gov.br](http://www.fagundesvarela.rs.gov.br), ou pelo fone (54) 3445-1066.

Em 12 de junho de 2023.

**NELTON CARLOS CONTE** -  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Paula Meotti  
**Código Identificador:**5415BA03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA  
 CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade concorrência, cujo objeto é a alienação de bem imóvel municipal, conforme edital. Sendo a data de abertura das propostas no dia 18/07/2023, às 09 horas.

O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: [www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/home](http://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/home)

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 12 de junho de 2023.

**CLOVIS ALBERTO MONTAGNER**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Nicolas Barichello  
**Código Identificador:**8DF5AF49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº18.2023- RETIFICADO**

**Pregão Presencial n.º 18/2023-Retificado, para Registro de Preços**– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação para o **Fornecimento de Gasolina Comum**, com reserva de cota para as beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, para as Diversas Secretarias Municipais, **no horário das 09h00min, do dia 26 de junho de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico [licitacao@formigueiro.rs.gov.br](mailto:licitacao@formigueiro.rs.gov.br), das 08:00hs as 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**

**Formigueiro, 12 de junho de 2023.**

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eleri Campos Ziebell  
**Código Identificador:**DE383582

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
 CONTRATOS**

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 89/2023**

O Município de Guaíba/RS comunica a que está aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Objeto: **Registro de preços para fornecimento de mão de obra e material para assentamento de Bueiros Simples Celular de Concreto (BSCC), conforme especificações, quantidades e exigências contidas no ANEXO I (Termo de Referência) e demais anexos do edital. Abertura da sessão às 10:00horas do dia 03/07/2023, através do portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital está disponível nos [sites \[www.portaldecompraspublicas.com.br\]\(http://www.portaldecompraspublicas.com.br\)](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.guaiba.rs.gov.br](http://www.guaiba.rs.gov.br). Maiores informações pelos fones (51) 3480 7000 ramal 3052 ou pelo e-mail: [tiago.dablo@guaiba.rs.gov.br](mailto:tiago.dablo@guaiba.rs.gov.br).**

**MARCELO SOARES REINALDO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**0B2112E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E  
 CONTRATOS**

**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**

**Inexigibilidade de Licitação 012/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III da Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em Direito Público**, conforme processo administrativo nº. 012/2023 e contrato nº. 139/2023, sendo a contratada – **BORBA**,

**PAUSE & PERIN - ADVOGADOS – Valor mensal de R\$ 5.048,00 (Cinco mil e quarenta e oito reais) pelo período de 12 (doze) meses.**

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**E1118B8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 88/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO (INCLUSIVE INSTALAÇÃO ELÉTRICA), MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO DE NATAL, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM DE CENÁRIO E MANUTENÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E FORNECIMENTO DE TÉCNICOS PARA INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS,** cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia **26/06/2023**. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 26/06/2023**, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net). Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo e-mail [compras@guaiba.rs.gov.br](mailto:compras@guaiba.rs.gov.br).

**MARCELO VERLINDO**

Secretário de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**C69A3DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RESULTADO DISPENSA Nº005/2023**

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023 para contratação de empresa sem fins lucrativo pertencente ao Sistema “S” ‘SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul’ para a prestação de serviço especializado para realização do seminário Empretec, sendo contratada a empresa: **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul - SEBRAE**, CNPJ nº 87.112.736/0001-30. Contrato nº059/2023 com o valor total de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**30DF12E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO CONTRATO Nº059/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 44007/2023  
DATA CONTRATO: 12 de junho de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍBA - Estado Rio Grande do Sul, com endereço AVENIDA NESTOR DE MOURA JARDIM, nº 111, inscrito no CNPJ/MF nº 88.811.922/0001 20, neste ato

representada pelo seu prefeito municipal Sr. MARCELO SOARES REINALDO, portador do CI/RG nº 1059185601, CPF/MF nº 899.235.700-10.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 87.112.736/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. AYRTON PINTO RAMOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 434.327.350-49, com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 555, CENTRO - 90.010-190, Porto Alegre - RS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM FINS LUCRATIVO PERTENCENTE AO SISTEMA "S" 'SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL' PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO EMPRETEC.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**3ABB13A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **MESAS ACESSÍVEIS (MESA PARA CADEIRANTE), cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no termo de referência – ANEXO I, que acompanha este edital.** Recebimento de propostas até às **13h50min do dia 27/06/2023**. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 27/06/2023**, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net). Maiores informações pelos fones (51) 3480-7020, ramal 3352 ou pelo e-mail [fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br](mailto:fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br).

**MARCELO VERLINDO**

Secretário de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**528DFBBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2023**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **Contratação de serviço especializado de Equitação Lúdica, para atendimento de crianças com deficiência, da Rede Municipal de Educação, que possuem indicação para a atividade, sendo o atendimento de 50min, uma vez por semana, em área externa coberta para atividades coletivas e individuais, além de salas amplas e área verde adequada ao trabalho, conforme, termo de referência – ANEXO I, que acompanha o edital.** Recebimento de propostas até às **13h50min do dia 28/06/2023**. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 28/06/2023**, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net). Maiores informações pelos fones (51) 3480-7020, ramal 3352 ou pelo e-mail [fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br](mailto:fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br).

**MARCELO VERLINDO**

Secretário de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Tiago Dablo Corrêa  
**Código Identificador:**59C7611B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 331/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
327-1	Nadia Catapan	06/06/2023	01	Rodrigo A. de Souza CRM 24694
3731-1	Anne Caroline Ritter	09/06/2023	01	Naiane Pieta CRO/RS 22073

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/06/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 12 DE JUNHO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 12 de junho de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Josevani Tocchetto  
**Código Identificador:**35581AE0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 332/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Concede férias a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo	Data Início
3967-5	Gilberto do Nascimento Bassani	07	10	01/06/2022 à 31/05/2023	12/06/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 12 DE JUNHO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 12 de junho de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Josevani Tocchetto  
**Código Identificador:**98717F37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA 4º ADITIVO AO CONTRATO 004-2019**

Locatário: IMPASI.

Locador: Mauri Eduardo de Barros Heinrich.

Objeto: LOCAÇÃO de sala comercial com aproximadamente 50,00m2 (cinquenta metros quadrados), dividida em duas peças, mais banheiro, na Rua Flores da Cunha, nº 662, nesta cidade, escrita sob a matrícula nº 12.535, do Cartório de Registro de Imóveis, destinada ao funcionamento da sede do IMPASI.

Prazo: 15/06/2023 a 14/06/2024.

Valor mensal: R\$ 1.547,30.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**A9A4977A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023 PROCESSO Nº. 94-2023**

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS**, por intermédio da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SECTD, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com **inexigibilidade de chamamento público**, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade OSC Associação Atlética Meninos da Vila, inscrita no CNPJ sob o nº 45.545.657/0001-72, para a execução do Projeto “Jogadores do Futuro”, com o intuito de realizar investimentos para realização de suas atividades de escolinha de Futsal, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores à Lei Orçamentária Municipal, na ordem de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) para aplicação exclusiva pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site [www.ibirubá.rs.gov.br](http://www.ibirubá.rs.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios.

**Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.**

**Ibirubá-RS, 12 de junho de 2023.**

**ABEL GRAVE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**771A119E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamamento Público nº 002-2021, para fins de prestação de serviços de hora de motoniveladora (item 01), pago de acordo com a demanda utilizada, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, de acordo com os valores estabelecidos no Edital,

habilitando a Empresa: IVO ANDRE DOS SANTOS - CNPJ: 10.358.207/0001-96; tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 12 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**D8AFB8F9

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando a empresa **50.971.824 GILMAR DE SOUZA** – CNPJ: 50.971.824/0001-87, para os serviços descritos nos itens 1 ao 14 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 12 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**3E16CD0A

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o CREDENCIAMENTO para prestação de Serviços de Transporte coletivo de passageiros à diversas cidades do Rio Grande do Sul, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde conforme Edital de Chamamento Público nº 002-2023 e seus anexos, habilitando as empresas: **CALUMAS TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA** – CNPJ: 08.517.608/0001-08 / **PORTELLA TRANSPORTES LTDA** – CNPJ 05.821.268/0001-08 – item 01, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 12 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**78DB813E

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 14010/23

Revoga contrato de Karine de Oliveira Lunardi, como Psicopedagoga.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.040/2022 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

### R E S O L V E

**Art. 1º** - Revogar, a pedido, o contrato de **KARINE DE OLIVEIRA LUNARDI**, realizado através da Portaria n.º 13.488/22, para a vaga

de **PSICOPEDAGOGO**, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.040/2022, a contar de 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA**,  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**7438E226

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 14011/23

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Gilson Roberto Garmatz.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 057/2023, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

### R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **GILSON ROBERTO GARMATZ**, matrícula n.º 1002/01, a contar de 23 de maio de 2023, tendo em vista a conclusão do estágio probatório e o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Tópicos Especiais em Matemática.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA**,  
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**7F44139B

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 14012/23

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de conformidade com a Lei Municipal n.º 1.920/2003 e suas alterações e de acordo com a Assembleia Geral realizada com a comunidade ibirubense, no dia 05 de junho de 2023 (Ata n.º 001/2023),

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem, na qualidade de representantes, como membros titulares e suplentes, das entidades abaixo especificados, que compõem CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, instituído pela Lei Municipal n.º 1.920/2003 e suas alterações, tendo a seguinte composição:

**MEMBROS NATOS DO COMUDE:**

I – Prefeito Municipal;

II – Presidentes dos Conselhos Municipais;

**REPRESENTANTES DO RAMO AGROPECUÁRIO****Sindicato Rural:****Titular:** Liberto Leomar Franken**Suplente:** Elmar Konrad**Titular:** Carlos Gilberto Derlan**Suplente:** Lauro Valdir Müller**Titular:** Carlos Andrino**Suplente:** Seno Borhz**Sindicato dos Trabalhadores Rurais:****Titular:** Leonir Fior**Suplente:** Laerton Gaedicke**Titular:** Ingo Ahlert**Suplente:** Rosélia de Fátima Dias Gomes**Titular:** Darci Dalmolin**Suplente:** Leomar Binsfeld**REPRESENTANTES DO RAMO INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS****Representantes entre as empresas com maior número de empregos diretos gerados no Município:****Titular:** Leandro dos Santos**Suplente:** Rafael Serafini**Titular:** Juliano Vargas**Suplente:** Magali Stadlober**Titular:** Júlio Cesar Reghelin**Suplente:** Edimar Scappini Freese**Representantes entre as empresas com maior arrecadação de ISS com sede no Município:****Titular:** Evandro César Lauxen**Suplente:** George Felipe Lauxen**Titular:** Maria Aparecida Petry Zeni**Suplente:** Nelson Zeni**Titular:** Paulo Andrade Farias**Suplente:** Egídio Gastring**Representantes entre as empresas com maior arrecadação de ICMS com sede no Município:****Titular:** Luciano Rodrigo Kanitz**Suplente:** Djéssica Kanitz Gentil**Titular:** Isabel Stefanelo**Suplente:** Magali Statlober**Titular:** Willian Von Scharten**Suplente:** Edison Freese**III – REPRESENTANTES DO RAMO COOPERATIVISTA****COPREL:****Titular:** Luis Fernando Volpato**Suplente:** Edson Pedrotti**COTRIBÁ:****Titular:** Eleandro Augusto da Silva**Suplente:** Luciano Roewer**COOPEAGRI:****Titular:** Lecian Gilberto Conrad**Suplente:** Jonas Antônio Schneider**IV – REPRESENTANTES DO RAMO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS****Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico:****Titular:** Jair Carlinhos Lauxen**Suplente:** Adélia Schmidt**Sindicato dos Comerciantes****Titular:** Vera Stefania da Silva**Suplente:** Marcos de Souza Dornelles**Sindicato dos Camioneiros****Titular:** Dalton Marzul Pranke**Suplente:** Carlos Ferraz**Titular:** Moacir José Visoto**Suplente:** Luis Güntzel**V – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL****Ordem dos Advogados do Brasil – OAB****Titular:** José Luiz Dorsdt**Suplente:** Mario Sergio Debortoli**Associação Comercial de Prestação de Serviço e Agropecuária de Ibirubá- ACISA****Titular:** Thales Fernando Fior**Suplente:** Euclésio Dalmir Müller**Associações de Bairros****Titular:** Irineu Viana**Suplente:** Geraldo Lagemann**Associação Hospitalar Annes Dias****Titular:** Odair José Funk**Suplentes:** Antonio Soster**Organizações da Sociedade Civil****Titular:** Luis Antonio Ribeiro Sfalcin**Suplente:** Rudi Papp**Titular:** Reni Maria Urnau**Suplente:** Cecília Carmela Schweig**Titular:** Cristiane Beatriz Dierings**Suplente:** Everton Saldanha**Titular:** Luis Alfredo Mendes Ferreira**Suplente:** Lucas Ferreira**Titular:** Solange Conrad**Suplente:** Alexandro de Abreu

**Art. 2º** - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 06 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE,**

Prefeito.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA,**

Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**

Clarete Soldin Schumann

**Código Identificador:BC681CDD****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 14013/23**

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Ciredia Pompeu Sperling.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **CIREDDIA POMPEU SPERLING**, Professora, matrícula 59/02, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 29 de maio de 2023 a 26 de julho de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 027/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA**,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**7BF5781F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14014/23**

Concede Licença Gestante para a servidora Selma Elisabeth Schneider Weber.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 31 de maio de 2023, para a servidora **SELMA ELISABETH SCHNEIDER WEBER**, PROFESSORA, matrícula n.º 1591/00, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA**,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**7B9AA142

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14015/23**

NOMEIA O(A) GESTOR(A) E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MENINOS DA VILA, PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO. PROJETO “JOGADORES DO FUTURO”. REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS VIA EMENDAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES À LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, PARA APLICAÇÃO EXCLUSIVA PELA ENTIDADE.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar, para as funções de **GESTOR E COMISSÃO DE MONITORAMENTO** da parceria celebrada com a OSC **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MENINOS DA VILA**, Processo nº 094-2023, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 015-2023, os seguintes servidores:

Henrique Hentges, Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Gestor da Parceria;  
Vanderlei Rodrigues – Orientador Pedagógico – que presidirá a Comissão;  
Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativo; e,  
Derli Gularte – Coordenador do Departamento de Desporto.

**Art. 2º** A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “Jogadores do Futuro”, com o intuito de realizar investimentos para realização de suas atividades de escolinha de Futsal, mediante repasse de recursos destinados via emendas legislativas da câmara de vereadores à lei orçamentária municipal, para aplicação exclusiva pela entidade.

**Art. 3º** São atribuições do gestor:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá-RS, 12 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA**,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**9135903B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 14016/23**

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Volnei Carlos Neis.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 060/2023, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **VOLNEI CARLOS NEIS**, matrícula n.º 786, a contar de 31 de maio de 2023, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Tecnologia em Gestão Pública.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA**,  
Secretário da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**DE386515

## GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**ABEL GRAVE**, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando a empresa **JUNIOR SCHROEDER 00915756056** – CNPJ: 39.891.968/0001-90, para os serviços descritos nos itens 1 ao 14 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 12 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**43DD2079

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 – JULGAMENTO PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, : Que a empresa de Nº 01 MJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA manifestou recurso. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham a contrarrazão. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) ou no site [www.imbe.rs.gov.br](http://www.imbe.rs.gov.br). Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 12 de Junho de 2023.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Publicado por:**  
Jefferson Firme Graciano  
**Código Identificador:**3389F3BA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2023 – FAMURS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação para cães adultos da AIMPA.

Abertura: 06/07/2023, às 09:00 horas, no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 12 de Junho de 2023

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonardo Silvestri  
**Código Identificador:**B807E01F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 119/2023 - FAMURS

#### Extrato de Inexigibilidade nº 119/2023

**Contratada: DPM EDUCACAO LTDA** – OBJETO: Curso da DPM Educação sobre "Esocial - 4ª Fase: Eventos de Segurança e Saúde no Trabalho," que ocorrerá no dia 14 de junho de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Administração e autorizado pelo Sr. Prefeito, Termo Simplificado e Proposta em anexos a este. Portaria de Gestão nº 688/2023. **Valor: R\$ 592,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 07 de Junho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**A74DB200

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 120/2023 - FAMURS

#### Extrato de Inexigibilidade nº 120/2023

**Contratada: DPM EDUCACAO LTDA** – OBJETO: Curso da DPM Educação sobre "O Planejamento da contratação com base na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021: Do pedido do objeto até a definição pela licitação ou contratação direta" que ocorrerá no dia 22 de junho de 2023, conforme solicitação da Secretaria de Administração e autorizado pelo Sr. Prefeito, Termo Simplificado e Proposta em anexos a este. Portaria de Gestão nº 688/2023. **Valor: R\$ 1.184,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 07 de Junho de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**C790294C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 PROCESSO Nº 193/2023**  
**EDITAL Nº 44/2023 CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Licitações, para avaliar a licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 - PROCESSO 193/2023 - EDITAL 44/2023. O objeto do presente chamamento público é o credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para prestação de serviços de ecografias aos usuários do SUS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Foi realizada a análise dos documentos da empresa ATAÍDES ELISEU S. PIRES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.934.880/0001-88. Verificou-se que a empresa estava de acordo com as exigências do Edital, sendo Credenciada pela Comissão de Licitações.

Independência, 12 de junho de 2023

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**5C77FB50

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023**  
**PROCESSO Nº 275/2023 EDITAL Nº 64/2023**

**OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, TOLDOS E CALHAS PARA A EMEF GETÚLIO VARGAS E PRÉDIO ONÓRIO ROCHA**, sendo a empresa vencedora CLARICE SCHIAVI PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ Nº 39.647.511/0001-35, no valor estimado de R\$ 26.550,00 (Vinte e seis mil quinhentos e cinquenta reais).

Independência, 12 de junho de 2023

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**758938D4

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA**  
**Nº 01/2023 PROCESSO Nº 194/2023 EDITAL Nº 45/2023**

**OBJETO –CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE DIREITO REAL DE USO ONEROSO, DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO UMA SALA DE ESPERA, UM BANHEIRO E DUAS SALAS DE ATENDIMENTO, LOCALIZADO JUNTO AO PRÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, sendo a empresa vencedora LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS KL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 89.921.548/0002-69, no valor estimado de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).

Independência, 19 de maio de 2023

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**2DA84155

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

**CREDENCIADO:** ATAÍDES ELISEU S. PIRES & CIA LTDA., CNPJ nº 14.934.880/0001-88

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para **prestação dos serviços de ecografias** de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme autoriza o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Com base no Processo nº 193/2023, Edital nº 44/2023, na modalidade Chamamento Público nº 04/2023, Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 12 DE JUNHO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
**Código Identificador:**B02D3CF3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 37, DE 12 DE JUNHO DE 2023. NOMEIA**  
**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE**  
**SINDICÂNCIAS EM VIRTUDE DE ATESTADO MÉDICO DE**  
**SERVIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA membro da comissão permanente de sindicâncias, em substituição a membro titular nomeado pela Portaria nº 67, de 06 de dezembro de 2019, em virtude de atestado médico, no seguinte período:

- Cristiana Alice Schöninger – 08/06/2023 à 07/08/2023.

**Membro:** Eliane Neumann Paim  
**Cargo:** Escriturário  
**Matrícula:** 1928

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 12 DE JUNHO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Eliane Neumann Paim  
**Código Identificador:**C747460E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2023**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 15/2023, no dia 21 de junho de 2023, **as 08:00 horas, contratação de empresa para realizar a execução de**

**serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, em todas as vias públicas do perímetro urbano e arredores do Município de Iraí/RS, com fornecimento de caminhão, motorista, coletores e transporte.**Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 06 de junho de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**A4EF69CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2023**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 15/2023, no dia 21 de junho de 2023, **as 08:00 horas, contratação de empresa para realizar a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, em todas as vias públicas do perímetro urbano e arredores do Município de Iraí/RS, com fornecimento de caminhão, motorista, coletores e transporte.**Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 06 de junho de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**5F57B58B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15-2023**

O Município de IRAI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 15/2023, no dia 21 de junho de 2023, **as 08:00 horas, contratação de empresa para realizar a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, em todas as vias públicas do perímetro urbano e arredores do Município de Iraí/RS, com fornecimento de caminhão, motorista, coletores e transporte.**Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 06 de junho de 2023.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Mior

**Código Identificador:**92F5EEF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 592/2023**

Contratado: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 17.630,00 (Dezessete mil e seiscentos e trinta reais).

Pregão Eletrônico nº 072/2022.

Datado de 02/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 593/2023**

Contratado: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS**

**FARMACÊUTIVOS LTDA**

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 8.434,00 (Oito mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

Pregão Eletrônico nº 072/2022.

Datado de 02/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 594/2023**

Contratado: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 7.420,00 (Sete mil e quatrocentos e vinte reais).

Pregão Eletrônico nº 072/2022.

Datado de 02/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 595/2023**

Contratado: **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 04.470.877/0001-05

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 4.530,00 (Quatro mil e quinhentos e trinta reais).

Pregão Eletrônico nº 072/2022.

Datado de 02/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 597/2023**

Contratado: **RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 06.294.126/0001-00

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Valor: R\$ 14.720,00 (Catorze mil e setecentos e vinte reais).

Pregão Eletrônico nº 072/2022.

Datado de 02/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 617/2023**

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**

CNPJ: 00.964.835/0001-61

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ 18.514,30 (Dezoito mil e quinhentos e quatorze reais e trinta centavos).

Pregão Eletrônico nº 030/2022.

Datado de 07/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 618/2023**

Contratado: **LOPES E BUENO LTDA**

CNPJ: 15.156.051/0001-84

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ 17.472,00 (Dezessete mil e quatrocentos e setenta e dois reais).

Pregão Eletrônico nº 030/2022.  
Datado de 07/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 619/2023**

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR**  
CNPJ: 10.583.148/0001-50  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.  
Valor: R\$ 58.243,58 (Cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).  
Pregão Eletrônico nº 030/2022.  
Datado de 07/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 652/2023**

Contratado: **COMPANHIA ULTRAGAZ SA**  
CNPJ: 61.602.199/0232-44  
Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha.  
Valor: R\$ 32.770,00 (Trinta e dois reais e setecentos e setenta reais).  
Pregão Eletrônico nº 080/2022.  
Datado de 07/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 656/2023**

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 28.188.676/0001-70  
Objeto: Prestação de Serviços de Sonorização, Iluminação e Estrutura de Palco.  
Valor: R\$ 6.650,00 (Seis mil e seiscentos e cinquenta reais).  
Pregão Eletrônico nº 013/2023.  
Datado de 07/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**C0F0C541

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 033/2023**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NO CASTRAMÓVEL**, conforme Processo Administrativo nº 13095/2022. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br), telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
**Código Identificador:**957C5886

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 565/2023**

Contratado: **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**  
CNPJ: 11.145.401/0001-56  
Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos para Utilização no Castramóvel.

Valor: R\$ 1.140,00 (Um mil e cento e quarenta reais).  
Pregão Eletrônico nº 033/2023.  
Datado de 05/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 566/2023**

Contratado: **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**  
CNPJ: 04.932.432/0001-91  
Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos para Utilização no Castramóvel.  
Valor: R\$ 1.767,40 (Um mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).  
Pregão Eletrônico nº 033/2023.  
Datado de 05/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 567/2023**

Contratado: **ISAMED – MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA ME**  
CNPJ: 05.948.061/0001-07  
Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos para Utilização no Castramóvel.  
Valor: R\$ 2.019,50 (Dois mil e dezenove reais e cinquenta centavos).  
Pregão Eletrônico nº 033/2023.  
Datado de 05/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 568/2023**

Contratado: **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**  
CNPJ: 00.072.182/0001-06  
Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos para Utilização no Castramóvel.  
Valor: R\$ 427,95 (Quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).  
Pregão Eletrônico nº 033/2023.  
Datado de 05/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 569/2023**

Contratado: **MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA ME**  
CNPJ: 01.706.665/0001-88  
Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos para Utilização no Castramóvel.  
Valor: R\$ 693,10 (Seiscentos e noventa e três reais e dez centavos).  
Pregão Eletrônico nº 033/2023.  
Datado de 05/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**  
Prefeito

**CONTRATO Nº 570/2023**

Contratado: **CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA EPP**  
CNPJ: 15.038.394/0001-44  
Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos para Utilização no Castramóvel.  
Valor: R\$ 302,50 (Trezentos e dois reais e cinquenta centavos).  
Pregão Eletrônico nº 033/2023.  
Datado de 05/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 571/2023**Contratado: **PAMPA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**

CNPJ: 21.601.949/0001-30

Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos para Utilização no Castramóvel.

Valor: R\$ 1.782,00 (Um mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Pregão Eletrônico nº 033/2023.

Datado de 05/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 572/2023**Contratado: **VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

CNPJ: 28.591.670/0001-49

Objeto: Aquisição de Materiais e Insumos para Utilização no Castramóvel.

Valor: R\$ 4.533,40 (Quatro mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 033/2023.

Datado de 05/06/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Luis Plinio Biasi Sobrinho

**Código Identificador:**DADE2706**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **FERNANDO FERREIRA VENTURINI (CNPJ Nº 41.069.864/0001-47)** para **SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**. Fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Ivorá, 12 de junho de 2023

**SAULO PICCININ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Fillipin

**Código Identificador:**D5A9A564**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023****PROCESSO Nº 135/2023**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **SANDRA MARGARETE SANTOS MACHADO - ME (CNPJ Nº 13.418.939/0001-12)** para **CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS NÃO ARMADOS**. Fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Ivorá, 12 de junho de 2023

**SAULO PICCININ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Fillipin

**Código Identificador:**F6A8798F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 164/2023**

Termo de Alteração 2. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffens Fuhr. CNPJ nº 24.139.356/0001-79. Objeto: Acrescimento de serviços na construção de Cobertura nova da EMEF Nicolau Kunrath, no Município de Ivoti/RS. Valor: R\$ 10.308,82. Modalidade: Tomada de Preços nº 6.2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffens Fuhr. Data da assinatura: 12.06.2023

**Publicado por:**

Beatriz Kauer

**Código Identificador:**0A6AF5A8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 164/2023**

Termo de Alteração 3. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffens Fuhr. CNPJ nº 24.139.356/0001-79. Objeto: Supressão de serviços na construção de Cobertura nova da EMEF Nicolau Kunrath, no Município de Ivoti/RS. Valor: R\$ 7.768,42. Modalidade: Tomada de Preços nº 6.2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffens Fuhr. Data da assinatura: 12.06.2023

**Publicado por:**

Beatriz Kauer

**Código Identificador:**B5C7BCEA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 207/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Freeban Locação De Banheiros Químicos Ltda, CNPJ sob nº 12.077.472/0001-21. Objeto: locação e higienização de banheiros químicos, para utilização durante o evento Eco Sábado a ser realizado na Praça ecológica localizada na Avenida São Leopoldo, 414, bairro Brasília, Ivoti/RS, no dia 10/06/2023. Valor: R\$ 432,00 Vigência: 30 dias. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2023. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jeferson Giovanni Schneider. Data da assinatura: 09.06.2023

**Publicado por:**

Beatriz Kauer

**Código Identificador:**147AA3D5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 208/2023**

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Carlos Gomes Promocoes E Eventos Ltda, CNPJ sob nº 094.416.735/0001-75. Objeto contratação de prestação de serviços de sonorização e iluminação com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados para o evento Eco Sábado, que ocorrerá no dia 10/06/2023 na Praça Ambiental localizada na Av São Leopoldo, 414, Bairro Brasília no Município de Ivoti, no dia 10/06/2023. Valor: R\$ 600,00 Vigência: 30 dias. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2023. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Gomes. Data da assinatura: 09.06.2023

**Publicado por:**

Beatriz Kauer

**Código Identificador:**8741891D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 18-2023.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18-2023**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, Abertura prevista para 27 de Junho de 2023 às **09:00 h**. Maiores informações no site [www.jari.rs.gov.br](http://www.jari.rs.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 12 de Junho 2023.

**OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristian André Wagner  
**Código Identificador:**92869D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 17-2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17-2023.**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS – PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR- PNAE**, Abertura prevista para 30 de Junho de 2023 às **09:00 h**. Maiores informações no site [www.jari.rs.gov.br](http://www.jari.rs.gov.br) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 12 de Junho 2023.

**OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristian André Wagner  
**Código Identificador:**D0C4BF30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 12/2023**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 21/06/2023 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, processo administrativo nº 88/2023, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO MUNICIPAL**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br> informações pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 12 de Junho de 2023.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert

**Código Identificador:**DEBE1A53

**LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2023**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 12/06/2023 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE COMPUTADORES ATENDIMENTO ASSISTENCIA SOCIAL**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 12 de Junho de 2023.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**087FE590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **28 de JUNHO de 2023** às 09 horas, no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde e Farmácia Básica- Programa Farmácia Cuidar Mais**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27, ou pelo e-mail [licitacoes@manoelviana.rs.gov.br](mailto:licitacoes@manoelviana.rs.gov.br), o Edital e anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 12 de Junho de 2023.

**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues  
**Código Identificador:**64835FE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ  
EDITAL 107 DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE  
EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

**EDITAL Nº 107/2023.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo nº 002/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Daina Borges	1754/2023	22º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 31 DE MAIO DE 2023.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Assinado Digitalmente**

Edgar Richard Monteiro Alves	João Marcos Bassani dos Santos
Secretário de Administração e RH	Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 3320/2023, **CONVOCA** a candidata **DAIANA BORGES**, aprovada em 22º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, inscrição nº **1754/2023**, para a função de Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.720, de 31 de Janeiro de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 31 DE MAIO DE 2023.**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ...../...../.....

Assinatura do convocado

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**C97E5ADB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**SÚMULA CONTRATO 026/2023**

**SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

CONTRATO nº 026/2023  
PROCESSO: 2.489/2023  
FORNECEDOR : LEONARDO VAN DEN BROEK  
CPF sob o n.º 008.890.590-04  
OBJETO CONTRATO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL MEDINDO 36 M² DE ÁREA ÚTIL QUE SERÁ UTILIZADA PELO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR, localizada na RUA : LUIZ ALVES DA COSTA , 605, - Centro, Maquiné.  
Valor total de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais.  
Vigência:01/06/2023 a 31/05/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023.

**Publicado por:**  
Claudete Bassani Munari  
**Código Identificador:**EA5A84F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES**  
**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2023**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanense, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023.

**REQUERENTE:**Secretaria Municipal de Administração.

**OBJETO:**Constitui objeto desta inexigibilidade Contratação de pessoa jurídica **ALENCAR NEGRI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 36.621.957/0001-00 com sede na Rua Narcisio Sebbem, 170, Bairro Centro, Cidade de Tapejara/RS, para apresentação musical a ser realizada no dia 18/03/2022do evento de apresentação das Soberanas do Município à Comunidade Matocastelhanense e a reinauguração do Ginásio Municipal Antônio Raul Giraldi

**VALOR:** R\$ R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanense, 12 de junho de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque  
**Código Identificador:**61F8741A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 20/2023 – O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hrs e 00min do dia 28 de junho de 2023, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será o **Registro de Preços para futura aquisição de Ar condicionado**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: [licita.mac@hotmail.com](mailto:licita.mac@hotmail.com)- sites: [www.montealegredoscamos.rs.gov.br/](http://www.montealegredoscamos.rs.gov.br/) <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 12 de junho de 2023.

**ONILTON JOÃO CAPELINI –**

Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos

**Publicado por:**  
Eduardo Vieira de Souza  
**Código Identificador:**DDB7458E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 07/2023**

Contratante: Município de Mostardas  
Contratada: Atitude's Construções e Edificações Ltda - ME  
CNPJ nº 11.171.143/0001-82  
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo contratual e término da obra até 04/07/2023 de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato nº 115/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)  
[www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico:  
[licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 12 de junho de 2023.

**MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jordano Pires Lopes  
**Código Identificador:**ECD4D792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Aviso de Edital de Retificação nº 100/2023 referente a Licitação nº 069/2023 - Pregão Eletrônico nº 039/2023 – Edital nº 093/2023. **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANGUEIRAS PARA REDE DE ÁGUA, PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE. Descritivo do objeto alterado. Início da sessão as 09h do dia 29/06/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: [www.novaprata.rs.gov.br](http://www.novaprata.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 13 de junho de 2023.

**ALCIONE GRAZZIOTIN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Priscila Catia Mendes  
**Código Identificador:**547097C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -**  
**IMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04 DE 09 DE JUNHO DE**  
**2023**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – **IMAS**  
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 04 DE 09 DE JUNHO DE 2023  
CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS  
CONTRATADA: DESINSETIZAÇÃO NOVA SANTA RITA LTDA ME  
CNPJ Nº 05.615.131/0001-05  
OBJETO: Prestação de serviço de empresa especializada no controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos, a fim de que elimine baratas, cupins, formigas ratos, aranhas, carrapatos, escorpiões, lagartixas e pragas afins das dependências do IMAS por meio de desinsetização, desratização, etc, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços.

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023  
INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA: 09/06/2023 a 08/12/2023  
TOTAL GLOBAL: R\$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais)

Nova Santa Rita, 13 de junho de 2023

**ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE**  
Presidente - IMAS

**Publicado por:**  
Luciana Soares Chagas  
**Código Identificador:**06572178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1085, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 9551/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 05 de Maio a 16 de Junho de 2023 (05.05.2023 a 16.06.2023) ao servidor EDSON CARLOS MULLER, matrícula: 13110-1 cargo Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de Maio de 2023 (05.05.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (07.06.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**46261A0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.086, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.865/2023, Memorando GP nº 128/23 resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor LEONARDO MORANDI DOS SANTOS MENDONÇA Mat. nº 5009087-2, do cargo de Assessor Nível II (CC-12), lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º NOMEAR o servidor LEONARDO MORANDI DOS SANTOS MENDONÇA Mat. nº 5009087-2, para o cargo de Assessor de Gestão (CC-10), com lotação Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º DISPENSAR a Representação de Gabinete (RG), no percentual de 80% (oitenta por cento).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 15 de junho de 2023 (15/06/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**1C22DCF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1087 , DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07 de Junho a 18 de Junho de 2023 (07.06.2023 a 18.06.2023) ao

servidor ÉDIPO LEAL LEVANDOWSKI, matrícula: 16187-1 cargo Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de Junho de 2023 (07.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (07.06.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**5ABFEB77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1088, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 9467/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Familiar, no período de 16 a 20 de Maio de 2023 (16.05.2023 a 20.05.2023) à servidora LOUZIANA JACQUES, matrícula: 11800-1 cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de Maio de 2023 (16.05.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (07.06.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**69313751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1089, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 9942/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Familiar, no período de 23 de Maio a 02 de Junho de 2023 (23.05.2023 a 02.06.2023) à servidora RENATA DA SILVA AMARAL, matrícula: 13986-2 cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de Maio de 2023 (23.05.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (07.06.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**F5380B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.090, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Memorando nº 128/23, resolve:

Art. 1º CONCEDER Representação de Gabinete (RG), no percentual de 80% (oitenta por cento) para o servidor JONATAS EZEQUIEL SILVA LOPES Matrícula 5009144-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de junho de 2023 (15/06/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**5646F61D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.091, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Memorando nº 128/23, resolve:

Art. 1º CONCEDER Representação de Gabinete (RG), no percentual de 80% (oitenta por cento) para a servidora FABIANE CAMARA PEIXOTO Matrícula 990-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – SMDEI.

Art. 2º DISPENSAR Função Gratificada de Coordenador – FG-B.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15 de junho de 2023 (15/06/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**C67968C1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1092, 07 DE JUNHO DE 2023****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 10670/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, Sr. JOSÉ MARIANO DA SILVA MELLO, Matrícula 5009167-1, Cargo de Diretor Executivo para substituir o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Juliano Dias Furquim, Matrícula 5009119-1, a partir do dia 05 de junho de 2023 até finalizar o período no qual o Secretário titular estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data com seus efeitos retroagindo a 05 de junho de 2023 (05/06/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (07/06/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**CF2C9BFC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1093, DE 07 DE JUNHO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo número 10350/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 31 de Maio a 09 de Junho de 2023 (31.05.2023 a 09.06.2023) à servidora CÁTIA REGINA ARAÚJO TRINDADE, matrícula: 10316-1 cargo Professora 20 h, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de Maio de 2023 (31.05.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (07.06.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**5493B9CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.094, DE 07 DE JUNHO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo número 10202/2023, resolve:Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 30 de Maio a 02 de Junho de 2023 (30.05.2023 a 02.06.2023) à servidora TAÍS REGINA KIPP SILVEIRA, matrícula: 15016-1 cargo Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de Maio de 2023 (30.05.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (07.06.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**A8453B2B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.095, DE 07 DE JUNHO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo número 10139/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 29 de Maio a 04 de Junho de 2023 (29.05.2023 a 04.06.2023) ao servidor MÁRCIO DA SILVA VARGAS, matrícula: 2879-1 cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SMAD, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de Maio de 2023 (29.05.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (07.06.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**3574D9F9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.096, DE 07 DE JUNHO DE 2023.****O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo número 10205/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 30 de Maio a 05 de Junho de 2023 (30.05.2023 a 05.06.2023) à servidora VERIDIANA BURGER DE OLIVEIRA, matrícula: 9415-1 cargo Servente, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de Maio de 2023 (30.05.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao sétimo dia do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e três (07.06.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Marcela Soares

**Código Identificador:**AA037467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

**EXTRATO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial SRP nº 027/2023**. Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA E PINTOR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO/RS**. Data *dia 27 de junho de 2023, às 09h30min*. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: [www.novobarreiro.rs.gov.br](http://www.novobarreiro.rs.gov.br); e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 13 de junho de 2023.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

**Código Identificador:**B8699461

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

**EXTRATO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial SRP nº 028/2023**. Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais e Regionais, e demais competições, a serem realizados nas mais diversas modalidades e categorias, no Município de Novo Barreiro/RS**. Data *dia 27 de junho de 2023, às 10h45min*. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: [www.novobarreiro.rs.gov.br](http://www.novobarreiro.rs.gov.br); e no Setor de Licitações da Prefeitura

Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 13 de junho de 2023.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

**Código Identificador:**856A72CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

**EXTRATO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial SRP nº 029/2023**. Objeto: **Registro de Preços para a aquisição de pedras irregulares, pó de pedras e meios-fios pré-moldados, destinadas a manutenção dos calçamentos em vias públicas no Município de Novo Barreiro/RS**. Data *dia 29 de junho de 2023, às 14h30min*. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: [www.novobarreiro.rs.gov.br](http://www.novobarreiro.rs.gov.br); e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 13 de junho de 2023.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

**Código Identificador:**B710C84D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO**

**EXTRATO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

A Prefeita Municipal de Novo Barreiro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de **Pregão Presencial SRP nº 030/2023**. Objeto: **Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de Mão de obra de Calceteiro e Ajudante de Calceteiro, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras de Novo Barreiro/RS**. Data *dia 29 de junho de 2023, às 16h00min*. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, sita na Av. São João Batista, 415, Centro, Novo Barreiro/RS. Edital no site: [www.novobarreiro.rs.gov.br](http://www.novobarreiro.rs.gov.br); e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Novo Barreiro/RS, 13 de junho de 2023.

**MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

**Código Identificador:**B655F8AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4551/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em

noções básicas de primeiros socorros de professores, servidores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Novo Cabrais/RS.

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os estabelecimentos de ensino municipal de educação básica da rede pública deverão capacitar professores, servidores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1º. O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores, servidores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º. A quantidade mínima de profissionais capacitados em cada estabelecimento de ensino ou de recreação é fixado em 20% (vinte por cento), guardada a proporção do tamanho do corpo de professores, servidores e funcionários ou o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes no estabelecimento.

§ 3º. A responsabilidade pela capacitação dos professores, servidores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Direção das Escolas Municipais.

**Art. 2º.** Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população ou por profissionais regularmente habilitados, e terão por objetivo capacitar professores, servidores e funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.

§ 1º. O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação.

§ 2º. Os estabelecimentos de ensino da rede pública deverão dispor de "kits" de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos de ensino ficam obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação de que trata este Decreto e o nome dos profissionais capacitados.

**Art. 4º.** O não cumprimento das disposições deste Decreto implicará na imposição de penalidades pela autoridade administrativa competente, dentre as quais:

- notificação de descumprimento deste Decreto;
- em caso de nova reincidência, responsabilização patrimonial do agente público responsável.

**Art. 5º.** Os estabelecimentos de ensino de que trata este Decreto deverão estar integrados à rede de atenção de urgência e emergência de sua região e estabelecer fluxo de encaminhamento para uma unidade de saúde de referência.

**Art. 6º.** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, definirá os critérios para a implementação dos cursos de primeiros socorros previstos neste Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 12 de Junho de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jarbas Ivanês Deicke

**Código Identificador:**6871A104

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão nº 13/2023 - Tipo Eletrônico

**PROCESSO Nº:** Processo nº 997/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA(S) PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ao analisar detidamente os autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA(S) PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolvo para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, anular o presente processo Licitatório, conforme parecer jurídico para que seja feito novo processo.

Novo Cabrais, 12 de junho 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jucela Ellwanger

**Código Identificador:**5B648F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**Processo Adm.: Nº 792/2023**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresas vencedoras valor total: R\$0,00(Valor não suportado pelo sistema.):

Item fracassado:1

NOVO CABRAIS - RS, 12 de junho de 2023

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Jucela Ellwanger

**Código Identificador:**D1B2B9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 521/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023**

Determina converter Processo Administrativo Disciplinar em de Processo Administrativo Especial.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS - RS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando nº 03/2023 da comissão de processante, DETERMINA converter o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 732/2022, de 30 de Agosto de 2022, em Processo Administrativo Especial.

Outrossim, designa os servidores Sra. **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº89-2; Sra. **LUCIANE MENEZES DE MORAES**, Agente Administrativo, Matrícula nº 941-5, membro, e o Sr. **LAURO DE ARREAL**, Motorista, Matrícula nº142-2, membro, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão para o Processo Administrativo Especial, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.

Novo Cabrais, 12 de junho de 2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**LEODEGAR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jarbas Ivanês Deicke  
**Código Identificador:**B261136C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023  
Processo Adm: Nº 738/2023**

**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras valor total: R\$1.123.863,69(um milhão e cento e vinte e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos):

**INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**(05117514000145) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 28, 38, 43, 44, 46, 63, 64, 65, 75, 76, 84, 85, 101, 102, 104, 107, 108, 110, 119, 123, 124, 153, 168 e 169 no valor total de R\$17.376,95 (dezesete mil e trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

**LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**(37364053000100) com os lotes: 136 e 143 no valor total de R\$59.499,80 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**COMERCIAL FP LTDA**(43621372000148) com os lotes: 59, 70, 71, 72, 95, 96 e 125 no valor total de R\$201.732,25 (duzentos e um mil e setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

**AUREA RUTSATZ ARTEFATOS**(11145070000154) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 73, 74, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 103, 105, 106, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167 e 170 no valor total de R\$752.608,50 (setecentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

**DIPAR FERRAGENS LTDA**(16868674000142) com o lote: 50 no valor total de R\$9.453,99 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

**ELETRICA ZEUS LTDA**(48914445000103) com os lotes: 11 e 19 no valor total de R\$492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

**ROBSON OLIVEIRA DE BAIROS EIRELI**(35558108000189) com os lotes: 4, 48, 56, 57, 66, 81, 82, 83, 89, 165 e 166 no valor total de R\$82.699,40 (oitenta e dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Item deserto:77

Itens fracassados:24, 26 e 27

NOVO CABRAIS - RS, 12 de junho de 2023

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jucela Ellwanger  
**Código Identificador:**D91CD49B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ESPÉCIE:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023. **FIRMADA EM 12/06/2023.** **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA; LEMES PRADOS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA; COMERCIAL FP LTDA; AUREA RUTSATZ ARTEFATOS; DIPAR FERRAGENS LTDA; ELETRICA ZEUS LTDA; ROBSON OLIVEIRA DE BAIROS EIRELI; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIIIS DE CONSTRUÇÃO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **VIGÊNCIA:** 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA

EXPEDIÇÃO, ATÉ 11/06/2024. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** ATÉ 15 DIAS. **PAGAMENTO:** ATÉ 10 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL. **AMPARO LEGAL:** PREGÃO Nº 21/2023 - TIPO ELETRÔNICO. **ORGÃO PARTICIPANTE:** GABINETE DO PREFEITO, SECRET. MUNIC. OBRAS, TRANS. E SERV. PÚB, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL TRAB. E ASSIST. SOCIAL, SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jucela Ellwanger  
**Código Identificador:**2823D8AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO**

**COMUNICADO Nº 075/2023**

De acordo com a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Roger Caputi Araujo e da Sindicância Administrativa Investigativa, designada pela Portaria nº 2006/2021, para apurar os fatos narrados no expediente n.º 22399/2021, COMUNICAMOS que foi homologado o relatório e as conclusões da Comissão, adotando como razões de decidir àquelas respostas dos autos do processo, que ficou comprovada falta funcional por parte do senhor Cezar Lopes Antunes, ex-servidor do município, **SENDO DETERMINADO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL CONTRA O SENHOR CEZAR LOPES ANTUNES.**

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Cristina Dutra Cordeiro  
**Código Identificador:**487EE86D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1066/2023**

**Portaria nº 1066/2023** de 12/06/2023 – **DISPENSA** o servidor **ANGELO JOSÉ MACIEL DE FRAGA**, matrícula 4862-02, da designação feita pela portaria nº 202/2022 para responder como RT Médico Interinamente, a contar de 01 de junho de 2023, conforme processo nº 16889/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**47A352CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1067/2023**

**Portaria nº 1067/2023** de 12/06/2023 – **REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, concedida pela portaria nº 253/2023 à servidora **JANE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 1030-01, do cargo de auxiliar de biblioteca, a partir de 08 de março de 2023, de acordo com o processo nº 17021/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**4BE4128C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1068/2023**

**Portaria nº 1068/2023** de 12/06/2023 – **DESIGNA** os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Esportes – CME:

Representantes de Organizações Sociais que atuam com Crianças e Adolescentes:

Titular: **ANAIR TERESINHA FIOREZZANO DE LIMA** (ONG Catavento)

Suplente: **MERI GIL SANT'HELENA** (ONG Catavento)

Representante da Associação Comercial e Industrial de Osório:

Titular: **MARCELO MERREGALLI SOARES**

Suplente: **BRUNO ENDRESS RENDA**

Representantes de Clube e Associações Esportivas:

Titular: **ALBERTO CARDOSO DA SILVA** (Aguapés Futebol Clube)

Suplente: **ANILDO MESSAGI** (Atlântida Sul)

Representantes dos Profissionais de Educação Física ou Técnicos Desportivos:

Titular: **BRUNO TAMOS**

Titular: **DIOGO DA ROSA SILVA**

Representantes da Administração Municipal:

Titular: **MARIA APARECIDA SANTOS MOREIRA DA SILVA**

Suplente: **PIETRO GRASSI MARQUES**

Titular: **DAISON FERREIRA DA SILVA**

Suplente: **ALUIZIO SOARES DIAS**

Titular: **DANIEL VIDANA MARTIMBIANCO**

Suplente: **CARLOS ROBERTO FREITAS SILVA**

Titular: **JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA**

Suplente: **ANDERSON ARMICHI DOS SANTOS**

Fica revogada a portaria nº 773, de 14 de abril de 2022, conforme processo nº 17284/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**7EF35D8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1069/2023**

**Portaria nº 1069/2023** de 12/06/2023 – **EXONERA, A PEDIDO, THIAGO DE MELLO STURMER**, matrícula 7007-01, do cargo de auxiliar de administração, lotado na Secretaria da Saúde, a contar de 24 de maio de 2023, conforme processo nº 15961/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**7BFAACE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1070/2023**

**Portaria nº 1070/2023** de 12/06/2023 – **AUTORIZA** a servidora **MARCIA HELENA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 3548-01, do cargo de auxiliar de administração, lotada na Secretaria de Administração, com posto de trabalho na Junta Militar, a **CUMPRIR TURNO ÚNICO, SEM INTERVALO, COM JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 15 (QUINZE) MINUTOS**, tendo em vista o horário de expediente de seu posto de trabalho, a contar de 04 de maio de 2023, de acordo com o processo nº 16574/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**2090E3A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1071/2023**

**Portaria nº 1071/2023** de 12/06/2023 – **AUTORIZA** a servidora **SOLANE TRISCH KONIG**, matrícula 3448-01, do cargo de Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria de Administração, com posto de trabalho na Junta Militar, a **CUMPRIR TURNO ÚNICO, SEM INTERVALO, COM JORNADA DIÁRIA DE 6 (SEIS) HORAS E 15 (QUINZE) MINUTOS**, tendo em vista o horário de expediente de seu posto de trabalho, a contar de 25 de maio de 2023, de acordo com o processo nº 16574/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**3DDC66CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1072/2023**

**Portaria nº 1072/2023** de 12/06/2023 – **EXONERA, A PEDIDO, ERALDO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, matrícula 4007-02, do cargo de assessor de desenvolvimento e turismo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, padrão CC5, a contar de 05 de junho de 2023, conforme processo nº 17075/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**3DEE730A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1073/2023**

**Portaria nº 1073/2023** de 12/06/2023 – Conforme processo nº 17030/2023, **REVOGA A CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS** concedido pela portaria nº 529/2023 à servidora **MIRIAM SILVA DE ASSIS ANFLOR**, matrícula 3879-03, do cargo de professora área II – disciplina de português, a partir de 01 de junho de 2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**190A63AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1074/2023**

**Portaria nº 1074/2023** de 12/06/2023 – **REVOGA A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, concedida pela portaria nº 311/2023 à servidora **PAMELA COSTA NETO**, matrícula 6511-01, do cargo de merendeira, a partir de 17 de abril de 2023, de acordo com o processo nº 17520/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**3572D092

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1075/2023**

**Portaria nº 1075/2023** de 12/06/2023 – **EXONERA, A PEDIDO, ANA CAROLINA MALAGO ESPER PERES** do cargo de consultora jurídica, lotada no Gabinete do Prefeito, padrão CC6, a contar de 06 de junho de 2023, conforme processo nº 16710/2023.

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**0EA6CB95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1076/2023**

**Portaria nº 1076/2023** de 12/06/2023 – Acordo com o processo nº 17110/2023, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho de execução do Projeto Técnico: **Abordagem Social e Acolhida Noturna a População em Situação de Rua:**

Coordenador Geral:

**JAISOM DA SILVA**, matrícula 4261-03

Membros Técnicos:

**CIBEREN QUADROS OURIQUES**, matrícula 6229-02

**SILVANA BENTZ DE OLIVEIRA**, matrícula 3593-01

Membros Responsáveis pela Abordagem:

**TIAGO CURTINOVY FORMAGIO**, matrícula 3817-0

**EMERSON MARINS SOARES**, matrícula 6601-01

Membro Responsável pela Organização e Apoio:

**JOCELIA SOUZA DA SILVA**, matrícula 6460-01

**Publicado por:**

Jenifer Dutra Dachi

**Código Identificador:**F63C9849

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1077/2023**

**Portaria nº 1077/2023** de 12/06/2023 – **ENQUADRA NO SUB-PADRÃO 02, NO PERCENTUAL DE 7% (SETE POR CENTO) SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO**, a servidora **MERIDIANI ROSSONI PAGANI**, matrícula 6314-02, do cargo de motorista, padrão 04, a partir de 29 de maio de 2023, de acordo com o processo nº 16441/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**4AB85A7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1078/2023**

**Portaria nº 1078/2023** de 12/06/2023 – **CONCEDE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO)** do valor do vencimento básico do cargo da servidora **PAMELA DA SILVA DIAS**, do cargo de Monitora – Categoria Educação Especial, matrícula 6044-03, a contar de 13 de março de 2023, conforme processo nº 7593/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**CB23A97F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69.2023:** Aquisição de caminhas empilháveis destinadas às escolas de educação infantil municipais. Data de abertura das propostas: 22/06/2023 às 9h. Data de disputa do pregão: 22/06/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail [pregaosoorio@gmail.com](mailto:pregaosoorio@gmail.com)

Osório/RS, 13 de junho de 2023.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Tairez Peretti Gasparin  
**Código Identificador:**2924B15E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
ALTERA PREGÃO ELETRÔNICO 66.2023**

A Prefeitura de Palmares do Sul torna público que a alteração do Edital nº 7.047/2023, do Pregão Eletrônico nº 66/2023, cujo objeto é rastreamento veicular, ficando a abertura das propostas para às 09h30min do dia 23 de junho de 2023. A alteração do Edital encontra-se a disposição na Prefeitura de Palmares do Sul, Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590 e pelo site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Maiores informações pelos fones (51) 3668.3133.

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**0C22ADED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 985/2010, torna público que realizará a seguintes licitação:

**Pregão Presencial nº 014/2023**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS E PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA CONCERTO DE CAMINHÃO M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4, PLACAS IVH4719.**

Data da Abertura: 23/06/2023

Horário: 09 horas

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

**PAULO ALEXANDRE BARTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Adriana da Cruz  
**Código Identificador:**90086795

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 985/2010, torna público que realizará a seguintes licitação:

**Pregão Presencial nº 015/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PARA A 8ª CITRUSFLOR DO MUNICÍPIO DE PARECI NOVO-RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data da Abertura: 26/06/2023

Horário: 09 horas

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

**PAULO ALEXANDRE BARTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Adriana da Cruz  
**Código Identificador:**8001059B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRI 29-2023**

**Ratificação de Inexigibilidade nº 029/2023**

O Prefeito Municipal de Parobé/RS, acolhendo o parecer jurídico nº 123/2023 exarado no processo administrativo nº 3304/2023, reconhece ser Inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e RATIFICA a CONTRATAÇÃO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para Contratação de Serviço Técnico Especializado na área de direito regulatório sobre petróleo e gás natural. Empresa: **Monteiro e Monteiro Advogados Associados** – CNPJ nº 35.542.612/0001-90. Remuneração Honorária de 20% (vinte por cento) do valor recuperado, conforme proposta.

Parobé, 12 de junho de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tairone dal Castel  
**Código Identificador:**A2850D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 301-2023**

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Garcia & Pelisson Ltda OBJETO: Locação do Caminhão com 16m<sup>2</sup> de Concreto. VALOR: R\$ 12.544,00 (doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº301/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 12 de junho de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**973BF4C7

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 378**

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial- nº 24/2023**  
**O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS** torna público, que no dia **26 de junho de 2023, às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 24/2023**, tipo Menor Preço Global, **para Contratações de Serviços de Oficina Mecânica (valor homem/hora)**. O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (53)991454093 ou pelo e-mail: **compras@pedrasaltas.rs.gov.br**

Pedras Altas, 12 de junho de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito de Pedras Altas.

**Publicado por:**  
Jorge Vilmar da Silva  
**Código Identificador:**F607CC88

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 304-2023**

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Irmãos Jouglard Ltda OBJETO: Material para manutenção e conservação da frota VALOR: R\$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais). MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº304/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 12 de junho de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**98F6E0C6

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 303-2023**

EXTRATO DA DISPENSA

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Polisul Comercial Agrícola Ltda **OBJETO:** Peças Trator Valtra **VALOR:** R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais). **MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº303/2023 **AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 12 de junho de 2023.

**JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Goulart Oliveira  
**Código Identificador:**FA7C5038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N.º 6.740, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

*Cria a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas no Município de Pelotas, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Instrução Normativa SEMA n.º 04, de 12 de abril de 2023, a qual trata dos procedimentos e orientações para o cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando que a Instituição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas é um requisito necessário para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios a serem firmados no âmbito do Estado, conforme o Decreto Estadual n.º 56.939, de 20 de março de 2023;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas no Município de Pelotas, a qual será composta por representantes do Poder Público Municipal, Instituições de Ensino Técnico/Superior e Organizações da Sociedade Civil, conforme segue:

I – 8 (oito) representantes do Poder Público Municipal, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, dos quais 1 (um) titular e 1 (um) suplente deverão ser, obrigatoriamente, da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA;

II – 8 (oito) representantes das Instituições de Ensino Técnico/Superior, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes;

III – 8 (oito) representantes de Organizações da Sociedade Civil, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes.

Parágrafo único. As entidades dispostas nos incisos I, II e III serão convidadas a participar da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas através de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

**Art. 2º** A indicação dos membros para comporem a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, pelas entidades dispostas no art. 1º deste Decreto.

§ 1º No ato da designação dos membros da Comissão, deverá ser designado um titular e um suplente, os quais terão os seus dados indicados junto ao Estado do Rio Grande do Sul, através do art. 3º, inciso III, alínea “b”, da Instrução Normativa SEMA n.º 04, de 12 de abril de 2023, ou legislação que vier a substituí-la.

§ 2º A indicação dos respectivos membros deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, visando atender o Decreto Estadual n.º 56.939, de 20 de março de 2023.

**Art. 3º** A Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas deverá ser cadastrada, por meio do preenchimento do formulário disponível no link contido no art. 3º, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Instrução Normativa SEMA n.º 04, de 12 de abril de 2023, no mesmo prazo a que se refere o § 2º do art. 2º deste Decreto.

**Art. 4º** A função de membro da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será desempenhada sem direito à percepção de qualquer vantagem remuneratória ou funcional.

**Art. 5º** O mandato dos membros da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo municipal.

**Art. 6º** A Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas tem os seguintes objetivos:

I – servir como contato prioritário, junto ao Estado, para integralizar as políticas públicas de atenção à mudança climática;

II – colaborar com a execução de estratégias locais em relação à fiscalização e ao zelo das políticas públicas voltadas às mudanças climáticas;

III – auxiliar na proposição, análise e execução de tarefas que dizem respeito ao recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios, a serem firmados conforme o Anexo Único do Decreto Estadual n.º 56.939, de 20 de março de 2023.

Parágrafo único. A Comissão receberá insumos e a estrutura necessária para o desenvolvimento de suas atividades pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 31 de maio de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**  
Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Victória Avila Rodrigues  
**Código Identificador:**368B687E

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO abaixo relacionado:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023: Aquisição de Tubo PVC DEFOFO JEI DN 150 mm - NBR 7665  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Menor Preço  
LOCAL, DATA E HORÁRIO: Às 14h00 do dia 23/06/23 no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Pelotas, 12 de junho de 2023.

**CLAUDELAINÉ COELHO**  
Pregoeira do SANEP

**MICHELE ALSINA**  
Diretora-Presidente do SANEP

**Publicado por:**  
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas  
**Código Identificador:**ED00FB8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 22 de junho de 2023, às 9:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 21/2023, aquisição de materiais de limpeza e higiene Cópia do Edital e demais informações e-mail [compras@pinhal.rs.gov.br](mailto:compras@pinhal.rs.gov.br), fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 12 junho de 2023

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Olivio Camara de Souza  
**Código Identificador:**CA98855D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** ANA MARIA ZAMIN SAGGIN  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo e reajuste de valor da locação de imóvel para utilização da casa do artesão e do posto da Polícia Civil  
**VIGÊNCIA:** 10/06/2024  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 12 de junho de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mauricio Carpenedo  
**Código Identificador:**E724AE65

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2023

##### Dispensa de Licitação 21/2023

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à locação de terreno situado na Rua Almirante Cabral, nº 96, o qual será utilizado pela E.M.E.I. Pingo de Gente, com valor de locação mensal de R\$335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura, feito com base no art. 24 inciso X da lei n.º 8.666/93.

Porto Mauá, 12 de junho de 2023

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**71822942

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SÚMULA DE CONTRATO N.º 106/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** ELISEU COMBANEZ PEREIRA DE ARAÚJO  
**OBJETO:** Contrato de locação de terreno situado na rua almirante cabral, nº 96, o qual será utilizado pela e.m.e.i pingo de gente  
**VIGÊNCIA:** 12/06/2024  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 12 de Junho de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mauricio Carpenedo  
**Código Identificador:**A4D3F67B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 23/2023, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS INTEGRANTES DO CRAS E PARA A EQUIPE DA UNIDADE DE SAÚDE, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 26/06/2023 às 09h00min no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital encontra-se disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.portomaua.rs.gov.br](http://www.portomaua.rs.gov.br).

Porto Mauá, 12 de junho de 2023

**LEOCIR WEISS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natieli Perassolo Kaiber  
**Código Identificador:**396D839E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS  
CONTRATO Nº. 041/2023, DE 05 DE JUNHO DE 2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2023 – Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Assessoria, Planejamento, Elaboração E Acompanhamento Do Plano De Ação Da Chamada Pública De Co-Investimento Cultural Do Governo Do Estado Do Rio Grande do Sul, Bem Como Para Elaboração, Desenvolvimento E Execução Plano De Cultura Municipal E Criação De Editais Da Lei Paulo Gustavo, Destinados A Secretaria Municipal De Educação E Cultura.**

**Contrato:** 041/2023, de 05 de junho de 2023.

**Valor:** R\$: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

**Empresa:** NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita com CNPJ Nº 07.211.159/0001-02.

Redentora- RS, 05 de junho de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dyeila Caroline Batista  
**Código Identificador:**A7924854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2023**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 12/06/2023 procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE PNEUS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 12 de junho de 2023

**MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Vargas Ronsani  
**Código Identificador:**EE2D373C

**LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2023**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 12/06/2023, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONCERTO DE RETRO ESCAVADEIRA JCB PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO**.

A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 12:00 horas, 13:30 até as 17:30 telefone para contato e duvidas **(055) 984289530** ou no E-mail do setor de Licitações e Contratos: [licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br](mailto:licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br) do Município.

Sagrada Família – RS 12 de Junho de 2023.

**MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Vargas Ronsani  
**Código Identificador:**4CB70C32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2818, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2818, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL e QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº2.786/2022, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Trânsito.  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01– Unidades Subord. Obras e Trânsito  
FUNÇÃO: 4- Administração.  
SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral  
PROGRAMA: 1002 – Gestão e Manutenção dos Serviços.  
ATIVIDADE: 2014- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes.  
ELEMENTO:4.4.90.51.00.0-Obras e Instalações.....R\$ 13.500,00  
Fonte de recurso:709- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R\$ 13.500,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos de redução de dotações dos seguintes elementos orçamentários:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Trânsito.  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01– Unidades Subord. Obras e Trânsito  
 FUNÇÃO: 15- Urbanismo  
 SUB-FUNÇÃO: 452- Serviços Urbanos  
 PROGRAMA: 1007 – Mobilidade e Infraestrutura Viária Urbana e Rural.  
 ATIVIDADE: 2017- Manutenção e Pavimentação das Vias Urbanas  
 ELEMENTO:4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00  
 ELEMENTO:4.4.90.51.00.00-Obras e Instalações.....R\$ 7.500,00

Fonte de recurso:709- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R\$ 13.500,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06/06/2023.

**Publicado por:**

Barbara Rosa

**Código Identificador:**CCF298A5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 2819, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2819, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA OS INCISOS I, II, III E IV, E OS §§ 1º E 5º, DO ART. 19, DA LEI MUNICIPAL Nº 1388, DE 27 DE JUNHO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19 da Lei Municipal nº 1.388, de 27 de junho de 2005, passará a ter a seguinte redação:

Art.19 (...)

I - dois servidores representantes do Poder Executivo, e os respectivos suplente;

II - um servidor representante do Poder Legislativo, e o respectivo suplente;

III - um servidor representante dos servidores efetivos ativos indicados através de assembleia do sindicato dos servidores públicos, e o respectivo suplente;

IV - um representante dos servidores inativos e pensionistas e o respectivo suplente.

§ 1º Cada Membro, necessariamente segurado do RPPS e que não exerça, no Município, o mandato de vereador, terá um suplente, também segurado, e serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de quatro anos, admitidas reconduções.

(...)

§ 5º A Presidência do CMP será exercida por um dos seus Membros, escolhido pelo conjunto dos Conselheiros Titulares, com mandato de quatro anos, permitida a recondução até o máximo de três, por igual período.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

,Em 06/06/2023.

**Publicado por:**

Barbara Rosa

**Código Identificador:**A50D16DB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 3509, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3509, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL e QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.818/2023, resolve:

**- DECRETAR –**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal Nº2.786/2022, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Trânsito.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01– Unidades Subord. Obras e Trânsito

FUNÇÃO: 4- Administração.

SUB-FUNÇÃO: 122- Administração Geral

PROGRAMA: 1002 – Gestão e Manutenção dos Serviços.

ATIVIDADE: 2014- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Transportes.

ELEMENTO:4.4.90.51.00.0-Obras e Instalações.....R\$ 13.500,00

Fonte de recurso:709- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R\$ 13.500,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial criado pela presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos de redução de dotações dos seguintes elementos orçamentários:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria de Obras e Trânsito.

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 05.01– Unidades Subord. Obras e Trânsito

FUNÇÃO: 15- Urbanismo

SUB-FUNÇÃO: 452- Serviços Urbanos

PROGRAMA: 1007 – Mobilidade e Infraestrutura Viária Urbana e Rural.

ATIVIDADE: 2017- Manutenção e Pavimentação das Vias Urbanas

ELEMENTO:4.4.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

ELEMENTO:4.4.90.51.00.00-Obras e Instalações.....R\$ 7.500,00

Fonte de recurso:709- Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.....R\$ 13.500,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 06/06/2023.

**Publicado por:**

Barbara Rosa

**Código Identificador:**48BC7ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 855/2023, na modalidade Tomada de Preços sob nº 006/2023, do tipo Menor Preço Global, com o seguinte objeto: contratação de empresa (incluso materiais e mão de obra) para prestação de serviços de reforma e revitalização de 1.200m² parte 02 do Pavilhão junto ao Distrito Industrial. A abertura das propostas será às 09 horas do dia 28/06/2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações pelos telefones 055-3327-1400/1085/1155, e-mail [comprasjacui@hotmail.com](mailto:comprasjacui@hotmail.com) ou no site: [www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.saltodojacui.rs.gov.br).

Salto do Jacuí, 12 de junho de 2023.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diéssica Taís Adiers  
**Código Identificador:**54B63896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 052/2023**

Contrato: nº 052/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA  
CNPJ/CPF: 24.327.852/0001-56  
DA RESCISÃO: Rescisão unilateral do Contrato  
Data da Assinatura: 12/06/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 12 de junho de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**4AD04C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023**

Contrato: nº 110/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS  
Contratada: SULZBACH & SULZBACH SERVICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 34.324.584/0001-72  
Objeto: Fornecimento de Serviços Médicos Plantão 24 Horas.  
Vinculação: Pregão Eletrônico 005/2023  
Valor: R\$ 98.880,00 mensais  
Vigência: 13/06/2023 e término em 13/06/2024.  
Data da Assinatura: 12/06/2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 12 de junho de 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3AF7B6AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 417/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora **FERNANDA PALIGA DA ROSA**, Matrícula **2885-1**, Fiscal Ambiental, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **24.07.2023** à **07.08.2023**, referente ao período aquisitivo de **18.11.2021** à **17.11.2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1B659FCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 418/2023**

**GARLENO ALVES DA SILVA** – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **07.06.2023**, **1** (um) dia, ao Servidor **ARILTON DA ROSA MELO**, Matrícula **266-6**, Operário, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 12 DE JUNHO DE 2023

**GARLENO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**B69F4B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2023**

**Processo:** 36/2023  
**Dispensa de Licitação:** 36/2023  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista  
**Contratada:** MAYCON JACOBSEN DE FREITAS  
**Valor:** R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada nos serviços de troca de para-choque dianteiro e alavanca de freio de mão com fornecimento das peças do veículo ambulância Montana, placa IYS9921, ano/modelo 2018/2019

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C4C550D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
PORTARIA Nº 3071**

Designa servidores para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O Excelentíssimo Senhor Vereador, MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento –RS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do Poder Legislativo, e

- Considerando a Lei Municipal nº 8.096, de 24 de maio de 2023.  
- Considerando a Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990 (Estatuto Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para a composição da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, para a realização de sindicância referente ao Processo nº 01/2023, da Comissão de Sindicância, conforme a determinação do Presidente da Câmara Municipal e em conformidade com a legislação municipal:

Presidente – Bruno Gisler Dalmolin  
Membro 1 – Emerson Davi Escobar Vieira  
Membro 2 – Francisco Moreno Ferreira  
Suplente 1 – Gilmar Ayres Silveira Nunes  
Suplente 2 – Mauro Altino Pereira de Souza Junior

Art. 2º - A referida Comissão tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar relatório a respeito, devendo realizar as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência, conforme a Lei nº 2.620/1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Câmara Municipal, 12 de junho de 2023.

**VEREADOR MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO**  
Presidente

**VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Carolina Allende Torres da Cunha  
**Código Identificador:**466D42C7

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**RETIFICAÇÃO DA SUMÚLA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 45/2023**

**O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal**, com sede à Rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, **TORNAR PÚBLICO** a retificação do valor da Dispensa de Licitação 45/2023, **Processo Administrativo 911/02/2023 – Locação de veículos automotivos para utilização em diversos setores da autarquia**, nos seguintes termos:

Onde lê-se:

“contratação URGENTE de Locação urgente de veículos automotivos para utilização em diversos setores da autarquia no valor total de **R\$ 12.570,00** da empresa ELF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº. 07.447.405/0001-11.”

Leia-se:

“contratação URGENTE de Locação urgente de veículos automotivos para utilização em diversos setores da autarquia no valor total de **R\$ 37.710,00** da empresa ELF LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº. 07.447.405/0001-11.”

Sant'Ana do Livramento/RS, 12 de junho de 2023.

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente.

**IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ**  
Diretora-Presidente do DAE

**Publicado por:**  
Vinicius Gomes Maciel  
**Código Identificador:**20125E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0043/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos no uso de suas atribuições torna público:

**Processo Administrativo nº 03903/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de calibração e manutenção em equipamentos de audiologia (audiômetro, imitanciômetro e cabine audiométrica).

Tipo: Menor Preço por item.

**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)  
**Data:** 27/06/2023 – 09h01min

**Editais à disposição:** [www.sdolivrimento.com.br](http://www.sdolivrimento.com.br)

**Informações:** Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 13 de junho de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**  
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**4012D9D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº179, DE 24 DE MAIO D E 2023. ALTERA**  
**DECRETO Nº 164/2023.**

O Prefeito de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Memorando nº 390/2023, da Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SMAIS;

RESOLVE alterar titular e suplente da SMAIS, do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – Exercício 2023, conforme segue:

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
Sandra Pontes da Silva Rodrigues - Secretária de Cultura, Esporte e Lazer - (membro nato)  
Alexsander de Oliveira Har - (Titular)  
Syldio Porto Dias Neto - (Suplente)

**GABINETE DA PREFEITA**  
Fabiana Maria Trevisan Henicka- (Titular)  
Maurício Monteblando Oliveira – (Suplente)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**  
Rafael Damasceno - (Titular)  
Marta Schneider - (Suplente)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Aline Oliveira - (Titular)  
Rosimaire Pinheiro - (Suplente)

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL**  
Nadia Eliete Pina Vaz - (Titular)  
Guilherme Sadowik Oliveira Reis- (Suplente)

**SECRETARIA DE TURISMO**  
Laura Helena Antunes Garagorry - (Titular)  
Júnior Amadeu de los Santos - (Suplente)

**CÂMARA DE VEREADORES**  
Rogério Pacheco Brás

**SETORIAL DA DANÇA**

Nereida Corrêa Lampert - (Titular)

Sandra Simone de Albeche Costa - (Suplente)

**SETORIAL MÚSICA**

Geovani Boazan Silveira - (Titular)

Daniel Gonçalves Cavalheiro - (Suplente)

**SETORIAL AUDIOVISUAL**

Fabiane Urquhart Duarte - (Titular)

Lucas Frederico Betancourt Arizaga - (Suplente)

**SETORIAL ARTES VISUAIS**

Bárbara Larruscahim da Costa - (Titular)

Juliana Freitas - (Suplente)

**SETORIAL LITERATURA**

Amanda Ziani - (Titular)

Sérgio Rosa de Paiva - (Suplente)

**SETORIAL CULTURA POPULAR - (Carnaval)**

Denise Maria Brites Toledo - (Titular)

Angelo Márcio Xavier - (Suplente)

**SETORIAL TRADICIONALISMO**

Leonardo Pedroso Soares - (Titular)

Cleusa Har Pereira - (Suplente)

**SETORIAL TEATRO**

Felipe Cremonini - (Titular)

Bruno Rodrigues Dos Santos - (Suplente)

Santana do livramento, 24 de Maio de 2023.

**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**

Prefeito Municipal Em exercício

Registre-se e Publique-se

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**5283A12A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº. 8.104, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

“Institui o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos no Município de Sant’Ana do Livramento”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º. Fica instituída o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos no Município de Santana do Livramento, com os seguintes objetivos:

I – Incentivar a valorização e o consumo dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, urbana e periurbana sustentável, promovendo a sua inclusão econômica e social, com fomento ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda;

II – Promover o acesso à alimentação em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em risco de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável;

III – promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos, incluída a alimentação escolar;

e

IV – fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comercialização.

Art 2º. Os fornecedores de produtos ao Programa instituído por esta Lei serão os agricultores familiares inscritos no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e os agricultores urbanos e periurbanos devidamente cadastrados junto ao Executivo Municipal:

§1º O teto de Unidade Financeiras de Referências Municipal (UFRMs) a serem comercializadas por Cadastro de Pessoa Física (CPF), inclusive em caso de associação ou cooperativa, será regulamentado pelo Executivo Municipal, sendo passível de flexibilização nos casos de impossibilidade de amplo fornecimento por outros produtores.

§2º A associação ou cooperativa deverá comprovar, mediante nota fiscal do produtor associado deverá a comercialização de produção própria.

§3º A aquisição de alimentos poderá ser realizada sem a necessidade de licitação, por meio de chamada pública e de ampla divulgação para a inscrição de agricultores familiares interessados em vender seus produtos.

Art 3º. A aquisição dos produtos no Programa instituído por esta Lei observará, no que souber, procedimentos, critérios, exigências, limites, valores e preços regulamentados pelo Executivo Municipal.

Art 4º. Serão beneficiários consumidores prioritários dos alimentos adquiridos os que seguem:

I – rede socioassistencial:

a) Rede SUAS; e

b) entidades e organizações da assistência social sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da assistência social, bem como atuem na defesa e garantia de direitos e que, obrigatoriamente, estejam inscritas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar (Consea)

II – equipamentos de alimentação e nutrição, tais como:

a) restaurantes populares;

b) cozinhas comunitárias;

c) banco de alimentos;

d) estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, conforme regulamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de justiça e de segurança; e

III – entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejem e executem a política de atendimento ao idoso;

Art 5º. A fonte de recursos do Programa instituído por esta Lei será um percentual das compras de alimentos do Município de Sant’Ana do Livramento, que será regulamentado pelo Executivo Municipal, podendo advir, também, do Programa de Aquisição de Alimentos estabelecido por legislação federal.

Art 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 07 de junho de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**EC3C8417**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº. 8.105, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$10.000,00 – SMCEL”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0251 – TE EXPRESSA SANTANA”, na ação “4667 – FOMENTAR DIVERSAS MODALIDADES CULTURAIS”, com o elemento abaixo relacionado, para a execução de Emenda Impositiva 2023, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.13.392.0251.4667	3.44.50.42	Auxílios	10.000,00	1501*
TOTAL .....			10.000,00	

(\*) Recurso 1501 – Outros recursos não vinculados

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	10.000,00	88848-6	1501*
TOTAL .....			10.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros recursos não vinculados

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de junho de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**A8652E5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 8.106, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 115.507,58 - DAE”.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$115.507,58 (cento e quinze mil, quinhentos e sete reais com cinquenta e oito centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0105 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO”, na ação: “6056 – IMPLEMENTAÇÃO PTTS – PAC II”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
50.04.17.512.0105.6056	3.33.90.30	Material de Consumo	RS26.232,58	2799*
50.04.17.512.0105.6056	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	RS89.275,00	2799*
TOTAL .....			RS115.507,58	

(\*) Recurso 2799 – Outras Vinculações Legais (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o Superávit Financeiro do recurso 2799 (antigo 3002), oriundo do Convênio nº 350.927/93 PAC II.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de junho de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiana Trevisan Henicka

**Código Identificador:**616CA6B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.504, DE 12 DE JUNHO 2023.**

Abre Crédito Especial no valor de R\$10.000,00 – SMCEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em exercício.

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.105, de 12 de junho de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0251 – TE EXPRESSA SANTANA”, na ação “4667 – FOMENTAR DIVERSAS MODALIDADES CULTURAIS”, com o elemento abaixo relacionado, para a execução de Emenda Impositiva 2023, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
13.01.13.392.0251.4667	3.44.50.42	Auxílios	10.000,00	1501*
TOTAL .....			10.000,00	

(\*) Recurso 1501 – Outros recursos não vinculados

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	10.000,00	88848-6	1501*
TOTAL .....			10.000,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros recursos não vinculados

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de junho de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**7C7D875B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.505, DE 12 DE JUNHO 2023.**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 115.507,58 - DAE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em exercício.

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, combinado com a Lei 8.106, de 12 de junho de 2023, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$115.507,58 (cento e quinze mil, quinhentos e sete reais com cinquenta e oito centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0105 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO”, na ação: “6056 – IMPLEMENTAÇÃO PTTS – PAC II”, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto ao Departamento de Água e Esgoto – DAE, como segue:

## Crédito Especial

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
50.04.17.512.0105.6056	3.33.90.30	Material de Consumo	R\$26.232,58	2799*
50.04.17.512.0105.6056	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$89.275,00	2799*
		TOTAL .....	R\$115.507,58	

(\*) Recurso 2799 – Outras Vinculações Legais (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior o Superávit Financeiro do recurso 2799 (antigo 3002), oriundo do Convênio nº 350.927/93 PAC II.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de junho de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**AF50129C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 10.503, DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 700,00 – SMDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

## Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	700,00	86737-3	1501*
		TOTAL .....	700,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

## Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	350,00	83883-7	1501*
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Informação e Com. - PJ	350,00	83881-0	1501*
		TOTAL .....	700,00		

(\*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de junho de 2023.

**ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

**MATHEUS BORGES MEDINA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**CEA2944F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 040 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 040 / 2023, que tem como objeto contratação de empresa (s) especializada(s) para fornecimento de cargas de oxigênio medicinal, com fornecimento dos cilindros em forma de comodato, tendo como contratadas as empresas:

APPEL OXIGENIOLTDA, no seguinte item e valor:

Item	Quant estimada Anual	Descrição	Marca	Valor R\$ Unitário
01	500	Oxigênio medicinal, cargas de aproximadamente 1 m³, com fornecimento de cilindros em forma de comodato.	White Martins	95,99

AREND & CIALTDA, no seguinte item e valor:

Item	Quant estimada Anual	Descrição	Marca	Valor R\$ Unitário
03	18.000	Oxigênio medicinal, cargas de 6 a 7 m³, com fornecimento de cilindros em forma de comodato.	White Martins	16,75

SOLDAALTOURUGUAI COM GASES IND E MEDICINAIS LTDA, no seguinte item e valor:

Item	Quant estimada Anual	Descrição	Marca	Valor R\$ Unitário
02	400	Oxigênio medicinal, cargas de 3 a 4 m <sup>3</sup> , com fornecimento de cilindros em forma de comodato.	Messer	45,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**4B6550AD

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS  
Nº. 016/2023**

Extrato de Homologação da Tomada de Preços nº. 016/2023, que tem como objeto Item 01 – contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de instalação de rede logica no prédio do CAPS Infantil, tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA, pelo valor de R\$ 54.610,50 (cinquenta e quatro mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**2FA70EF2

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
013 / 2023**

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 013 / 2023, que tem como objeto a escolha das melhores propostas de preços unitários de aquisição de produtos fitoterápicos (especifico para farmácia de manipulação), tendo como contratada a empresa FARMACIATIARAJU LTDA, no seguinte item e valor:

Item	Unid.	Quant Estim.	Objeto	Marca	Preço unitário R\$
01	Frasco	900	Fórmula 1 – Passiflora Incarnata	Própria	5,87
02	Bisnaga	900	Fórmula 2- Extrato glicólico de calêndula	Própria	4,02
04	Frasco	600	Fórmula 4 - Enxaguatório bucal	Própria	5,50

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**83BA0AFB

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 076/2023, que tem como objeto Aquisição emergencial de tacógrafo, bem como programação, selagem e ensaio a serem executados no mesmo, para uso em caminhão doado pela Receita Federal, tendo como contratada a empresa JOSÉ CLEOMIR GRIMM, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Tacógrafo.	4.455,00	4.455,00
02	1	UN	Serviços.	384,99	384,99

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**403E9D79

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 075/2023, que tem como objeto aquisição de esmerilhadeira para uso do setor de ferraria da secretaria, tendo como contratada a empresa FABRÍCIO FERRAZA PALHARINI no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Esmerilhadeira.	590,00	590,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**C3978E3C

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
033/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 033/2023, que tem como objeto pagamento inscrição no curso presencial “REFORMA DA JURIDICAMENTE VIÁVEIS” para a servidora Gracieli Kusma Wonchik a realizar-se no dia 04 de junho de 2023, em PORTO ALEGRE-RS e no 54º ENCONTRO DPM SOBRE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL para o servidor Leandro De Conti tendo como contratada a empresa D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 721,10 (setecentos e vinte e um reais e dez centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**E2FFD1FD

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
035/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 035/2023, que tem como objeto locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de ODILA RIBEIRO FRANCO, tendo como locador JOSE ALBERTO NIECIKOSWSKI, pelo valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**666A3EFD

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
020/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2023, que tem como objeto locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de DILCEU LEMES, tendo como locador SADI JOSÉ LUNARDI, pelo valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabrieli Schunke Casarin

**Código Identificador:**38C86711

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO  
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
038/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 038/2023, que tem como objeto pagamento inscrição no curso presencial “ATUALIZAÇÃO DO E-SOCIAL, EVENTO SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, PREENCHIMENTO DE CAT E PPP” para a servidora Leandra Aparecida Copetti Sisti a realizar-se no dia 14 de junho de 2023, em Porto Alegre-RS, tendo como contratada a empresa D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor de R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**86B1924C

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**034/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 034/2023, que tem como objeto locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de CARINE DA SILVA MACHADO, tendo como locador MAC DOUGLAS KOVASKI DE LIMA, pelo valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**6A793B79

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**036/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 036/2023, que tem como objeto locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de JENIFER THIELE DOS SANTOS DE SOUZA, tendo como locador DELFINO DA ROZA PEREIRA, pelo valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**50C2E79D

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**037/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 037/2023, que tem como objeto locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de PRISCILA DOS SANTOS MACHADO, tendo como locador LUIZ OSMAR ANTUNES CORREA, pelo valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**AEE9090E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 17/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE**  
**APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**  
**DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 40/SMGRH/2022, para contratação por prazo determinado,

conforme Edital de Homologação final nº 55/SMGRH/2022, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.502 de 13 de maio de 2022 e na Lei nº 4.503 de 13 de maio de 2022, conforme segue:

**Categoria funcional – Profissional de Apoio para Estudantes com Deficiência (Classificação 17 a 19)**

- 17- Luciane Jetzke  
18- Amanda Nascimento Alcantara  
19- Daiane Fontana Tabora

**Categoria funcional – Monitor da Pessoa com Deficiência (Classificação 03)**

- 03- Cássia Matins Ribeiro

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **15 E/OU 16 DE JUNHO DE 2023**, no horário das 08h30 às 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa de Condenação Criminal da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;

O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 12 de junho de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**73302407

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL Nº 18/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE**  
**APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada no Edital nº 15/SMAd/2019, para preenchimento de vagas conforme segue:

**Categoria funcional – Agente Administrativo (Classificação 71)**  
71- Gabrieli da Cruz dos Santos

**Categoria funcional – Psicólogo (Classificação 10)**  
10- Jéssica Daiane da Silva

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga nos dias **19, 20 E /OU 21 DE JUNHO DE 2023**, das 08h30 min às 11h30min, munido(a) das cópias dos documentos, conforme relação que se encontra disponível no site <https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais>

**ATENÇÃO:**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos no dia **22 DE JUNHO DE 2023**, às 13h, para apresentação dos seguintes Exames de Aptidão de Saúde: Hemograma, Colesterol Total, Creatinina, Uréia, GGT, Glicose de jejum e RX de Coluna Total; Obs.: todos os candidatos hipertensos ou

acima de 45 anos devem apresentar Eletrocardiograma (em conformidade com o Decreto nº 3.794 de 07 de novembro de 2018), **fase de caráter eliminatório.**

O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como, este edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 12 de junho de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**87DF91A5

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 958/SMGRH/2023**

De 12 de junho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 727/SMGRH/2023 de 24.05.2023, que nomeou **CARINE DE LIMA GONÇALVES** para o cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 11dico/SMGRH/2023.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 12 de junho de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**24B344EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA**  
**PATROLHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS KAPRICO**  
**DISTRIBUIDORA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2023

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CONTRATADA: KAPRICO DISTRIBUIDORA, CNPJ: 27.403.752/0001-50

OBJETO: Detergente neutro, Sabão em pó 1 kg, Água sanitária, Álcool líquido, Cera líquida incolor, Lustra-móveis, Saco p/ lixo em rolo, reforçado, – 50 litros, Saco p/ lixo em rolo, reforçado, – 30 litros, Esponja de louça, Sabão em barra, glicerina c/ 200 gramas, Pedra sanitária, Sabonete Líquido – 1 litro, Pano de copa, Desinfetante Lavanda 2 litros, Borrifador (embalagem) 500ml, Limpa vidros

VALOR TOTAL: R\$ 1.536,34

PRAZO: 1 ANO

**Publicado por:**  
Rossano Policarpo Braga  
**Código Identificador:**78C06903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 013/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.662, de 30 de maio de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Area II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática Carga horária: 20h	Adriano Matheus Lara Marques	13.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Tainara da Rocha Muniz  
**Código Identificador:**05A6771B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.476, DE 12 DE JUNHO DE**  
**2023**

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 13/2023.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 13/2023 e designação dos servidores Darlon Rancheski, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Graciela Silva da Silveira  
**Código Identificador:**6EF416FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de **Concorrência n.º 007/2023**, que tem por objeto na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de

materiais destinados à obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios públicos, ciclovia e acessibilidade do trecho 4 da Av. Cel. Victor Villa Verde (ERS-030), em Santo Antônio da Patrulha –RS com extensão de 400m, recurso FINISA, do Programa Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, sob contrato n.º 0602.815-01 – Caixa Econômica Federal, conforme memorando n.º 108/2023, memorando complementar 145/2023 e Pedido de Compra 2023/081 da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança. E adjudico o objeto deste certame, a empresa **Construtora e Pavimentadora Pavicon Ltda CNPJ: 88.256.979/0001-04**, ao valor total de **R\$ 5.883.734,90** (cinco milhões oitocentos e oitenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de junho de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ianara Teixeira de Oliveira  
**Código Identificador:**51D244CF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2023

Comunicamos aos interessados que foi retificado o Edital do Pregão Eletrônico n.º 076/2023 do tipo menor preço por item, destinado a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de telas tipo “mosquiteiro”, nas portas e janelas das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Ensino Fundamental**. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com abertura no dia 27/06/2023 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br).

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tedi Rancheski  
**Código Identificador:**0661C9B6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 006/2023.

#### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 015/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.665, de 06 de junho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil Carga horária: 32 h/s	Andriza Cunha de Jesus	7.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: [semafad@gmail.com.br](mailto:semafad@gmail.com.br)) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Tainara da Rocha Muniz  
**Código Identificador:**EF5C0FCF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANDADO DE INTIMAÇÃO

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTRESSADO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 2.100, de 18 de setembro de 2019, que determina a abertura de Processo Administrativo Especial n.º 012/2019, em conformidade na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como na Lei n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, que “Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal”, para que seja devidamente apurada a responsabilidade da empresa J. CAMPOS GONÇALVES CONSTRUÇÕES EIRELI. (inscrita no CNPJ sob o n.º 09.568.832/0001-83) intima o seu representante legal, na condição de interessado, para comparecer na sede desta comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Cidade Alta, neste município, no dia **20.06.2023, às 9h**, a fim acompanhar o depoimento com relação a fatos constantes na portaria instauradora do presente processo.

Outrossim, na qualidade de indiciado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Prefeitura.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2023.

**MARILENE SOARES DA CUNHA**,  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Marilene Soares da Cunha  
**Código Identificador:**DB1BE46F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MANDADO INTIMAÇÃO

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.268, de 05 de junho de 2020, e demais alterações posteriores, instauradora do de Processo Administrativo Especial n.º 10/2020, sendo interessada a Empresa Gaúcha de Estradas Ltda-EGEL (CNPJ n.º 89.312.920/0001-59) INTIMA o seu representante legal para comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, situada à Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha – RS, em data de 20.06.2023, às 9h30min, a fim de acompanhar, caso queira, o depoimento do servidor Jarbas Freitas Machado em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.

Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal desta Prefeitura.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2023.

**VANESSA FERNANDES PORTAL,**  
Presidente da Comissão.

**Publicado por:**  
Marilene Soares da Cunha  
**Código Identificador:**1F640C52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE 1º ADITIVO AO CONTRATO DE  
FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 077/2023**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023  
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 077/2023  
CONTRATADO: ORACILDO DOMINGOS – ME  
OBJETO: Aquisição de passagens da empresa ORACILDO DOMINGOS para o ano letivo de 2023  
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original para acrescentar a importância de R\$ 7.307,02 (sete mil e trezentos e sete reais e dois centavos), referente ao reajuste das tarifas, conforme definido na Portaria 1317/2023, Termo Pedido de Compra nº 2023/1265 e solicitação e justificativa contida no Memorando 591/2023-SEMED, DE 14/05/2023. As demais cláusulas não atingidas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**Publicado por:**  
Gustavo Alves dos Reis  
**Código Identificador:**99651E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA CONTRATO**

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 096/2023.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2023  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE (RS), CNPJ: 09.339.153/0001-32.  
OBJETO: Aquisição de vales-transportes da empresa Associação das Empresas de Transporte de Passageiros do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Região Metropolitana de Porto Alegre/RS, visando atender as necessidades de deslocamento dos servidores públicos municipais  
VALOR: R\$ 19.325,00  
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023

**Publicado por:**  
Luiza da Silva Vargas  
**Código Identificador:**E1B64986

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, **Lilian Fontoura Depiere**, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 006/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2022, do Município de Aliança do Tocantins-TO para fornecimento de manutenção mecânica preventiva/corretiva com substituição de peças para frota automotiva, máquinas, equipamentos/implementos agrícola pertencentes a frota do Município (correspondente aos itens 09 e 10), conforme especificações constantes do Termo de Referência. **Valor Total:** R\$ 905.000,00 (novecentos e cinco mil reais). **Contratada:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (CNPJ Nº 05.340.639/0001-30).

**Santo Augusto-RS, 12 de junho de 2023.**

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Jonathan Gonçalves Janke  
**Código Identificador:**90A01E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021.**

**Extrato Aditivo – Prorrogação Prazo de Vigência Nº.....: 002/2023 - Contrato Nº: 060/2021.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS. Valor.....: R\$ 121.281,24 (cento e vinte e um mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). Vigência.....: Início: 01/07/2023. Término: 01/07/2024. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 50/2021, de 30 de junho de 2021 (Processo Administrativo nº125/2021). Dotação Orçamentária: serão empenhados 06(seis) meses (R\$ 60.640,62) no exercício de 2023 através da dotação orçamentária 3390/31-213 e o restante será empenhado no início do ano de 2024 com recurso do orçamento do exercício do ano de 2024. Objeto.....: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social, destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar, com base nas ações descritas no Plano Anual de Trabalho. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 01.07.2023 até 01.07.2024, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente através do Memorando nº 060/2023/SEDECOM, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 07 de junho de 2023.

**VANDERLEI CARPES MARTINS,**  
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**FA73D576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
117/2022.**

**Extrato Termo de Rescisão - Contrato Nº: 117/2022.** Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: JOVENS ANJOS CENTRO TERAPEUTICO LTDA. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 99/2022, de 11 de outubro de 2022 (Processo Administrativo nº 308/2022). Objeto.....: Contratação da Instituição Residencial Jovens Anjos Centro Terapêutico. (CNPJ nº 24.447.838/0001-96), localizada na cidade de Passo Fundo, RS, para acolhimento do menor C. de L. S. da S., incapaz, pelo período de 03 (três) meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do processo judicial nº 5002254-49.2022.8.21.0123, que tramitam na Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Termo de Rescisão:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 16.05.2023, em virtude de desacolhimento da protegida, conforme Memorando nº 263/2023/SMS, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

Santo Augusto –RS, 12 de junho de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**5FBD276C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 24/2023 (Processo Administrativo nº 93/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de serviços técnicos especializados de arbitragem para os campeonatos municipais, coordenados pela Coordenadoria de Esporte, Recreação e Lazer de Santo Augusto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário:** **GABRIEL KUBIAKI(23.153.864/0001-49): Item 5 (R\$ 295,00), Item 6 (R\$ 294,00), PRISMA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA(27.641.144/0001-83): Item 1 (R\$ 670,00), Item 2 (R\$ 670,00), Item 3 (R\$ 555,00), Item 4 (R\$ 620,00), Item 7 (R\$ 350,00), Item 8 (R\$ 350,00), Item 9 (R\$ 350,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 12 de junho de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:**5FBBCAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
024/2023.**

**Extrato Termo de Rescisão - Contrato Nº: 024/2023.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO. Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, de 16 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 71/2023). Objeto.....: Contratação da Instituição de Acolhimento RESIDENCIAL TERAPEUTICO NOVO RUMO para acolhimento institucional do menor R.d.O., consoante decisão judicial oriunda do Processo nº 5001026-10.2020.8.21.0123/RS, Comarca de Santo Augusto-RS. **Do Termo de Rescisão:** Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a contar de 16.05.2023, conforme justificativa constante no Memorando nº 262/2023/SMS, Parecer Jurídico nº 199/2023 e despacho da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 12 de junho de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cleoni Ines Fagundes  
**Código Identificador:**EC21EBDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 32/2023 (Processo Administrativo nº 128/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de 01(um) veículo automotor de passeio, zero km, sem uso, a ser utilizado junto à Secretaria Municipal de Saúde-SMS, com recursos da proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº 12740.334000/1220-01 do Ministério da Saúde e 01 (um) veículo automotor de passeio, zero km, sem uso, a ser utilizado junto à Secretaria de Habitação, Assistência Social-SEHAS, com recursos da Transferência Especial Emenda Parlamentar-Plano de Ação nº 09032022-017255-Programa nº 09032022, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I). **Empresa vencedora, item e preço unitário:** **GAMBATTO C1 VEICULOS LTDA(07.297.646/0003-93): Item 1 (R\$ 99.700,00).** Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 12 de junho de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:**1F1F2488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 21/2023 (Processo Administrativo nº 96/2023). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de equipamentos odontológicos e outros, em atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Central, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário:** **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS EIRELI(30.644.818/0001-08): Item 1 ( R\$ 14.530,00 ), Item 2 ( R\$ 288,00 ), Item 3 ( R\$ 480,00 ), Item 4 ( R\$ 335,00 ) e QUICKBUM E-COMMERCE LTDA(30.323.616/0001-64): Item 5 ( R\$ 270,00 ).** Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br), no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 12 de junho de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:**B8B07EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Inexigibilidade nº 67/2023 (Processo Administrativo nº 180/2023). **Objeto:** Contratação da empresa Paraná Equipamentos S.A, para fornecimento de peças e mão de obra para reparo da Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2010, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito. Fiscais Elias da Silva e Dilson Roberto Bandeira. **EMPRESA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S A - NOVA SANTA RITA, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14. **Valor Total:** R\$ 132.101,84. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 12 de junho de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Claudia Helena Maas  
**Código Identificador:**D8DEE57A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.239 de 27 de dezembro de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ELAINE BORGES DA SILVEIRA, classificada em 30º lugar, para o cargo de PROFESSOR II;

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 11/2022 de 06 de dezembro de 2022, e suas retificações nas datas de 12 e 20 de

dezembro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital 11/2022, publicado em 05 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 13 DE JUNHO DE 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE**

Prefeita Municipal  
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**  
Liamara Moreira Porfirio  
**Código Identificador:**EE824262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SUMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 096/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 640/2023 – PROCESSO LC 801/2023** – contratação de empresa para realizar pesquisas de opinião pública, com o objetivo de avaliar as ações do governo e levantamento da necessidade de serviços pela população, conforme questionário anexo ao contrato – R\$ 15.000,00 – INDEX Instituto de Pesquisas.

São Gabriel, 12 de junho de 2023.

**LUCAS GONÇALVES MENEZES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Leticia Menna Barreto Salvadé  
**Código Identificador:**CD411A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 32/2022**

**Aditivo 01 ao Contrato 32/2022 – Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviços técnicos referentes a vistorias, emissão de pareceres e laudos técnicos para fins de licenciamento ambiental e engenharia civil, com uma equipe multidisciplinar composto pelos seguintes responsáveis técnicos: engenheiro agrônomo, geólogo, engenheiro químico e engenheiro civil. – **Processo nº 70/2022, Dispensa por Limite nº 57/2022 – Contratada:** TELMO ALMANSA DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.332.699/0001-02. – **Valor total:** O valor do presente Contrato permanece inalterado, será de até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), sendo que o valor pago à Contratante será proporcional aos serviços prestados sob demanda, conforme a necessidade da administração. Desta forma, os serviços relacionados as taxas ambientais emitidas pelo município será pago à CONTRATANTE a razão de 67% (sessenta e sete por cento) sobre a taxa relacionada ao serviço. Para os serviços em que NÃO há previsão legal de incidência de taxa, será pago um valor fixo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por processo concluído (com parecer deferido ou indeferido), podendo o somatório destes, chegar ao valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Para o caso de o requerente do licenciamento ambiental ser o próprio Município, este está dispensado do pagamento da taxa, uma vez que o credor e o devedor são a mesma pessoa, caso em que o serviço prestado (processo concluso), será pago à razão de 67% do valor da taxa. **Vigência:** Prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 13 de junho de 2023.

São João do Polêsine, RS, 12 de junho de 2023.

**MATIONE SONEGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mariane Marchesan  
**Código Identificador:**5C7D78F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 045/2023

Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 31.905.076/0001-90, para aquisição de medicamentos, pelo valor total de R\$ 7.423,92, nos termos do processo nº 653/23 e com base no inciso IV, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo em vista a urgência no atendimento da situação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 12 de junho de 2023.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gráf  
**Código Identificador:**A98936A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023**

**CESSIONÁRIA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INCENTIVADO NOROESTE RS/MG- SICREDI NOROESTE RS/MG**

Objeto: Contratação da instituição financeira para a cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, (Executivo e Legislativo)

Licitação: Pregão Presencial nº 009/2023

Preço: RS 327.611,70

Forma de pagamento: 15 dias uteis

Vigência: 60 meses (13/06/2023 a 12/06/2028)

Assinatura: 13/06/2023

**Publicado por:**  
Renato Gráf  
**Código Identificador:**DA7534B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO  
PROCESSO SELETIVO 04/2023**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 042/2021, de 13 de janeiro de 2021, do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023 – Edital nº 84/2023, para contratação por prazo determinado, dos seguintes candidatos:

**CARGO: Professor de Português**

Nº da inscrição	Nome
01-84/2023	Daniela Martins Cabral
02-84/2023	Bruna Luisa Picco
03-84/2023	Eloisa Fabiana da Silva

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 13 DE JUNHO DE 2023.

RENATO GRAF	KARIN ANETE PETRY	SANDRA MARIA DIELL GRAF
Presidente	Membro	Membro

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**3D5DF073

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**03/2023**

GILBERTO PEDRO HAMMES, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público à HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 – Edital nº 086/2023, para a contratação por prazo determinado, conforme segue:

**CARGO: Agente Educacional**

Classificação	Nome
1º	Gabrieli Kraemer Martins
2º	Juliana Raquel Kochen

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 13 de junho de 2023.

**GILBERTO PEDRO HAMMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Gräf  
**Código Identificador:**86D34F84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**

**Processo Administrativo Nº 0582023**

**Homologação Pregão Presencial Nº 14/2023:** Contratação de empresa para disponibilização de médicoespecialista em Ginecologia e Obstetrícia, para atendimento de até 60 consultas mensais, conforme demanda da Secretaria de Saúde de São José do Ouro/RS.

**Empresa vencedora:** Hospital Beneficente São João  
**CNPJ Nº** 95.324.638/0001-94

**Valor por Consulta:** R\$ 110,00 (cento e dez reais)  
Processo Homologado em 12 de junho de 2023.

Informações junto ao Setor de Licitações: (54) 3352-4516

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**EB89D476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023**

**Contrato Nº 049/2023 – Pregão Presencial nº 013/2023** Contratação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação, para prestar assistência técnica de informática, equipamentos de processamento de dados e periféricos, administração de servidores, dispositivos de rede e suporte especializado na instalação e configuração de requisitos de sistema necessários à execução de softwares de terceiros ou governamentais, com atendimentos presenciais junto aos setores da Administração, prestados por especialistas capacitados para realização dos serviços, conforme detalhamento de deveres relacionados no Pregão Presencial Nº 013/2023.

**Contratante:** Município de São José do Ouro, RS  
**Contratada:** HP Serviços de Proteção de Dados Ltda  
**CNPJ Nº** 09.334.082/0001-85  
**Mensal:** R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais)  
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de junho de 2023

**Contrato Assinado em:** 12 de junho de 2023  
**Fiscal do contrato:** Liz Mosele Tonin, Matrícula nº 1011

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**2E497FFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 038/2021 - TERMO ADITIVO II**

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 038/2021

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** HP Serviços de Proteção de Dados Ltda  
**CNPJ:** 09.334.082/0001-85

**Objeto:** Contratação de serviços de Backup em Nuvem Privada, para otimizar os níveis de segurança e proteção de dados do município, conforme serviços descritos no Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 011/2021 e proposta de preços apresentada no processo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 15 de junho de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme acerto entre as partes, o preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando para **R\$ 1.327,70** (um mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos).  
*Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 12 de junho de 2023.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**E6A8B633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 039/2021 - TERMO ADITIVO II**

Extrato do Termo Aditivo II - Contrato Nº 039/2021

**Contratante:** Município de São José do Ouro  
**Contratada:** HP Serviços de Proteção de Dados Ltda  
**CNPJ:** 09.334.082/0001-85

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em solução Firewall, configuração e suporte técnico presencial para implantar os requisitos de segurança da tecnologia de rede do município, conforme especificações do Termo de Referência do edital de Pregão Presencial Nº 013/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 15 de junho de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme acerto entre as partes, o preço mensal desta contratação será reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando para **R\$ 1.754,88** (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).  
*Preço atualizado no Sistema de Cálculo do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

São José do Ouro, RS, 12 de junho de 2023.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sheila de Godoy Boeira  
**Código Identificador:**C7A51A72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO  
RELAÇÃO DE CANDIDATOS EMPATADOS - PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO - FMS-SL**, torna pública a lista de candidatos empatados que serão submetidos ao critério de desempate sorteio, conforme o item 8.3 alínea c do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2023**, para contratação por prazo determinado de Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista Saúde Coletiva, Educador Físico, Enfermeiro Saúde Coletiva, Enfermeiro Saúde Mental, Médico Clínico, Médico Psiquiatra, Médico Saúde Coletiva, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Urgência e Emergência- EMAD e Rede de Atenção Primária à Saúde do município de São Leopoldo, sob o regime da CLT. O processo está em conformidade com a Lei Municipal nº 9.728/2022, Decreto Municipal 10.362/2023 e Edital de abertura.

O documento com as informações na íntegra encontra-se disponível em <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/>

**PAULA SUSÉLI SILVA DE BEARZI**

Diretora-Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

**Publicado por:**  
Ariana Vigannico da Silva  
**Código Identificador:**0EF8B529

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO  
LISTAGEM FINAL DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO - FMS-SL**, torna pública a Lista de Homologação dos resultados Pós Recurso do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2023**, para contratação por prazo determinado de Assistente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista Saúde Coletiva, Educador Físico, Enfermeiro Saúde Coletiva, Enfermeiro Saúde Mental, Médico Clínico, Médico Psiquiatra, Médico Saúde Coletiva, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional para os serviços da Rede de Atenção Psicossocial, Rede de Urgência e Emergência- EMAD e Rede de Atenção Primária à Saúde do município de São Leopoldo, sob o regime da CLT. O processo está em conformidade com a Lei Municipal nº 9.728/2022, Decreto Municipal 10.362/2023 e Edital de abertura.

A lista de Homologação dos resultados pós recurso na íntegra encontra-se disponível em <https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/>

**PAULA SUSÉLI SILVA DE BEARZI**

Diretora-Presidente – Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

**Publicado por:**  
Ariana Vigannico da Silva  
**Código Identificador:**75A84191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 126.014**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.704, de 02 de maio de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **JULIANA HARTMANN**, matrícula nº 87571, ocupante do cargo de Professora, Nível “III”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 124.668, de 28 de fevereiro de 2023, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **1º de maio a 03 de maio de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B80D7A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 126.068**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 176/2023, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos,

**DESIGNA**

no período de 17 a 26 de abril de 2023 (10 dias) o servidor **DIRCEU MEINCKE**, matrícula nº 82068, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Mobilidade e Soluções Urbanas, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Soluções Urbanas, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular **SIMONE DE MATTOS MARTINS**, matrícula nº 85328, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8D3E9703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 126.018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 11.091, de 04 de maio de 2023,

**AUTORIZA**

o afastamento do Sr. **ANDERSON ETTER**, Secretário Municipal do Meio Ambiente, matrícula nº 86988 e CPF nº 947.101.040-34 a fim de participar de reunião no Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, nos dias 16 e 17 de maio de 2023, em Brasília - DF, fazendo juz ao pagamento de 150 (cento e cinquenta) UPMS e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B7B23619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.084**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no processo protocolado sob o nº 21.009, de 18 de agosto de 2022,

**R E S O L V E**

Retificar a Portaria nº 122.669, de 29 de setembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

AUTORIZA, o afastamento das servidoras **NILVA XAVIER DA SILVA**, matrícula nº 84381, CPF nº 467.032.680-53 e **ADRIANA DE AZEVEDO**, matrícula nº 83601, CPF nº 532.676.640-04, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanharem seus alunos no Encontro Internacional de Semilleros de Investigación, na cidade de Medellín – Colômbia, **no período de 12 a 15 de outubro de 2022, com saída no dia 11 e retorno no dia 17 de outubro de 2022, fazendo jus ao pagamento de 4 (quatro) diárias, totalizando 1200 (mil e duzentas) UPMs do exercício de 2022, para cada servidora, de acordo com a Lei 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.**”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**56A003C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.067**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 125/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

**D E S I G N A**

com vigência a partir de 1º de abril de 2023, **LIZA GODINHO TERIBELE**, matrícula nº 84949, para a Função Gratificada de Agente de Microcrédito da Região 1, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e 9.570, de 10 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**591B31F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.066**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 125/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

**C A N C E L A**

por aposentadoria, com vigência a partir de 1º de abril de 2023, a Portaria nº 116.608, de 16 de abril de 2021, que concedeu a Função

Gratificada de Agente de Microcrédito da Região 1, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, à servidora **MARLENE TEREZINHA ZANELLA**, matrícula nº 81774.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**681D9877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.065**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0114/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

**D E S I G N A**

no período de 13 a 26 de março de 2023 (14 dias) o servidor **ÊMERSON LUÍS DOS ANJOS LIMA**, matrícula nº 84699, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular **CLAUDIO DUMOND FREITAS CALDEIRA**, matrícula nº 84703, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**DBF117EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.064**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 564/2023, da Procuradoria Geral do Município,

**D E S I G N A**

no período de 27 de abril a 11 de maio de 2023 (15 dias) a servidora **ANA PAULA IMMICH NIEDERMAYER**, matrícula nº 87286, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Gabinete, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **FABIANA HANNECKER**, matrícula nº 55040, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B6E694D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.063**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do

Município e em face do que consta no Memorando nº 564/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

#### DESIGNA

no período de 17 de abril a 07 de maio de 2023 (21 dias) a servidora **JÉSSICA DE SOUZA BAPTISTA**, matrícula nº 87456, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Serviços Gerais, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular **CRISTIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 84952, em gozo de licença saúde de 17 a 30 de abril de 2023 e gozo de férias de 1º a 07 de maio de 2023, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:A3C16453

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 126.062

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 69/2023, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

#### DESIGNA

no período de 08 a 22 de maio de 2023 (15 dias) a servidora **ÂNGELA DORIS BENDLIN**, matrícula nº 82904, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento Administrativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular **ANA PATRÍCIA LIMA MOURA**, matrícula nº 83194, em licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:0F9BD270

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 125.995

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no protocolo sob nº 10.799, de 03 de maio de 2023,

#### CANCELAR

Com vigência a partir de **20 de abril de 2023**, a **Portaria nº 125.619, de 12 de abril de 2023**, que concedeu **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **CLAUDIA APARECIDA MACHADO FORTUNA**, ocupante do cargo de Merendeira nível "IV", Padrão "I", matrícula nº 81460, nomeada através da Portaria nº 28.721, de 29 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:2C3D7B07

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 125.994

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.469, de 27 de abril de 2023,

#### CONCEDE

A servidora **LUCIANA STEINMETZ**, matrícula nº 85462, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível "XI", Padrão "D", nomeada através da Portaria nº 77.049, de 15 de outubro de 2012, **trinta (30) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **27 de abril a 26 de maio de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:7C074222

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 125.993

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.449, de 27 de abril de 2023,

#### CONCEDE

A servidora **CAROLINA SEHN**, matrícula nº 85268, ocupante do cargo de Professora, Nível "IV", Padrão "D", nomeada através da Portaria nº 73.866, de 22 de fevereiro de 2012 e **matrícula nº 86017**, ocupante do cargo de Professora, Nível "IV", Padrão "B", nomeada através da Portaria nº 99.946, de 26 de abril de 2017, **três (03) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de abril a 27 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:380C638A

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 125.992

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.434, de 27 de abril de 2023,

#### CONCEDE

A servidora **JESSICA AVILA SPRENGER BARTH**, matrícula nº 84937, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível "II", Padrão "D", nomeada através da Portaria nº 68.878, de 18 de abril de 2011, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **25 de abril a 28 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**91FB6182

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.991**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.494 de 27 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **CAROLINE SCHNEIDER** matrícula nº 83060, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 42.392, de 26 de abril de 2004, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 19 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A46A3ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.990**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 9.293, de 13 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ROSANGELA TEREZINHA RODRIGUES**, matrícula nº 86297, ocupante de cargo de Agente Administrativo II, Nível “VI”, Padrão “H”, nomeada através da Portaria da Fundação Hospital Centenário nº 153, de 21 de agosto de 1997, **QUATRO MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas 21 de agosto de 1997 a 20 de agosto de 2007, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

**Histórico:**

- Portaria de nomeação na Fundação Hospital Centenário nº 153 de 21.08.1997, com admissão em 21.08.1997 e removida para PMSL em 25.05.2019 conforme portaria nº 110.220 de 25.06.2019.
- Portaria de gozo da Licença-Prêmio (30 dias) - FHC nº 973/2013 período referente ao decênio de 21.08.1997 a 20.08.2007.
- Portaria de gozo da Licença-Prêmio (30 dias) - PMSL nº 117.542/2021 período referente ao decênio de 21.08.1997 a 20.08.2007.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**9A152C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.988**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 9294, de 13 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **GISLAINE FABIANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **82037**, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, Nível “VII”, Padrão “I”, nomeada através da Portaria nº 32.039, de 28 de setembro de 1998, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **01 de outubro de 2008 a 30 de setembro de 2018** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7A7E1ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.987**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 9294, de 13 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **GISLAINE FABIANE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **82037**, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, Nível “VII”, Padrão “I”, nomeada através da Portaria nº 32.039, de 28 de setembro de 1998, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **01 de outubro de 2008 a 30 de setembro de 2018** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4930E0FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.985**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **02 de março de 2022**, à servidora **ROSELI MARIA PINHEIRO DA SILVA**, matrícula nº 81835, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 30.979 de 26 de fevereiro de 1998, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**12C40F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.984**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **26 de março de 2023**, à servidora **MARIA LUCIANE DA SILVA PINTO**, matrícula nº 84112, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de História, nomeada através da Portaria nº 55.300 de 26 de março de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**64CB336B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.983**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 498, de 03 de maio de 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **21 de fevereiro de 2023**, a **PAULO DA SILVA FERREIRA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operário, matrícula nº 81120, nomeado através da Portaria nº 27.999, de 12 de fevereiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D903E9CB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.982**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 498, de 03 de maio de 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **16 de fevereiro de 2023**, a **MARLI DE OLIVEIRA POMPEO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operária, matrícula nº 81158, nomeada através da Portaria nº 28.065, de 15 de fevereiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2E9D2D98

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.981**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 498, de 03 de maio de 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **21 de fevereiro de 2023**, a **JUREMA DE FATIMA JUBELLE DIAS**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operária, matrícula nº 81203, nomeada através da Portaria nº 28.084, de 16 de fevereiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**13CA3853

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.980**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 498, de 03 de maio de 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **23 de janeiro de 2023**, a **JOCELINO FONTOURA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operador Industrial, matrícula nº 81003, nomeado através da Portaria nº 27.804, de 03 de janeiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F7888040

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.979**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 498, de 03 de maio de 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **26 de fevereiro de 2023**, a **CEDINEI DOS SANTOS AMARAL**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula nº 81223, nomeado através da Portaria nº 28.109, de 22 de fevereiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**86930582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.978**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 498, de 03 de maio de 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **16 de fevereiro de 2023**, a **ANA LUCIA FRAGA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Operária, matrícula nº 81165, nomeada através da Portaria nº 28.016, de 14 de fevereiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C0BCBF0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.977**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no memorando Nº 498, de 03 de maio de 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **18 de janeiro de 2023**, a **ALESSANDRO DA SILVA**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Motorista, matrícula nº 81081, nomeado através da Portaria nº 27.905, de 17 de janeiro de 1996, a Progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 120.784, de 27 de maio de 2022, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E553B7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.654**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 12.941, de 24 de maio de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ANDREIA MONTESDIOCA DOS SANTOS**, matrícula nº **85060**, ocupante de cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 70.476, de 17 de junho de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **21 de junho de 2011 à 23 de março de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EF5B32F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.644**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013, e em face do que consta do protocolo sob nº 13.352, de 29 de maio 2023,

**C O N C E D E**

Com vigência a partir de **24 de Junho de 2023**, a servidora **ELIZANDRA SIRLEI DEL ZOTTO RITTER**, matrícula nº 84572, ocupante de cargo de Professora, de Educação Infantil, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 62.715, de 02 de fevereiro de 2010, **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, na forma que dispõem os art. 124, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**DEC45557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.637**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.828, de 02 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **DANIELA ALVES RAMOS**, matrícula nº 85701, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 84.575, de 13 de maio de 2014, **seis (06) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **28 de maio a 02 de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**FF2E3639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.643**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 13.829, de 02 de junho de 2023.

**E X O N E R A**

À pedido, com vigência a partir de **02 de junho de 2023**, a servidora **VANESSA FERNANDES MENDES**, matrícula nº 84238 exercendo o cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 57.288, de 08 de agosto de 2008, da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**942B21C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.641**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.851, de 02 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **LIRIA MOTTA PINHO** matrícula nº 85953, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.392, de 14 de março de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 1º de junho de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2B54E780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.640**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.889, de 05 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ALEXANDRA GRAZIELA SARTONI DE FRAGA**, matrícula nº 85022, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 70.162, de 31 de maio de 2011, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 31 de maio de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**61BE5C74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.639**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.934, de 05 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **DANIELA BITENCOURT ANDARA**, matrícula nº **84151**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 55.778, de 26 de maio de 2008 e

**matrícula nº 84484**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 60.362, de 30 de junho de 2009, **nove (09) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **21 de maio a 29 de maio de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**00B79AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.642**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 13.951 de 05 de junho de 2023.

**E X O N E R A**

À pedido, com vigência a partir de **05 de junho de 2023**, o servidor **BRUNO ARIEL DA SILVEIRA**, matrícula nº 87417 exercendo o cargo Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “A”, nomeado através da Portaria nº 123.217, de 10 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1BDC49C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.638**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 13.965, de 05 de junho de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ANDREIA RUARO DE MENEGHI**, matrícula nº 86146, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 101.326, de 12 de julho de 2017, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 21 de maio e 22 de maio de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5600BDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.618**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 12.208/2023, de 17 de maio de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **FABIANA SOARES SANTOS**, matrícula nº 82386, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem nas terças-feiras à noite no período de 17/05/2023 a 01/08/2023, considerando que comprovou estar cursando mestrado acadêmico na UFRGS no período referido, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de junho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B137FF40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.533**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 13.383/2023, de 29 de maio de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento da servidora **EVÂNIA SIMONE WOLFART DA SILVA**, matrícula nº 81350, CPF nº 366.298.980-87, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de realizar transferências e remoções do CAPS, conforme tabela abaixo, fazendo jus ao pagamento de 225 (duzentas e vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

DATA	CIDADE	MEMORANDO
03/04/2023	Gravataí/RS	Memorando 605/2023
04/04/2023	Taquara/RS	Memorando 607/2023
05/04/2023	Taquara/RS	Memorando 606/2023
10/04/2023	Parobé/RS	Memorando 608/2023
14/04/2023	Montenegro/RS	Memorando 609/2023
19/04/2023	Taquara/RS	Memorando 610/2023
20/04/2023	Montenegro/RS	Memorando 611/2023
24/04/2023	São Sebastião do Cai/RS	Memorando 612/2023
26/04/2023	Três Coroas/RS	Memorando 613/2023

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**67247922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.532**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 13.387/2023 de 29 de maio de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento da servidora **DANIELA GOMES MAIOLI**, matrículas nº 80445 e 81940, CPF nº 703.792.110-68, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanhar os atletas da Equipe da Canoagem de São Leopoldo – RS na II Copa Brasil de Canoagem Velocidade, na cidade de Curitiba/PR, no período de 25 a 29 de maio de 2023, fazendo jus ao pagamento de 600 (seiscentas) UPM's, de acordo com a Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**40C70085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.604**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 13.559/2023, de 31 de maio de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento da servidora **ALICE BEMVENUTI**, matrícula nº 87006, CPF nº 551.373.690-04, da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais, a fim de participar do Seminário Trilha do Patrimônio Industrial, no período de 31 de maio a 03 de junho de 2023, em Caxias dos Sul/RS, fazendo jus ao pagamento de 265 (duzentos e sessenta e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**93AC83A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.543**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 13.402/2023, de 29 de maio de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento do servidor **PAULO ROBERTO ROCHO JUNIOR**, matrícula nº 83191, da Secretaria Municipal da Fazenda a fim de participar do curso “Como utilizar as ferramentas do Simples Nacional”, na modalidade curso à distância (online), nos dias 29 e 30 de maio de 2023, fazendo jus ao pagamento da inscrição, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E35DA2BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.477**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 13.405/2023, de 29 de maio de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento do secretário **NELSON SPOLAOR**, matrícula nº 55080, CPF nº 505.554.640-91 da Secretaria Geral de Governo, a fim de participar de Reuniões nos Ministério das Cidades; Desenvolvimento Social e Assuntos Federativos, em Brasília/DF, nos dias 31 de maio e 01 de junho, fazendo jus ao pagamento de 150 (cento e cinquenta) UPM's e passagens aéreas de ida e volta, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**FD34B20C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.544**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 13.420/2023, de 30 de maio de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento dos servidores **VICTÓRIA LANGE DA ROSA BRAGA**, matrícula nº 87334, CPF nº 006.850.280-03, **CLÁUDIO VAZ PINTO MONTEIRO**, matrícula nº 87584, CPF nº 016.145.110-12, **VALDEREZA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 82776, CPF nº 508.082.730-00, da Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de participarem do curso "A Prática do ISS na Construção Civil", na modalidade on-line, no dia 02 de junho de 2023, fazendo juz ao pagamento das inscrições no valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa) reais para cada servidor, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C7BD4A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.540**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 13.401/2023, de 29 de maio de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento do servidor **VERNER RODRIGUES KOCH**, matrícula nº 26370, da Secretaria Municipal da Fazenda a fim de participar do curso "A Fiscalização e a Cobrança do ITBI", na modalidade curso à distância (online), no dia 22 de maio de 2023, fazendo jus ao pagamento da inscrição, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**FE0AA608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.478**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 13.211, de 26 de maio de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento do senhor **FÁBIO BERNARDO DA SILVA**, matrícula nº 55244, CPF nº 711.122.780-87, a fim de participar do Encontro do CONGEMAS a realizar-se em Florianópolis/SC, no período de 28 a 30 de junho de 2023, com saída no dia 27 de junho de 2023 e retorno no dia 30 de junho de 2023, fazendo juz ao pagamento da inscrição, 475 (quatrocentas e setenta e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0DCD937F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.536**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 13.394/2023, de 29 de maio de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento do servidor **ANTÔNIO BACELAR DA SILVA COELHO**, matrícula nº 83067, CPF nº 424.086.012-15 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a fim de transportar os equipamentos da equipe de Canoagem da Secretaria Municipal de Educação, para Curitiba/PR, no período de 24 a 29 de maio de 2023, fazendo juz ao pagamento de 775 (setecentos e setenta e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F75911DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.535**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 13.391/2023, de 29 de maio de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento da servidora **VIVIANE OTÍLIA WINCK** matrícula 82573, CPF nº 713.963.900-06, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de acompanhar seu aluno na premiação da Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), em Florianópolis/SC, no período de 04 de junho a 06 de junho de 2023, fazendo juz ao pagamento de 325 (trezentos e vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4A501C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.970**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**E X O N E R A**

com vigência a partir de 02 de maio de 2023, **MICHEL LIMA DA SILVA**, matrícula nº 55195, do Cargo em Comissão de Assessor de Estratégia Comunitária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, nomeado através da Portaria nº 125.808, de 24 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**57CF6233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.969**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA**

com vigência a partir de 02 de maio de 2023, **GILBERTO MACIEL LOPES**, matrícula nº 55405, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção e Vistoria de Vias Públicas, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nomeado através da Portaria nº 119.825, de 11 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C53ACF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.966**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 9014, de 11 de abril de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **CLAUDIA TAPIA SIKILERO**, matrícula nº 84882, ocupante de cargo de Professora, Nível “V”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 68.651, de 22 de março de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **23 de março de 2011 à 25 de outubro de 2022** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D4990986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.965**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.364, de 26 de abril de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **ALINE RAQUEL SAUTER**, matrícula nº 86202, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 103.188, de 13 de novembro de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **24 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3C8B509C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.964**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.352 de 26 de abril de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **CARLA PEREIRA**, matrícula nº 87178, ocupante do cargo de Professora de Educação, Nível “IV”, Padrão “A”, nomeada através da Portaria nº 120.596, de 18 de maio de 2022, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **24 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2757BB98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.963**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.388, de 26 de abril de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **CLAUDIA SUSANE MARCHI**, matrícula nº 84917, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, Nível “IV”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 68.795, de 11 de abril de 2011, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **18 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**35794A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.962**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10393, de 26 de abril de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **ONILDA LUIZA DE LEMOS**, matrícula nº 84330, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 58.363, de 27 de novembro de 2008 e **matrícula nº 86134**, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da portaria nº 101.075 de 04 de julho de 2017, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao

período de **25 de abril a 26 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0423F1AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.961**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.390, de 26 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **MICHELE CRISTINA HECK**, matrícula nº 83874, ocupante do cargo de Professora de Língua Portuguesa, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 51.479, de 07 de março de 2007, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos **dias 11 de abril e 12 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**44233AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.960**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.375, de 26 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ADRIANA DE SOUZA**, matrícula nº 82605 ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 35.128, de 31 de julho de 2000 e matrícula nº 83197 ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “F”, nomeada através da Portaria nº 47.123, de 12 de setembro de 2005, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **14 de abril a 15 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**520E584D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.959**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.364, de 26 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ALINE RAQUEL SAUTER**, matrícula nº 86202, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 103.188, de 13 de novembro de 2017, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **19 de abril a 20 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**A00CB594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.958**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.282, de 25 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **LUBNA JAQUELINE LEMES**, matrícula nº 85949, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99379, de 14 de março de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **24 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**29634437

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.957**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.260, de 25 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **DAIANE DUARTE**, matrícula nº 86114, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 100.818, de 14 de junho de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **24 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**06F63D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.942**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município

e, em face do que consta no Memorando nº 535/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

## RESOLVE

Nomear os membros da Diretoria da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, conforme o art. 14 da Lei nº 9.729/2022 e Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL, Decreto 10362/2023, arts. 46 e 47, na forma abaixo relacionada:

### DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

ARIANA VIGANNICO DA SILVA  
RG Nº 1072662842 SJS/II RS  
CPF Nº 000.780.730-90  
RUA SÃO JOÃO, Nº 1155 – CENTRO – SÃO LEOPOLDO - RS

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: B86D6D8D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 125.941

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 10.647, de 28 de abril de 2023,

## AUTORIZA

o afastamento do Sr. **ARY JOSÉ VANAZZI**, Prefeito Municipal de São Leopoldo, matrícula nº 54.742 e CPF nº 346.432.659-49, e do servidor **ESTEVAO BENACCHI SOARES SANTANA**, matrícula nº 55.439 e CPF nº 024.178.770-07, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, a fim de cumprir agenda oficial, em Belo Horizonte - MG, nos dias 08 e 09 de maio de 2023, fazendo jus ao pagamento de 150 (cento e cinquenta) UPM's e passagens aéreas de ida e volta para cada um, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: 3A84A3ED

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 125.935

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 10.442/2023, de 27 de abril de 2023,

## AUTORIZA

o afastamento da servidora **VICTÓRIA LANGE DA ROSA BRAGA**, matrícula nº 87334, CPF nº 006.850.280-03, da Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de participar no evento 1º Seminário Fiscal-Tributário Sefaz-RS: Receita Digital e um olhar sobre a Reforma Tributária, em Porto Alegre – RS, no dia 26 de abril de 2023, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: D48505BB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 125.989

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 10.878, de 03 de maio de 2023,

## AUTORIZA

o afastamento da servidora **ROSANE WRUCK RODRIGUES**, matrículas nº 81719, CPF nº 575.098.080-49, cargo: Médico I, da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de participar do VI Simpósio Internacional Interdisciplinar de Atenção ao Prematuro, em Gramado - RS, no período de 13 a 15 de abril de 2023, sem ônus ao Município, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador: 9A3BAE3B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 125.101

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8.035, de 29 de março de 2023,

## AUTORIZA

A inscrição dos servidores **ALINE NATALIE KRUCINSKI TORTELLI**, matrícula nº 54788 e CPF nº 018.434.010-10, **CLAUDIA BOHN BERVIAN**, matrícula nº 84525e CPF nº 971.733.040-91, **DANIEL PEREIRA LOPES**, matrícula nº 84134 e CPF nº 082.526.077-99, **EDUARDO MARCHETTO**, matrícula nº 85211e CPF nº 008.197.520-10, **JOÃO FELIPE MOREIRA**, matrícula nº 85277 e CPF nº 802.704.410-34, **JULIA PINTO DOS SANTOS**, matrícula nº 55456 e CPF nº 010.518.070-00, **LETÍCIA LAGO WEIZENMANN**, matrícula nº 84502 e CPF nº 946.783.830-34, **PAULO FERNANDES ROHR**, matrícula nº 84568 e CPF nº 046.744.734-97, **PRISCILA ESCOSTEGUY KUPLICH**, matrícula nº 54757 e CPF nº 929.492.900-00, **RAFAEL DE ARAÚJO LIMA DIAS**, matrícula nº 85132 e CPF nº 006.941.440-88, **RITA DE CASSIA DE SOUZA CASTAGNA**, matrícula nº 86216 e CPF nº 002.348.480-22, **RODRIGO TOALDO CAPPELLARI**, matrícula nº 87357 e CPF nº 005.060.880-06, **ROSE CARLA SILVA CORREIA**, matrícula nº 55383 e CPF nº 521.036.410-00, **SABRINA TEIXEIRA DE MENEZES**, matrícula nº 54759 e CPF nº 013.223.280-48, **TONI MAIQUEL DE SOUZA**, matrícula nº 87356 e CPF nº 000.666.750-30, **VANESSA BAGATTINI ALLGAYER**, matrícula nº 54769 e CPF nº 014.266.660-20, da Procuradoria Geral do Município e **VANESSA PIRES DO ROSÁRIO**, matrícula nº 55010 e CPF nº 001.191.970-14, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, no curso online “A Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos”, disponibilizado pela ESDM – Escola Superior de Direito Municipal”, fazendo jus ao pagamento das inscrições no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada uma, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de março de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**9EFDDA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.972**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

com vigência a partir de 02 de maio de 2023, **MICHEL LIMA DA SILVA**, matrícula nº 55.195, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção e Vistoria de Vias Públicas, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 8.905, de 17 de dezembro de 2018 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1C826DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.971**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

com vigência a partir de 02 de maio de 2023, **GILBERTO MACIEL LOPES**, matrícula nº 55.405, para o Cargo em Comissão de Assessor de Estratégia Comunitária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e Lei nº 9.570, de 10 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de maio de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C1291766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.634**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 23.582 de 16 de setembro de 2022,

**CONCEDE**

Ao servidor **ALDOIR COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº **82608**, ocupante de cargo de Guarda Civil Municipal, Nível “VIII”, Padrão “H”, nomeado através da Portaria nº 35.151, de 07 de agosto de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **10 de agosto de 2010 à 09 de novembro de 2020**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**24018631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.636**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 23.904 de 22 de setembro de 2022,

**CONCEDE**

Ao servidor **CARLOS ANTONIO SCHLUSEN**, matrícula nº **81929**, ocupante de cargo de Motorista, Nível “VII”, Padrão “I”, nomeado através da Portaria nº 31.444, de 02 de julho de 1998, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **03 de julho de 2008 à 02 de julho de 2018**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**FE3ADBD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.645**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 9.128, de 12 de abril de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **LISIANE CASSIA OLIVEIRA MULLER**, matrícula nº **85059**, ocupante de cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 70.376, de 10 de junho de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **20 de junho de 2011 à 22 de janeiro de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3E1A1BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.934**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.149, de 24 de abril de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **VANESSA SCHMIDT**, matrícula nº 85478, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível “IX”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 79.037, de 04 de março de 2013, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **17 de abril e 18 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C8C8B8CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.933**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 5.821, de 08 de março de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **LUANA SOARES CARDOSO**, matrículas nº 87040, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, dos sábados na EMEI Jardim Verde, devido à guarda do sábado (Adventista do 7º Dia). A licença será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2E38DCF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.932**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 110/2023, da Ouvidoria Municipal,

**R E S O L V E**

Substituir na Portaria nº 120.885, de 02 de junho de 2022, membros no **COMITÊ GESTOR PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA**, conforme dispõe o Decreto nº 8.976, de 09 de fevereiro de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 9.066, de 30 de maio de 2018 e alterado pelo Decreto nº 9.891, de 29 de junho de 2021, renomeando os demais, conforme abaixo relacionado:

**PGM**

Representante – PAULO FERNANDES ROHR  
Suplente – RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CASTAGNA

**SEMFA**

Representante – BIANKA DENISE SILVEIRA  
Suplente – GISELE LIMA

**GP**

Representante – SÉRGIO LUI Z PALUDO  
Suplente – SAIMON FRANCISCO DA SILVA

**OUVIDORIA**

Representante – DANIEL PASSAGLIA JUNIOR  
Suplente – VIVIANA RIBEIRO ANDRADE UCHASKY

**SEMAD**

Representante – JANICE DOS SANTOS NORDIO  
Suplente – IGOR FERREIRA BUCK

**SMED**

Representante – RENATA DE MATOS BATILLANA MATIAS  
Suplente – SIMONE JUSTEN MONTEIRO

**SGG**

Representante – FRANCIELE FORTUNATO DE ARAÚJO

Suplente – JANAÍNA NUNES DE OLIVEIRA

**SCOM**

Representante – JANAÍNA GAZOLA IMHOFF  
Suplente – FRANCINE FORTUNATO DE ARAÚJO

**SEMSAD**

Representante – ALEXON GABRIEL JOÃO  
Suplente – CRISTIANE THAÍS GEHRKE LAMBERTY

**FHCSL**

Representante – MARIA SALETE MACEDO  
Suplente – TAIFNER TRINDADE KILKA

**IAPS**

Representante – ALAN DE LIMA  
Suplente – LUCEMARA WINK

**SEMAE**

Representante – VANDERLÉIA CARVALHO TOLDO  
Suplente – LUIS FERNANDO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3B07B574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.931**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **12 de setembro de 2022**, à servidora **CLAUDIA ZATTI PETTER**, matrícula nº 85868, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil /25, nomeada através da Portaria nº 96.693 de 09 de setembro de 2016, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B5DAA832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.930**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **09 de novembro de 2022**, à servidora **MIRIAM GUERREIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 83793, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Matemática, nomeada através da Portaria nº 50.650 de 27 de outubro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão “E” para o Padrão “F”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0E4F7A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.929**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **03 de outubro de 2022**, à servidora **CLARISSA MARTINS GOMES**, matrícula nº 85886, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Artes, nomeada através da Portaria nº 96.853 de 26 de outubro de 2016, a progressão Horizontal do Padrão “**B**” para o Padrão “**C**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**171F13E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.928**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **16 de setembro de 2022**, à servidora **DANIELA DAMACENO**, matrícula nº 85876, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº 96.746 de 14 de setembro de 2016, a progressão Horizontal do Padrão “**B**” para o Padrão “**C**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**DDEB21E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.927**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **27 de março de 2022**, à servidora **EMILENE SANTOS**, matrícula nº 84667, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 63.027 de 12 de março de 2010, a progressão Horizontal do Padrão “**D**” para o Padrão “**E**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria

nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D64D58B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.926**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **24 de abril de 2022**, à servidora **CLAUDIA TAPIA SIKILERO**, matrícula nº 84281, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.651 de 22 de setembro de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “**D**” para o Padrão “**E**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**509BFC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.925**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **04 de outubro de 2021**, à servidora **KATIA COELHO DA ROCHA**, matrícula nº 83748, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 50.483 de 27 de setembro de 2006, a progressão Horizontal do Padrão “**E**” para o Padrão “**F**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**77924E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.924**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **12 de julho de 2021**, à servidora **LUCIANE DA SILVA RUSCHER**, matrícula nº 85390, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 75.608 de 25 de junho de 2012, a progressão Horizontal do Padrão

“C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:61E40D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.923**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **26 de março de 2022**, à servidora **CRISTIANE BANDA DE MOURA**, matrícula nº 81852, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 31.081 de 23 de março de 1998, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:0701D7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.922**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **24 de outubro de 2022**, à servidora **CRISTIANE SCHWINGEL SCHMITT**, matrícula nº 86351, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 111.955 de 22 de outubro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:98012BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.921**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **17 de setembro de 2022**, à servidora **VALDELANIA RIBEIRO DE RIBEIRO**, matrícula nº 84749, servidora Pública

Municipal, no exercício do cargo de Professor Ciências, nomeada através da Portaria nº 67.063 de 16 de setembro de 2010, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:66547479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.920**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **15 de fevereiro de 2022**, à servidora **MARMY LUZY MARGORETT DA SILVA**, matrícula nº 26264, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 23.242 de 30 de setembro de 1992, a progressão Horizontal do Padrão “J” para o Padrão “K”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:3CFA2707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.919**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **27 de setembro de 2022**, à servidora **MARIA RISTOFF**, matrícula nº 85549, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 81.504 de 23 de setembro de 2013, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:299C4F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.918**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **15 de outubro de 2019**, ao servidor **MAICKON DALL AGNO AFONSO**, matrícula nº 83957, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Ed. Art. - Art. Plastic, nomeado através da Portaria nº 53.354 de 11 de setembro de 2007, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:3A21BD6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125.917**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **13 de abril de 2021**, à servidora **MICHELE BORGES EITELVAM**, matrícula nº 84404, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 59.731 de 07 de abril de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:A7C2A08C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125.916**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **06 de junho de 2021**, à servidora **VIVIANE OTILIA WINCK**, matrícula nº 82573, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 34.976 de 06 de junho de 2000, a progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:DCBC0F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125.915**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **02 de setembro de 2022**, à servidora **TAIS DE FATIMA COREIA DA LUZ CORTINAZ**, matrícula nº 85840, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 96.452 de 29 de agosto de 2016, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:7A90D7E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125.914**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **25 de novembro de 2020**, à servidora **PAULA CRISTHINA OLIVEIRA AREBALO**, matrícula nº 84325, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 58.323 de 20 de novembro de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Cármen Lúcia Freitas da Silva  
Código Identificador:167769AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125.913**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **21 de novembro de 2021**, à servidora **ANDREIA ANDRADE**, matrícula nº 84300, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.768 de 15 de outubro de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**F87B7972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.912**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **30 de julho de 2021**, à servidora **CLARA ROSANI JACOBUS HAAG**, matrícula nº 85413, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 76.138 de 20 de julho de 2012, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E244D2B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.911**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **16 de setembro de 2022**, à servidora **JOSIANE DA COSTA GALVAO KERBER**, matrícula nº 85871, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº 96.707 de 12 de setembro de 2016, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1F3E4C05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.910**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **05 de dezembro de 2020**, à servidora **RENATA DUARTE BERNARDES**, matrícula nº 85289, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 73.984 de 02 de março de 2012, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**046B1F58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.909**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **31 de março de 2022**, à servidora **LISIANE AMANDIO FERREIRA**, matrícula nº 82712, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.576 de 27 de março de 2001, a progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**15E7512B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.908**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **08 de setembro de 2022**, à servidora **ROBERTA DE CASSIA LARSEN**, matrícula nº 85863, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº 96.630 de 06 de setembro de 2016, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4FEADD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.907**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **01 de julho de 2021**, ao servidor **INACIO PINZETTA**, matrícula nº 84483, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Filosofia, nomeado através da Portaria nº 60.339 de 17 de junho de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº

119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D08E13BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.906**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **02 de setembro de 2022**, ao servidor **MARLOM ZOTTI BITTENCOURT**, matrícula nº 85850, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeado através da Portaria nº 96.493 de 30 de agosto de 2016, a progressão Horizontal do Padrão “**B**” para o Padrão “**C**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**908DA0AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.905**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **22 de junho de 2016**, à servidora **SIMONE MOTTA SATICQ CAMPAGNOLO**, matrícula nº 85526, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 80.225 de 17 de junho de 2013, a progressão Horizontal do Padrão “**A**” para o Padrão “**B**”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EF7C0C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.904**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho 2013 e em face do que consta do protocolo nº 8557, de 04 de abril de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **JANAINA REGINA ADRIANO**, matrícula nº **85170**, ocupante de cargo de Técnico em Contabilidade, Nível “**X**”, Padrão “**D**”, nomeada através da Portaria nº 72.046, de 06 de outubro de 2011, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **11 de julho de 2011 à 12 de fevereiro de 2023** na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

**Histórico:**

- Portaria de nomeação Nº 70.457 de 16.06.2011, referente a matrícula 85081, averbado o período de 89 dias (11.07.2011 à 07.10.2011) na matrícula 85170

- Acrescido o período de vigência da Lei Complementar Nº 173/2020 – com prorrogação de 583 dias no decênio.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3F4A5E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.663**

Aplica penalidade a servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 119.274, de 04 de março de 2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 40, de 06 de dezembro de 2021, **APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA**, à servidora **ROSÂNGELA FREITAS DA SILVA**, matrícula nº 86290, estatutária, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, por transgressão ao art. 150, incisos IV, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de junho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D2390AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.646**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 14.036/2023, de 05 de junho de 2023,

**RESOLVE**

**CANCELAR** a Portaria nº 123.457, de 06 de dezembro de 2022, que **AUTORIZOU** o afastamento dos servidores **VANDERLEI FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 83966, CPF nº 720.149.890-87 e **RENATO DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula nº 84696, CPF nº 330.951.750-00, a fim de levar equinos recolhidos de maus tratos, no dia 02 de setembro de 2022, até Viamão - RS e **ADRIAN CASABUENA** matrícula nº 85560, CPF nº 011.054.550-84 e **MARLON MATTYE SILVA**, matrícula nº 84039, CPF nº 662.659.590-34, a fim de levar equinos recolhidos de maus tratos, no dia 13 de setembro de 2022, até Viamão – RS, fazendo juz ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM’s para cada servidor, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de dezembro de 2022.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4BB7AD89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.665**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob nº 12.880, de 23 de maio de 2023,

**R E S O L V E**

Retificar a Portaria nº 126.415, de 23 de maio de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“AUTORIZA o afastamento da Sra. **NADIR MARIA DE JESUS**, Secretária Municipal de Direitos Humanos, matrícula nº 55409 e CPF nº 341.072.740-04 e da servidora **ADRIÂNGELA CABRAL DA SILVA** matrícula nº 55222 e CPF nº 822.951.230-20, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a fim de levar projetos referentes a Explobeck, o Selo São Leo sem Racismo, a Biblioteca Afro e o Território Sagrado, no período de 30 de maio a 01 de junho de 2023, em Brasília - DF, **fazendo juz ao pagamento de 300 (trezentas) UPMS e passagens aéreas de ida e volta para cada uma**, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.”

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de junho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8043FD34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.664**

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do artigo nº 178 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006; e em análise do Departamento de Disciplina dos documentos juntados ao protocolo sob o n.º 04/2023, de 14 de fevereiro de 2023, **PRORROGA** por trinta (30) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 125.769, de 19 de abril de 2023, para apurar as circunstâncias e responsabilidades em face do atendimento prestado a paciente Débora Portel, onde possivelmente não foi observado o Procedimento Operacional Padrão 1.6.011, previsto no artigo 189, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, Estatuto do Funcionário Público de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de junho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**42FA6717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.903**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **10 de dezembro de 2022**, à servidora **ADRIANA APARECIDA BRANDÃO BRIZOLA**, matrícula nº 86362, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 112.402 de 20 de novembro de 2019, a

progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**30300D1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.902**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **14 de setembro de 2022**, à servidora **SALETE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 85875, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº 96.731 de 13 de setembro de 2016, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3965E1D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.901**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **05 de novembro de 2020**, à servidora **CLAUDIA AMARAL DIAS**, matrícula nº 82051, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.126 de 29 de outubro de 1998, a progressão Horizontal do Padrão “G” para o Padrão “H”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5D061C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.900**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **05 de maio de 2021**, à servidora **CATIA VALDEZ DOS SANTOS**, matrícula nº 84449, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 59.930 de 30 de abril de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E92FE8BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.899**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **23 de novembro de 2020**, à servidora **RAQUEL CORDEIRO PANIZZOTTI**, matrícula nº 84322, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor de Educação Infantil, nomeada através da Portaria nº 57.821 de 22 de outubro de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**DD9C4A57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.898**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **16 de outubro de 2021**, à servidora **CRISTINA DOS SANTOS**, matrícula nº 84301, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria nº 57.765 de 14 de outubro de 2008, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E2B09CDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.897**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **14 de maio de 2022**, à servidora **KELLY PAES DE OLIVEIRA STEFFEN**, matrícula nº 85511, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Língua Inglesa, nomeada através da Portaria nº 79.817 de 13 de maio de 2013, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**FAA32A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.896**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **11 de março de 2022**, à servidora **ROSEMERI HENRIQUE**, matrícula nº 84653, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 62.991 de 10 de março de 2010, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**39B0BA1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.895**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **04 de setembro de 2021**, à servidora **CINTIA SAMARA FARINHA DE MENDONÇA**, matrícula nº 85429, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 76.604 de 31 de agosto de 2012, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**90DC0045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125.894**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **26 de setembro de 2022**, à servidora **ELAINE TERESINHA DE SOUZA VIEIRA**, matrícula nº 82025, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 32.022 de 22 de setembro de 1998, a progressão Horizontal do Padrão “H” para o Padrão “I”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1575C8BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125.893**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **07 de setembro de 2019**, à servidora **ELISA MENEGOTTO DOS SANTOS**, matrícula nº 83877, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Matemática, nomeada através da Portaria nº 51.532 de 13 de março de 2007, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C65903C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125.892**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **18 de novembro de 2021**, à servidora **CRISTINA DAL PONT MORISSO**, matrícula nº 84437, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Física, nomeada através da Portaria nº 59.922 de 29 de abril de 2009, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6E9B60AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125.891**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **16 de março de 2022**, à servidora **JANIFER FAGUNDES SEVERO**, matrícula nº 80721, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 26.074 de 16 de março de 1995, a progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1B6A62D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125.890**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **19 de fevereiro de 2019**, à servidora **INDIARA CORSO DA SILVA**, matrícula nº 84604, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 62.817 de 17 de fevereiro de 2010, a progressão Horizontal do Padrão “C” para o Padrão “D”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**830A40ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 125.889**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **13 de setembro de 2022**, à servidora **LISIANE SILVEIRA BORGES**, matrícula nº 85870, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Educação Infantil / 25, nomeada através da Portaria nº 96.682 de 09 de setembro de 2016, a progressão Horizontal do Padrão “B” para o Padrão “C”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4E4868B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.888**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **04 de março de 2022**, à servidora **LISANDRA CHITOLINA**, matrícula nº 84634, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor Ciências, nomeada através da Portaria nº 62.922 de 02 de março de 2010, a progressão Horizontal do Padrão “D” para o Padrão “E”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D48D6460

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.887**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **13 de maio de 2022**, à servidora **ROSEMARY KULBIEDA DA ROSA**, matrícula nº 82721, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 36.601 de 28 de março de 2001, a progressão Horizontal do Padrão “F” para o Padrão “G”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**03C83E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.886**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **16 de março de 2022**, ao servidor **EDUARDO GOMES SOARES RAMOS**, matrícula nº 86260, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Artes, nomeado através da Portaria nº 108.595 de 11 de março de 2019, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**504D5857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.885**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **19 de fevereiro de 2022**, à servidora **TATIANE NUNES**, matrícula nº 86239, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 108.291 de 18 de fevereiro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão “A” para o Padrão “B”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**8DDFF258

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.884**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

**CONCEDE**

a partir de **22 de setembro de 2022**, à servidora **ANELISE CARON DA ROSA**, matrícula nº 80933, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 26.932 de 18 de setembro de 1995, a progressão Horizontal do Padrão “I” para o Padrão “J”, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**78C24D05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.882**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 10069/2023,

**C O N C E D E**

a averbação na ficha funcional da servidora **Maria Isabel Faustini**, matrícula 82823, de 3.316 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS) dias, correspondendo a 09 (NOVE) ANOS, 01 (UM) MESES E 01 (UM) DIA, de serviços prestados à atividade privada, sem concomitância, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 17/04/2023, Protocolo

nº.19024070.1.00042/23-7, com fundamento na Lei Municipal nº 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6198B97F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.874**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10010, de 20 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **LUBNA JAQUELINE LEMES**, matrícula nº 85949, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “III”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99379, de 14 de março de 2017, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **19 de abril à 20 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C11C7730

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.873**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10140, de 24 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ALINE LOPES DA COSTA JOST**, matrícula nº 83347, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível “XI”, Padrão “D”, nomeada através da Portaria nº 48.457, de 25 de abril de 2006, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **22 de abril à 26 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EB319EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.872**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.134, de 24 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **ROGELI ANDREA RHEINHEIMER**, matrícula nº 81672, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “G”, nomeada através da Portaria nº 29.820, de 28 de fevereiro de 1997,

**um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 14 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**9A8EE838

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.871**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.104, de 24 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JANE CLAUDIA GOMES RUBERT**, matrícula nº 84486, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 60.332, de 24 de junho de 2009, **trinta (30) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **24 de abril à 23 de maio de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**AC03279C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.870**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.103, de 24 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JANE CLAUDIA GOMES RUBERT**, matrícula nº 84486, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 60.332, de 24 de junho de 2009, **quatro (04) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **17 de abril à 20 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**C7054234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.869**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.071, de 24 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

Ao servidor **CRISTIANO CARDOZO DORIA**, matrícula nº **83070**, ocupante do cargo de Professor, Nível “V”, Padrão “G”, nomeado através da Portaria nº 42.654, de 14 de maio de 2004 e matrícula nº **83890**, ocupante do cargo de Professor de Matemática, Nível “V”, Padrão “F”, nomeado através da Portaria nº 51.676, de 04 de abril de 2007, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de abril à 14 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**0DAE1B8D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.868**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.142, de 24 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

Ao servidor **GUSTAVO EILERS PENHA**, matrícula nº 84475, ocupante do cargo de Professor de Geografia, Nível “IV”, Padrão “D”, nomeado através da Portaria nº 60.317, de 23 de junho de 2009, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **19 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6C2D9858

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.867**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.137, de 24 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

Ao servidor **RODOLFO KRUGER DA CAMARA RIBAS**, matrícula nº 87573, ocupante do cargo de Professor de Ciências, Nível “III”, Padrão “A”, nomeado através da Portaria nº 124.670, de 28 de fevereiro de 2023, **dois (02) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **19 de abril de 2023 à 20 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CF5E9BD9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.866**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.149, de 24 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **VANESSA SCHMIDT**, matrícula nº 85478, ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível “IX”, Padrão “C”, nomeada através da Portaria nº 79.037, de 04 de março de 2013, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **12 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1D8F1043

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.865**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.146, de 24 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **JULIANA LEAL FONSECA GUERRA**, matrícula nº 86180, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 102.393, de 15 de agosto de 2017, **um (01) dia de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **17 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6503EE9A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 125.864**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.150, de 24 de abril de 2023,

**C O N C E D E**

A servidora **MARISTELA KUHN**, matrícula nº 83735, ocupante do cargo de Professora, Nível “IV”, Padrão “E”, nomeada através da Portaria nº 50.447, de 22 de setembro de 2006, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **17 de abril a 21 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**E9023E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 125.863**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 10.171, de 24 de abril de 2023,

**CONCEDE**

A servidora **ALINE KREUZ BORDIM**, matrícula nº 85933, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível “II”, Padrão “B”, nomeada através da Portaria nº 99.281, de 22 de março de 2017, **cinco (05) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **23 de abril a 27 de abril de 2023**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1F3E30DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 125.862**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 10.178 de 24 de abril de 2023.

**EXONERA**

À pedido, com vigência a partir de **24 de abril de 2023**, o servidor **ISMAEL PAIVA DA SILVA**, matrícula nº 87225, exercendo o cargo de Agente Administrativo III, Nível “VIII”, Padrão “A”, nomeado através da Portaria nº 121.141, de 24 de junho de 2022, da Secretaria de Assistência Social – SAS.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**46E3DB92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 125.851**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 03/2023, da Secretaria Municipal de Proteção Animal,

**RESOLVE**

Alterar a Portaria nº 121.484, de 18 de julho de 2022, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 9.361, de 31 de maio de 2021, na forma abaixo relacionada.

**PODER PÚBLICO**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO:**  
Titular – MARGARETE PEREIRA  
Suplente – CLEBER ANTÔNIO DO NASCIMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL:**  
Titular – WALTER LEO VERBIST  
Suplente – THAIS CALVI AREND

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Titular – ANDRÉ DA COSTA ELLWANGER  
Suplente – ALBERTO DO NASCIMENTO LEÃES

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:**  
Titular – PERI RAMOS DA SILVA  
Suplente – HELENA CARDOSO

**REPRESENTANTES DA CLASSE VETERINÁRIA**

Titular – AMAURI ANSELMO  
Suplente – FÁBIO TRINDADE DUTRA DE ALMEIDA

**REPRESENTANTES DE ONG COM CNJP**

Titular – ONG PROJETO AMIGOS DOS ANIMAIS DE RUA (PAAR) – FÁTIMA DORST  
Suplente – ONG PATA SANTA – ANA PAULA SCHMITT DE ALMEIDA

**REPRESENTANTES DE ONG SEM CNJP**

Titular – PROJETO VIDA – ELAINE FLORES DE SOUZA

Titular – COOPERATIVA DOS PROTETORES DE ANIMAIS DE SÃO LEOPOLDO – COOPER  
Titular – JÉSSICA SILVA DOS PASSOS  
Suplente – TÂNIA RODRIGUES METHODIO DA COSTA TIBÉRIO

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármem Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**6D3C1AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 126.657**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.183, de 15 de maio de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **MAICON FERREIRA DA COSTA**, para o cargo de Guarda Civil Municipal, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**0324BC49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 126.656**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.171, de 15 de maio de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **ANDERSON DE SOUZA GARCIA**, para o cargo de Guarda Civil Municipal, nível de vencimento VIII, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**55DA0FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 115.975**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

com vigência a partir de 11 de janeiro de 2021, **KLAYTON DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Técnico de Turismo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, na forma do que dispõe as Leis nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de fevereiro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**02CFC61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.655**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.151, de 15 de maio de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **FABIO SCHNEIDER**, para o cargo de Guarda Civil Municipal, nível de vencimento VIII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCISIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**F47934C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 115.636**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA**

com vigência a partir de 04 de janeiro de 2021, **WILLIAN NATAN MACHADO ALVES**, matrícula nº 55166, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Regularização Fundiária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, nomeado através da Portaria nº 113.935, de 20 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 13 de janeiro de 2021.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**EC8839BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 113.935**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 80, da Secretaria Municipal da Habitação,

**NOMEIA**

com vigência a partir de 04 de março de 2020, **WILLIAM NATAN MACHADO ALVES**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Regularização Fundiária, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Habitação, na forma do que dispõe as Leis nº 8.731, de 28 de dezembro de 2017 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de março de 2020.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**2A289E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.839**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 9.348, de 13 de abril de 2023,

**AUTORIZA**

a dispensa da servidora **DARCIANA DA SILVA MEIRELLES**, matrícula nº 86975, cargo: Professor de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 15 de abril, 27 de maio e 24 de junho de 2023, a fim de participar das disciplinas do curso de Mestrado Profissional no Programa de Pós-Graduação em Gestão Educacional – Área de Concentração: Gestão Educacional, nível Pós-Graduação Estrito Senso, na Unisinos. A licença será concedida mediante pagamento de carga horária organizada com chefia imediata, conforme art. 136, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**16FF4CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.840**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 9.565, de 17 de abril de 2023,

**AUTORIZA**

a dispensa da servidora **RAFAELA MATTOS COSTA**, matrícula nº 87057, cargo: Professor de Geografia, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite a partir do mês de abril até o final do 1º semestre de 2023, considerando que realiza extensão de carga horária na EJA da EMEF Álvaro Luis Nunes, no turno da noite, nas quartas, quintas e sextas-feiras, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**CA6CBFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.842**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8.279, de 31 de março de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa do servidor **GIOVANNI GENEHR**, matrícula nº 85952, cargo: Professor de Educação Infantil e matrícula nº 85978, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, a partir do mês de abril até o final do ano letivo de 2023, sempre que houver conflito de datas entre as escolas, tendo em vista que o professor possui as duas matrículas ativas junto ao Município, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**4A759D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.841**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8.518, de 04 de abril de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **MÁRCIA MACHADO DE LIMA DE SOUZA**, matrícula nº 26234, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite a partir do mês de abril até o final do 1º semestre de 2023, considerando que realiza extensão de carga horária na EJA da EMEF Olímpio Vianna Albrecht, no turno da noite, de segunda a sexta-feira, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**3F6FC245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.843**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 9.046, de 11 de abril de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa do servidor **TEODORO ANTUNES GOMES FILHO**, matrícula nº 85057, cargo: Professor de Geografia, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite durante o ano letivo de 2023,

considerando que comprovou possuir outro vínculo empregatício junto ao Município de Sapucaia do Sul, na Educação de Jovens e Adultos, de segunda a sexta-feira, no turno da noite, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B7F6CF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.844**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8.401, de 03 de abril de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **LAURA DE FÁTIMA ALVES FREITAS**, matrícula nº 86160, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite a partir do mês de abril até o final do ano letivo de 2023, considerando que comprovou possuir outro vínculo empregatício junto ao Município de Gravataí, na Educação de Jovens e Adultos, de segunda a sexta-feira, das 19h as 23h, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**1D89E8B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.845**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 8.657, de 05 de abril de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **DEISE RAQUEL DE ÁVILA BITTENCOURT**, matrícula nº 86044, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) noturnas mensais, que ocorrerem a partir do mês de abril até o final do ano letivo de 2023, considerando que comprovou possuir outro vínculo empregatício junto ao Município de Canoas, de 40 horas semanais nos turnos tarde e noite, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**938A64AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.838**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 9.853, de 19 de abril de 2023,

**A U T O R I Z A**

a dispensa da servidora **LUCILENE DA SILVA LUZ**, matrícula nº 86393, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais, que ocorrerem à noite entre 19/04/2023 e 15/09/2023, considerando que comprovou estar cursando mestrado acadêmico na UFRGS nas quartas e sextas-feiras à noite no período referido, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**ECFB1D60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 125.837**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0164/2023, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

**DESIGNA**

no período de 03 a 12 de maio de 2023 (10 dias), o servidor **DOUGLAS DA SILVA HOERLLE**, matrícula nº 84740, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Cartório de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular **NILTON LUIZ LOCATELLI**, matrícula nº 82100, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de abril de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:**D3DC6503

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.730**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**CAROL DE GODOY ILDEBRANDO**, matrícula 87758, com vigência a partir de 12 de junho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**57805EF5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.731**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**FELIPE CHITES**, matrícula 87759, com vigência a partir de 12 de junho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**617C2BF8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.732**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**JESSICA VIEIRA MARTINS**, matrícula 87760, com vigência a partir de 12 de junho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**E0A15E9A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.733**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**LETICIA LIMA DE MORAES**, matrícula 87761, com vigência a partir de 12 de junho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**3F92026F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.734**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**CAROLA FREIRE SARAIVA**, matrícula 87762, com vigência a partir de 12 de junho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**7AED6390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.735**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**RAFAELA DIENSTMANN KLEIN**, matrícula 87763, com vigência a partir de 12 de junho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**66D14989

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.736**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**NIDIANE MONTANHA MARTINS**, matrícula 87764, com vigência a partir de 12 de junho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**52EA7FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 126.737**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

**NOMEIA**

**MARINA ANDRADES FELIPE**, matrícula 87765, com vigência a partir de 12 de junho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO – SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra “A”, regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 02/2022, de 04 de março 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de junho de 2023.

**RAFAEL TARCÍSIO FORNECK**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jordana Virgínia Winkelmann  
**Código Identificador:**953DDEOF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**  
**SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2023**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE LÚPUS E OUTRAS DOENÇAS REUMÁTICAS DO VALE DO SINOS - ALUREU, inscrito no CNPJ sob o nº 07.463.764.0001.62.

**OBJETO:** presente Termo de Fomento celebrado entre o ADMINISTRACÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tem como objetivo viabilizar a execução do projeto “Informar Para Incluir”. Este projeto objetiva contribuir com a distribuição gratuita de cartilha informativa à população idosa de São Leopoldo/RS, acerca das doenças reumáticas mais comuns, almejando alcançar diretamente 4000(quatro mil) pessoas idosas com a execução do presente projeto, conforme preconiza o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18., conforme o plano de ação e aplicação, e parecer técnico da Secretaria de Assistência Social, sendo estas partes integrantes do presente Termo.

**PRAZO:** O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir do recebimento do valor de repasse. O presente termo poderá ser prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo por escrito, entre partícipes.

**VALOR:** o valor total do projeto será de R\$ 2.660,09(dois mil seicentos e sessenta reais e nove centavos) para repasse para o projeto conforme cronograma de desembolso.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo: 12.01- Secretaria de Desenvolvimento Social, 2187 Projeto Atividade 1086 3.3.50.43.00.00.00.00 0660 0000229-Subvenções Sociais.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/202

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**7BCC8277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO CONTRATO Nº 61/2023**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023  
**CONTRATADO:** S3 PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.468.506/0001-25.  
**OBJETO:** Contratação de empresa produtora de eventos, para a realização da São Leopoldo Fest 2023, que ocorrerá entre os dias 15 de julho de 2023 a 25 de julho de 2023, e São Leopoldo Fest 2024, que ocorrerá entre os dias 13 de julho de 2024 a 25 de julho de 2024.  
**PRAZO:** O prazo de vigência será de 24 meses a partir da assinatura. O que não isenta a (s) produtora (s) de cumprir as obrigações contratuais que não forem atendidas até esta data.  
**VALOR A SER REPASSADO PELA CONTRATADA: R\$90.000,00**  
**DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2023

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Fernanda Terra de Freitas  
**Código Identificador:**0B7925E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE  
FOMENTO 10/2023**

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE LÚPUS E OUTRAS DOENÇAS REUMÁTICAS DO VALE DO SINOS - ALUREU, inscrito no CNPJ sob o nº 07.463.764.0001.62  
**DA RETIFICAÇÃO:** Retifica-se a numeração do Termo de Fomento nº07/2023 assinado em 05 de maio de 2023, para fazer constar que a correto é nº 10/2023, e não como constou.

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**40CC5149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 10005/2023 FMS - CANCELADO -  
AQUISIÇÃO FUTURA DE TIRAS REAGENTES E  
LANCETADOR PARA A DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA  
CAPILAR.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público torna público que NÃO FOI ADJUDICADO, por vício insanável, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Nº 10005/2023 FMS, tipo Menor Preço por Lote, tendo por finalidade a aquisição futura de tiras reagentes e lancetador para a determinação de glicemia capilar.

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**47987B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023 – CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR  
INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA. DATA DE  
ABERTURA: 01 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H30MIN.**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023 – Melhor técnica e preço – OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, especializada na prestação de serviços técnicos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e instituições da administração da Prefeitura Municipal de São Leopoldo e que inclui também o Fundo Municipal de Saúde, Fundação Hospital Centenário, e SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgotos. **DATA DE ABERTURA:** 01 de agosto de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço [www.saoleopoldo.rs.gov.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**2854B953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº64/2023**

**MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO Nº 01/2023.  
**CREDENCIAMENTO:** ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA, inscrito no CNPJ 92.959.006/0008-85  
**OBJETO:** Constitui objeto deste o Credenciamento de Instituições de Ensino habilitadas a oferecerem curso de Mestrado Profissional para docentes da Rede Municipal de Ensino de São Leopoldo, conforme Lei Municipal N.º 9.619/2022, que autoriza o Governo Municipal a oferecer até 10 (dez) vagas de Bolsa Mestrado profissional na área de Educação, conforme Art. 2º da referida Lei.  
**PRAZO:** O Prazo de vigência do Edital de Credenciamento (chamamento público) será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação na imprensa oficial, podendo ser renovado até o limite de (60) sessenta meses, mediante chamamento publicado na imprensa oficial.  
**VALOR:** O valor a ser pago pela Administração à credenciada será de R\$66.665,20 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) por aluno, pelo curso, sendo o valor total do convênio de R\$ 66.665,20 para as 10 vagas pelo período de 2 anos, valor esse que será objeto de rateio entre todas as pessoas físicas e jurídicas credenciadas.  
**RUBRICA:** Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurada através da Dotação orçamentária: Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Unidade: 04-DIRETORIA FINANCEIRO, Recurso: 1130 - salário educação, 0031 – FUNDEB e 0020 – MDE, Rubrica: 33.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.  
**DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2023

**PEDRO PORTO**  
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Rochele Steffen  
**Código Identificador:**F877479F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
123/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 05/2021

**CONTRATADA: TELEALARME BRASIL EIRELI**, inscrito no CPF sob nº. 87.215.299/0001-80.

**DO FISCAL SEMMAM:** Altera-se Cláusula nona do contrato supra, para designar como **FISCAL** dos serviços prestados pela contratada de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM, o servidor **Maidard Finardi Vieira, matrícula: 84.231**, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 29/05/2023.

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Fernanda Terra de Freitas  
**Código Identificador:**93103E4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
CREDENCIAMENTO 10004/2021 FMS - CREDENCIAMENTO  
DE EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO  
DOS PROCEDIMENTOS/CONSULTAS NA ÁREA DE  
FISIOTERAPIA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público que está prorrogado o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO**, tombado sob o Nº **10004/2021FMS**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade o **credenciamento de empresas e/ou profissionais para realização dos procedimentos/consultas na área de FISIOTERAPIA**. **VIGÊNCIA:** Até 12 de junho de 2024. O edital está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>.

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**0F0B53C9

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
CONVÊNIO 08/2023**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE**, torna público o **CONVÊNIO Nº 08/2023** – Menor Preço Global – **OBJETO:** Convênio para realização do 1º SEMAE VEM PRA RUA. **FORNECEDOR:** INTERVENTURA SOLUÇÕES URBANAS LTDA. CNPJ Nº 44.488.235/0001-40.

**GEISON FREITAS**

Diretor Geral - SEMAE

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Thiago Paixão Oliveira  
**Código Identificador:**A7F4882A

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
CONTRATO Nº3048/2023.**

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3048/2023.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

**CONTRATADO: ON LAVANDERIA LTDA - ME / CNPJ:**  
49.802.608/0001-29

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para higienização de uniforme e EPIs dos servidores da Gerência de Manutenção de Esgoto – GME, conforme o Termo de Referência.

**VALOR:** O preço global para contratação, ora formalizada é de **R\$16.383,90**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12(doze) meses, a contar da última assinatura.

**GEISON DIONÍSIO DE FREITAS**

Diretor-Geral do SEMAE

*São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Márcia Simone Guimarães Machado  
**Código Identificador:**968E3350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2023 : “X CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**

**.DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2023:** Fica convocada, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, a “X Conferência Municipal de Assistência Social”, objetivando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS.A Conferência dserá realizada no dia 29 de junho de 2023, no Município de São Martinho/RS, no turno da manhã, junto a Câmara Municipal de Vereadores.

**Publicado por:**  
Bruna Katiane Boeno  
**Código Identificador:**B2A5E0CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023:**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS. CONTRATADA:CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, referente a execução de pavimentação com pedra irregular de basalto da**RUA BRASIL**, trecho entre as Ruas Rui Barbosa e Marquês do Herval, no Bairro Riveira, contemplando a pavimentação da via com pedra irregular, a colocação de meio-fio, drenagem pluvial, sinalização horizontal sinalização vertical, calçadas em concreto no passeio público com piso tátil e rampas para atender as leis de acessibilidade., com fornecimento de mão de obra e materiais, através da**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**.**VALOR GLOBAL** deR\$ 359.157,32 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).**PRAZO:**120 (cento e vinte)dias a contar da ordem de serviço.

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**22ACBF19

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 3.811, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 3.811, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a necessidade do município de São Pedro do Sul atender ao disposto na Instrução Normativa 05 da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA.

#### DETERMINA

Art. 1º A designação das servidoras abaixo relacionados para compor a comissão que deverá ser responsável pela gestão, operação e procedimentos necessários para a regularização dos poços do município

Regina Helena Santarem Hernandes -Secretária da Agricultura, Matrícula 3686  
Bibiana Regina Argenta Vidrano - Engenheira Florestal, Matrícula 4151

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três)

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária da Administração

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**5393A4F3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 4016, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

#### DECRETO Nº 4016, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

#### DECRETA

**Art. 1º** A partir de 19 de junho do corrente ano o horário de expediente da Secretaria de Obras e Trânsito passa a ser das **07:00 ÀS 13:00**.

**Art. 2º** O horário de expediente referido neste Decreto restringe-se exclusivamente aos servidores da Secretaria de Obras e Trânsito.

**Art. 3º** Fica revogado o decreto 3767/2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de junho e dois mil e vinte três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**FE465E83

#### SETOR DE LICITAÇÕES SÚMULA CONTRATOS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Junho de 2023 até 11 de Junho de 2023, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

#### CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	VALOR EM R\$	DATA
054/2023	GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ 90.180.605/0001-02	Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores Pregão Eletrônico n.º 009/2023	Fornecimento DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo território nacional	R\$ 30.895,94	01/06/2023
055/2023	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A CNPJ 61.074.175/0001-38	Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores Pregão Eletrônico n.º 009/2023	Fornecimento DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, com cobertura em todo território nacional	R\$ 18.700,00	01/06/2023

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**0817BD81

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS. CONTRATADA: CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, referente a execução de pavimentação com pedra irregular de basalto da **RUAERNADE DE OLIVEIRA**, trecho entre as Ruas Octávio Stribe e Roque Molina dos Santos, no Bairro Maturino de Oliveira Bello, contemplando a pavimentação da via com pedra irregular, a colocação de meio-fio, sinalização vertical, calçadas em concreto no passeio público com piso tátil e também nas rampas para atender as leis de acessibilidade, com fornecimento de mão de obra e materiais, através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**. VALOR GLOBAL de R\$338.286,82 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias a contar da ordem de serviço.

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**D479FAC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
EXTRATO DO EDITAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 12/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, referente a contratação de empresas para aquisição de materiais para a manutenção da rede de abastecimento de água do município de São Valentim do Sul/RS. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 04 de Julho de 2023, às 09:00horas, na sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico ([www.saovalentimdosul.rs.gov.br](http://www.saovalentimdosul.rs.gov.br)) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul-RS, 12 de Junho de 2023.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danuza Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**156C1A0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
EXTRATO DE DISPENSA****TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023**

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 063/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretária de Obras e Serviços Públicos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração de projeto para construção de um Pórtico e Urbanização da entrada principal, junto ao trevo de acesso do município, nas proximidades da ERS nº 431 na cidade de São Valentim do Sul/RS.

**FORNECEDOR:** CAMILE CESCA ARQUITETURA E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.900.297/0001-78, localizada na rua Manoel Francisco Guerreiro, nº 800, sala nº 102, bairro Centro na cidade de Guaporé/RS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.390,00 (Dezenove mil, trezentos e noventa reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 12 de Junho de 2023.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danuza Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**E556E9F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL  
SÚMULA DOS CONTRATOS****SÚMULA DOS CONTRATOS - JUNHO DE 2023:**

Contrato nº 097/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA VRT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

07.242.772/0001-89. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 062/2023. Objetivo: Contrato de programa de definição dos valores, regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO no exercício financeiro de 2023 para o custeio das despesas do Programa TRAUMATOLOGIA da 29ª e 30ª Região de Saúde desenvolvido no Município de Estrela/RS para o município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R\$ 10.385,76 (Dez mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Vigência: 01 de Junho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Alexandre Reis Gargioni - Secretário da Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social.

Contrato nº 099/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CAMILE CESCA ARQUITETURA E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.900.297/0001-78. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 063/2023. Objetivo: Contratação de empresa para elaboração de projeto técnico para construção de Pórtico e Urbanização da entrada principal, junto ao trevo de acesso do município, nas proximidades da ERS nº 431 na cidade de São Valentim do Sul/RS. Valor: R\$ 19.390,00 (Dezenove mil, trezentos e noventa reais). Vigência: 13 de Junho de 2023 a 30 de Setembro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Altair Eiltelven – 794 - Engenheiro Civil.

**Publicado por:**  
Danuza Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**3C25DF66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL****DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 116/2022**

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 29905/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 116/2022 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de material didático, paradidático e literário sobre história e cultura afro-brasileira e indígena para escolas da rede municipal de ensino. Empresas vencedoras: OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIREL, CNPJ: 28.533.179/0001-61 para o item 01.

**FERNANDA RODRIGUES**  
Pregoeira

**SIMONE DE ALMEIDA**  
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**6645C978

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 1987/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 01/2022 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual registro de preços da relação Municipal de medicamentos essenciais (REMUNE) para a assistência farmacêutica municipal. Empresa vencedora: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.905.076/0001-90, para o item 02.

Sapucaia do Sul 07 de Junho de 2023.

**ALINE JACQUES**

Pregoeira

**SIMONE DE ALMEIDA**

Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**B933028E**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 27/06/2023 às 14h00min PREGÃO N.º 024/2023, cujo objeto é contratações de empresa prestadora de serviços de sonorização, iluminação e trio elétrico, incluindo a montagem, desmontagem e transporte dos equipamentos. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**SIMONE DE ALMEIDA**

Diretora de Compras e Licitações

**Publicado por:**

Aline Jacques

**Código Identificador:**B5D871DA**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
AVISO DE LICITAÇÃO****AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 206546/2023 – PERP nº 0097/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E DERIVADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 23/06/2023 às 09:00 horas. Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 13 de junho de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Gobatto

**Código Identificador:**D414E2E3**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS  
AVISO DE LICITAÇÃO****AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 206232/2023 – PERP nº 0096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 26/06/2023 às 09:00 horas. Edital no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@fhgv.com.br](mailto:licitacao@fhgv.com.br)

Sapucaia do Sul, 13 de junho de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–**

Diretor Geral

**Publicado por:**

Rodrigo Costa Gobatto

**Código Identificador:**5FC1B0EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA****SECRETARIA DA SAÚDE  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1675/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de lavadoras de roupas para as unidades de saúde, com a empresa LOJAS COLOMBO.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de Junho de 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meda Maria Marx Kuhn

**Código Identificador:**476E13F3**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA****DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 061/2023****REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 061/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TONERS ORIGINAIS, a contar de 13 de junho de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 026/2023, com as empresa COMERCIAL H10 EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.106.685/0001-37, FINATTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.236.209/0001-30, I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.232.530/0001-42, REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51 E RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.383.196/0001-92.

Taquara, 12 de junho de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**9E4C8688**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 068/2023****REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 068/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para de gêneros alimentícios PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS, para a confecção de lanches e refeições, a serem servidos aos usuários dos Aparelhos Sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 13 de junho de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 027/2023, com as empresas ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.341.561/0001-47, COOPERATIVA SANTA CLARA, inscrita no CNPJ sob o nº

88.587.357/0066-04, DISTRIBUIDORA VALE DO ASTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.968.716/0001-38, DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 94.846.078/0001-75, LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.922.093/0001-87 e SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.152.863/0001-25.

Taquara, 12 de junho de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**EF617158

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DECRETO Nº 233 DE 1º DE JUNHO DE 2023**

A DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 1º de junho de 2023 recebeu o Decreto nº 233/2023, para o qual damos publicidade, a fim de que produza os efeitos legais e cuja íntegra encontra-se arquivada junto a esta Divisão:

*"Art. 1º Regulamenta algumas questões necessárias à aplicação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito Municipal, de acordo e no limite da esfera de suas atribuições."*

**MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS**

**Publicado por:**

Diovana Gerhard

**Código Identificador:**FD934FED

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 065/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 065/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos a serem dispensados nas farmácias básicas municipais e usado na UBSs e CAPS, a contar de 13 de junho de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 028/2023, com as empresas **A G KIENEN & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91, **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.329.458/0001-61, **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, **CIRURGIA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0001-53, **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.871/0001-46, **ILG COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**,

inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80, **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04

Taquara, 12 de junho de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jessica Dias Simao

**Código Identificador:**B30E122A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 083-2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 083-2023**

**Processo nº:** 4805/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Tipo de julgamento:** Menor preço por ITEM.

**Data e Hora:** 26 de junho de 2023, às 09h00min.

**Limite para envio das propostas:** 26 de junho de 2023, às 08h59min.

**Site:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Contratação de empresa para confecção e instalação de grades para realizar o cercamento em 80 metros em cima do muro, acima dos portões, além de um quadro de grade com porta e fechadura na entrada da Quadra de Esportes, da EMEF Dr. Lauro Hampe Muller, sito a Rua 19 de Março, 721, no Bairro Cruzeiro, conforme Termo de Referência em anexo.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails: compras@taquara.rs.gov.br/compras03@taquara.rs.gov.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

**Taquara, 12 de Junho de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ederson Mateus Rabaioli

**Código Identificador:**2CE4171D

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 2560/2023**

Considerando a necessidade de aquisição de 8 (oito) bancos em madeira para jardim, com 4 pés em cimento, medindo 0,85 m de altura x 1,40 m de comprimento com assento de 0,28 m e encosto de madeira de 0,20 m (madeira com verniz) e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 16:00 horas de 15/06/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411  
51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Ederson Iachinski  
**Código Identificador:**D5C24E79

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 084-2023**

**Processo nº:** 539/2023

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

**Tipo de julgamento:** Menor preço POR ITEM.

**Data e Hora:** 26 de junho de 2023, às 10h00min.

**Limite para envio das propostas:** 26 de Junho de 2023 às 09h59min.

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Forma:** ELETRÔNICA.

**Modo de Disputa:** ABERTO E FECHADO.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de Purificadores de Ar Modelo Sanitizer UV-300 para as Escolas da Rede Municipal, tudo conforme o Termo de Referência em anexo.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através dos e-mails: [compras@taquara.rs.gov.br](mailto:compras@taquara.rs.gov.br) e [compras03@taquara.rs.gov.br](mailto:compras03@taquara.rs.gov.br) e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Taquara, 12 de Junho de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**2A7AE5EB

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

**Processo nº:** 5214/2023.

**Tipo de julgamento:** Menor preço GLOBAL.

**Altera-se a Data e hora, passado a ser: Nova Data:** 13 de julho de 2023, às 09h00min.

**Altera-se o item 5 – DA HABILITAÇÃO (envelope nº. 01):**

**5.1.4. Qualificação Econômico- Financeira: passando a vigorar com a seguinte redação:**

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa. O balanço de abertura será aceito para empresas que estão iniciando suas atividades, todavia pode ser utilizado também na hipótese de mudança de sistema de tributação conforme legislação. Também será aceito o balanço intermediário, que tem fundamento no art. 204 da Lei nº 6.404, de 1976 e retrata a situação empresarial no curso do exercício. O balanço anual evidencia qualitativa e quantitativamente a posição patrimonial e financeira da entidade, em uma determinada data.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

**LIQUIDEZ CORRENTE:** ----- = índice mínimo: 1,00  
PC

AC + ARLP  
**LIQUIDEZ GERAL:** ----- = índice mínimo: 1,00  
PC + PELP

PL  
**GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:** ----- = índice mínimo: 1,00  
PC + PELP

PC + PELP  
**GRAU DE ENDIVIDAMENTO:** ----- = índice máximo: 0,50  
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

I. Demonstração do resultado do período de divulgação;  
II. Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;  
III. Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;  
IV. Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;  
V. Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.1.5. Qualificação Técnica:**

d) **ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL**, do Responsável Técnico da licitante, devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que o mesmo tenha executado serviços para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto desta Licitação.

Os demais itens do presente edital permanecem inalterados.

Taquara, 12 de junho de 2023.

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ederson Mateus Rabaioli  
**Código Identificador:**EC266B22

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2606-2023**

Considerando a necessidade de AQUISIÇÃO de materiais de higiene e limpeza e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para [compras04@taquara.rs.gov.br](mailto:compras04@taquara.rs.gov.br) solicitando as referências para envio de suas cotações até as 09 horas de 15/06/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com

a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

#### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fone: 51-35419200 ramal 247

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**67FAFA2F

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 2608/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/2608, para aquisição de PEÇAS/MATERIAIS para Retroescavadeira MR/JCB pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 15/06/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

#### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Bernardo Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**B185EEED

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMAMENTO PÚBLICO DE MÉDICOS E/OU EMPRESAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1007/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE MÉDICOS E/OU EMPRESAS  
PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1007/2023

O Município de Tavares/RS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e Bem Estar de Tavares, torna público que iniciará **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. O Credenciamento ficará aberto a qualquer tempo e o interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas jurídicas habilitadas como **empresa prestadora de serviços de fonoaudiologia** junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia para a prestação eventual de serviços na área de **consultas eletivas**, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Dr. Gilberto Motta Braga, e unidades Básicas de Saúde do Município de Tavares, conforme estabelecido neste edital.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A CPL fornecerá às expensas dos interessados o edital e seus anexos, bem como outras informações que ao seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento deste Credenciamento.

O Edital poderá ser examinado sem qualquer custo, na sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro-Tavares/RS ou solicitado por e-mail:comprastavares2018@gmail.com

Compete ao interessado fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos. As decisões da CAC serão comunicadas mediante publicação no Mural de Publicações, no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares e na página da FAMURS.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento os profissionais, na condição de pessoas jurídicas, devidamente inscritos no Conselho Regional de Fonoaudiologia e que atenderem a todas as exigências do Edital e seus Anexos.

Não poderão participar do Credenciamento, o profissional que: tiver sido punido com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

estiver com o seu registro profissional junto ao CRFa cassado ou suspenso.

A participação no credenciamento implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei, devendo o pedido ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.

Os pedidos de esclarecimento ou impugnações deverão ser protocolados, junto ao serviço de Protocolo da Prefeitura e atender às seguintes exigências:

Documento digitado, rubricada em todas as folhas e assinada na última;

Alegações fundamentadas, e se for o caso, instruído com documentação/provas que se fizerem necessário;

A petição deverá ser acompanhada de cópia xerográfica do documento de identidade de seu signatário;

A Comissão de Contratação, decidirá sobre o pedido interposto, apoiada se necessário pelo setor interessado, pela Assessoria Jurídica, e/ou outros, conforme o caso.

Os interessados em participar do credenciamento obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Portal da Prefeitura Municipal de Tavares, acessível em <http://www.tavares.rs.gov.br>

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O credenciamento deverá ser efetuado com envelope lacrado e assinado pelo candidato credenciado contendo o requerimento de

credenciamento previsto no ANEXO I e a documentação exigida no subitem 5.2.

A documentação exigida para a habilitação prévia de pessoa jurídica que trata o subitem anterior é a seguinte:

**5.3.1 a) Registro Comercial no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

**5.3.2 Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;**

**5.3.3 Declaração expressa de que a empresa não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.**

**5.3.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**5.3.5 Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**5.3.6 Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;**

**5.3.7 Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;**

**5.3.8 Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos sociais, mediante prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);**

**5.3.9 Comprovante de regularidade no cumprimento dos encargos trabalhistas, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

**5.3.10 Certidão Negativa de Falência e/ou Certidão de Recuperação Judicial;**

**5.3.11 Comprovação da qualificação da equipe técnica responsável pelos serviços, mediante apresentação de cópia autenticada de diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pósgraduação, mestrado e doutorado) com o devido registro no órgão de classe (CRF) e de comprovante de vínculo do profissional com a empresa proponente, seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório.**

**5.3.12 Cópia do CRF da empresa prestadora dos serviços médicos.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins deste credenciamento, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data do envio da documentação.

Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

## **6. DA ENTREGA PESSOAL DA DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Os médicos e/ou empresas habilitados para o credenciamento serão convidados a assinar um Termo de Credenciamento para prestação dos serviços, oportunidade na qual será atestada a veracidade daqueles que assim o exigirem.

Toda documentação apresentada para o presente credenciamento, deverá ser redigida em português.

O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS:**

7.1 Recebida a documentação, o Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Tavares encaminhará ao Setor de Compras e Licitações públicas, a CAC após apreciação da documentação apresentada no envelope, no prazo de 05 dias úteis, enviará ao Setor de Compras a Declaração de Habilitação do Candidato com a sua identificação pessoal para fins de elaboração do termo de credenciamento e publicado no Site e Mural Oficial da Prefeitura. Serão considerados habilitados as empresas que apresentarem a documentação exigida no subitem 5.2 e 5.3, dentro do seu prazo de validade.

7.2 Declarado habilitado a empresa prestadora dos serviços, será notificado de forma presencial ou por email conforme informações constantes do requerimento de credenciamento para se apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, descontado o da comunicação, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Tavares situado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, munido dos originais da documentação solicitada no item 5.

7.3 A escolha dos credenciados para prestação de serviços será realizada de acordo com as vagas existentes considerando a ordem de credenciamento e demanda:

### **8. DO RECURSO**

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, quanto a análise e julgamento das documentações de habilitação, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recurso será dirigido a(o) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

. Interposto o recurso será comunicado aos demais interessados que, se desejarem, poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CAC abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do interessado.

Somente poderá interpor recurso, o representante legal do interessado ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado.

### **9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Concluído e homologado o credenciamento, os credenciados serão convocados para suprir as vagas na forma do subitem 7.2, a celebrar o Termo de Credenciamento, conforme Minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

A não assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, que ensejará o imediato cancelamento do credenciamento.

### **10. DO PREÇO E FORMA DE REMUNERAÇÃO**

10.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada procedimento, conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

10.2 Os profissionais credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **11.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Assegurar o livre acesso ao FONOAUDIOLOGO aos locais onde o mesmo prestará os serviços;

Fornecer ao FONOAUDIOLOGO as informações, material e medicamentos necessários a sua atividade;

Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

Notificar o FONOAUDIOLOGO, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

#### **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES D EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS MÉDICOS:**

executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.

não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por

exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021). responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

## **12. DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO**

### **12.1 DO PRAZO**

O Credenciamento ficará aberto a qualquer tempo e o interessado poderá apresentar e entregar a documentação para se credenciar, sendo a conveniência do credenciamento avaliado periodicamente pelo Município.

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento se iniciará no ato de sua assinatura e vigorará por até 60 meses.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do presente Credenciamento, bem como do Termo de Credenciamento deste decorrente, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

## **13. DAS SANÇÕES**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo-lhe franqueado vista ao processo.

Por infração a normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;  
Rescisão do Termo de Credenciamento a que tenha dado causa;  
Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;  
Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;  
Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no contrato, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tavares.

Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

Fica, desde já, esclarecido que o Município poderá introduzir na Minuta do Termo de credenciamento as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução dos serviços, de comum acordo entre as partes.

Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito deste credenciamento. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte dos interessados.

A participação neste Credenciamento implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os interessados.

É vedado ao Contratado subcontratar total ou parcialmente a obrigação derivada deste credenciamento.

Para dirimir controvérsias decorrentes deste credenciamento o Foro competente é o da Comarca de Mostardas.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I.....Planilha de Descrição e valor dos serviços

ANEXO II ..... Modelo de requerimento de credenciamento

ANEXO III ..... Declaração para habilitação

ANEXO IV..... Minuta do Termo de Credenciamento

Tavares, RS 21 de junho de 2022.

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Diretor Do Departamento de Compras e Licitações Prefeito Municipal de Tavares

**CATIUCE DA SILVA VIEIRA**

Agente de Contratação

## **ANEXO I**

### **PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS**

**Edital: 01/2021**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Fonoaudiologia solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Tavares –RS.**

ITEM 01	ATENDIMENTO EM FONOAUDIOLOGIA	VALOR
03.01.07.011-3	Prestação de serviços de Terapia Fonoaudiológica Individual	R\$ 60,00/ consulta
02.11.07.008-4	Avaliação Miofuncional de Sistema Estomatognatico	R\$ 90,00/ consulta
02.11.07.006-8	Avaliação de Linguagem Escrita e Leitura	R\$ 60,00/ consulta

## **ANEXO II**

### **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO EDITAL**

Nº...../.....

NOME	
CRF	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
ENDEREÇO CEP	

..... de, ..... de 2022.

**Assinatura do profissional e/ou Empresa prestadora de serviços médicos**

**CRF e CPF/CNPJ**

## **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrito no CRF/.....em././, sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº.....DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que:

recebeu os documentos que compõem o Edital para Credenciamento / Município de Tavares-RS e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto destecredenciamento.

não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

está em situação regular para o exercício da profissão;

não é servidor do Município de Tavares-RS;

não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

Concorda com os termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura:

Registro no CRF/..... nº:

CNPJ:

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº -----/-----**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAVARES E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.**

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. ----, ----, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ----, cédula de identidade nº ----, doravante denominado CREDENCIANTE, e o MÉDICO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS.....-, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/.....sob o nº ----, portador do CPF nº ----, estabelecido (endereço completo) neste ato denominado CREDENCIADO, e/ou inscrita no CNPJ sob nº.....celebram o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o Processo Administrativo nº ----/----. O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. DO OBJETO

1. Prestação de serviços de **fonoaudiologia** junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia para a prestação eventual de serviços na área de **consultas eletivas**, na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Dr. Gilberto Motta Braga, e unidades Básicas de Saúde do Município de Tavares.

### 2. DA EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Credenciamento será executado na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Gilberto Motta Braga, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares, nas datas e horários previamente ofertados.

2.1.1 Diante da necessidade do preenchimento do posto, a Secretaria Municipal de Saúde de Tavares convocará o credenciado comunicando a vaga disponível, o dia e horários necessários.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto deste Termo de Credenciamento se obrigam as partes a:

#### – CREDENCIANTE:

Assegurar o livre acesso ao FONOAUDIOLOGO aos locais onde o mesmo prestará os serviços;

Fornecer ao FONOAUDIOLOGO as informações, material e medicamentos necessários a sua atividade;

Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

Notificar o FONOAUDIOLOGO, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

#### CREDENCIADO:

executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato, em especial: cumprir pessoalmente o objeto do presente Credenciamento;

atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo gratuito, universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade a prestação de serviços;

manter sempre atualizado os prontuários dos pacientes atendidos;

não utilizar nem permitir que terceiros utilizem paciente para fins de experimentação;

executar o objeto do Termo de Credenciamento nos prazos e formas ajustadas;

cumprir os horários estabelecido para os plantões e atendimentos, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo plantão e/ou atendimentos;

não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente, como o deslocamento para acompanhamento médico de paciente até a Unidade de Referência;

cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelo Sistema Único de Saúde, inclusive as normatizações estaduais e municipais pertinentes;

elaborar e seguir, com vigor, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas relacionadas às atividades do presente Termo de Credenciamento;

responsabilizar-se pelas despesas oriundas diretamente da sua prestação de serviços tais como encargos trabalhistas, sociais, fiscais,

previdenciários, impostos, taxas, contribuições, vale transporte e tantos outros todos que incidirem sobre os plantões;

comunicar imediatamente, e por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.

observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade credenciada;

Caso haja necessidade emergencial comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de sua eventual substituição.

não se pronunciar em nome do Município de Tavares a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.

manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

### 4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços médicos, a Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores de cada atendimento, conforme valores definidos no Anexo I deste Edital.

4.2 As empresas prestadora dos serviços credenciados deverão responsabilizar-se-á pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

### 05. DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Termo terá vigência e prazo de execução de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir de sua publicação no Portal e Mural oficial da Prefeitura Municipal de Tavares.

### 06. DAS PENALIDADES

Por infração às normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

Rescisão contratual a que tenha dado causa;

Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no Termo de Credenciamento, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

### 7. DA CESSÃO

7.1. Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

### 8. DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1. Do presente termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município e o MÉDICO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Durante a vigência deste Termo de Credenciamento a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 10. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo:

não cumprimento de cláusulas especificações ou prazos;

cumprimento irregular de cláusulas especificações ou prazos;

Lentidão no seu cumprimento, levando a CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

Atraso injustificado do início do serviço;

Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CREDENCIADO, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Termo.

A rescisão do Termo poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

#### 11. DO FORO

11.1 Fica eleita o foro da Comarca de Mostardas, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Tavares, RS ----- de----- de -----

\_\_\_\_\_  
Credenciante

Médico Credenciado E/Ou Empresa Prestadora De Serviços Médicos

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**

Catiuce da Silva Vieira

**Código Identificador:**5ABACBBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 098/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2023, que tem por objeto a aquisição e instalação de aparelhos de academia ao ar livre a ser implantado na Praça das Corujas no Balneário Tramandaí Sul, para INCLUIR o subitem nº 7.1.14 e ALTERAR o inciso I da Documentação Técnica, DESIGNANDO nova data para o certame: dia 26 de junho de 2023, às 14h30min (Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 26/06/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2023.

**Publicado por:**

Luis Antonio Consul Machado

**Código Identificador:**A264A2E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº  
051/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 051/2022  
CONTRATADA: PELLEGRINI & PELLEGRINI LTDA.**

**CNPJ Nº 00.084.457/0001-21.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 051/2022, a contar da data de 21 de junho de 2023, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de conclusão da obra do contrato nº 051/2022, a contar da data de 17 de maio de 2023, tendo validade até a data de 31 de dezembro de 2023, conforme processo protocolado sob o nº 657/2023.

**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 005/2022.

Travesseiro, 12 de junho de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**1A47EB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº  
044/2021**

**TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 044/2021**

**CONTRATADA:TRANSPORTES IRMÃOS CÉ LTDA.**

**CNPJ Nº 87.297.040/0001-25.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 044/2021 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 11 de junho de 2023, tendo validade até a data de 11 de junho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam reajustados pelo índice do IPCA-E, os valores para a prestação dos serviços do Contrato nº 044/2021, passando a vigorar com os seguintes valores:

- R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.1;
- R\$ 6,00 (seis reais) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.2;
- R\$ 6,14 (seis reais e catorze centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.3;
- R\$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.4;
- R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.5;
- R\$ 6,02 (seis reais e dois centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.6;
- R\$ 5,07 (cinco reais e sete centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.7;
- R\$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) por Km para o itinerário descrito no item 1.1.8.

**VINCULAÇÃO:** Tomada de Preços nº 005/2020.

Travesseiro, 12 de junho de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiano Both

**Código Identificador:**210C5F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 162/2023**

REVOGA a Portaria nº 046/2021, de 04 de janeiro de 2021 e DESIGNA o servidor CRISTIANO BOTH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3", para exercer a função de COORDENADOR DE SETOR, Padrão – FG5, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **REVOGA** a Portaria nº 046/2021, de 04 de janeiro de 2021 e **DESIGNA** o servidor **CRISTIANO BOTH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3"**, para exercer a função de

**COORDENADOR DE SETOR, Padrão – FG5**, junto ao Setor de Compras da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, para tanto, perceberá o acréscimo nos seus vencimentos o coeficiente correspondente, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 12 de junho de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Daniela Both Scheid  
**Código Identificador:**2AF75C93

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 163/2023**

REVOGA a Portaria nº 149/2023, de 31 de maio 2023 e CONCEDE ao servidor KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL, Padrão “6” Comissionamento, correspondente ao PPC3, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e no Decreto Municipal nº 1.853/2021, de 04 de janeiro de 2021, **REVOGA** a Portaria nº 149/2023, de 31 de maio 2023 e **CONCEDE** ao servidor **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL, Padrão “6”** Comissionamento, correspondente ao PPC3, para coordenar o Setor de Engenharia, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 12 de junho de 2023.

Registre-se e  
Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Daniela Both Scheid  
**Código Identificador:**43D33F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 164/2023**

EXONERA o servidor LUIZ HENRIQUE BETTIO do cargo de CHEFE DE TURMA, Padrão “CC2” e, NOMEIA o mesmo para exercer o cargo de DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão “CC3”.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **EXONERA** o servidor **LUIZ HENRIQUE BETTIO** do cargo de **CHEFE DE TURMA, Padrão “CC2”** e, **NOMEIA** o mesmo para exercer o cargo de **DIRIGENTE DE NÚCLEO, Padrão “CC3”**, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 12 de junho de 2023.

Registre-se e  
Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHIER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Daniela Both Scheid  
**Código Identificador:**9E4DB600

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 165/2023.**

REVOGA a Portaria nº 205/2022, de 02 de setembro de 2022 e DESIGNA membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cultura do Município de Travesseiro, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art. 7º § 5º da **Lei Municipal 1.813 de 19 de maio de 2023**, **REVOGA** a Portaria nº 205/2022, de 02 de setembro de 2022 e **DESIGNA** os membros do **Conselho Municipal da Cultura**, como segue:

**I – Membros do Poder Público:**

- Representante da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Rosinei Maria Barcella – titular  
Elizandra Caliar Sestari – suplente

- Representante da Secretaria da Administração e Finanças

Amanda Taís Barcella – titular  
Carla Cristine Weizenmann – suplente

- Representante da Secretaria Assistência Social, Trabalho e Habitação

Evandro Alfredo Zanatta – titular  
Adriana Pagliarini Southier – suplente

d. Representante da Secretaria de Planejamento/Setor de Engenharia  
Kadan José Griebeler – titular  
Alexandro Catro Tonini – suplente

**II – Membros da Sociedade Civil:**

- Representante da setorial de Música

William Bayer – titular  
Roberto Carlos Nied – suplente

- Representante da setorial de Artesanato e Usuários da Cultura

Márcia Dalferdh – titular  
Nelson Becker – suplente

-

Representante da setorial do Patrimônio e Memória

Miriam Inês Bruxel Rauber – titular  
Rafael João Zambiasi – suplente

•  
Representante da setorial do Livro e Literatura

Marli Weimer – titular  
Maria Nadir Rockenbach Dertzbacher – suplente

•  
Representante da setorial de Tradicionalismo e Dança

Raquel Henz – titular  
Fernando Tovar de Castro – suplente

•  
Representante da Emater

Carlos Dexheimer – titular  
Márcia Santos da Fonseca – suplente

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 12 de junho de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Daniela Both Scheid  
**Código Identificador:**F41B7CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA Nº 166/2023**

DESIGNA o Sr. PEDRO HENRIQUE FINGER, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, em substituição a titular.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, DESIGNA o Sr. PEDRO HENRIQUE FINGER, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para responder, pelo período de 10 (dez) dias, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, em substituição a titular, afastada por motivo de férias, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 12 de junho de 2023.

Registre-se e  
Publique-se  
Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Daniela Both Scheid  
**Código Identificador:**2CA8629E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 2.144/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 10.769,22 (dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.816, de 06 de junho de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 10.769,22 (dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE  
01 – Fundo Municipal da Saúde  
10.122.0034.2018 – Manutenção Fundo da Saúde .... R\$ 10.769,22  
3.3.3.71.70.00.000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (261) . R\$ 10.769,22  
**TOTAL ..... R\$ 10.769,22**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R\$ 10.769,22 (dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e  
Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Daniela Both Scheid  
**Código Identificador:**01183761

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 2.145/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

Abre um crédito especial no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.815, de 06 de junho de 2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Abre um crédito especial no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO  
01 – Fundo da Assistência Social  
08.244.0029.2095 – Manutenção BL GBF FNAS ..... R\$ 8.400,00  
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R\$ 2.800,00  
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo ..... R\$ 2.800,00

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 2.800,00  
 08.244.0029.2096 – Manutenção PROCAD-SUAS ..... R\$ 12.000,00  
 3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R\$ 6.000,00  
 3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo ..... R\$ 3.000,00  
 3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R\$ 3.000,00  
**TOTAL ..... R\$ 20.400,00**

**Art. 2º** – Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos oriundos do Fundo Nacional da Assistência Social, através do Programa de Gestão do Bolsa Família e PROCAD-SUAS, no valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 06 de junho de 2023.

Registre-se e  
 Publique-se

Data Supra

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
 Prefeito Municipal

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
 Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Daniela Both Scheid  
**Código Identificador:**8F7165BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a republicação dos seguintes editais: **Edital de Pregão Presencial nº 033/2023**. **Objeto:** Contratação de instrutor de ritmos. **Sessão Pública:** 10h do dia 23/06/2023. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site [www.trescoroas.rs.gov.br](http://www.trescoroas.rs.gov.br). Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 13 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
 Caroline Ramos Frígi  
**Código Identificador:**99B214DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma Global (Menor Preço)**.

**ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: Aquisição de material e contratação de mão de obra para manutenção de veículo de transporte de passageiros (escolares), chassi nº 9BM384069EB956497, placas IVS 5802, marca/modelo Mercedes Benz/OF 1519 R. ORE, ano/modelo 2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **357/2023**– Requisição nº 769/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 189/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 13 de junho de 2023 ao dia 15 de junho de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**A31BDF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 757/2022**

**Tomada de Preços nº 23/2022**

**Contrato nº 102/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Varsac Empreendimentos LTDA**

**Termo aditivo nº 02**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REFORMA JUNTO AO PRÉDIO DA CASA DO ARTESÃO, TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar 10 de junho de 2023, com previsão de encerramento em 24 de junho de 2023, conforme solicitação do fiscal do contrato.

REGISTRE-SE  
 PUBLIQUE-SE  
 CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**0FAE390D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 253/2023**

**Inexigibilidade de licitação nº 54/2023**

**Contrato nº 144/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: JS Produções e Eventos LTDA**

**Termo aditivo nº 02**

**Objeto do contrato:** Contratação de show musical com o “GRUPO CDP” e todos os componentes da equipe de operação técnica, no dia 07 de maio de 2023, com início da apresentação previsto para às 16h30min com duração mínima de 1h30min, dentro das atividades do evento denominado “Sorteio Triunfo Show de Prêmios”. Está incluso no valor contratual: cachê artístico, emissão de nota fiscal, encargos fiscais, transporte de toda a equipe e dos artistas, alimentação, hospedagem, carregadores, serviços de camarins/palco e demais

despesas para a prestação do serviço. Será de responsabilidade da Contratante: pagamento do cachê.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, em decorrência do mau tempo e observada a Cláusula Quarta, Parágrafo Único, ficando transferida a apresentação prevista para o dia 11 de junho de 2023, para o dia 25 de junho de 2023, conforme solicitação do gestor do contrato.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**403D9522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 207/2023**

**Pregão Eletrônico nº 76/2023**

**Contrato nº 152/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: BR Manutenções de Equipamentos Agrícolas e Rodoviários LTDA**

**Termo aditivo nº 01**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, EM MÁQUINA CASE 845, ANO 2014, CHASSI HBZNO845CEAF04151 – Patrimônio 31371 – ANO 2014, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pelo fiscal e pelo gestor do contrato através do Memorando nº 235/2023, a contar de 11 de junho de 2023 com previsão de encerramento em 10 de julho de 2023.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**AE94A749

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 148/2023**

**Pregão Eletrônico nº 60/2023**

**Contrato nº 139/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Casa das Retros LTDA**

**Termo aditivo nº 01**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, EM VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO, PLACA IWW7F12 – CHASSI 9BFZEANE8FBS84046, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pelo fiscal e pelo gestor do contrato através do

Memorando nº 231/2023, a contar de 13 de junho de 2023 com previsão de encerramento em 12 de julho de 2023.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**6C4C055F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 296/2023**

**Pregão Eletrônico nº 107/2023**

**Contrato nº 190/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Sincos Tecnologia Comércio e Serviços LTDA**

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE 15 KITS DE PEÇAS PARA CONSERTO DE COMPUTADORES, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Valor total do contrato:** A contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	15	un	Kits contendo Processador Intel Core i5, velocidade 3Ghz ou superior, com Cooler, Placa mãe compatível e com vídeo integrado, Memória 8GB RAM DDR3 ou superior, produto novo, já montado.	R\$ 470,00	R\$ 7.050,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**4734C066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 288/2023**

**Pregão Eletrônico nº 99/2023**

**Validade: 12/06/2024**

O Município de Triunfo/RS, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA CONCRETO BETUMINOSO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, conforme especificado abaixo:

Para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2023**, a empresa, **OHTEC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.072.327/0001-86, os seguintes itens:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	300	Ton	Concreto betuminoso usinado quente utilizando	R\$ 1.078,00

		CAP 50/70, dosado com aditivo retardador de cura para aplicação a frio, podendo ser aplicado em buracos mesmo com água em períodos de chuva, sem perda de sua adesão e aderência, estocável por até 12 meses, com teor de betume entre 4% a 6,9%, densidade aparente da massa entre 1,9 a 2,50g/cm³, granulometria não inferior a 97% na peneira 3/8 embalado em saco de no máximo 25kg.	
--	--	--	--

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**6BE15E8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo de julgamento por item na forma de Menor Preço Unitário**.

ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

OBJETO: **Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis junto aos Bombeiros.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **356/2023** – Requisição nº 823/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 188/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 13 de junho de 2023 ao dia 15 de junho de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**DF9EBBB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo de Compras nº 325/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 174/2023**

**Aviso de Publicação de Dispensa nº 158/2023**

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE MOLECULAR PARA SÍNDROME DE PRADE WILLI EM MUNÍCIPE**, conforme documentos em anexo, fls. 03, mediante Dispensa de Licitação da Empresa LAPEM Laboratório de Análises Clínicas LTDA, inscrita no CNPJ nº

01.887.756/0001-67, com sede no município de Triunfo/RS, que apresentou o valor total para o item de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**3843A131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO ABRIGO MUNICIPAL E PARA O CRAS**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 23 de junho de 2023, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**E643F9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 23 de junho de 2023, às 11 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**F6DA9E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 011/2023.** Objeto: Obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), drenagem pluvial e sinalização viária na Rua Jacó José Orth, **COM RECURSO REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 925105/2021/MDR/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1081966-27, QUE FIRMAM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE TUPANDI**, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 28/06/2023, às 10h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site: [www.tupandi.rs.gov.br](http://www.tupandi.rs.gov.br). Informações pelo telefone (51) 3635-8040.

**BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Franzen  
**Código Identificador:DF6CE83D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DO CONTRATO Nº 108/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Tuparendi  
**CONTRATADA:** Walk Locadora de Equipamentos Ltda

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de 100 (cem) hora/máquina de minicarregadeira equipada com vassoura recolhadora, conforme Ata de Registro de Preços nº 43/2023 e Pregão Presencial 03/2023.

**VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO:** §1º O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023. Caso o objeto seja cumprido antes desse prazo, o contrato será considerado extinto. §2º O serviço objeto deste contrato deverá ser realizado em conformidade com a respectiva Ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, e deverá ser iniciado em 24 (vinte e quatro) horas a contar da ordem de início pela Secretaria de Obras e Trânsito.

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Ata de Registro de Preços nº 43/2023 e Pregão Presencial 03/2023.

Tuparendi (RS), 12 de junho de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:B2C15033**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
08/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.634/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi (RS), denominado **Primeiro Distratante**, e de outra parte **TRR Lambari Combustíveis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.317.194/0001-31, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 1738, Distrito Industrial, na cidade de Ijuí/RS, CEP 98.700-000, e-mail: [licitacao@grupolambari.com.br](mailto:licitacao@grupolambari.com.br), fone: (55) 3331-7450, neste ato representada por Juliano Beck, inscrito no CPF sob nº 965.171.660-68, doravante identificada

simplesmente aqui como **Segunda Distratante**, resolvem de comum acordo dar como rescindida a Ata de Registro de Preços 08/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - As partes, de comum acordo, rescidem o registro de preços do item 01 (Óleo Diesel S10) formalizado na Ata de Registro de Preços 08/2023, com base no artigo 79, inciso II da lei 8.666/1993.

Cláusula Segunda - Visando a prevenir futuros litígios e ônus para ambas as partes, as mesmas resolvem promover amigavelmente o presente distrato, dando-se os distratantes ampla, geral e recíproca quitação com respeito a todos os direitos e ações que porventura coubessem a ambos, prometendo nada mais reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer juízo, instância ou tribunal.

Para os devidos efeitos legais firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS), 12 de junho de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**TRR LAMBARI COMBUSTÍVEIS LTDA**

**Publicado por:**  
Maiara Chitolina  
**Código Identificador:50B50F63**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações: **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023, as 9h do dia 29 de junho de 2023, que visa a contratação de empresa especializada para realização de obras para construção de uma ampliação na Escola Municipal de Educação Infantil Doce Infância.** Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em [www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes](http://www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes) ou poderá ser solicitado pelo e-mail [licitatuparendi@gmail.com](mailto:licitatuparendi@gmail.com)

Tuparendi, 12 de junho de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus  
**Código Identificador:ABB63EF3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 3.838, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

Abre créditos suplementares no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3.042, de 29 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**06.01 – ASSESSORIA PEDAGÓGICA**

12.0363.0044 – 2,157 – Cursos de Qualificação Profissional  
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO**

27.0812.0103 – 2,104 – Manutenção de Centros de Lazer e Eventos Esportivos  
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 50.000,00**

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2023, de acordo com o art. 43 da Lei N.º 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 12 DE JUNHO DE 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**GRAZIELA GIARETTA**

Sec. de Administração

**Publicado por:**

Talita Brun

**Código Identificador:**2D28360A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023, às 9h do dia 04 de julho de 2023, que visa contratação de empresa especializada para realização de obras de construção e instalação de uma base de Combustíveis para abastecimento próprio, com tanques subterrâneos**, neste município de Tuparendi/RS. Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Informa ainda que o Edital com inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi em [www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes](http://www.tuparendi.rs.gov.br/licitacoes) ou poderá ser solicitado pelo e-mail [licitatuparendi@gmail.com](mailto:licitatuparendi@gmail.com)

Tuparendi, 12 de junho de 2023.

**LEONEL FERNANDO PETRY**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nadine Jéssica Rigon Kittlaus

**Código Identificador:**E772205D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº  
010/2023**

ATUALIZA CRONOGRAMA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO III.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções de Professor com habilitação de Licenciatura em Língua Inglesa, conforme edital 010/2023, tendo em vista o Decreto nº 2.515 de 30 de maio de 2023, que decreta ponto facultativo no dia 09 de junho de 2023 e amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais autorizadas das contratações, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Art. 245 a 249 da Lei Municipal nº 411/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 894/2011.

**ANEXO III****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

...

Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	12/06/2023
Divulgação do RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO	Concomitante	12/06/2023

Vale Verde, em 07 de junho de 2023.

Analisei e Aprovei o aspecto formal do Edital:

**GRAZIELI SCHUCH MAYER**

OAB/RS – 54.178

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**NORTON GABRIEL STUMM**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Bruna Toillier de Souza

**Código Identificador:**15096087

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a homologação e resultado final após aplicado critério de desempate do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2023, conforme segue:

**Professor com habilitação de Licenciatura em Língua Inglesa**

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	FERNANDO LUIZ FENGLER	1º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 12 DE JUNHO DE 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**NORTON GABRIEL STUMM**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Bruna Toillier de Souza

**Código Identificador:**E49AE434

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO PERIÓDICO – REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que se encontram disponível no setor de Licitações as seguintes Atas de Registro de Preços:

- \*ATA SRP para serviço de locação, incluindo instalação e desinstalação, de tendas, lonções, palcos, cobertura de palco, passarelas, tablados e grades de proteção para eventos, oriunda do Edital de Concorrência nº 010/2022;
- \*ATA SRP de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022;
- \*ATA SRP de Material Ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2022;
- \*ATA SRP de carga de gás de cozinha – P13, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2022;
- \*ATA SRP de Brita de basalto, Concreto e Massa Asfáltica, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022;
- \*ATA SRP de Materiais Odontológicos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2022;
- \*ATA SRP para aquisição de Ferramentas, oriunda do Edital de Concorrência nº 009/2022;
- \*ATA SRP de óleo diesel BS10 E BS500, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022;
- \*ATA SRP para serviços de instalação, desinstalação e limpeza de aparelhos ar-condicionado, oriunda do Edital de Concorrência nº 011/2022;
- \*ATA SRP de fraldas geriátricas para distribuição na Farmácia Municipal, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022;
- \*ATA SRP de postes, lâmpadas e luminárias LED, de forma parcelada, para atender a demanda do Departamento de Iluminação Pública, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022;
- \*ATA SRP de Medicamentos para distribuição na Farmácia Municipal, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2022;
- \*ATA SRP de Pneus e Protetores de Pneus novos para a manutenção do estoque destinado às frotas leves e pesadas do Município, oriunda do Edital de Concorrência nº 014/2022;
- \*ATA SRP de microchips a serem utilizados pelo Programa de Castração Animal, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022;
- \*ATA SRP de Tubos de Concreto e outros Artefatos de Cimento, oriunda do Edital de Concorrência nº 012/2022;
- \*ATA SRP de extintores veiculares, para atender a demanda da frota do Município, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 046/2022;
- \*ATA SRP de larvicidas biológicos e baraticida, utilizados em sanitizações e controle de pragas, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 050/2022;
- \*ATA SRP de composto orgânico e mudas de flores, para plantio em praças públicas, áreas de desporto e lazer, Parque do Chimarrão, trevos de acesso ao Município, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2022;
- \*ATA SRP de Massa Asfáltica (CBUQ) usinado a quente para aplicação a frio, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2022;
- \*ATA SRP de Medicamentos para distribuição na Farmácia Municipal, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 052/2022;
- \*ATA SRP de peças para caminhões, para atender a demanda da frota pesada do Município, oriunda do Edital de Concorrência nº 018/2022;
- \*ATA SRP de Material Ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2022;
- \*ATA SRP de materiais elétricos, de forma parcelada, para atender a demanda do Departamento de Iluminação Pública, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2022;
- \*ATA SRP de licenças de uso vitalício do Pacote Microsoft Office 2019 Pro Plus ou mais atualizado, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2022;
- \*ATA SRP de mobiliário em geral, eletrodomésticos, equipamentos e material de informática, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022;
- \*ATA SRP de materiais de expediente, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2022;
- \*ATA SRP de Filtros, Fluidos e Óleos Lubrificantes, oriunda do Edital de Concorrência nº 013/2022;

- \*ATA SRP de peças para maquinários, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2022;
- \*ATA SRP de serviços de sonorização para eventos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2022;
- \*ATA SRP de Gêneros Alimentícios destinados à Alimentação Escolar, pelo período de 08 (oito) meses, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 072/2022;
- \*ATA SRP de serviços de pintura de meio-fio, limpeza e roçadas, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2022;
- \*ATA SRP de materiais de construção, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2022;
- \*ATA SRP de tiras reagentes de glicose HGT, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 079/2022;
- \*ATA SRP de camisetas poliéster em Dry-fit, arte em sublimação, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2022;
- \*ATA SRP de Notebooks, Servidores Rack e Smart TV's, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2022;
- \*ATA SRP para fornecimento e instalação de persianas, oriunda do Edital de Concorrência nº 021/2022;
- \*ATA SRP de serviços de lavagem e higienização da frota municipal, oriunda do Edital de Concorrência nº 022/2022;
- \*ATA SRP de materiais de limpeza e higiene, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2022;
- \*ATA SRP de medicamentos para distribuição na Farmácia Municipal, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2022;
- \*ATA SRP de materiais odontológicos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2022;
- \*ATA SRP para manutenção para atender a demanda da frota pesada e maquinários do município, oriunda do Edital de Concorrência nº 020/2022;
- \*ATA SRP de refeições e lanches para os pacientes atendidos nos Centros de Assistência Psicossocial do Município (CAPS AD, CAPS II e CAPS Infantil), oriunda do Edital de Concorrência nº 028/2022;
- \*ATA SRP para Serviços de Mecânico e de Auxiliar de Mecânico, Serviços de Manutenção de Ar Condicionados, Serviços de Elétrica e Eletrônicos e Serviços de Lanternagem, Chapeação e Pintura, com fornecimento de peças, para atender a demanda da frota leve do Município, oriunda do Edital de Concorrência nº 024/2022;
- \*ATA SRP de recapagem e vulcanização de pneus, oriunda do Edital de Concorrência nº 025/2022;
- \*ATA SRP de recargas de oxigênio medicinal para utilização nas ambulâncias de transportes de pacientes do Município, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023;
- \*ATA SRP de carga de Gás de cozinha P45, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023;
- \*ATA SRP de materiais gráficos e impressos personalizados, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023;
- \*ATA SRP para o serviço de locação de banheiros químicos e pias com instalação de água e desagüe, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023;
- \*ATA SRP de materiais odontológicos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023;
- \*ATA SRP para o fornecimento de alimentação (marmita) aos usuários do Albergue Municipal, oriunda do Edital de Concorrência nº 004/2023;
- \*ATA SRP de mobiliário em geral, eletrodomésticos e equipamentos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023;
- \*ATA SRP para prestação de serviços de horas máquinas, oriunda do Edital de Concorrência nº 001/2023;
- \*ATA SRP de Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, classe B e C, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023;
- \*ATA SRP de baterias para a frota leve e pesada do Município, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023;
- \*ATA SRP para aquisição de computadores modelo desktop, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2023;
- \*ATA SRP de Medicamentos para distribuição na Farmácia Municipal, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023;
- \*ATA SRP de tintas, solventes, materiais para sinalização de trânsito e serviço para instalação de postes, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023;
- \*ATA SRP para serviços de cópias e impressões em formato A4, formato A3, cópias de engenharia em formato especial, escaneamentos de documentos, plotagens, encadernações e confecção de crachás, oriunda do Edital de Concorrência nº 005/2023;

\*ATA SRP de larvicidas biológicos, utilizados em sanitizações e controle de pragas, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2023;

\*ATA SRP de serviços de Ambulância de Suporte Básico e Avançado para eventos culturais, esportivos e turísticos, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2023;

\*ATA SRP de carga de gás de cozinha – P13, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2023.

Venâncio Aires, 12/06/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Guilherme Katzer

**Código Identificador:**E2DD06C5

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 036/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto Registro de Preços de equipamentos e materiais ambulatoriais. Assim sendo a sessão de abertura das propostas permanece agendada para as 14 horas do dia 28/06/2023. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/06/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatris Regina Vogel

**Código Identificador:**9D4DB896

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 050/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de lâmpadas e luminárias led para iluminação pública. A abertura das propostas será no dia 04/07/2023, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/06/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatris Regina Vogel

**Código Identificador:**CE66DF0E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 051/2023**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de projetor de vídeo. A abertura das propostas será no dia 05/07/2023, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site [www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br), ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/06/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Beatris Regina Vogel

**Código Identificador:**23DA422E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AQUICULTURA GC LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescentando quantitativos na Cláusula Primeira do instrumento contratual, em relação à instalação e ativação de biodigestores, no montante de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 07/06/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: AQUICULTURA GC LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo do referido instrumento até a data de 31/12/2023, com base nas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 07/06/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**8BCAA73D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de junho de 2023 às 09 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE MEIOS PARA APOIO ADMINISTRATIVO**, conforme **Edital de nº 155/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 12 de junho de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Carina Rute Scotti

**Código Identificador:**BC87C562

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de julho de 2023 às 09 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO**, conforme **Edital de nº 156/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 12 de junho de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito

Publicado por:  
Carina Rute Scotti  
Código Identificador:C32762DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 75919

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE BALCAO PARA PIA DE COZINHA, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #20, PROCESSO 75919/2023.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 75919/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: J. J. MACHADO MAT. DE CONSTRÇÃO LTDA  
ENDEREÇO: AV PARAGUASSU, 1233  
9205 05.416.012/0002-04  
Xangri-lá  
VALOR: 910,16

Xangri-Lá, 12 de Junho de 2023.  
  
CELSO BASSANI BARBOSA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Samuel Rodrigues Santos  
Código Identificador:39C493DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023

Nº205/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
OBJETO	Contratação de empresa para realizar transporte totalizando 3300Km
VALOR	R\$ 19.602,00 (dezenove mil seiscentos e dois reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 meses
DOTAÇÃO	07 – Secretária de Assistência Social 3.3.90.33.03 Locação de Meios de Transporte 08.122.0001.2068.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 76010/2023, Edital nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 85/2022.
DATA ASSINATURA	05/06/2023

CELSO BASSANI BARBOSA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabio Matzenbacher  
Código Identificador:3BF43462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023

Nº206/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JAIR CORREIA DA SILVA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para limpeza de caixa d'água na Secretaria de Saúde, sendo 16 caixas d'água de 1000l e 3 caixas d'águas de 500l
VALOR	R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de até 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	08 – Secretaria de Saúde 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação 10.301.0012.2139.0000 Bloco Custeio em Saúde da Atenção Básica 0500 Recursos não vinculados de impostos
AMPARO LEGAL	Processo nº 75866/2023, Edital nº 101/2023, Pregão Eletrônico nº 93/2023
DATA ASSINATURA	07/06/2023

CELSO BASSANI BARBOSA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabio Matzenbacher  
Código Identificador:F2A72E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023

Nº207/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GIORGIO MORAES BESTETTI
OBJETO	Contratação do Show Musical Overdriver Duo para apresentação no dia dos Corretores no Município
VALOR	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será dia 26 de agosto de 2023
DOTAÇÃO	06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens 27.813.0011.2035.0000 Eventos no município 0500 Recursos não
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 75570/2023 e demais pareceres, por inexigibilidade, conforme Artigo 25, III da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	07/06/2023

CELSO BASSANI BARBOSA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabio Matzenbacher  
Código Identificador:FADE2A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023

Nº208/2023	BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S
OBJETO	O objeto do presente contrato é a prestação, pela CONTRATADA, ao PODER EXECUTIVO, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, adiante especificados
VALOR	R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil cento e vinte reais)
PRAZO VIGÊNCIA	contrato terá vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	02 – Gabinete do Prefeito. 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 72844/2023, com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	07/06/2023

CELSO BASSANI BARBOSA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabio Matzenbacher  
Código Identificador:DE122575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023

Nº204/2023	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PROFISSIONAIS SA – CURADORIA DE PALESTRAS LTDA
OBJETO	O presente contrato tem por objeto a contratação de 1 (uma) palestra presencial, com duração de até 1h30 (uma hora e trinta), a ser ministrado pelo palestrante THIAGO CESAR RAPINI CONCER, no dia 26/08/2023, na cidade de Xangri-Lá/RS, com início às 16h45
VALOR	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	O período de vigência do contrato será dia 26 de agosto de 2023
DOTAÇÃO	06 Secretaria de Turismo 3.3.90.39.23 Festividades e Homenagens 27.813.0011.2035.0000 Eventos no município 0500 Recursos não
AMPARO LEGAL	Processo digital nº 76177/2023 e demais pareceres, por inexigibilidade, conforme Artigo 25, caput da Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA	31/05/2023

CELSO BASSANI BARBOSA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabio Matzenbacher  
Código Identificador:B87A9931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de julho de 2023 às 13h30 ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E CAMA ELÁSTICA, conforme Edital de nº 157/2023. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangrila.rs.gov.br](http://www.xangrila.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 12 de junho de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Carina Rute Scotti  
**Código Identificador:**40089017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 75912**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTENA instalação de rede de proteção junto ao parapeito Escola Petronilha Maria Alves dos Santos, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #11, PROCESSO 75912/2023.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 75912/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MARIA JAQUELINE FLORES FRAGA  
ENDEREÇO: AC DEZOITO  
71347 01.818.824/0001-36  
PORTO ALEGRE  
VALOR: 1.900,00

Xangri-Lá, 12 de Junho de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**1BC66CB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de julho de 2023 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE PORTÃO E**

**MOVIMENTADORES COM RESPECTIVAS INSTALAÇÕES**, conforme **Edital de nº 160/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios [www.xangri.rs.gov.br](http://www.xangri.rs.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Xangri-Lá, 12 de junho de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Carina Rute Scotti  
**Código Identificador:**232C2382

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 65560**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA O PRÉDIO DO CAME, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #25 DO PROCESSO 65560/2023.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 65560/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: ALLIANZ SEGUROS S/A  
ENDEREÇO: R EUGENIO DE MEDEIROS  
39777 61.573.796/0001-66  
SAO PAULO  
VALOR: 1.478,02

Xangri-Lá, 12 de Junho de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**9FFA095A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR  
ATA Nº 07/2023**

Às quatorze horas do dois de junho de dois mil e vinte e três na cidade de Sananduva, reuniram-se os prefeitos integrantes do CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense. O Presidente Ulisses Cecchin deu abertura à assembleia fazendo a leitura do edital 0005/2023 que tem como pauta os seguintes assuntos: 1 – Reequilíbrio financeiro edital saúde; 2 Andamento de licitações. 3 Curso de qualificação dos farmacêuticos; 4 – Assuntos Gerais. Para dar condução a assembleia o Presidente determina a Diretora Executiva do CIRENOR que gerencie os trabalhos do dia. **No assunto um da pauta**, foi referido que conforme decidido em assembleia anterior as empresas prestadoras de serviços foram chamadas para negociar, tendo os mesmos rerepresentado suas propostas. Assim, os secretários avaliaram os pedidos deliberaram por conceder aumento conforme tabela anexa. Serão inclusos os seguintes exames: Ultrassonografia de órgãos e estruturas superficiais (partes moles), ultrassonografia inguinal, TC abdômen total (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados, TC tórax (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados, TC coluna, pelve e bacia (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados, TC crâneo (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados, ESOFAGOGASTROSCOPIA - EDA - ENDOSCOPIA C/LAUDO E RET DE POLI-SALA CIR - (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados e mamografia bilateral, nos valores definidos conforme tabela anexa. **No assunto dois da pauta**, os prefeitos foram informados que o TCE recomendou a revogação do edital de pneus, com a retificação da descrição de todos os itens e ajuste do termo de referência, o que está sendo finalizado pela equipe e será republicado nos próximos dias. Com relação ao edital de medicamentos foi necessário algumas negociações de itens específicos e nos próximos dias estaremos finalizando. Em decorrência destes acontecimentos o cronograma anteriormente previsto está atrasado e será ajustado. **No três da pauta**, os prefeitos aprovaram que o consórcio custeie 50% do valor da capacitação para os farmacêuticos com recursos oriundos das multas aplicadas na empresa. **Nos assuntos gerais**, nada foi tratado. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai por mim assinada, secretária “ad hoc” Mariana Gomes Vedana e demais presentes.

CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
Descrição do Produto		VALOR CIRENOR
AUDITORIA MÉDICA EM SAÚDE - HORA TRABALHADA		R\$ 174,90
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – HORA TRABALHADA		R\$ 10,32
CONSULTA CLÍNICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAÚDE		R\$ 47,70
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ALERGISTA		R\$ 145,75

CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CLÍNICO GERAL		RS 58,30
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ENDOCRINOLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GASTROENTEROLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GERIATRIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – GINECOLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HEMATOLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HEPATOLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – HOMEOPATIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEFROLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEURO-PEDIATRIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTAMOLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PNEUMOLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PROCTOLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PSQUIATRIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – TRAUMATOLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA		RS 145,75
CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – VASCULAR		RS 145,75
ENFERMEIRO(A) – HORA		RS 38,69
FARMACÊUTICO(A) – HORA TRABALHADA		RS 31,80
FISIOTERAPIA - ATENDIMENTO DOMICILIAR		RS 58,30
FISIOTERAPIA – HORA TRABALHADA		RS 31,80
FISIOTERAPIA – SESSÕES		RS 31,80
FONOAUDIOLOGIA – SESSÕES		RS 42,40
FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, TERAPEUTA OCUPACIONAL – ESPECIALIZAÇÃO EM AUTISMO (ABA) – SESSÃO		RS 74,20
HORA CLÍNICO GERAL A SER REALIZADA NOS POSTOS DE SAÚDE		RS 95,40
NUTRICIONISTA – HORA TRABALHADA		RS 28,62
ODONTOLOGO(A) - HORA TRABALHADA NA UBS		RS 47,98
PERICIA MEDICA - MEDICO DO TRABALHO		RS 233,20
PSICOLOGIA – HORA TRABALHADA		RS 28,57
PSICOLOGIA – SESSÕES		RS 53,00
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM – HORA		RS 21,20
TRATAMENTOS ALTERNATIVOS PCIS (REIKI, MEDITAÇÃO E PSICOTERAPIAS REENCARNACIONISTAS E DEMAIS SERVICOS PREVISTOS NA PNPICS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) – SESSÃO INDIVIDUAL		RS 31,80
TRATAMENTOS ALTERNATIVOS PCIS (REIKI, MEDITAÇÃO E PSICOTERAPIAS REENCARNACIONISTAS E DEMAIS SERVICOS PREVISTOS NA PNPICS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE) –SESSÃO EM GRUPOS (ATÉ 10 PESSOAS – VALOR POR PESSOA)		RS 21,20
<b>EXAMES LABORATORIAIS</b>		
<b>Descrição do Produto</b>	<b>Código SUS</b>	<b>VALOR CIRENOR</b>
ACIDO FOLICO (VIT. B9)	12000011	RS 34,98
ACIDO URICO	202010120	RS 3,23
ALFA FETO PROTEINA	202030091	RS 26,34
AMILASE	202010180	RS 3,93
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA – EQU	202050017	RS 6,48
ANDROSTENEDIONA	202060110	RS 20,16
ANTI ENDOMISIO IGA	205000001	RS 145,75
ANTI GLIADINA	205000003	RS 46,64
ANTI GLIADINA IGA IGG E IGM	202030490	RS 43,73
ANTI HAV IGG - HEPATITE A	202030806	RS 32,44
ANTI HBC IGG - VIRUS HEPATITE B	202030784	RS 27,19
ANTI HBC IGM - HEPATITE B	202030890	RS 32,44
ANTI HBE	202030644	RS 32,44
ANTI HCV - HEPATITE C	202030679	RS 32,44
ANTIBIOGRAMA	202080013	RS 8,71
ANTICORPOS IGG DA HEPATITE	202030784	RS 32,44
ASLO - ANTI ESTREPTOLISINA O	202030474	RS 4,94
BACTERIOSCÓPICO - SECREÇÃO URETRAL	202080072	RS 4,90
BACTERIOSCÓPICO - SECREÇÃO VAGINAL	652	RS 4,90
BETA HCG - GONODOTROPINA CORIONICA - TESTE DE GRAVIDEZ (SANGUE)	202060217	RS 7,18
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	202010201	RS 3,51
CA 125	202031217	RS 23,34
CA 15.3	120000004	RS 58,30
CA 19.9	120000005	RS 58,30
CALCIO – CA	202010210	RS 3,23
CARIOTIPO BANDA G	69	RS 349,80
CARIOTIPO CROMOSSOMO X FRAGIL	68	RS 699,60
COAGULOGRAMA COMPLETO - TEMPO COAG. SANGR. TROMB. PROT.	200003237	RS 46,64
COLESTEROL HDL	202010279	RS 6,14
COLESTEROL LDL	202010287	RS 6,14
COLESTEROL TOTAL	202010295	RS 3,23
COLINESTERASE	202010309	RS 6,43
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	202030024	RS 26,24
CONTAGEM DE RETICULOCITOS - RETICULOCITOS	202020037	RS 4,77
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	202090060	RS 3,30
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	202080080	RS 9,83
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	202010074	RS 17,49
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	202030075	RS 4,94
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	202020096	RS 4,77
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	202020134	RS 10,09
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	202020142	RS 4,77
DETERMINAÇÃO TEMPO DE COAGULAÇÃO	202020070	RS 4,77
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	202060047	RS 17,84
DOSAGEM DE 25HIDROXIVITAMINA D	202010767	RS 53,00

DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	202030105	R\$ 28,72
DOSAGEM DE BETA - 2 MICROGLOBULINA	202030113	R\$ 23,69
DOSAGEM DE CLORETO	202010260	R\$ 3,23
DOSAGEM DE CORTISOL	202060136	R\$ 17,25
DOSAGEM DE CREATININA	202010317	R\$ 3,23
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	202010325	R\$ 6,43
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	202010333	R\$ 7,21
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERINA - DHEA	202060144	R\$ 19,67
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	202010368	R\$ 6,43
DOSAGEM DE FERRITINA SERICA	202010384	R\$ 27,26
DOSAGEM DE FERRO SERICO - FE	202010392	R\$ 6,14
DOSAGEM DE FOSFATASSE ALCALINA	202010422	R\$ 3,51
DOSAGEM DE FOSFORO	202010430	R\$ 3,23
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	202010465	R\$ 6,14
DOSAGEM DE GLICOSE	202010473	R\$ 3,23
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	202060217	R\$ 13,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOZILADA	202010503	R\$ 13,75
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	202060225	R\$ 17,85
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	202060233	R\$ 13,79
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE	202060241	R\$ 15,68
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	202060250	R\$ 15,67
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	202030164	R\$ 16,18
DOSAGEM DE LITIO	202070255	R\$ 3,93
DOSAGEM DE MAGNESIO - MG	202010562	R\$ 3,51
DOSAGEM DE MUCO PROTEINAS	202010570	R\$ 3,51
DOSAGEM DE PROTEINA URINA DE 24H	202050114	R\$ 3,57
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	202010627	R\$ 3,23
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	202060322	R\$ 26,84
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	202060349	R\$ 18,23
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	202060357	R\$ 19,46
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	202010643	R\$ 3,51
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	202010651	R\$ 3,51
DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - TGL	202010678	R\$ 6,14
DOSAGEM DE TROPONINA	202031209	R\$ 15,74
DOSAGEM DE UREIA	202010694	R\$ 3,23
DOSAGEM LIPASE	202010554	R\$ 3,93
DOSAGEM T 3 - TRIODOTIRONINA	202060390	R\$ 15,23
DOSAGEM T 4 LIVRE - TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	202060381	R\$ 20,29
DOSAGEM VITAMINA B12	202010708	R\$ 26,66
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	202020355	R\$ 9,46
ELETROFORESE DE PROTEINA	202010724	R\$ 7,73
ELETROFORESE DE PROTEINAS COM CONCENTRAÇÃO - LIQUOR	202090159	R\$ 9,14
ERITROGRAMA - (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	202020363	R\$ 4,77
ESTRADIOL	202060160	R\$ 17,74
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL-COPRO CULTURA	202040038	R\$ 5,32
FENOBARBITAL	653	R\$ 46,64
FTA-ABS / IMUNOFLORESCENCIA PARA SIFILIS IGM	202031136	R\$ 17,49
GLICEMIA CAPILAR	214010015	R\$ 11,66
GLICOSE COM SOBRECARGA	202010473	R\$ 12,24
HEMOGRAMA COMPLETO	202020380	R\$ 7,19
HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS - VSG	202020150	R\$ 4,77
IGE ESPECÍFICO GLUTEN		R\$ 84,80
IGE ESPECÍFICO LACTOSE		R\$ 190,80
LEUCOGRAMA	202020398	R\$ 4,77
MIOGLOBINA QUANTITATIVA	100000101	R\$ 233,20
PES ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B (ANTI-HBS)	202030636	R\$ 32,44
PES DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	202030644	R\$ 32,44
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAIS	202030555	R\$ 30,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	202030628	R\$ 30,01
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS-BRUCLOSE	202030407	R\$ 6,48
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) ESPERMograma	202090213	R\$ 16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	202030598	R\$ 30,01
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	202030733	R\$ 4,94
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	202030741	R\$ 19,24
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - TOXOPLASMOSE IGG	202030768	R\$ 28,62
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	202030814	R\$ 30,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	202030830	R\$ 30,01
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	202030857	R\$ 20,30
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	202030873	R\$ 32,44
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	202030911	R\$ 32,44
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	202030920	R\$ 30,01
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	202030962	R\$ 23,34
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	202030970	R\$ 32,44
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	202030989	R\$ 32,44
PESQUISA DE CELULA LE	202020410	R\$ 7,19
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) GRUPO SANGUINEO	202120082	R\$ 2,40
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	202050220	R\$ 3,57
PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	202040097	R\$ 2,88
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLÓGICO DE FEZES) - EPF	202040127	R\$ 2,88
PESQUISA DE OXIURIOS - SWAB ANAL	202040054	R\$ 2,88
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	202040143	R\$ 2,88
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	202031047	R\$ 17,49
PLAQUETAS	202020029	R\$ 4,77
POTASSIO - K	202010600	R\$ 3,23
PROGESTERONA (DOSAGEM)	202060292	R\$ 17,84
PROLACTINA - POOL (DOSAGEM)	202060306	R\$ 17,74
PROTEINA C REATIVA - PCR	202030202	R\$ 4,94
PSA LIVRE	64	R\$ 34,98
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1 /HIV I E II	202031071	R\$ 31,48

SODIO - NA	202010635	RS 3,23
TESTE DE GRAVIDEZ - PLANOTEST - TIG	202050254	RS 4,94
TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	202031110	RS 4,94
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO	202020541	RS 4,77
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	202031128	RS 17,49
TESTE IGG E IGM PARA CHIKUNGUNYA	214010139	RS 318,00
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	202120090	RS 4,77
TESTE RÁPIDO PARA COVID 19		RS 159,00
TESTE RÁPIDO PARA DENGUE - IGG / IGM	214010120	RS 58,30
TESTE TOLERANCIA LACTOSE	205000004	RS 81,62
UROCULTURA	202080080	RS 9,83
<b>RAIOS-X</b>		
<b>Descrição do Produto</b>	<b>Código SUS</b>	<b>VALOR CIRENOR</b>
AORTOG ABD TRANS-LOMBAR	2	RS 192,39
ARTERIOG ACROMIA CLAVICULAR		RS 24,49
ARTERIOG MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR	210010070	RS 186,56
COLANGEOGRAFIA PRÉ OPERATORIA COM CONTRASTE	204050022	RS 64,13
COLEANGEOFEGRAFIA VENOSA COM PLANIGRAFIA	5	RS 116,60
COLEANGEOGRAFIA POS OPERATORIA COM CONTRASTE	204050030	RS 65,30
COLECISTOGRAMA ORAL COM CONTRASTE	6	RS 99,11
ESCANOMETRIA	204060036	RS 28,57
FISTULOGRAFIA	204050057	RS 47,22
FLEBOGRAFIA COM CONTRASTE - POR MEMBRO	210010177	RS 291,50
HIPOFARINGE	73	RS 34,98
HISTEROSSALPINGAGRAFIA	204050065	RS 128,26
MIELOGRAFIA	204020018	RS 198,22
MIELOGRAFIA 2 SEG	8	RS 221,54
MIELOGRAFIA 3 SEG	9	RS 244,86
PIELOGRAFIA ASCENDENTE COM CONTRASTE	204050081	RS 100,28
PIELOGRAFIA DE LARINGE	10	RS 72,29
PIELOGRAFIA DE TORAX BI LATERAL	11	RS 79,29
PLANIGRAFIA DE LARINGE	204010020	RS 65,30
PLANIGRAFIA DE MST E ROCHEDOS	12	RS 54,80
PLANIGRAFIA DE TORAX BI LATERAL	13	RS 79,29
PLANIGRAFIA DO MEDIASTINO HEMITORAX	14	RS 79,29
PUNÇÃO PERC DE ORG CAV ESTRUT SUP	15	RS 153,91
RX ABDOMEN AGUDO	204050120	RS 40,81
RX ABDOMEN SIMPLES	204050138	RS 23,32
RX ANTEBRAÇO	204040019	RS 38,48
RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	204060060	RS 40,81
RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	204040035	RS 76,96
RX ARTICULAÇÃO SACRO ILIACA	204060079	RS 58,30
RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA - TORNOZELO	204060087	RS 58,30
RX ARTICULAÇÕES TEMPORO MANDIBULAR		RS 108,44
RX ARTOGRAFIA	204060010	RS 177,23
RX BACIA	204060095	RS 40,81
RX BRAÇO (UMERO)	204040051	RS 40,81
RX CALCANEIO	204060109	RS 58,30
RX CAVUM	204010063	RS 40,81
RX CLAVICULA	204040060	RS 58,30
RX CLISTER OU ENEMA OPACO	204050014	RS 116,60
RX COLUNA CERVICAL	204020034	RS 44,31
RX COLUNA CERVICAL COM OBLICUAS	204020042	RS 53,64
RX COLUNA CERVICAL FUNCIONAL OU DINAMICA	204020050	RS 53,64
RX COLUNA DORSAL	204020093	RS 44,31
RX COLUNA LOMBO SACRA	204020069	RS 44,31
RX COLUNA LOMBO SACRA COM OBLICUAS	204020077	RS 53,64
RX COLUNA LOMBO SACRA FUNC DINAMICA	7	RS 53,64
RX COLUNA PARA ESCOLIOSE PANORAMICA	204020131	RS 81,62
RX COLUNA SACRO COCCIX	204020123	RS 81,62
RX COSTELAS POR HEMITORAX	204030072	RS 40,81
RX COTOVELO	204040078	RS 46,64
RX COXA	204060117	RS 40,81
RX CRANEO	204010080	RS 58,30
RX CRANEO LATERAL BRETON	204010071	RS 30,90
RX DEDOS DA MAO	204040086	RS 37,31
RX ESOFAGO COM CONTRASTE	204030080	RS 75,79
RX ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO COM CONTRASTE	204050146	RS 76,96
RX ESTERNO	204030099	RS 76,96
RX INTESTINO DELGADO EM TRANSITO COM CONTRASTE	204050154	RS 163,24
RX JOELHO	204060125	RS 40,81
RX LARINGE	204010098	RS 76,96
RX MAO E PUNHO PARA IDADE OSSEA	204040108	RS 52,47
RX MAO OU QUIRODATILO	204040094	RS 37,31
RX MASTOIDES E ROCHEDOS BILATERAL	204010101	RS 108,44
RX MAXILAR INFERIOR	204010110	RS 76,96
RX MEDIASTINO	204030102	RS 76,96
RX OMOPLATA OU OMBRO FUNCIONAL	204040116	RS 40,81
RX ORBITAS	204010039	RS 76,96
RX OSSOS DA FACE	204010128	RS 40,81
RX PANORAMICO		RS 63,60
RX PE OU PODODATILO	204060150	RS 40,81
RX PERNA	204060168	RS 40,81
RX PUNHO	204040124	RS 58,30
RX ROTULA - PATELA	204060133	RS 58,30
RX SEIOS DA FACE	204010144	RS 40,81
RX SELA TURSICA	204010152	RS 58,30
RX TORAX AP P	204030153	RS 38,48
RX UTERO GRAVIDO	58	RS 29,15

<b>TOMOGRÁFIAS COMPUTADORIZADA</b>		
<b>Descrição do Produto</b>	<b>Código SUS</b>	<b>VALOR CIRENOR</b>
CONTRASTE NÃO IONICO - TC ABDOMEN	224	RS 221,76
CONTRASTE NAO IONICO - TC ARTICULAÇÕES	225	RS 182,95
CONTRASTE NAO IONICO - TC COLUNA ATE 3 SEG	226	RS 110,88
CONTRASTE NAO IONICO - TC CRANEO	227	RS 110,88
CONTRASTE NAO IONICO - TC FACE OU SEIOS DA FACE	231	RS 110,88
CONTRASTE NAO IONICO - TC MASTOIDE E OUVIDO	227	RS 182,95
CONTRASTE NAO IONICO - TC PELVE, BACIA E SUPERIOR	229	RS 221,76
CONTRASTE NAO IONICO - TC PESCOÇO - PARTES MOLES, LARINGE	230	RS 182,95
CONTRASTE NAO IONICO - TC TORAX	232	RS 221,76
SIALOGRAFIA - POR GLANDULA - COM CONTRASTE	204010195	RS 74,62
TC ABDOMEN E TOTAL	206030010	RS 233,20
TC ARTICULAÇÕES MEMBROS INFERIORES	206030029	RS 209,88
TC ARTICULAÇÕES MEMBROS SUPERIORES	206020015	RS 209,88
TC COLUNA - ATE 3 SEGUIMENTOS - TOMOMIELOGRAFIA	206010087	RS 209,88
TC COLUNA CERVICAL, DORSAL	206010010	RS 209,88
TC COLUNA LOMBO SACRA	206010028	RS 209,88
TC CRANEO	206010079	RS 209,88
TC FACE OU SEIOS DA FACE	206010044	RS 209,88
TC MASTOIDE E OUVIDO	206010044	RS 209,88
TC ORBITAS	206010060	RS 209,88
TC PELVE E BACIA	206030037	RS 209,88
TC PESCOÇO - PARTES MOLES, LARINGE	206010052	RS 209,88
TC SEGUIMENTOS APENDICULARES - MÃO E BRAÇO	206020023	RS 209,88
TC SELA TURSICA	206010060	RS 209,88
TC TEMPORO MANDIBULAR	206010079	RS 209,88
TC TORAX	206020031	RS 209,88
TC ABDOMEN TOTAL (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados		RS 283,20
TC COLUNA, PELVE E BACIA (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados		RS 259,88
TC CRÂNIO (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados		RS 259,88
TC TÓRAX (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados.		RS 259,88
TRANS INTEST OU MORF DO DELGADO COM CONTRASTE	204050154	RS 174,90
URETROCISTOGRAFIA COM CONTRASTE - ADULTO E INFANTIL	204050170	RS 177,23
UROGRAFIA EXC COM NEFROTOMOGRAFIA- C/CONTRASTE	500	RS 199,39
UROGRAFIA EXC E CISTOGRAFIA COM CONTRASTE	204050189	RS 142,51
<b>ECOCARDIOGRAMA- ELETRONEUMIOGRAFIA</b>		
<b>Descrição do Produto</b>	<b>Código SUS</b>	<b>VALOR CIRENOR</b>
ECOCARDIOGRAMA COM STRESS FARMACOLOGICO - COM LAUDO	205010016	RS 508,80
ECODOPPLER TRANSCRANEANO - COM LAUDO	205020011	RS 174,90
ELETRONECEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL C/LAUDO	211050059	RS 174,90
ELETRONECEFALOGRAMA EM SONO E VIGILIA C/LAUDO	211050040	RS 87,45
ELETRONECEFALOGRAMA EM VIGILIA C/LAUDO	211050024	RS 87,45
ELETRONEUMIOGRAFIA DE MEMBRO INF. E SUP - 2 SEG	211050083	RS 338,14
ELETRONEUMIOGRAFIA DE MEMBRO SUP E INF - 4 SEG	211050083	RS 338,14
<b>ULTRASONOGRAFIA – CINTILOGRAFIA</b>		
<b>Descrição do Produto</b>	<b>Código SUS</b>	<b>VALOR CIRENOR</b>
CINTILOGRAFIA DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GALIO	208070010	RS 349,80
CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE - COM OU SEM CAPTAÇÃO	208030026	RS 349,80
CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO - MÍN. 2 PROJ		RS 349,80
CINTILOGRAFIA DIREITA	208040064	RS 349,80
CINTILOGRAFIA MIOCARDIO - NECROSE - MIN. 3 PROJEÇÕES	208010041	RS 349,80
CINTILOGRAFIA OSSEA	208050035	RS 349,80
CINTILOGRAFIA PULMONAR DE INALAÇÃO	208070036	RS 349,80
CINTILOGRAFIA PULMONAR DE PERFUSAO	208070044	RS 349,80
CINTILOGRAFIA RENAL – QUANTITATIVA	208040056	RS 349,80
ECOCARDIODOPPLER TRANSEOFAGICO COM LAUDO	205010024	RS 250,69
ECOCARDIOGRAFIA COM DOPPLER FETAL - COM LAUDO	205020151	RS 252,25
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - ECOCARDIOGRAMA - COM LAUDO	205010032	RS 262,35
ECODOPPLER ARTERIAL - C/LAUDO	205010040	RS 207,90
ECODOPPLER DE CAROTIDAS + VERTEBRAIS - COM LAUDO	205010040	RS 207,90
ECODOPPLER MORFOLÓGICO - C/LAUDO		RS 415,80
ECODOPPLER MORFOLÓGICO (12 A 14 SEMANAS) C/LAUDO		RS 415,80
ECODOPPLER OBSTETRICO-US OBSTETRICO COM DOPPLER - C/LAUDO	205010059	RS 277,20
ECODOPPLER VENOSO - C/LAUDO	205010040	RS 207,90
US ABDOMEN SUPERIOR - FIGADO, VESICULA OU VIAS BILIARES C/LAUDO	205020038	RS 94,25
US ABDOMEN TOTAL - C/LAUDO	205020046	RS 113,70
US APARELHO URINARIO - C/LAUDO	205020054	RS 79,29
US ARTICULAÇÕES - COLUNA, OMBRO, JOELHO, COTOVELO, TEMPORA MANDIBULAR, PUNHO, MÃO - C/LAUDO	205020062	RS 94,25
US ARTICULÇÃO TEMPORA MANDIBULAR		RS 94,25
US BOLSA ESCROTAL - C/LAUDO	205020070	RS 94,25
US CRANEO TRANSFONTANELA - C/LAUDO	205020178	RS 94,25
US DOPPLER DE TIREOIDE		RS 226,80
US HIPOCONDRIO DIREITO - C/LAUDO	75	RS 94,25
US INGUINAL		RS 94,25
US MAMAS - C/LAUDO	205020097	RS 94,25
US OBSTETRICO - C/LAUDO	205020143	RS 94,25
US OLHO - C/LAUDO	205020089	RS 94,25
US ORGAOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARTES MOLES)		RS 94,25
US PELVICO GINECOLOGICO - C/LAUDO	205020160	RS 94,25
US PELVICO POR OVULAÇÃO - C/LAUDO	205020186	RS 94,25
US PELVICO TRANSVAGINAL - C/LAUDO	205020186	RS 94,25
US PROSTATA TRANSRETAL - C/LAUDO	205020119	RS 94,25
US PROSTATA VIA ABDOMINAL - C/LAUDO	205020100	RS 94,25
US RETOPERITONIO - C/LAUDO	17	RS 94,25

US TIREOIDE - C/LAUDO	205020127	RS 94,25
US TORAX EXTRA CARDIACO - C/LAUDO	205020135	RS 94,25
<b>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>		
<b>Descrição do Produto</b>	<b>Código SUS</b>	<b>Valor CIRENOR</b>
RM ABDOMEN SUPERIOR	207030014	RS 489,72
RM ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	207010013	RS 489,72
RM ARTICULAÇÕES COXO FEMURAL - UNILATERAL	207030030	RS 489,72
RM ATM (ARTICULAÇÃO TEMPO MANDIBULAR) - BILATERAL	207010021	RS 489,72
RM BACIA / PELVIS	207030022	RS 489,72
RM COLUNA CERVICAL	207010030	RS 489,72
RM COLUNA LOMBO SACRA	207010048	RS 489,72
RM COLUNA TORACICA	207010056	RS 489,72
RM CORAÇÃO OU AORTA COM CINE RM	207020019	RS 489,72
RM CRANEO, ORBITA, MASTOIDE	207010064	RS 489,72
RM MAMAS BILATERAL	207020051	RS 489,72
RM MAMAS UNILATERAL	207020043	RS 489,72
RM MEMBRO INFERIOR - TORNOZELO, JOELHO, COXOFEMU- UNILATERAL	207030030	RS 489,72
RM MEMBRO SUPERIOR - COTOVELO, PUNHO, OMBRO, PLEXO BRAQUIAL	207020027	RS 489,72
RM SELA TURCICA - ORBITA, SELA TURCICA MASTOIDE	207010072	RS 489,72
RM TORAX	207020035	RS 489,72
RM VIAS BILIARES	207030049	RS 489,72
<b>EXAMES OFTAMOLOGICOS E AUDIOMETRIA</b>		
<b>Descrição do Produto</b>	<b>Código SUS</b>	<b>Valor CIRENOR</b>
AUDIOMETRIA TONAL	211070041	RS 32,07
AUDIOMETRIA VOCAL - LOGO AUDIOMETRIA	211070211	RS 32,07
CAMPIMETRIA - 1 OLHO	211060046	RS 58,30
ECOBIOGRAFIA - BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	211060011	RS 58,30
ECOGRAFIA - 1 OLHO	205020089	RS 58,30
ECOGRAFIA-ULTRASSON DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	205020089	RS 58,30
GONIOSCOPIA BINOCULAR	211060119	RS 40,81
MAPEAMENTO DE RETINA - MONOCULAR	211060127	RS 40,81
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	211060143	RS 81,62
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	205020020	RS 34,98
RETINOGRAFIA COLORIDA - 2 OLHOS	211060178	RS 58,30
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE - BINOCULAR	211060186	RS 104,94
TONOMETRIA BINOCULAR	211060259	RS 11,66
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA - MONOCULAR	211060267	RS 58,30
<b>CARDIOLOGICO</b>		
<b>Descrição do Produto</b>	<b>Código SUS</b>	<b>VALOR CIRENOR</b>
ELETRCARDIOGRAMA (com laudo)	211020036	RS 52,47
HOLTER 24 HORAS	211020044	RS 93,28
MONITORAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA 48 h	211020052	RS 116,60
TESTE DE ESFORÇO OU ERGOMETRICO (com laudo)	211020060	RS 116,60
<b>BIÓPSIAS</b>		
<b>Descrição do Produto</b>	<b>Código SUS</b>	<b>VALOR CIRENOR</b>
BIÓPSIA - ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO - AP POR ORGÃO	501080015	RS 64,13
BIÓPSIA DE BEXIGA - INCLUI MATERIAS, HONOR. E TAXA DE SALA	201010062	RS 256,52
BIÓPSIA DE BOCA - INCISIONAL	201010526	RS 83,95
BIÓPSIA DE COLO DE ÚTERO COM WALWETRONIC	59	RS 244,86
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	201010151	RS 89,78
BIÓPSIA DE LESAO PENIANA	201010380	RS 116,60
BIÓPSIA DE MEDULA	201010275	RS 174,90
BIÓPSIA DE PELE OU COM PUNCH	201010372	RS 81,62
BIÓPSIA DE PROSTATA - INCLUIDO O US	201010410	RS 466,40
BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM MAIS OITO FRAGMENTOS C/ LAUDO		RS 689,00
BIÓPSIA DE PULMAO	201010402	RS 198,22
BIÓPSIA DE RIM	201010402	RS 198,22
BIÓPSIA DE RIM COM IMUNOFLORESCENCIA	201010437	RS 466,40
BIÓPSIA DE TIREOIDE - INCLUI ULTRASON	201010470	RS 159,74
BIÓPSIA EXCISIONAL	60	RS 139,92
BIÓPSIA HEPATICA - FIGADO	201010216	RS 233,20
COLETA DE MATERIAL EM ODONTOLOGIA - PARA BIÓPSIA		RS 204,05
COLONOSCOPIA COM BIÓPSIA		RS 636,00
CORY BIÓPSIA DE MAMA	42	RS 279,84
PESQUISA DE METASTASES COM I 131	18	RS 349,80
PESQUISA DE REFLUXO GASTRO ESOFAGICO	208020110	RS 349,80
PESQUISA POTENCIAL AUDIT TRONCO CEREBRAL - BERA	211070270	RS 169,07
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ESTOMAGO/DUODENO - POR ENDOSCOPIA	303070056	RS 174,90
<b>OUTROS EXAMES ESPECIALIZADOS</b>		
<b>Descrição do Produto</b>	<b>Código SUS</b>	<b>VALOR CIRENOR</b>
ANESTESIA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS	57	RS 116,60
CALOSIDADE OU MAL PERFURANTE	303080027	RS 93,28
CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS	100000028	RS 233,20
CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE (QUÍMICA) - PEQ. LESÕES	303080019	RS 58,30
CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE COM ELETROCAUTERIO	40	RS 64,13
CAUTERIZAÇÃO DO COLO UTERINO	200000010	RS 116,60
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESOES	303080019	RS 64,13
CIRURGIA DE CISTO		RS 279,84
CISTOSCOPIA	209020016	RS 139,92
CISTOSCOPIA COM/OU SEM BIÓPSIA		RS 583,00
CITOPATOLOGICO EXO ENDO CERVICAL, VAGINAL ONCOTICO E MICROFI	203010019	RS 32,65
CITOPATOLOGICO ONCOTICO DE LIQ. E RASPADOS OU IMPRINT DE LES	29	RS 44,89
COLOCAÇÃO DE DUPLO J	100000029	RS 1.399,20
COLONOSCOPIA - C/ LAUDO - EM SALA CIRURGICA	209010029	RS 424,00
COLONOSCOPIA COM MUCOECTOMIA		RS 954,00
COLONOSCOPIA DE ALTA DEFINIÇÃO DIGITAL (COM CROMOSCOPIA E/OU MAGNIFICAÇÃO DE IMAGEM)		RS 530,00
COLPOSCOPIA	211040029	RS 116,60
DENSITOMETRIA OSSEA	204060028	RS 69,96

DILATAÇÃO URETRAL	309030056	R\$ 75,79
DRENAGEM DE ABCESSO	100000071	R\$ 93,28
ELETROCOAGULAÇÕES DE LESOES CUTANEAS	401010040	R\$ 174,90
ENDOSCOPIA DE NARIZ, LARINGE E FARINGE - LARINGOSCOPIA	209040025	R\$ 58,30
ESFOLIAÇÃO QUÍMICA PROFUNDA	45	R\$ 151,58
ESFOLIAÇÃO QUÍMICA SUPERFICIAL - POR SEÇÃO	303080035	R\$ 93,28
ESOFAGOGASTROSCOPIA - EDA - ENDOSCOPIA C/LAUDO E RET DE POLI-SALA CIR	209010037	R\$ 316,25
ESOFAGOGASTROSCOPIA - EDA - ENDOSCOPIA C/LAUDO E RET DE POLI-SALA CIR - (urgência e emergência) considerar emergência das 20h às 6h de segunda-feira a sexta-feira e 24h nos sábados, domingos e feriados.		R\$ 375,00
ESPIROMETRIA COM BRONCO DILATADOR	211080055	R\$ 64,13
ESTRABISMO-CIRURGIA	100000031	R\$ 1.399,20
ESTUDO RENAL DINAMICO COM DIURETICO	208040102	R\$ 373,12
EXAME DE PET CT ONCOLOGICO		R\$ 3.000,00
EXCISAO DE EXTENSAS LESOES DE PELE COM ROTAÇÃO RETALHO	47	R\$ 349,80
EXCISAO DE TUMOR DE PELE MUCOSA	78	R\$ 408,10
EXCISAO E SUTURA DE HEMANGIOMA	406020132	R\$ 93,28
EXCISAO E SUTURA DE LINFAGIOMA OU NEVUS	406020140	R\$ 93,28
EXCISAO E SUTURA DE TUMORES NA ORELHA	79	R\$ 139,92
EXCISAO E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES DE PELE	401010066	R\$ 139,92
EXERESE DE CALO CUTANEO	80	R\$ 139,92
EXERESE DE CISTO SEBACEO E DERMOIDE	401010074	R\$ 58,30
EXERESE DE CISTO TIREOGLOSO	100000036	R\$ 408,10
EXERESE DE LIPOMA	81	R\$ 116,60
EXTIRPAÇÃO DE NEUROMA	37	R\$ 116,60
FIBROBRONCOSCOPIA - BRONCOSCOPIA - BRONCOFIBROSCOPIA	209040017	R\$ 279,84
FULGURAÇÃO DE TELANGIESTASIAS OU DERMATOSE PAPULOSA	401010090	R\$ 81,62
HIPOSPADIA	100000032	R\$ 676,28
IMITANCIOMETRIA - IMPEDANCIOMETRIA	211070203	R\$ 26,82
IMUNOHISTOQUÍMICA	30	R\$ 466,40
INCISAO E DRENAGEM ABCESSO ANAL	100000012	R\$ 408,10
INCISAO E DRENAGEM DE ABCESSO DA BOCA E ANEXOS	404020054	R\$ 58,30
INCISAO E DRENAGEM DE FLEIMAO	401010104	R\$ 58,30
INFILTRAÇÃO EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO)	303090030	R\$ 81,62
INFILTRAÇÃO INTRA LESIONAL - POR SESSÃO	303090030	R\$ 81,62
LARINGOSCOPIA	209040025	R\$ 349,80
MAMOGRAFIA COM AGULHAMENTO	204030048	R\$ 291,50
MAMOGRAFIA UNILATERAL	204030030	R\$ 62,37
MAMOGRAFIA BILATERAL	204030030	R\$ 90,00
MATERIAL PROVENIENTE DE PUNÇOES ASPIRATIVAS	31	R\$ 44,89
MIELOGRAMA	202090191	R\$ 64,13
MINICONIZAÇÃO DO COLO UTERINO	50	R\$ 291,50
PAF MAMA – AGULHA FINA		R\$ 424,00
PAF TIREOIDE – AGULHA FINA		R\$ 424,00
PCR CAPTURA HÍBRIDA E HÍBRIDAÇÃO MOLECULAR - POR PESQUISA	202030997	R\$ 256,52
POLIPECTOMIA ACIMA 1CM – RETIRADA		R\$ 530,00
POLIPECTOMIA ATÉ 1 CM – RETIRADA		R\$ 212,00
POLISSONOGRRAFIA		R\$ 723,98
PTERIGIO- CIRURGIA	100000025	R\$ 641,30
PUNÇÃO ARTICULAR	100000070	R\$ 93,28
PUNÇÃO DE MAMA SEM AGULHAMENTO - INCLUI US	201010585	R\$ 186,56
PUNÇÃO LOMBAR	201010631	R\$ 116,60
RESSECÇÃO CISTO SINOVIAL	100000064	R\$ 233,20
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NARIZ, OUVIDO, FARINGE - COM VIDE	404010318	R\$ 64,13
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO PROFUNDO	100000068	R\$ 174,90
RETIRADA DE FIOS OU PARAFUSOS	100000033	R\$ 816,20
RETIRADA DE LESAO POR SHAVING	401010120	R\$ 93,28
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	209010053	R\$ 116,60
TIMPANOTOMIA P TUBO VENTIL.	100000020	R\$ 699,60
TROMBOSE HEMORROIDARIO	100000013	R\$ 408,10
URODINÂMICA COMPLETA		R\$ 530,00
VIDEOLARINGOSCOPIA	209040041	R\$ 116,60

Publicado por:  
Mariana Gomes Vedana  
Código Identificador: 1A5838E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A CONSELHO TUTELAR**

**EDITAL Nº 02 /2023  
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR  
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

O(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Lagoão-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), Lei Municipal nº 1678/2023 e Resolução do COMDICA nº 001/2023, torna pública a lista de inscrições homologadas para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	JEREMIAS CAMARGO NUNES
02	PAULO CEZAR NUNES DOS REIS

03	RAFAEL SANTOS DA COSTA
04	MARCOS DE LIMA DOS SANTOS
05	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS REIS
06	VALDECIR DOS SANTOS QUEIROZ
07	JÉSSICA RIBEIRO PENS
08	JULIO DE LIMA DOS SANTOS
09	MARILEI ROZANE DE MOURA VIEIRA
10	LUCIANO GARCIA
11	JANE IZABEL CAMARGO
12	MARIA JOCELI DA SILVEIRA NUNES

A partir da data da publicação deste Edital fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a impugnação de candidaturas (3.5.7), que podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas nos termos do item 3.5.7.2 do Edital 01/2023 que dispõe sobre o processo de escolha do Conselho Tutelar.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao conselho Municipal da Criança e do Adolescente, na secretaria da Fazenda e Comissão Eleitoral.

Lagoão-RS, 12 de junho de 2023.

Presidente do COMDICA

**Publicado por:**  
Daiani de Camargo  
**Código Identificador:**27CB9750

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CALENÁRIO ELEITORAL CMS/ BIÊNIO 2023-2025**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/RS - CMS**  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 523 / 91, REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL 921 / 98  
E ALTERADA PELA LEI 2312/2011

**Conselho Municipal de Saúde -CMS/Comissão Eleitoral**

**CALENÁRIO ELEITORAL CMS/ BIÊNIO 2023-2025**  
(Calendário do Edital, conforme correção constante no novo calendário atualizado abaixo)

Data	Atividade
Dias 12 e 13 de junho de 2023, no horário das 13:00 às 17:00hs Dia 14/06/2023 no horário das 09:00 às 12:00hs na sede do conselho municipal de saúde.	Período de entrega de documentos das entidades de usuários, das entidades de trabalhadores da saúde e gestor/prestador;
Dias 12 e 13 de junho de 2023 no horário das 13:00 às 17:00hs Dia 14/06/2023 no horário das 09:00 às 12:00hs na sede do conselho municipal de saúde.	Análise dos documentos recebidos pela Comissão Eleitoral
14 de junho de 2023 -das 14:00 às 17:00hs na sede do conselho municipal de saúde.	Homologação e notificação das entidades
15 de junho de 2023, na sede do conselho municipal de saúde.	Período para recurso
16 de junho de 2023 Período da manhã na sede do conselho municipal de saúde.	Publicação no site da Prefeitura Municipal dos novos conselheiros que irão compor o colegiado do CMS/Alvorada para o biênio 2023-2025;
16 de junho de 2023 Às 18 horas, no auditório da Câmara Municipal de vereadores.	Posse dos novos conselheiros à ser realizada na Câmara de Vereadores de Alvorada

**CALENÁRIO ATUALIZADO CONFORME PRORROGAÇÃO DE DATAS.(VÁLIDO)**

Data	Atividade
Dias 12 e 13 de junho de 2023, no horário das 13:00 às 17:00hs Dia 14/06/2023 no horário das 09:00 às 12:00hs e das 13:00 às 17:00hs na sede do conselho municipal de saúde.	Período de entrega de documentos das entidades de usuários, das entidades de trabalhadores da saúde e gestor/prestador;
Dias 12 e 13 de junho de 2023 no horário das 13:00 às 17:00hs Dia 14/06/2023 no horário das 09:00 às 12:00hs das 13:00 às 17:00hs na sede do conselho municipal de saúde.	Análise dos documentos recebidos pela Comissão Eleitoral
15 de junho de 2023 -das 14:00 às 17:00hs na sede do conselho municipal de saúde.	Homologação e notificação das entidades
16 de junho de 2023, na sede do conselho municipal de saúde, em horário comercial.	Período para recurso
19 de junho de 2023 Período da manhã na Prefeitura Municipal de Alvorada	Publicação no site da Prefeitura Municipal dos novos conselheiros que irão compor o colegiado do CMS/Alvorada para o biênio 2023-2025;
20 de junho de 2023 Às 18 horas, no auditório da Câmara Municipal de vereadores.	Posse dos novos conselheiros à ser realizada na Câmara de Vereadores de Alvorada

**Observação:**

Na grade **ATIVIDADE**: Período de entrega de documentos das entidades de usuários, das entidades de trabalhadores da saúde e gestor prestador, na coluna **DATA**, onde se lê “ no horário das 09:00 `as 12:00 na sede do Conselho Municipal de Saúde, passa a constar “ das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs na sede do Conselho Municipal de Saúde”

Na grade **ATIVIDADE** Análise dos documentos recebidos pela Comissão eleitoral, na coluna **DATA**, onde se lê: Dias 12 e 13 de junho de 2023 no horário das 13:00 às 17:00hs . Dia 14/06/2023 no horário das 09:00 às 12:00hs na sede do Conselho Municipal de Saúde”, passa a constar : no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs na sede do Conselho Municipal de saúde”.

Na grade **ATIVIDADE** Homologação e notificação das Entidades, na coluna **DATA**, onde se lê: 14 de junho de 2023 das 14:00 às 17:00hs na sede do Conselho Municipal de Saúde, passa a constar 15 de junho de 2023, das 14:00 às 17:00hs na sede do Conselho Municipal de Saúde.

Na grade **ATIVIDADE**, período para recurso, na grade **DATA**, onde se lê: 15 de junho na sede do Conselho Municipal de Saúde em horário comercial. 16 de junho de 2023, na sede do Conselho Municipal de Saúde, em horário comercial.

Na grade **ATIVIDADE** Publicação no site da Prefeitura Municipal dos novos conselheiros que irão compor o colegiado do CMS/Alvorada para o biênio 2023-2025. na coluna **DATA**, onde se lê: 16 de junho de 2023, na sede do Conselho Municipal de Saúde, passa a constar: 19 de junho de 2023, período da manhã, na Prefeitura Municipal de Alvorada.

Na grade ATIVIDADE Posse dos novos conselheiros a ser realizada na Câmara de Vereadores de Alvorada, na coluna DATA onde se lê: 16 de junho de 2023 às 18 horas na Câmara Municipal de Vereadores, passa a constar: 20 de junho de 2023, às 18 horas, na sede da Câmara de Vereadores de Alvorada.

Conselho Municipal de Saúde de Alvorada

Endereço: Rua Roberto de Souza Feijó, 147 – andar superior do PAM 08

De: Gabinete – Secretaria Municipal de Saúde – SMS

**Publicado por:**  
Neusa Regina Donato  
**Código Identificador:**21443556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 3552/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3552/2023

Altera o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI

Art. 1º Fica incluído no Anexo de Ações e Metas da Lei Municipal nº 3190, de 15 de Junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025, no Programa existente as seguintes Ações e Metas:

PROGRAMA: 0134 – PROMOÇÃO INDÚSTRIAL							
Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.118 – Manutenção do Parque Industrial	Sec. Mun. de Desenvolvimento Ec. Indústria e Turismo	A	Atividade Mantida	UN	2023	1	40.000,00
					2024	1	10.000,00
					2025	1	10.000,00

OBJETIVO: Implementar ações relativas a manutenção do Parque Industrial, oferecendo condições para promover expansão do Comércio e da Indústria no município, com apoio de infraestrutura básica necessária às instalações empresariais.

Art. 2º Fica incluído no Anexo V da Lei Municipal nº 3417 de 22 de Setembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte programa, ação e meta:

PROGRAMA: 0134 – PROMOÇÃO INDÚSTRIAL							
Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.118 – Manutenção do Parque Industrial	Sec. Mun. de Desenvolvimento Ec. Indústria e Turismo	A	Atividade Mantida	UN	2023	1	40.000,00

OBJETIVO: Implementar ações relativas a manutenção do Parque Industrial, oferecendo condições para promover expansão do Comércio e da Indústria no município, com apoio de infraestrutura básica necessária às instalações empresariais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DARCI SALLET**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 06 DE JUNHO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
**Código Identificador:**1F8B735D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
RESOLUÇÃO 06/2023 – COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÃO ORDINÁRIA.**

A Comissão Eleitoral responsável pela eleição ordinária do Conselho Tutelar de Campo Bom, RESOLVE

I – Alterar o cronograma de Evento e Datas constante do Edital de Eleição Ordinária, conforme quadro abaixo:

EVENTO	DATA
Publicação de Edital	03/04/2023
Período de Inscrições	04/04 a 04/05/2023

Homologações das Inscrições	05/05/2023
Recursos das Inscrições não Homologadas	08/05 a 12/05/2023
Publicação dos Recursos e Homologação das inscrições	15/05/2023
Período para Impugnações	16/05 a 18/05/2023
Publicação das Impugnações	19/05/2023
Período de Defesa das Impugnações (comissão eleitoral)	22/05 a 25/05/2023
Publicação de Defesa da Impugnação (comissão Eleitoral)	26/05/2023
Período de Recurso ao CMDCA	29/05 a 01/06/2023
Publicação Recurso CMDCA	02/06/2023
Capacitação – 8 horas	17/06/2023
Prova Seletiva	25/06/2023
Divulgação do Resultado da Prova Seletiva	07/07/2023
Recurso da Prova Seletiva	04/07 a 07/07/2023
Resultado e Homologação das Candidaturas (candidatos aptos à Campanha)	10/07/2023
Período de Campanha Eleitoral	11/07 a 29/09/2023
Eleição para Conselheiro(a) Tutelar	01/10/2023
Publicação dos resultados da Eleição	02/10/2023
Período de Recurso das Eleições	03/10 a 06/10/2023
Publicação dos Recursos	10/10/2023
Posse dos candidatos eleitos	10/01/2024
Transição dos candidatos	11/10/2023 a 10/01/2024

Campo Bom, 05 de junho de 2023.

### COMISSÃO ELEITORAL

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**8679C11E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM RESOLUÇÃO 07/2023 – COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÃO SUPLEMENTAR.

A Comissão Eleitoral responsável pela eleição suplementar do Conselho Tutelar de Campo Bom, RESOLVE

I – Alterar o cronograma de Evento e Datas constante do Edital de Eleição Suplementar, conforme quadro abaixo:

EVENTO	DATA
Publicação de Edital	10/04/2023
Período de Inscrições	até 12/05/2023
Homologações das Inscrições	15/05/2023
Recursos das Inscrições não Homologadas	16/05/2023
Publicação dos Recursos e Homologação das inscrições	17/05/2023
Período para Impugnações	18/05/2023
Publicação das Impugnações	22/05/2023
Período de Defesa das Impugnações (comissão eleitoral)	23/05/2023
Publicação de Defesa da Impugnação (comissão Eleitoral)	25/05/2023
Período de Recurso ao CMDCA	26/05/2023
Publicação Recurso CMDCA	29/05/2023
Prova Seletiva	25/06/2023
Divulgação do Resultado da Prova Seletiva	03/07/2023
Recurso da Prova Seletiva	04/07 a 07/07/2023
Resultado e Homologação das Candidaturas (candidatos aptos à Campanha)	10/07/2023
Apresentação dos Candidatos ao CMDCA e Eleição	12/07/2023
Publicação dos resultados da Eleição	13/07/2023
Período de Recurso das Eleições	14/07/2023
Publicação dos Recursos	17/07/2023
Posse dos candidatos eleitos	17/07/2023

II – Fica definido como local da prova a Escola CEI (Rua Vinte de Setembro, 515), com horário já previsto no edital, das 9 às 12h.

Campo Bom, 05 de junho de 2023.

### COMISSÃO ELEITORAL

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**54B0FA39

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

### SECRETARIA DE HABITAÇÃO CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº92324706/0001-27, com sede na Estrada da Arroeira, 270 – Centro, no uso das atribuições que confere a lei federal nº13.465/2017, torna público a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, para fins de Titulação POR DIREITO REAL DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, Modalidade REURB-S, bem como correções nos dados de legitimados já titulados dos loteamentos: Progresso, APAE/CTG , Campo do Medianeira, Beco do Beto , conforme segue:

Tabela 1 - INCLUSÃO DE LEGITIMADOS PROGRESSO		
Matrícula	Dados do lote	Dados do Legitimado
		Direito Real Conferido

2820	Q: A L: 14 A: 169,34m²	Antonio Kobus de Almeida Casado Técnico em Informática CPF: 02050902069 Pai: Antonio Ferraz de Almeida RG: 5096205777 Mãe: Maria Elisabete Lobos dos Santos Cônjuge Talita Figueiredo Kobus de Almeida Contadora CPF: 02531825061 Pai: Geralcino dos Santos Figueiredo RG: 8098114435 Mãe: Iara da Silva Figueiredo	Legitimação Fundiária
2859	Q: C L: 03 A: 162,97m²	Rafael Ribeiro de Oliveira Rocha Solteiro Estudante CPF: 03303854025 Pai: Moisés de Oliveira Rocha RG: 6116712776 Mãe: Cristiana Ribeiro Rocha	Legitimação Fundiária
2924	Q: D L: 38 A: 169,94m²	Ester Corpe Ramos Solteira Empregada Doméstica CPF: 87307502020 Pai: Luiz Carlos Ramos RG: 1125518645 Mãe: Dejanira Corpe Ramos	Legitimação Fundiária
2934	Q: D L: 48 A: 155,49m²	Jose Alailson da Silva Solteiro Operador de Máquina CPF: 01176373005 Pai: Natalicio Rufino da Silva RG: 3088201847 Mãe: Maria Antonia da Conceição	Legitimação Fundiária
2959	Q: E L: 04 A: 164,21m²	Janaina Iracema Piedras Correa Solteira Babá CPF: 74797174072 Pai: Lourival Correa RG: 5065114117 Mãe: Jurema Laura Piedras Correa	Legitimação Fundiária
3031	Q: F L: 26 A: 165,24m²	Cleni Rodrigues de Souza Divorciada Recepcionista CPF: 49242245020 Pai: Dorfilino Vieira de Souza RG: 1037078332 Mãe: Andradina Rodrigues de Souza	Legitimação Fundiária
3034	Q: F L: 29 A: 163,18m²	Cláudia Toledo Ferreira União Estável Doméstica CPF: 00674948033 Pai: Francisco Ferreira RG: 9062446001 Mãe: Lorena de Toledo Ferreira Cônjuge Marjan Luiz de Almeida Porto Rodrigues Caminhoneiro CPF: 95449515049 Pai: Delmar Rodrigues RG: 2067539144 Mãe: Jandira de Almeida Porto	Legitimação Fundiária
3199	Q: J L: 20 A: 171,08m²	Izadora Fernanda Vargas Solteira Doméstica CPF: 01900950081 Mãe: Berenice Vargas RG: 1089974289	Legitimação Fundiária

Tabela 2 - INCLUSÃO DE LEGITIMADOS APAE

Matrícula	Dados do lote	Dados do Legitimado	Direito Real Conferido
3302	Q: C L: 04 A: 131,62m²	Jorge Luiz da Cunha Divorciado Aposentado CPF: 23737301034 Pai: Dorvasio Antonio da Cunha RG: 7005271304 Mãe: Frida Kuhn da Cunha	Legitimação Fundiária
3303	Q: C L: 05 A: 186,69m²	Guerino Kosooski Casado Aposentado CPF: 77963725072 Pai: Izidoro Kosooski RG: 1055324691 Mãe: Helena Kosooski Cônjuge Luciana Silveira Kosooski Enfermeira CPF: 73515396004 Mãe: Cleusa Terezinha Gonçalves RG: 1050995743 Silveira	Legitimação Fundiária
3305	Q: C L: 07 A: 151,12m²	Mirian Altina Rodrigues Bittencourte Divorciada Do Lar CPF: 96985984053 Pai: Aldori Moraes Rodrigues RG: 8046354091 Mãe: Iolanda Santos Rodrigues	Legitimação Fundiária
3309	Q: C L: 11 A: 306,96m²	Marinice Roxo Pereira Divorciada Operadora de Telemarketing CPF: 70578176068 Pai: Carlos de Souza Roxo RG: 1048681926 Mãe: Zélia Terezinha dos Santos Roxo	Legitimação Fundiária

Tabela 3 - INCLUSÃO DE LEGITIMADOS CAMPO DO MEDIANEIRA

Matrícula	Dados do lote	Dados do Legitimado	Direito Real Conferido
2602	Q: A L: 31 A: 57,33m²	Tatiana Fônsêca da Silva Casada Corretora CPF: 83237445053 Pai: Milton Alves da Silva RG: 8086521682 Mãe: Maria Ednair Fônsêca da Silva Cônjuge Max Soel de Melo Oliveira Corretor CPF: 82885370068 Pai: Homero Gomes Oliveira RG: 7086910093 Mãe: Jane Maria de Melo Oliveira	Legitimação Fundiária
2653	Q: B L: 28 A: 188,75m²	Luciano Dias Pereira Casado Aux. de Produção CPF: 85746819034 Pai: Paulo Henrique de O. Pereira RG: 8118726945 Mãe: Sandra Regina da Silva Dias Cônjuge Marisiani Gomes Pereira Autônoma CPF: 02181311005 Pai: Antonio Francisco Gomes RG: 1101246641 Mãe: Eva Teixeira dos Santos	Legitimação Fundiária
2688	Q: C L: 15 A: 235,57m²	Idete Becker Solteira Autônoma CPF: 39687813091 Pai: Dorvalino Henrique Becker RG: 2019836614 Mãe: Anita Becker	Legitimação Fundiária

Tabela 4 - INCLUSÃO DE LEGITIMADOS BECO DO BETO

Matrícula	Dados do lote	Dados do Legitimado	Direito Real Conferido
6590	Q: B L: 28/101 A: 187,17m²	Patrícia Ribeiro da Rosa Divorciada Recepcionista CPF: 85336688053 Pai: Leonir Ribeiro RG: 1113302011 Mãe: Ivone Terezinha Nunes da Silva Ribeiro	Legitimação Fundiária

Tabela 5 - CORREÇÃO DE LEGITIMADOS BECO DO BETO

Matrícula	Dados do lote	Dados do Legitimado	Direito Real Conferido
6572	Q: B L: 11 A: 171,09m²	Carine de Souza Fagundes Casada Do Lar CPF: 01002662079 Pai: Rosalvino Moreira de Souza RG: 2095935471 Mãe: Nerzira Corrêa de Souza Cônjuge Rodrigo da Silva Fagundes Autônomo CPF: 4069748902 Pai: Nestor de Moura Fagundes RG: 01668337037 Mãe: Rejane da Silva Fagundes E André Corrêa de Souza Solteiro Autônomo CPF: 00242762000 Pai: Rosalvino Moreira de Souza RG: 1079923461 Mãe: Nerzira Corrêa de Souza	Legitimação Fundiária

CERTIFICAMOS, finalmente, que foram observados todos os requisitos previstos na Lei Federal 13.465/2017 para expedição desta certidão. Nada mais consta.

Eldorado do Sul, 13 de junho de 2023.

**YVANA PACHECO GOMES**

Presidente CTRF

**JOÃO FERREIRA**

Secretário de Habitação

**RICARDO ALVES SANTOS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Susana Trapp Gampe Vaz  
**Código Identificador:**9E350B5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 022/2023**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 022/2023**  
**CADASTRO DE RESERVA DE 12 DE JUNHO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE** torna público o RESULTADO DOS RECURSOS do Processo Seletivo de PROFESSOR e AUXILIAR DE ENSINO, conforme Lei Municipal n.º 3.086/2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PONTUAÇÃO
021	NEIVANI WILSMANN	AUXILIAR DE ENSINO	70
001	GABRIELLI VITÓRIA DOS SANTOS PREDIGER	AUXILIAR DE ENSINO	65
038	ROSANA SOUZA R. FEIL	AUXILIAR DE ENSINO	55
026	MARCELO DOS SANTOS TERRES	AUXILIAR DE ENSINO	45
069	FRANCIELI DE OLIVEIRA DONINELLI	AUXILIAR DE ENSINO	45
050	DANIEL DE CAMPOS QUEIROZ	AUXILIAR DE ENSINO	25
046	MARCIELI INÉS FATH RAMOS	AUXILIAR DE ENSINO	25
022	GABRIELA MARIA HORST JOST	AUXILIAR DE ENSINO	22,5
030	GABRIELA SALETINA ALFEN	AUXILIAR DE ENSINO	20
057	RENATA GARCIA SEVERO	AUXILIAR DE ENSINO	20
008	SANDRA PEREIRA RAABE	AUXILIAR DE ENSINO	15
014	IARA FERNANDES GOMES	AUXILIAR DE ENSINO	15
058	ANDREIA CAMERA PIMENTEL	AUXILIAR DE ENSINO	15
037	JENIFER KOCHEMBORGER	AUXILIAR DE ENSINO	12,5
009	TALISSA RODRIGUES GABE	AUXILIAR DE ENSINO	10
040	CLAUDIA MINICELLI CONTI	AUXILIAR DE ENSINO	5
061	ANA LAURA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENSINO	5
066	VITÓRIA MARIA MARTINS SEIBEL	AUXILIAR DE ENSINO	5
024	BRUNA DA SILVA CAVALHEIRO	AUXILIAR DE ENSINO	2,5
028	ZAIRA PRICILA BENDER DE BAIROS	AUXILIAR DE ENSINO	0
010	ANA CAROLINA CASSOL DA SILVA	AUXILIAR DE ENSINO	0
011	LUCIA FELOMENA VOGT DE CAMPOS	AUXILIAR DE ENSINO	0
012	JULIANA APARECIDA DE PELLEGRIN	AUXILIAR DE ENSINO	0
023	GEISA OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ENSINO	0
025	ALINE DA SILVA VARGAS	AUXILIAR DE ENSINO	0
034	SIMONI BRIXNER JUNGES	AUXILIAR DE ENSINO	0
039	JULIANE DOS SANTOS JANDREY DA SILVA	AUXILIAR DE ENSINO	0
043	STEFANI DE ALMEIDA BENTO	AUXILIAR DE ENSINO	0
044	BIA STEFANY SCHROEDER DA CUNHA	AUXILIAR DE ENSINO	0
054	ELOISA WELZEL	AUXILIAR DE ENSINO	0
055	ZULEICA DORNELLES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENSINO	0
054	ELOISA WELZEL	AUXILIAR DE ENSINO	0
055	ZULEICA DORNELLES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENSINO	0
060	ADRIANA SILVEIRA MACHADO ROCHA	AUXILIAR DE ENSINO	0
062	CRISTIANE MARTINS SILVEIRA	AUXILIAR DE ENSINO	0
063	NARACI CLAAS	AUXILIAR DE ENSINO	0
065	LUCIANE DOS SANTOS DA SILVA WILSMANN	AUXILIAR DE ENSINO	0
068	ISABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENSINO	0
<b>PROFESSOR MATEMÁTICA</b>			
013	LUANA HENRICHSEN	PROFESSOR	85
002	PATRICIA EDUARDA RÜDELL	PROFESSOR	35
067	HELOÍSA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	25
<b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS</b>			
027	FÁTIMA ROSANE SCHUQUEL KLEIN	PROFESSOR	100
053	IZABEL BENEDETTI RODRIGUES GABE	PROFESSOR	75
016	MYRELA TREIN	PROFESSOR	70
042	GREICE FRANCIELI MENDES RISSI SIEBEN	PROFESSOR	70
031	ISABEL VOGT DE OLIVEIRA	PROFESSOR	67,5
064	JOSEANE RODRIGUES	PROFESSOR	65
005	JULIANA REICHERT	PROFESSOR	62,5
059	TAGIANE NUNES DA ROSA	PROFESSOR	52,5
003	ANDRESSA GOMES KAI	PROFESSOR	50
035	GABRIELLI V. DOS SANTOS PREDIGER	PROFESSOR	50
036	LUCIANI KRAUSPENHAR MACHADO	PROFESSOR	50
048	LISETE TERESINHA CORRÊA SAGGIN	PROFESSOR	50
045	SÂMARA CHAVES DA CRUZ	PROFESSOR	47,5
020	ANA BEATRIZ LANGE	PROFESSOR	40

051	NEIVANI WILSMANN	PROFESSOR	40
049	KETLEN CAROLINE DICKEL	PROFESSOR	32,5
007	SANDRA PEREIRA RAABE	PROFESSOR	30
070	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SCHMIDT CARPES	PROFESSOR	30
015	LIMARA GALERA	PROFESSOR	30
047	CAMILA KERNER LEAL SCAPINI	PROFESSOR	25
052	SARITA DA ROSA DRESSLER	PROFESSOR	25
017	FRANCIELI BILIARDI RODRIGUES	PROFESSOR	17,5
041	ROSANE SOUZA RODRIGUES FEIL	PROFESSOR	15
019	NATIELE PATRÍCIA MACHADO	PROFESSOR	10
033	MARISTELA JAQUELINE KROMENAUER	PROFESSOR	5
029	ELIANE KLAESENER	PROFESSOR	0
<b>PROFESSOR ARTES</b>			
004	DANIELA BINSFELD	PROFESSOR	40
<b>PROFESSOR CIÊNCIAS</b>			
027	FÁTIMA ROSANE SCHUQUEL KLEIN	PROFESSOR	100
032	JAQUELINE FABIANE REICHERT	PROFESSOR	75
018	CAREN TIDIANA MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR	40
<b>PROFESSOR GEOGRAFIA</b>			
048	LISETE TERESINHA CORRÊA SAGGIN	PROFESSOR	50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 12 de junho de 2023.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.  
Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA,**  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**E817D2B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 6.741, DE 6 DE JUNHO DE 2023.**

*Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.*

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.146, de 3 de Janeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

<b>200 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde</b>		<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0659	R\$	5.000,00
<b>10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS</b>		<b>R\$</b>	<b>57.838,00</b>
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 0600	R\$	57.838,00
<b>10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar</b>		<b>R\$</b>	<b>163.273,61</b>
4450420000	AUXÍLIOS - 0501	R\$	163.273,61
<b>229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>			
<b>15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas</b>		<b>R\$</b>	<b>87.065,27</b>
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 0700-3110	R\$	87.065,27
<b>233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>			
<b>12.365.0108.1007 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEI's</b>		<b>R\$</b>	<b>2.736,20</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0501	R\$	1.040,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0501	R\$	1.696,20
<b>234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>			
<b>11.334.0122.2164 - Pacto Pela Paz - START</b>		<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 0500	R\$	5.000,00
<b>241 - CHEFIA DE GABINETE</b>			
<b>241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município</b>		<b>R\$</b>	<b>64.174,52</b>
3390410000	CONTRIBUIÇÕES - 0799	R\$	64.174,52
<b>242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>			
<b>08.244.0110.2096 - Cadastro Único</b>		<b>R\$</b>	<b>1.000,00</b>
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0660	R\$	1.000,00
<b>242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
<b>08.243.0002.2018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Conselho Tutelar</b>		<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	40.000,00
<b>08.243.0110.2084 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	18.000,00
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		R\$	56.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0660	R\$	56.000,00
<b>242.4 - IGUALDADE SOCIAL</b>			
08.244.0110.2099 - Centros de Inclusão Social		R\$	16.714,81
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0501	R\$	16.714,81
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>516.802,41</b>

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

<b>200 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		R\$	163.273,61
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 0501	R\$	163.273,61
<b>208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		R\$	5.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 0659	R\$	5.000,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		R\$	57.838,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0600	R\$	57.838,00
<b>233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>			
12.365.0108.1007 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEI's		R\$	2.736,20
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0501	R\$	2.736,20
<b>234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>			
11.334.0122.2164 - Pacto Pela Paz - START		R\$	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	5.000,00
<b>242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO</b>			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		R\$	40.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	40.000,00
<b>242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>			
08.244.0110.2096 - Cadastro Único		R\$	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0660	R\$	1.000,00
<b>242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>			
08.243.0110.2084 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		R\$	18.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	R\$	8.000,00
08.243.0110.2102 - Crianças e Adolescentes		R\$	56.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0600	R\$	56.000,00
<b>242.4 - IGUALDADE SOCIAL</b>			
08.244.0110.2099 - Centros de Inclusão Social		R\$	16.714,81
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 0501	R\$	16.714,81
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>365.562,62</b>

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 0700-3110 no valor de R\$ 64.636,34 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 0700-3110 no valor de R\$ 22.428,93 e 0799 no valor de R\$ 64.174,52.

**Art. 4º** No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas de n.º 056/2022, n.º 184/2022, n.º 190/2022, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, sendo seus valores incluídos na Atividade 10.302.0103.2030, classificação de despesa 4.4.50.42. Os valores foram reduzidos da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 6 de junho de 2023.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS**

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**  
 Victória Avila Rodrigues  
**Código Identificador:**D30D178D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 126.647**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob n.º 14.036/2023, de 05 de junho de 2023,

**A U T O R I Z A**

o afastamento de Guardas Municipais do Grupamento de Defesa Ambiental, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, a fim de levar equinos recolhido de maus tratos, até o Município de Viamão, conforme tabela abaixo, na forma do que dispõe a Lei Municipal n.º 6.055, de 14 de setembro de 2006.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	DATA	VALOR
-----------	----------	-----	------	-------

84696	RENATO DE OLIVEIRA ROSA	330.951.750-00	08/04/2022 02/05/2022 10/06/2022 13/06/2022 01/07/2022 13/07/2022 19/07/2022 22/07/2022 02/09/2022	225 UPM's
83966	VANDERLEI FERREIRA DA SILVA	720.149.890-87	08/04/2022 02/05/2022 31/05/2022 10/06/2022 13/06/2022 22/06/2022 01/07/2022 13/07/2022 19/07/2022 22/07/2022 23/07/2022 25/07/2022 02/09/2022	325 UPM's
84039	MARLON MATTYE SILVA	662.659.590-34	13/04/2022 16/05/2022 31/05/2022 13/09/2022	100 UPM's
85427	MAICON CASABUENA	014.107.000-54	13/04/2022 16/05/2022 13/09/2022	75 UPM's
84018	LEONARDO GONÇALVES DOS SANTOS	883.242.810-53	22/06/2022 23/07/2022 25/07/2022	75 UPM's

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de junho de 2023.

**ARY JOSÉ VANAZZI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cármen Lúcia Freitas da Silva  
**Código Identificador:044F71E2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 4015 DE 09 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 4015 DE 09 DE JUNHO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.677,12 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 3615, de 30 de Novembro de 2022.**

**D E C R E T A**

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no valor R\$ 37.677,12 (trinta e sete mil, seiscientos e setenta e sete reais e doze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
201	UNIDADE: GABINETE	
2010	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (9)	R\$ 2.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2040	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (137)	R\$ 15.000,00
6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (201)	R\$ 940,64
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
703	UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	
2074	PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA = FONTE - MUNICIPAL	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (353)	R\$ 8.173,23
2713	PROJ/ATIV. (P.A.P.S - C.PDRD) Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (384)	R\$ 8.876,35
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (470)	R\$ 2.000,00
335085	- CONTRATO DE GESTÃO (1026)	R\$ 686,90
<b>Total</b>		<b>R\$ 37.677,12</b>

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 600 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público, como segue:

2	ÓRGÃO: GABINETE	
---	-----------------	--

201	UNIDADE: GABINETE	
2012	PROJ/ATIV. UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (964)	R\$ 1.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (971)	R\$ 1.000,00
4	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
401	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
2041	PROJ/ATIV. Fiscalização Tributária e educação fiscal	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (798)	R\$ 15.000,00
7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
2070	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339032	- MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (319)	R\$ 186,90
2078	PROJ/ATIV. EQUIPE DE APOIO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (833)	R\$ 9.113,87
705	UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL	
2700	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO MUNICIPAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (471)	R\$ 2.000,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9803	UNIDADE: RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (774)	R\$ 500,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (600)	R\$ 8.876,35
<b>Total</b>		<b>R\$ 37.677,12</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de Junho, de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita Municipal.

**JOÃO RODOLFO BAYER**  
Secretário da Fazenda.

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretaria de Administração

**MARIANE BRAIBANTE PEREIRA**  
Procuradora Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:DF998056**

### SETOR DE LICITAÇÕES SÚMULA CONTRATOS E ADITIVOS

**ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Abril de 2023 até 30 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:**

#### CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	VALOR EM R\$	DATA
016/2023	HOSPITAL DE CARIDADE SÃO ROQUE CNPJ sob nº 89.891.337/0001-40	Lei nº 8.666/1993, bem como a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, as Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e o Decreto Federal nº 7.508/2011 e o Decreto Pública Nº 001/2023	Contratação de pessoa jurídica, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NO HOSPITAL MUNICIPAL GETUINAR D'ÁVILA DO NASCIMENTO EM SÃO PEDRO DO SUL - RS, que consiste em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, cirurgias e serviços de urgência/emergência e demais serviços visando a garantia da atenção integral à saúde dos referidos usuários	R\$ 8.242.800,00	06/04/2023
027/2023	PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 95.592.077/0001-04	Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação 004/2023	Aquisição de 300 (trezentas) vales transportes rodoviários, com seguro, trajeto intermunicipal São Pedro do Sul X Porto Alegre e Porto Alegre X São Pedro do Sul, que visam a atender necessidades de deslocamento de pacientes residentes neste Município para a realização de exames e consultas médicas em especialidades cujos serviços somente são disponibilizados na capital do Estado, resguardando as ações necessárias ao atendimento na área de saúde e para servidores municipais, que necessitem de deslocamento em razão de trabalhos, tendo como exclusiva fornecedora dos serviços de transporte coletivo de passageiros	R\$ 47.400,00	13/04/2023
031/2023	J.T. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DECESSOS LTDA - ME CNPJ sob nº. 02.732.770/0001-54	Lei 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações Pregão Presencial nº 003/2023	Contratação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS (fornecimento de urnas funerárias e serviços de traslado), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	R\$ 76.821,88	13/04/2023
033/2023	LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA CNPJ sob nº 18.934.959/0001-60	Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 Dispensa de Licitação nº 012/2023	Contratação de serviços técnicos especializados para a realização da avaliação atuarial de 2023 - Plano de Benefícios Previdenciários do Município, no qual deverão ser avaliados os itens abaixo descritos, considerando a data base de 31/12/2022, referente ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Sul, no qual deverão ser avaliados os serviços abaixo descritos, de	R\$ 9.750,00	13/04/2023

028/2023	JORDAN FRANCISCO SANTOS DA SILVA - ME CNPJ sob nº 43.271.265/0001-37	Lei 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações Pregão Presencial nº 002/2023	acordo com a legislação vigente. Fornecimento de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM para as competições esportivas a serem realizadas no ano de 2023, organizadas pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Esportes	R\$ 142.675,00	17/04/2023
034/2023	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC CNPJ sob nº 03.422.707/0001-84	Dispensa de Licitação nº 014/2023	Contratação de empresa para execução de oficinas de Convivência e Fortalecimento de vínculo, nas quais será ofertada oficina de Educação Musical e a implantação do projeto de vida, para o Centro de Referência Assistencial Social (CRAS), a serem realizados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Artur Bernardo Schmidt, Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosa Lazzarotto Arboitte, Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Guilherme Lampert	R\$ 144.197,98	19/04/2023
035/2023	FORZA MAQUINAS AGRICULAS E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ sob nº 11.492.141/0021-39	Lei nº 8666/93 e alterações Inexigibilidade de Licitação Nº07/2023	Aquisição de peças para o conserto da motoniveladora case 845b da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 13.655,00	24/04/2023
036/2023	KELLY SCHNEIDER CLERICI CNPJ sob nº 41.003.513/0001-33	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações Chamada Pública Nº 002/2023	Prestação de serviços, com remuneração a preço único, atendendo à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	R\$ 177.868,02	25/04/2023
026/2023	SILVA TRANSPORTES LTDA CNPJ sob nº 89.720.817/0001-48	Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação 003/2023	Prestação de serviços de transporte de estudantes mediante a aquisição de passagens rodoviárias, em linha de transporte de passageiros, sendo estimada a aquisição de 6.000 (seis mil) passagens, para 200 dias do ano letivo de 2022, destinadas para 17 (dezesete) estudantes do ensino médio da Escola Estadual de Educação Básica Tito Ferrari, que residem em localidades do interior do Município de São Pedro do Sul	R\$ 125.480,00	27/04/2023

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Abril de 2023 até 30 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

**TERMOS ADITIVOS**

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
037/2022	01	ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER/RS CNPJ sob nº 89.161.475/0001-73	Art. 24, inciso XXX, da Lei Federal nº 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste de valor	01/04/2023
030/2022	01	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIOES CENTRO DO RS E MG - SICREDI REGIAO CENTRO RS/MG CNPJ sob nº 95.594.941/0005-30	Art. 57, II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste de valor	04/04/2023
031/2022	01	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A CNPJ sob número 92.702.067/0001-96	Art. 57, II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste de valor	04/04/2023
006/2023	01	DARCY NAYSINGER CNPJ sob nº. 32.541.399/0001-04	Lei 8.666/93	Alteração de dados bancários	06/04/2023
066/2021	05	DELTA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA CNPJ sob nº 03.703.992/0001-01	Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/936	Supressão de objeto	10/04/2023
044/2019	05	GLAUCIA FABIANE GUTHEIL	Artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste de valor	10/04/2023
085/2021	03	KELOP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ sob nº 26.101.835/0001-21	Art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93	Reequilíbrio econômico - financeiro	11/04/2023
024/2023	01	SUSANA SCHMIDT SINGER CPF sob nº 943.828.830-91	Lei 8.666/93	Alteração de dados bancários	13/04/2023
105/2022	02	LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ sob nº 20.951.635/0001-81	Art. 65, II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico - financeiro	24/04/2023
085/2021	04	KELOP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ sob nº 26.101.835/0001-21	Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93	Acréscimo ao objeto	24/04/2023

São Pedro do Sul, 12 de junho de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
Código Identificador:591E5150

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2023

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001-2023**

O Município de Tavares comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013. O prazo para a entrega dos envelopes será até o dia **26 de Junho de 2023, no horário das 17 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228.

**1 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

## PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TAVARES  
 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023  
 ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## 2 HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.1.2 o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.3 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.1.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.1.5 Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.

2.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

2.2.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.2 o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.2.3 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.2.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2.5 Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.

2.3 Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.2 o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

2.3.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.3.4 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.3.6 a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

2.3.7 Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.

2.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, abrirá o prazo de no máximo oito dias úteis para a regularização da documentação.

## 3 PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo 1).

3.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (Anexo 1).

## 4 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2021, elaborados pela nutricionista do Município.

## Tabela 01 – Produtos destinados às escolas municipais de Educação Infantil (Creches)

Item	Produto	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Abóbora japonesa	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	10	4,90	49,00
02	Alface	Lisa ou crespa, verde ou roxa. Folhas firmes, integras. Tamanho médio.	Pés	20	3,24	64,80
03	Alho	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	5	28,26	141,30
04	Batata doce tipo comum	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	30	4,00	120,00
05	Batata doce tipo abóbora	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	30	6,00	180,00
06	Bergamota	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	20	3,24	64,80
07	Bolinho de peixe	De 1ª qualidade, sem espinhas, sem adição de produtos ultra processados e aditivos químicos. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico e/ou isopor, transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, 1 kg. Com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, registro no SIF, SISE ou SIM (prazo de validade não inferior a 4 meses da data de fabricação)	Kg	5	55,00	275,00
08	Beterraba	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	30	5,49	164,70
09	Brócolis	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de 320 g	Unidade	20	5,50	110,00
10	Camarão	Cinza, sem cabeça, descascado, congelado, com cor, textura e odor característico da espécie.	Kg	10	45,00	450,00
11	Cebola	In natura, em bom estado de conservação, sem sujidade, sem partes podres, não estando murcho	Kg	10	5,31	53,10
12	Cenoura	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	30	6,00	180,00
13	Couve flor	Vegetal em bom estado para consumo, tamanho médio e grande, isenta de fungos entre as flores.	Unidade	15	5,54	83,10
14	Couve manteiga	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe com 12 folhas de tamanho médio.	Molhe	30	3,33	99,90
15	Feijão preto	Tipo 1, de boa qualidade, com grãos firmes com coloração habitual, isento de sujidades, manchas ou parasitas.	Kg	20	8,16	163,20

16	Filé de linguado	Congelado, sem pele, sem espinhos, com dor e odor característicos da espécie, firme, sem manchas ou hematomas.	Kg	50	35,00	1.750,00
17	Leite longa vida integral	Caixa multiplastinada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microrganismos, tipo tetra pak e contendo todos os dados de identificação e validade. (Prazo de validade não inferior a 3 meses da data de fabricação).	Litro	100	8,00	800,00
18	Morango	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	30	30,00	900,00
19	Repolho verde	Vegetal em bom estado para consumo, sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidade e partes podres ou insetos.	Unidade	20	5,99	119,80
20	Suco de maçã integral	Suco concentrado de maçã, sem adição de açúcar, água e conservantes. Embalagem de vidro resistente, escuro e lacrado, acondicionados em caixas de papelão própria. De acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de fabricação.	Litro	150	15,82	2.373,00
21	Tempero completo sem pimenta	Tempero culinário caseiro, completo sem pimenta. De boa qualidade, acondicionada em embalagens transparentes com 1 kg com identificação do produtor e data de validade. Produto dentro das normas da vigilância sanitária	Unidade	20	15,49	309,80
22	Tempero verde	De boa qualidade, fresco, com folhas tenras, isento de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas, sem danos, físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Molhe de 45 g.	Molhe	10	2,08	20,80
23	Tomate	De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	20	4,82	96,40
24	Vagem	De boa qualidade, íntegras, livre de manchas ou partes estragadas	Kg	40	9,63	385,20
25	Suco de uva integral	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, água e conservantes. Embalagem de vidro resistente, escuro e lacrado, acondicionados em caixas de papelão própria. De acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de fabricação.	Litro	500	13,46	6.730,00
26	Polpa de maracujá	Polpa de maracujá congelada, sem adição de açúcar, água e conservantes. 1Kg	KG	100	25,00	2.500,00

Tabela 02 – Produtos destinados a pré-escola do município. (E.M.E.I Piaizito)

Item	Produto	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Abóbora japonesa	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	0	0	0
02	Alface	Lisa ou crespa, verde ou roxa. Folhas firmes, íntegras. Tamanho médio.	Pés	10	3,24	32,40
03	Alho	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2	28,26	56,52
04	Batata doce tipo comum	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	10	4,00	40,00
05	Batata doce tipo abóbora	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	10	6,00	60,00
06	Bergamota	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	20	3,24	64,80
07	Bolinho de peixe	De 1ª qualidade, sem espinhas, sem adição de produtos ultra processados e aditivos químicos. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico e/ou isopor, transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, 1 kg. Com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, registro no SIF, SISE ou SIM (prazo de validade não inferior a 4 meses da data de fabricação)	Kg	6	55,00	330,00
08	Beterraba	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	4	5,49	21,96
09	Brócolis	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de 320 g	Unidade	10	5,50	55,00
10	Camarão	Cinza, sem cabeça, dessecado, congelado, com cor, textura e odor característico da espécie.	Kg	8	45,00	360,00
11	Cebola	In natura, em bom estado de conservação, sem sujidade, sem partes podres, não estando murcho	Kg	10	5,31	53,10
12	Cenoura	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	10	6,00	60,00
13	Couve flor	Vegetal em bom estado para consumo, tamanho médio e grande, isenta de fungos entre as flores.	Unidade	0	0	0
14	Couve manteiga	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe com 12 folhas de tamanho médio.	Molhe	0	0	0
15	Feijão preto	Tipo 1, de boa qualidade, com grãos firmes com coloração habitual, isento de sujidades, manchas ou parasitas.	Kg	5	8,16	40,80
16	Filé de linguado	Congelado, sem pele, sem espinhos, com dor e odor característicos da espécie, firme, sem manchas ou hematomas.	Kg	30	35,00	1.050,00
17	Leite longa vida integral	Caixa multiplastinada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microrganismos, tipo tetra pak e contendo todos os dados de identificação e validade. (Prazo de validade não inferior a 3 meses da data de fabricação).	Litro	100	8,00	800,00
18	Morango	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	30	30,00	900,00
19	Repolho verde	Vegetal em bom estado para consumo, sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidade e partes podres ou insetos.	Unidade	0	0	0
20	Suco de maçã integral	Suco concentrado de maçã, sem adição de açúcar, água e conservantes. Embalagem de vidro resistente, escuro e lacrado, acondicionados em caixas de papelão própria. De acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de fabricação.	Litro	150	15,82	2.373,00
21	Tempero completo sem pimenta	Tempero culinário caseiro, completo sem pimenta. De boa qualidade, acondicionada em embalagens transparentes com 1 kg com identificação do produtor e data de validade. Produto dentro das normas da vigilância sanitária	Unidade	10	15,49	154,90
22	Tempero verde	De boa qualidade, fresco, com folhas tenras, isento de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas, sem danos, físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Molhe de 45 g.	Molhe	4	2,08	8,32
23	Tomate	De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	10	4,82	48,20
24	Vagem	De boa qualidade, íntegras, livre de manchas ou partes estragadas	Kg	0	0	0
25	Suco de uva integral	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, água e conservantes. Embalagem de vidro resistente, escuro e lacrado, acondicionados em caixas de papelão própria. De acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de fabricação.	Litro	500	13,46	6.730,00

26	Polpa de maracujá	Polpa de maracujá congelada, sem adição de açúcar, água e conservantes. 1Kg	KG	100	25,00	2.500,00
----	-------------------	---	----	-----	-------	----------

– Tabela 03 – Produtos destinados as escolas de ensino fundamental do município (E.M.E.F Onofre Pires, E.M.E.F Izabel Cristina, E.M.E.F Praia do Farol)

Item	Produto	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Abóbora japonesa	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	0	0	0
02	Alface	Lisa ou crespa, verde ou roxa. Folhas firmes, íntegras. Tamanho médio.	Pés	30	3,24	97,20
03	Alho	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	8	28,26	226,08
04	Batata doce tipo comum	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	0	0	0
05	Batata doce tipo abóbora	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	20	6,00	120,00
06	Bergamota	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	60	3,24	194,40
07	Bolinho de peixe	De 1º qualidade, sem espinhas, sem adição de produtos ultra processados e aditivos químicos. Acondicionado em embalagem primária de plástico atóxico e/ou isopor, transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, 1 kg. Com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência, registro no SIF, SISE ou SIM (prazo de validade não inferior a 4 meses da data de fabricação)	Kg	0	0	0
08	Beterraba	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	10	5,49	54,90
09	Brócolis	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidade de 320 g	Unidade	20	5,50	110,00
10	Camarão	Cinza, sem cabeça, descascado, congelado, com cor, textura e odor característico da espécie.	Kg	18	45,00	810,00
11	Cebola	In natura, em bom estado de conservação, sem sujidade, sem partes podres, não estando murcho	Kg	18	5,31	95,58
12	Cenoura	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	12	6,00	72,00
13	Couve flor	Vegetal em bom estado para consumo, tamanho médio e grande, isenta de fungos entre as flores.	Unidade	0	0	0
14	Couve manteiga	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe com 12 folhas de tamanho médio.	Molhe	0	0	0
15	Feijão preto	Tipo 1, de boa qualidade, com grãos firmes com coloração habitual, isento de sujidades, manchas ou parasitas.	Kg	8	8,16	65,28
16	Filé de linguado	Congelado, sem pele, sem espinhos, com dor e odor característicos da espécie, firme, sem manchas ou hematomas.	Kg	50	35,00	1.750,00
17	Leite longa vida integral	Caixa multiplatinada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microrganismos, tipo tetra pak e contendo todos os dados de identificação e validade. (Prazo de validade não inferior a 3 meses da data de fabricação).	Litro	150	8,00	1.200,00
18	Morango	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	40	30,00	1.200,00
19	Repolho verde	Vegetal em bom estado para consumo, sem folhas esmagadas, estragadas, sem sujidade e partes podres ou insetos.	Unidade	0	0	0
20	Suco de maçã integral	Suco concentrado de maçã, sem adição de açúcar, água e conservantes. Embalagem de vidro resistente, escuro e lacrado, acondicionados em caixas de papelão própria. De acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de fabricação.	Litro	250	15,82	3.955,00
21	Tempero completo sem pimenta	Tempero culinário caseiro, completo sem pimenta. De boa qualidade, acondicionada em embalagens transparentes com 1 kg com identificação do produtor e data de validade. Produto dentro das normas da vigilância sanitária	Unidade	10	15,49	154,90
22	Tempero verde	De boa qualidade, fresco, com folhas tenras, isento de manchas, enfermidades, material terroso, parasitas ou larvas, sem danos, físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Molhe de 45 g.	Molhe	0	0	0
23	Tomate	De primeira qualidade, tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	10	4,82	48,20
24	Vagem	De boa qualidade, íntegras, livre de manchas ou partes estragadas	Kg	0	0	0
25	Suco de uva integral	Suco de uva integral, sem adição de açúcar, água e conservantes. Embalagem de vidro resistente, escuro e lacrado, acondicionados em caixas de papelão própria. De acordo com a legislação sanitária vigente. Validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de fabricação.	Litro	500	13,46	6.730,00
26	Polpa de maracujá	Polpa de maracujá congelada, sem adição de açúcar, água e conservantes. 1Kg	KG	100	25,00	2.500,00

4.2 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, anexo 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**5 CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

5.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

5.2 Os fornecedores locais do município. .

5.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

5.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

5.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

5.6 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

5.8 **Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.**

5.9 O preço da aquisição será o determinado pela Administração.

6 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

De julho à dezembro de 2023

7 CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 dias.

8 PAGAMENTO:

8.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

8.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com apresentação da Nota Fiscal, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso Livre Fundamental, Livre, PENAC, PNAP e PNAEF:

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

9.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo 2).

9.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2023 na atividade:

05- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

33.90.30.07- Gêneros de alimentação

391- Material de Consumo

397- Material de Consumo

1432- Material de Consumo

11 RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de cinco dias.

12 ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda

Anexo 2 – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo 3 – Minuta do Contrato de Fornecimento

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:30 às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Tavares, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sita na Rua Inácio Pagano, n.º 214, em Tavares, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

EXAMINADO E APROVADO

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Procurador (a) jurídico (a)

/Advogado Do Município

Tavares, 07 de Junho de 2023.

**GARDEL MACHADO DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

**Anexo 01**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. N.º da Agência		11. N.º da Conta Corrente
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome		3. DAP		5. N.º. da Conta Corrente



**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF:

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

33.90.30.07- Gêneros de alimentação

391- Material de Consumo

1432- Material de Consumo

397- Material de Consumo

**CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA**

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Rua Dona Leonor nº 102, no almoxarifado da merenda escolar.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da chefe do setor da merenda, na pessoa da Senhora Laiane Santos dos Santos, CPF nº026.612.910.24, Matric. nº1554-7/1 que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ até o \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, \_\_\_\_\_.

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**

Contratado

Prefeito Municipal

Contratante

Sec. Mun. Educação, Cultura E Desporto.

Examinado e Aprovado

**JENIFER SANTOS NUNES**

Consultora Jurídica do Município

OAB/RS nº 119.559

**Testemunhas:**

**Publicado por:**  
Catiuce da Silva Vieira  
Código Identificador:0681FF84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 186/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia

**OBJETO:** Aquisição futura e eventual de veículo ambulância de simples remoção (tipo A), veículo automotor tipo van 12 lugares e veículo automotor tipo van 16 lugares para atendimento as secretarias municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO (TIPO A)	2	UN
	Empresa	Unitário	Total
	IESA VEICULOS LTDA	R\$ 299.500,00	R\$ 599.000,00
	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	R\$ 304.500,00	R\$ 609.000,00
	MW MOTORS LTDA	R\$ 349.950,00	R\$ 699.900,00
	GOMES VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 350.000,00	R\$ 700.000,00
	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 450.000,00	R\$ 900.000,00
2	VEÍCULO TIPO VAN 12 LUGARES	2	UN
	Empresa	Unitário	Total
	IESA VEICULOS LTDA	R\$ 302.000,00	R\$ 604.000,00
	MW MOTORS LTDA	R\$ 328.000,00	R\$ 656.000,00
	GOMES VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 338.000,00	R\$ 676.000,00
	NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 450.000,00	R\$ 900.000,00
	3	VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES	2
Empresa		Unitário	Total
IESA VEICULOS LTDA		R\$ 317.000,00	R\$ 634.000,00
MW MOTORS LTDA		R\$ 335.000,00	R\$ 670.000,00
GOMES VEICULOS ESPECIAIS LTDA		R\$ 370.000,00	R\$ 740.000,00
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 450.000,00	R\$ 900.000,00

Validade: 12 meses a contar de 23 de maio de 2023.

Terra de Areia, 12 de junho de 2023.

**Publicado por:**  
Patricia Espindula Reis  
**Código Identificador:**C4AC29AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023**

**CONTRATANTE:** Município de Travesseiro.

**CONTRATADA:** FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA.

**CNPJ Nº** 32.673.663/0001-63.

**OBJETO:** Aquisição dos seguintes equipamentos, através do Convênio FPE nº 4728/2022 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Estado do Rio Grande do Sul:

Item	Produto	Un	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Tanque com capacidade de 4.000 litros para o transporte e distribuição de adubos orgânicos líquidos de suínos e bovinos; equipado com a bomba lobular de 60.000 l/h acionada por tomada de força; com o tanque constituído de chapa em aço, de no mínimo 4,75mm de espessura, com pintura externa a pó poliéster e revestido internamente com tinta a pó epóxi com agitador interno; com cabeçalho com engate giratório lubrificável; com pé de apoio regulável e móvel; com verificador de nível (agulha); com cardan com pino fusível, autoescorvante; com lóbulos com proteção de aço na extremidade e de fácil substituição, revestidos em borracha especial que lhe garante durabilidade; com abertura total traseira; com rodado tipo tandem aro 16 e pneus novos modelo 750 x 16" de 16 lonas; com mangueira de esguicho no mínimo de 1.1/2" com 6 metros com bico sólido; com bico leque aspersor no mínimo de 3" mangueira de esguicho no mínimo de 1.1/2" 6 metros com bico sólido, com bico leque aspersor no mínimo de 3" e mangueira de carga no mínimo de 3" 5,5 metros. Equipamento deverá ser certificado pela norma NR12	UN	MEPEL DAOL 4000	02	R\$ 36.500,00	R\$ 73.000,00
2	Distribuidor de calcário tipo "cocho" de capacidade de total de depósito de 1500 kg acoplado através da barra de tração do trator com pintura a pó poliéster, eixo bipartido por um mancal central, munido de rotor agitador, dispositivo de acoplamento da roda com eixo bipartido sistema para abertura, fechamento e regulagem do dispositivo de distribuição uniforme do calcário, faixa de distribuição de 3,0 m, capacidade de distribuição até 6.000 kg/ha, largura mínima de 670 mm, comprimento mínima de 3.495 mm, altura mínima de 750 mm, com pneus novos de 750 x 16" de 16 lonas. Equipamento deverá ser certificado pela norma NR12.	UN	MEPEL DC 1500	01	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

**VINCULAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 007/2023.

**PRAZO/VALIDADE:** 07 de junho de 2024.

**VALOR TOTAL:** R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Travesseiro, 12 de junho de 2023.

**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiano Both  
**Código Identificador:**17A502D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº** 295/2023

**Pregão Eletrônico nº** 106/2023

**Contrato nº** 189/2023

**Contratante:** Município de Triunfo/RS

**Contratada: Arla Cooperativa LTDA**

**Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE SACAS DE SEMENTE DE MILHO PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO,** conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 724.396,20 (setecentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1100	Un	Semente de milho híbrido, geneticamente modificado, com resistência aos herbicidas: glifosato e glufosinato de amônia e tratamento de semente (dermacor 625 g/l, Clorantranilprole 48 ml/60 MK; Poncho 600 g/l; Clotianidina 70 ml/60 MK). Semente de milho híbrido em sacas, contendo 60.000 (sessenta mil) sementes, peneira chata ou equivalente com ciclo precoce, com finalidade para grão e silagem. Tipo de grão: semidentado amarelo alaranjado. Híbrido precoce, boa sanidade folhar, bom empalhamento de espiga, com inserção da mesma em torno de 1,30 mts, e planta em torno de 2,30 mts de altura média, podendo ter variação das mesmas para mais ou para menos, dependendo da qualidade de solo, adubação, clima (umidade); com boa qualidade de colmo e raiz. Este híbrido deverá possuir a tecnologia PowerCore Ultra, possuir quatro proteínas inseticidas (Cry1F, Cry1A.105, Cry2Ab2 e Vip3Aa20), que confere o auxílio para o controle de lepidópteros da parte aérea do milho como: lagarta do cartucho, broca do colmo, lagarta armígera e lagarta da espiga, e proteção auxiliar superior à cultura contra lagartas de solo, lagartas elasma, lagarta rosca, lagarta das vagens e a lagarta preta das folhas. As sementes de milho híbrido ofertadas nesta licitação, deverão estar de acordo com o zoneamento agrícola da safra 2023/2024 e que já tenham sido cultivadas na região do Vale do Taquari e Jacuí.	R\$ 636,00	R\$ 699.600,00
2	55	Un	Semente de milho híbrido, geneticamente modificado, com resistência ao herbicida glifosato e tratamento de semente (dermacor 625 g/l, Clorantranilprole 48 ml/60 MK; Poncho 600 g/l; Clotianidina 70 ml/60 MK). Semente de milho híbrido em sacas, contendo 60.000 (sessenta mil) sementes, peneira chata ou equivalente com ciclo precoce, com finalidade para grão e silagem. Tipo de grão: semidentado amarelo alaranjado. Boa sanidade folhar, bom empalhamento de espiga, com inserção da mesma em torno de 1,30 mts, e planta em torno de 2,30 mts de altura média, podendo ter variação das mesmas para mais ou para menos, dependendo da qualidade de solo, adubação, clima (umidade); com boa qualidade de colmo e raiz. As sementes de milho híbrido ofertadas nesta licitação, deverão estar de acordo com o zoneamento agrícola da safra 2023/2024. As propostas deverão ser apresentadas com especificações técnicas através dos prospectos das sementes ofertadas, juntamente com os documentos para a licitação.	R\$ 450,84	R\$ 24.796,20
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 724.396,20</b>					

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 12 DE JUNHO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira dos Santos  
**Código Identificador:**3BF877DD

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O  
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**(51) 3230-3137**  
informatica@famurs.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.**

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 – DENATRAN - EXERCÍCIO DE 2023.

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
<b>RECEITAS ARRECADADAS</b>	<b>R\$ 219.523,14</b>	<b>R\$ 171.312,28</b>	<b>R\$ 177.249,32</b>	<b>R\$ 228.568,42</b>	<b>R\$ 321.924,46</b>								<b>R\$ 1.118.577,62</b>
Multas Arrecadadas no mês	1.030	775	868	1.122	1.400								5.195
Agente Próprio	1.015	765	850	1.097	1.372								5.099
Agente Conveniado	15	10	18	25	28								96
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>R\$ 118.817,33</b>	<b>R\$ 208.547,07</b>	<b>R\$ 189.973,83</b>	<b>R\$ 195.415,06</b>	<b>R\$ 242.146,56</b>	####	R\$ -	####	####	###	###	###	<b>R\$ 954.899,85</b>
Despesas Correntes	R\$ 118.817,33	R\$ 208.547,07	R\$ 189.973,83	R\$ 195.415,06	R\$ 242.146,56								R\$ 954.899,85
Despesas de Capital	R\$ -								R\$ -				
<b>DIFERENÇA ENTRE A ARRECAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES</b>	<b>R\$ 100.705,81</b>	<b>-R\$ 37.234,79</b>	<b>-R\$ 12.724,51</b>	<b>R\$ 33.153,36</b>	<b>R\$ 79.777,90</b>	####	R\$ -	####	####	###	###	###	<b>R\$ 163.677,77</b>
<b>MULTAS EMITIDAS NO MÊS</b>	<b>580</b>	<b>349</b>	<b>709</b>	<b>1.224</b>	<b>520</b>								<b>3.382</b>

Nota:

I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.

II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**723945CD

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O  
CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**(51) 3230-3137**  
informatica@famurs.com.br

